

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 185, DE 2022**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 620/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 164, de 24 de julho de 2020, que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura FM Santos Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos , Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 620

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.712, de 28 de junho de 2017 - Radio Master FM Ltda - Me, no município de São João do Ivaí - PR;
- 2 - Portaria nº 1.119, de 28 de fevereiro de 2018 - A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;
- 3 - Portaria nº 3.143, de 13 de junho de 2018 - Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Presidente Getúlio - SC;
- 4 - Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018 - Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., no município de Barretos - SP;
- 5 - Portaria nº 3.673, de 18 de julho de 2018 - Radio Belo Horizonte Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 6 - Portaria nº 3.677, de 18 de julho de 2018 - Rádio Difusora de Itajubá Ltda., no município de Itajubá - MG;
- 7 - Portaria nº 4.209, de 24 de agosto de 2018 - Rádio Clube de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;
- 8 - Portaria nº 4.290, de 24 de agosto de 2018 - Radio Rio Verde Ltda., no município de Baependi - MG;
- 9 - Portaria nº 4.850, de 18 de setembro de 2018 - Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, no município de Porto Alegre - RS;
- 10 - Portaria nº 5.312, de 11 de outubro de 2018 - Rádio Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
- 11 - Portaria nº 5.442, de 23 de outubro de 2018 – Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., no município de Itapirapuã - GO;

12 - Portaria nº 5.755, de 9 de novembro de 2018 - Rádio Iguaçu Ltda., no município de Santiago - RS;

13 - Portaria nº 5.757, de 9 de novembro de 2018 - Andrômeda Radiodifusão Ltda., no município de Pelotas - RS;

14 - Portaria nº 6.103, de 3 de dezembro de 2018 – Sociedade Rádio Liberdade Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

15 - Portaria nº 75, de 10 de fevereiro de 2020 – Rádio Energia dos Vales Ltda., no município de Roca Sales - RS;

16 - Portaria nº 138, de 24 de julho de 2020 - Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Sarandi - PR;

17 - Portaria nº 163, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Talento FM Ltda., no município de Rio Azul - PR; e

18 - Portaria nº 164, de 24 de julho de 2020 - Rádio Cultura FM Santos Ltda., no município de Santos - SP.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

Brasília, 31 de julho de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 164, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

1. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2020 | Edição: 143 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabine do Ministro

### PORTARIA Nº 164/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24.552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 635/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão sonora em frequência modulada, constantes das Portarias nºs 1.712, de 2017; 1.119, 3.143, 3.301, 3.673, 3.677, 4.209, 4.290, 4.850, 5.312, 5.442, 5.755, 5.757, e 6.103, de 2018; 75, 138, 163 e 164, de 2020.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 23/11/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761844** e o código CRC **7991E7ED** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2737/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.003329/2014-01.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS  
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765447** e o código CRC **9880EE38**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2737/2020/MC - Processo nº 53000.003329/2014-01 - Nº SEI: 5765447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES**

**PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.003329/2014-01**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 17 de junho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto, Técnico de Nível Superior**, em 17/06/2014, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0022983** e o código CRC **DEF6396D**.

**NOTA TÉCNICA Nº 2831/2014/SEI-MC**

Processo n.: 53000.003329/2014-01(apensado ao nº 53000.035253/2004-01).

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão FM na localidade de SANTOS, estado de SÃO PAULO, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 1º.05.2004 a 1º.05.2014 e 1º.05.2014 a 1º.05.2024.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (fl. 91), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto, Técnico de Nível Superior**, em 24/06/2014, às 16:12, conforme



art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 24/06/2014, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 24/06/2014, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0022988** e o código CRC **3215C90F**.

---



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 2513/2014/SEI-MC

**Brasília, 17 de junho de 2014**

Ao Senhor Representante Legal da RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.  
AV. ANA COSTA, Nº 532- 5º ANDAR- CJ. 52  
GONZAGA  
SANTOS-SP  
CEP: 11.060-002

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.003329/2014-01**(apensado ao nº 53000.035253/2004-01)

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 2831/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 24/06/2014, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0022997** e o código CRC **465BC757**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

OF: 2513/2014/SEI-MC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
RÁDIO CULTURA SANTOS LTDA  
AV. ANA COSTA, Nº 532, 5º ANDAR, CJ. 52 – GONZAGA  
CEP: 11.060-002 SANTOS/SP  
PROC.: 53000.003329/2014  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA





**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

JG 08749935 2 BR  
(CÓDIGO DE BARRAS)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**AGENCIA MINDOM**

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CID 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
70044-900 - Brasília - DF



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO: 53000.003329/2014-01  
INTERESSADO: RÁDIO CULTURA FM SANTOS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA  
SERVIÇO: FM  
CIDADE: SANTOS/SP

SP-50

OS DADOS:

### MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	DATA	SEQ.	SIGLA	DATA
	/ /	37		/ /
	/ /	38		/ /
	/ /	39		/ /
	/ /	40		/ /
	/ /	41		/ /
	/ /	42		/ /
	/ /	43		/ /
	/ /	44		/ /
	/ /	45		/ /
	/ /	46		/ /
	/ /	47		/ /
	/ /	48		/ /
	/ /	49		/ /
	/ /	50		/ /
	/ /	51		/ /
	/ /	52		/ /
	/ /	53		/ /
	/ /	54		/ /
	/ /	55		/ /
	/ /	56		/ /
	/ /	57		/ /
	/ /	58		/ /
	/ /	59		/ /
	/ /	60		/ /
	/ /	61		/ /
	/ /	62		/ /
	/ /	63		/ /
	/ /	64		/ /
	/ /	65		/ /
	/ /	66		/ /
	/ /	67		/ /
	/ /	68		/ /
	/ /	69		/ /



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.003329/2014-01**

Interessado: **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 87 (oitenta e sete) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 29/01/2014

**WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO**

Coordenador

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial  
SDCOM/GTDI/SCE-MC

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

**53000 003329/2014-01**

**SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO**

22/01/2014-14:35 SDCOM

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

**Ref.: 53000.035253/2004** CX: SP-50

→ SLP05

A **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, com sede na Av. Ana Costa, n.º 532 – conj. 52, bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º, §1º, do Decreto n.º 88.066, de 20 de janeiro de 1983, vem respeitosamente à presença V. Exa. requerer a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para execução do Serviço de Radiodifusão sonora, em frequência modulada, por novo período, da concessão que lhe será outorgada ao final do **processo n.º 53000.035253/2004**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Neste ponto, deve-se ressaltar que, em 2004, a Requerente já formalizou, tempestivamente (entre o sexto e terceiro mês anterior ao término da respectiva concessão), pedido de renovação de outorga, atuado sob n.º



**53000.035253/2004**, o qual ainda não foi concluído, a despeito de já haver parecer técnico considerando-a como **“apta tecnicamente”** para a renovação.

Assim, considerando que mesmo antes da conclusão do referido processo de renovação outorga (que tramita já há 9 anos neste Ministério) a Requerente atingiu novamente o prazo previsto no artigo 3º, §1º, alínea “a”, do Decreto nº 88.066/1983, para requerimento de “nova” renovação da outorga, cujo pedido deve ser formalizado entre o período de 01/11/2013 a 01/02/2014.

Nestas circunstâncias, com o objetivo manifesto de atender ao referido prazo legal, a Requerente submete, tempestivamente, **NOVO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA, por igual período (2014/2024)**, a ser apreciado sucessivamente à conclusão do processo de renovação de outorga ainda em trâmite sob nº 53000.035253/2004.

Declara ainda, que instrui o presente processo de renovação de outorga de radiodifusão comercial com a documentação exigida pela Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (**Anexo 01**), bem como com documentos complementares (**Anexo 02**), todas no original ou em cópia autenticada.

Santos, 15 de janeiro de 2014.



**GILBERTO GOMES MANSUR**  
**Diretor Presidente Rádio Cultura FM Santos Ltda.**

**ANEXO 01**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA PORTARIA Nº 329, DE 4 DE JULHO DE 2012**

1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
7- Prova de regularidade relativa ao INSS;
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;



## DECLARAÇÃO N.º 2

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, estabelecida na Av. Ana Costa, n.º 532 – conj. 52, bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, declara que:

- (i) **não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e**
- (ii) **não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;**

Santos, 15 de janeiro de 2014.



Gilberto Gomes Mansur



## DECLARAÇÃO n.º 3

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, com sede na Avenida Ana Costa, n.º 532, conj. 52, bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, declara que:

**“somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;”**

Santos, 15 de janeiro de 2014.



Gilberto Gomes Mansur

Ministério das Comunicações  
Fis. 07  
Rubrica JMS  
SGE



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492  
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		<b>EMPREGADOR</b>		Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				S-02667	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade		
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16		
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município			UF
OMPEIA	05017-000	SAO PAULO			SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte		
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA			CNPJ: 62.303.888/0001-99		
Endereço	Número	Complemento			
AV.ANA COSTA	532	CJ.52			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade	
11060-002	GONZAGA	SANTOS		111	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria				(-) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônômicos	3.698,56	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento	
3.040.000,00					
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
3.040.000,00					
Mensagem Destinada ao Contribuinte				Total Empregados - Estabelecimento	
<p>QUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).</p>				(+/-) Mora/Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
				3.698,56	

104-0	10499.70260	67117.762301	38880.001110	4	55950000000000
Código Cedente	Valor do Documento	Vencimento	Exercício		
S-02667	3.698,56	31/01/2013	2013		

20 TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo, Santos - SP  
Autêntico a presente conforme original a mim apresentado fé  
Santos, 15 AGO 2013  
Tabelião - Escrevente  
Felipe Vieira Nascimento - Escrevente  
Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente  
Bárbara Corrêa Andréa - Escrevente  
Cristina dos Santos Batista - Escrevente

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos

**CAIXA****GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Ministério das Comunicações  
 Fls. 08  
 Rubrica  
 SGE

**EMPREGADOR****Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA			CNPJ: 62.303.888/0001-99	
Endereço	Número	Complemento		
AV.ANA COSTA	532	CJ.52		
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11060-002	GONZAGA	SANTOS	SP	111

**Dados de Referência da Contribuição**

<b>Classe</b>			(=) Valor do Documento
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
			R\$ 3.651,35
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
R\$ 3.040.000,00			
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
<b>Mensagem Destinada ao Contribuinte</b>		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA. Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.			(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67117.762301 38880.001110 3 52290000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	623038880001	R\$ 3.651,35	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

20 TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS

Rua Azevedo Sodre, 152  
 Santos - SP (13) 3283-5001

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado e dou fé

15 AGO 2012

0955AB161374

José Henrique do Nascimento  
 Felipe Vieira Nascimento  
 Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez  
 Bárbara Corrêa Andréa  
 Cristina dos Santos Batista

Vento  
 Escrivente  
 Escrivente  
 Escrivente

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/ Santos

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/ Santos

**CAIXA****GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana****EMPREGADOR****Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
Endereço R.APINAGES			Número 1100	Complemento CJ.1403 14o.AND.
Cep 05017-000			Cidade/Município SAO PAULO	
Bairro/Distrito VL JMPEIA			UF SP	
Código da Entidade Sindical S-02667			CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16	

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte CNPJ: 62.303.888/0001-99	
Endereço AV.ANA COSTA			Número 532	Complemento CJ.52
Cep 11060-002			Cidade/Município SANTOS	
Bairro/Distrito GONZAGA			UF SP	Código Atividade 111

**Formas de Referência da Contribuição**

<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	(=) Valor do Documento R\$ 3.608,90
Capital Social - Empresa R\$ 3.040.000,00	Nº Empregados Contribuintes			(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes			(-) Outras Deduções
Mensagem Destinada ao Contribuinte B. OBJETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	Total Empregados - Estabelecimento			(+) Mora/Multa
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA. Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.				(+) Outros Acréscimos
				(-) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 67117.762301 38880.001110 3 48640000000000

Cedente S-02667	Nosso Número 623038880001	Valor do Documento R\$ 3.608,90	Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
Autenticação Mecânica				

**2º TABELIÃO DE NOTAS** - SANTOS - COLEÇÃO MATERIAL  
Rua. Azevedo  
Santos - SP (13)

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado fe

Santos, 15 AGO 2013

Autenticação: 5AB161373

José Henrique do Nascimento - Tabelião  
 Felipe Vieira Nascimento - Escrevente  
 Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente  
 Bárbara Corrêa Andréa - Escrevente  
 Cristina dos Santos Batista - Escrevente

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/ Santos

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/ Santos

001  
002  
003  
004  
005  
006  
007  
008  
009  
010  
011  
012  
013  
014  
015  
016  
017  
018  
019  
020  
021  
022  
023  
024  
025  
026  
027  
028  
029  
030  
031  
032  
033  
034  
035  
036  
037  
038  
039  
040  
041  
042  
043  
044  
045  
046  
047  
048  
049  
050  
051  
052  
053  
054  
055  
056  
057  
058  
059  
060  
061  
062  
063  
064  
065  
066  
067  
068  
069  
070  
071  
072  
073  
074  
075  
076  
077  
078  
079  
080  
081  
082  
083  
084  
085  
086  
087  
088  
089  
090  
091  
092  
093  
094  
095  
096  
097  
098  
099  
100

001  
002  
003  
004  
005  
006  
007  
008  
009  
010  
011  
012  
013  
014  
015  
016  
017  
018  
019  
020  
021  
022  
023  
024  
025  
026  
027  
028  
029  
030  
031  
032  
033  
034  
035  
036  
037  
038  
039  
040  
041  
042  
043  
044  
045  
046  
047  
048  
049  
050  
051  
052  
053  
054  
055  
056  
057  
058  
059  
060  
061  
062  
063  
064  
065  
066  
067  
068  
069  
070  
071  
072  
073  
074  
075  
076  
077  
078  
079  
080  
081  
082  
083  
084  
085  
086  
087  
088  
089  
090  
091  
092  
093  
094  
095  
096  
097  
098  
099  
100



**GRCS. Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Ministério das Comunicações  
 Fis. 19  
 Rubrica  
 835,72R CB05  
 835,72R CB05  
 880149 101 598 290110C

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade <b>SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP 000269</b>		Vencimento 31/01/2010		Exercício 2010	
Endereço APINAJES 1100 CJ 1403		Número	Complemento	Código da Entidade Sindical 000.000.800.02667-5	
Bairro/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 62.303.888/0001-99		
Endereço AV ANA COSTA		Número 532	Complemento CJ 52		
CEP 11060-002	Bairro/Distrito GONZAGA	Cidade/Município SANTOS		UF SP	Código Atividade 601

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria  
 Patronal/Empregador  
 Empregados  
 Prof. Liberal  
 Autônomos

Capital Social - Empresa 3.040.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento 835,72
Cf Social - Estabelecimento 3.L 000,00	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Total Empregados - Estabelecimento		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		PRT (=) Valor Cobrado <b>835,72</b>

<b>104-0</b>	10499.70260 67617.762306 38880.001011 8 44990000083572
--------------	--

Código do Cedente 000.000.800.02667-5	Nosso Número 623038880001	Valor do Documento 835,72	Data Vencimento 31/01/2010	Exercício 2010
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**20 TABELIAO**  
 Rua. Az...  
 Santos...  
 Autentico a presente...  
 conforme original a minha...  
 dou fé  
 Santos, 15 AGO 2013  
 Valde...  
 com o selo de...  
 autenticado...  
 p/ R\$ 835,72

55AB161372

- José Henrique do Nascimento - Tabelião
- Felipe Vieira Nascimento - Escrevente
- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente
- Bárbara Corrêa Andréa - Escrevente
- Cristina dos Santos Batista - Escrevente

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos



944

# CAIXA

## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

### EMPREGADOR

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

#### Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

#### Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA			CNPJ: 62.303.888/0001-99	
Endereço	Número	Complemento		
AV.ANA COSTA	532	CJ.52		
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
J-002	GONZAGA	SANTOS	SP	111

#### Dados de Referência da Contribuição

Categoria			(=) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	R\$ 835,72
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento
R\$ 3.040.000,00				
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções

#### Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora/Multa
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.					
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.					(+) Outros Acréscimos
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.					(=) Valor Cobrado
					R\$ 835,72

104-0

10499.70260 67117.762301 38880.061110 4 41340000000000

Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	623038880001	R\$ 835,72	31/01/2009	2009

**2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS**  
Rua. Azevedo  
Santos - SP (113 069 300109 3792C)

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado fé

Santos, 15 AGO: 2009

Autenticação Mecânica

AB161377

- José Henrique do Nascimento - Tabelião
- Felipe Vieira Nascimento - Escrevente
- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente
- Bárbara Corrêa Andréa - Escrevente
- Cástina dos Santos Batista - Escrevente

XEROX

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos



GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Ministério das Comunicações  
Fis. 12  
Rubrica  
SCE

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		<b>EMPREGADOS</b>		Vencimento	30/04/2013	Exercício	2013
Nome / Razão Social / Denominação Social		<b>Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo</b>		Código da Entidade Sindical	S-02693		
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	61.708.293/0001-50			
Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	SP			
Bela Vista	01325-000	São Paulo					

Dados do Contribuinte			CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte		62.303.888/0001-99	
Nome / Razão Social / Denominação Social			RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA			
Endereço			Número	Complemento		
AV ANA COSTA, -532 -CJ 52-5o. AND						
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade		
1060-002	GONZAGA	SANTOS	SP	601		

Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição		
Categoria			(-) Valor do Documento		
<input type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof.Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			R\$ 763,95		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento		
	00018				
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções		
	R\$ 22.945,60				
Total Empregados - Estabelecimento			(+/-) Mora / Multa		
0018					
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+/-) Outros / Acréscimos		
			(-) Valor Cobrado		
			R\$ 763,95		

104-0	10499.70260	93617.762302	38880.001011	8	5684000000000
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício	
S-02693	623038880001	R\$ 763,95	30/04/2013	2013	
Autenticação Mecânica					

**2º TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS**  
 Rua. Azevedo Sodre  
 Santos - SP (13) 321  
 Autentico a presente cópia  
 conforme original a mim aprtesen  
 dou fe  
 Santos, 15 AGO 2013

- José Henrique do Nascimento - Tabelião
- Felipe Vieira Nascimento - Escrevente
- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente
- Bárbara Corrêa Andréa - Escrevente
- Cristina dos Santos Batista - Escrevente



**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST'SP 000238		Vencimento 28/06/2013		Exercício 2013	
Endereço R CONS RAMALHO		Número 992	Complemento		CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELÁ VISTA		CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 62.303.888/0001-99			
Endereço AV ANA COSTA		Número 532	Complemento CJ 52		
CEP 11060-002	Bairro/Distrito GONZAGA	Cidade/Município SANTOS		UF SP	Código Atividade 601

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria  
 Patronal/Empregador  Empregados  Prof. Liberal  Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 2
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 1.363,40
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 20

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento 74,37
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado <b>74,37</b>

**104-0** | 10499.70260 93617.762302 38880.001011 1 57430000007437

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 623038880001	Valor do Documento 74,37	Data Vencimento 28/06/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**2º TABELIÃO DE NOTAS**

Rua. Azevedo  
Santos - SP (13)  
Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado fe

15 AGO 2013

Santos.

- José Henrique do Nascimento
- Felipe Vieira Nascimento
- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez
- Bárbara Corrêa Andréa
- Cristina dos Santos Batista

- Tabelião
- Escrivente
- Escrivente
- Escrivente
- Escrivente



74,37R C985

880 0149 100 620 250613C



RELAÇÃO DE EMPREGADOS

FAUSTO DOS SANTOS JUNIOR:.....R\$ 33,81

EDSON VENTURA DA SILVA:.....R\$ 40,56

FACE NÃO AUTENTICADA

**CAIXA** GRCSU via de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 726 1474

Vencimento 30/04/2012 Exercício 2012

Dados da Entidade Sindical

EMPREGADOS

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 62.303.888/0001-99	
Endereço AV ANA COSTA	Número 532	Complemento CJ 52	
CEP 11060-002	Bairro/Distrito GONZAGA	Cidade/Município SANTOS	UF SP Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 284,66
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 11	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 8.697,54	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado		284,66

104-0 | 10499.70260 93617.762302 38880.001011 1 53190000028466

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 623038880001	Valor do Documento 284,66	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

20 TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS  
 Rua. Azevedo Sodré, 15  
 Santos - SP (13) 3283-5000

Autêntico a presente com  
 conforme original a mim autêntico  
 em 15 AGO 2012  
 Santos, 15 AGO 2012

- José Henrique do Nascimento
- Felipe Vieira Nascimento
- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez
- Bárbara Correa Andréa
- Cristina dos Santos Batista



284,66R-CR05 136 109 300412-3792C

RELATÓRIO DE EMPREGADOS

001- RAFAEL SILVA DE SOUZA .....	R\$	30,67
002- MARCIO DIAS .....	R\$	30,67
003- JOSE RICARDO TORQUATO DA SILVA .....	R\$	30,65
004 -JAINÉ TADEU JOSE CORDEIRO .....	R\$	30,67
005- MARCELA MARTINS ISAIAS DOS SANTOS....	R\$ (Sindicato Jornalista)	3,88
006- DOUGLAS GERRERIRO .....	R\$	26,36
007- ADRIANA DE FRANÇA FELIX.....	R\$	30,67
008- JOSE CARLOS VILA VERDE .....	R\$	29,90
009- NICOLA TANESI DE ALMEIDA.....	R\$	30,67
010- BENILDO COQUITO DE SOUZA .....	R\$	15,30
011- GILMAR ANDRE DOS SANTOS .....	R\$	28,29
012- MARCOS AUGUSTO DO CARMO LIMA.....	R\$	
TOTAL.....	R\$	284,66

FACE NÃO AUTENTICADA



**GRCSI' Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 . . 7474**

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		<b>EMPREGADOS</b>		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical		29/04/2011	2011
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST-SP 000238		000.000.264.02693-4			
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade		
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF		
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP		
<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte		
Nome/Razão Social/Denominação Social			62.303.888/0001-99		
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA					
Endereço	Número	Complemento			
AV ANA COSTA	532	CJ 52			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade	
11080-002	GONZAGA	SANTOS	SP	619	
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>		
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(-) Valor do Documento		
Capital Social - Empresa			472,05		
Nº Empregados Contribuintes			(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento			(-) Outras Deduções		
Total Remuneração - Contribuintes			11.785,94		
Total Empregados - Estabelecimento			(+/-) Mora / Multa		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+/-) Outros Acréscimos		
			PRTE (-) Valor Cobrado		
104-0 10499.70260 93617.762302 38880.001193 8 49520000047205					
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício	
000.000.264.02693-4	623038880001	472,05	29/04/2011	2011	

Autenticação Mecânica

**2º TABELÃO DE NOTAS**  
 Rua. Azevedo  
 Santos - SP - 13100-000

Autentico a presente cópia conforme original e mim aptos dou fé

15 AGO 2013

Santos,

- José Henrique do Nascimento - Tabelião
- Felipe Vieira Nascimento - Escrevente
- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente
- Bárbara Corrêa Andréa - Escrevente
- Cristina dos Santos Batista - Escrevente



Ministério das Comunicações  
 Rubrica  
 15  
 GCE

472,05R EB05

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos



**GRCS' Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Ministério das Comunicações  
 Fis 16  
 Rubrica  
 SCSF  
 26,67R- CB05

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

EMPREGADOS

Vencimento 31/05/2011 Exercício 2011

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 62.303.888/0001-99	
Endereço AV ANA COSTA	Número 532	Complemento CJ 52	
CEP 11060-002	Bairro/Distrito GONZAGA	Cidade/Município SANTOS	UF SP Código Atividade 471

**Dados de Referência da Contribuição**

**Dados da Contribuição**

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento 26,67
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 1	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 800,00	(*) Outras Deduções
M. 1 GEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 13	(*) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		PRT (=) Valor Cobrado 26,67

104-0 | 10499.70260 93417.762304 38880.001714 3 49840000002667

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 623038880001	Valor do Documento 26,67	Data Vencimento 31/05/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**20** TABELÃO DE NOTAS  
 Rua Azevedo, S...  
 Santos - SP (13) 32...

Autentico a presente cópia  
 conforme original em mim apresentado  
 dou fé

15 AGO 2013

- José Henrique do Nascimento
- Felipe Vieira Nascimento
- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez
- Barbara Corrêa Andréa
- Cristina dos Santos Batista

- Tabelião
- Escrevente
- Escrevente
- Escrevente
- Escrevente



105 356 300511C

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

ATA

DANIEL AIVES FILHO:.....R\$ 26,67

FACE NÃO AUTENTICADA



1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			EMPREGADOS		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4		30/04/2010	2010
Endereço Rua Conselheiro Ramalho		Número 992	Complemento		CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito Bela Vista		CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo		UF SP	
Dados do Contribuinte						
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 62.303.888/0001-99			
Endereço AV. DNA ANA COSTA 532 C.J. 52		Número	Complemento			
CEP 11060-002	Bairro/Distrito GONZAGA	Cidade/Município SANTOS		UF SP	Código Atividade 642	
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição			
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(-) Valor do Documento 479,95			
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes 16		(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes 10.355,52		(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento 016		(+/-) Mora / Multa		
				(+/-) Outros Acréscimos		
				(-) Valor Cobrado 479,95		
104-0   10499.70260 93617.762302 38880.001425 1 45880000000000						
Código do Cedente 0240 / 000.264.02693-4		Nosso Número 623038880001		Valor do Documento 479,95		Data Vencimento 30/04/2010
						Exercício 2010

479,95R CB05

8800149-104 163 290410C

Autenticação Mecânica

**20** - TABELIÃO DE NOTAS DE CANCELAMENTO

Rua. Azevedo, 112  
Santos, SP

Autentico a presente conforme original a mim dou fé

Santos, 15 AGO 2010

095288161358

Autenticação Mecânica

José Henrique do Nascimento  
 Felipe Vieira Nascimento  
 Ana Cláudia Alves da Silva Góes  
 Bárbara Corrêa Andréa  
 Cristina dos Santos Batista

Tabelião  
 Escrevente  
 Escrevente  
 Escrevente  
 Escrevente

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos



# GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Ministério das Comunicações  
Fis. 18  
Rubrica  
SCE

1ª via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Endereço Rua Conselheiro Ramalho	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 62.303.888/0001-99	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA				
Endereço AV. DNA ANA COSTA 532 C.J. 52	Número	Complemento		
CEP 11060-002	Bairro/Distrito GONZAGA	Cidade/Município SANTOS	UF SP	Código Atividade 642

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento <b>525,21</b>	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 019	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 10.916,65	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 019	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado <b>525,21</b>	

104-0	10499.70260 93617.762302 38880.001425 5 42230000000000			
Código do Cedente 0240 / 000.264.02693-4	Nosso Número 623038880001	Valor do Documento 525,21	Data Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009

Autenticação Mecânica

**2º TABELÃO DE NOTAS DE PAGOS**  
Rua. Azevedo  
Santos - SP

Autentico a presente c...  
conforme original a mim ap...  
dou fé

15 AGO 2009

Santos.

José Henrique do Nascimento  
 Felipe Vieira Nascimento  
 Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez  
 Bárbara Corrêa Andréa  
 Cristina dos Santos Batista

Tabelaio  
 Escrevente  
 Escrevente  
 Escrevente

AB181369

525,21R CB05  
880149 108 114 300409 3792C

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/Santos



**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/12/2009 Exercício 2009

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 62.303.888/0001-99	
Endereço AV ANA COSTA		Número 52	Complemento
CEP 11060-000	Bairro/Distrito VILA MATIAS	Cidade/Município SANTOS	UF SP
		Código Atividade 801	

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		<b>Dados da Contribuição</b> (=) Valor do Documento 22,90	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 1	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 735,09	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 17	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado 22,90	

104-0 10499.70260 93617.762302 38880.001011 2 44670000002290

Código da Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 623038880001	Valor do Documento 22,90	Data Vencimento 30/12/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**2º TABELÃO DE NOTIFICAÇÃO**  
 Rua. Azevedo  
 Santos - SP (13)

Autentico a presente cópia conforme original a mim apertado fe

15 AGO 2013

- José Henrique do Nascimento - Tabelião
- Felipe Vieira Nascimento - Escrevente
- Any Cláudia Alves da Silva Gomes - Escrevente
- Bárbara Corrêa Andréa - Escrevente
- Cristina dos Santos Batista - Escrevente



RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RAFAEL SILVA DE SOUZA : .....R\$ 22,90

FACE NÃO AUTENTICADA



**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 62.303.888/0001-99	
Endereço AV ANA COSTA	Número 532	Complemento CJ 52	
CEP 11060-002	Bairro/Distrito GONZAGA	Cidade/Município SANTOS	UF SP Código Atividade 601

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		<b>Dados da Contribuição</b> (=) Valor do Documento 16,83	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 1	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 505,00	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado		16,83	

**104-0** | 10499.70260 93617.762302 38880.001011 1 42840000001683

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 623038880001	Valor do Documento 16,83	Data Vencimento 30/06/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**2º TABELIÃO DE NOTAS**  
 Rua. Azavedo  
 Santos - SP (13050-000)

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado fe

15 AGO 2013

- José Henrique do Nascimento
- Felipe Vieira Nascimento
- Ayla Claudine Alves da Silva Almeida
- Bárbara Corrêa Andréa
- Cristina dos Santos Baieta

- \_\_\_\_ Tabelaio
- \_\_\_\_ Escrevente
- \_\_\_\_ Escrevente
- \_\_\_\_ Escrevente



16,83R CB05  
P00149 104 945 300609C

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

MARCELLA MARTINS ISAIAS:.....R\$ 16,83

FACE NÃO AUTENTICADA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA

**CNPJ:** 62.303.888/0001-99

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:17:24 do dia 14/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 006322014-88888888

Nome: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2014.

Válida até 13/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 62303888/0001-99, 62303888/0001-99  
**Razão Social:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Endereço:** AV ANA COSTA 532 CONJ 52 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11060-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2014 a 14/02/2014

**Certificação Número:** 2014011608432612193908

Informação obtida em 16/01/2014, às 08:43:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**  
**CNPJ: 62.303.888/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:48:29 do dia 27/09/2013 <hora e data de Brasília>.

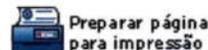
Válida até 26/03/2014.

Código de controle da certidão: **FCD0.AEB0.E6AC.EA85**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.303.888

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 4477778

Data e hora da emissão 15/01/2014 17:58:27

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Certidão Negativa - Mobiliário  
Tx. Licença

Certificamos que a inscrição mobiliária nº 097.941-6 referente a **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA** com endereço à **Avenida Dona Ana Costa nº 532 Apto/Sala 0052**, encontra-se **QUITE** com o tributo **Tx. Licença** até a presente data\*\*\*\*\*

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **16/01/2014**

Número da certidão: **382/2014**

Válida até: **16/07/2014**

Código de Controle da certidão: **M39Y.R81A.Q31J.M73U**

Término das informações referentes a esta certidão.

**Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site <http://www.santos.sp.gov.br>.**





PREFEITURA DE SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - Secretaria de Finanças - Departamento de Administração Tributária

Ministério das Comunicações - Fls 27 - Rubrica - SCS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS – TAXA DE LICENÇA E ISSQN

CERTIDÃO nº 1522 / 2013

CONTRIBUINTE: RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 097.941-6

CERTIFICAMOS: em conformidade com o processo nº 76140/2013-00 e requerimento protocolado em 24/07/2013 (vinte e quatro de julho de dois mil e treze) em nome de PEDRO ANTONIO MARTINS, solicitando Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários – Taxa de Licença e ISSQN, para fins não especificados, após pesquisas efetuadas nos sistemas informatizados desta Unidade, consta o registro para a Avenida Dona Ana Costa, 532/52, em nome de RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA, inscrição municipal nº 097.941-6, desde 02/12/1997 (dois de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete). Situação fiscal - Taxa de Licença: quite com o referido tributo até a presente data. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: não constam débitos lançados nos sistemas informatizados nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura do presente processo. Ao 30º (trigésimo) dia do mês de julho de 2013 (dois mil e trinta e seis) foi a presente certidão expedida por mim

Handwritten signature and stamp of Gisely Maria de Mello Simões, Auxiliar de Contabilidade, Reg. 15.538

Carolina Pissato Cheida Mota, Chefe da referida Seção de Arrecadação Fiscal e conferida e assinada por Carolina Pissato Cheida Mota, Chefe da referida Seção de Arrecadação Fiscal

"Fica ressalvado o direito a Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição, conforme Parágrafo Único do Artigo 117 do Decreto 3735/2001."

Official stamp of Prefeitura de Santos, dated 08 OUT 2013, with a list of names and a QR code for authentication.

120265

**EM BRANCO**  
**2º Tabelião/Santos.**

**EM BRANCO**  
**2º Tabelião/Santos.**

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]*

<b><u>ANEXO 02</u></b>
<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>
12-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
13-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
14 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
15 - Laudo de vistoria técnica;
16 -Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
17 - Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
18 - Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
20 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
22 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
23- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

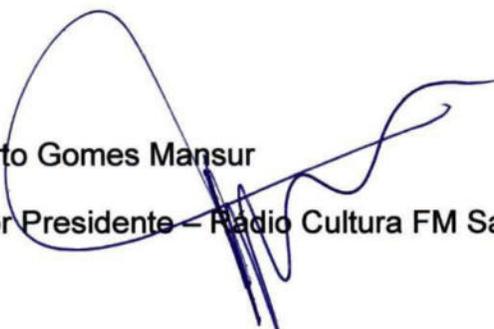


## DECLARAÇÃO N. 12

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Ana Costa, n.º 532 – conj. 52, bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, declara que:

Tem conhecimento e adere às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido [ art. 3º, § 1.º , a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983 ].

Santos, 15 de janeiro de 2.014

  
Gilberto Gomes Mansur

Diretor Presidente – Rádio Cultura FM Santos Ltda





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220131347226**

## 1. Responsável Técnico

**JOAO EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Empresa Contratada:

RNP: **2605010198**

Registro: **0600396063-SP**

Registro: **0000000-SP**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.**

Endereço: **Rua SANTA CRESCÊNCIA**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Contrato: **Sem número**

Valor: **R\$ 1.200,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **11/09/2013**

Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Bairro: **FERREIRA**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **51.759.595/0001-02**

Nº: **268**

CEP: **05524-020**



## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua SANTA CRESCÊNCIA**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **11/09/2013**

Previsão de Término: **11/09/2013**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Industrial**

Proprietário:

Bairro: **FERREIRA**

UF: **SP**

Nº: **268**

CEP: **05524-020**

Código:

CPF/CNPJ:

## 4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
<b>Execução</b>					
<b>1</b>	<b>Laudo</b>	<b>Testes e Relatórios Pré-operacionais</b>	<b>de equipamentos eletroeletrônicos</b>	<b>10000,00</b>	<b>watt</b>
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

## 5. Observações

**LAUDO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO PARA RADIODIFUSÃO - RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

## 6. Declarações

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

## 7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 data  
  
 JOAO EDUARDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 098.670.588-87

MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA. - CPF/CNPJ: 51.759.595/0001-02

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
 tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 03/10/2013

Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Numero: 92221220131347226

Versão do sistema



**BANCO DO BRASIL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220131347226

**Recibo do Sacado**

<b>SACADO:</b> JOAO EDUARDO FERREIRA DA SILVA	<b>CREASP:</b> 0600396063
Data de Emissão: 02/10/2013	Data Vencimento: 11/10/2013
<b>Numero ART:92221220131347226</b>	
<b>Valor</b>	<b>R\$ 45,00</b>

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.  
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.



Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----



**BANCO DO BRASIL**

**001-9**

**00199.22210 29222.122011 31347.226214 1 58480000004500**

Local de pagamento					Vencimento	
<b>PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL</b>					11/10/2013	
Cedente					Agência / Código do Cedente	
<b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo</b>					3336-7/00401783-8	
Data da Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento	
02/10/2013	92221220131347226	RC	N	02/10/2013	92221220131347226	
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	18-027	R\$			R\$ 45,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b> <b>BOLETO REFERENTE A ART N°92221220131347226</b>  Unidade Cedente: 3336					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+ ) Mora / Multa	
					(+ ) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado					Código de baixa	
JOAO EDUARDO FERREIRA DA SILVA						
Sacador/Avalista					Ficha de Comperação/Autenticação mecânica	



-----CORTE AQUI-----

<http://creanet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUpImprimeBoleto.aspx?NrART=...> 02/10/2013



Cobrança / Títulos

03/10/2013 13:26:37

03/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:26:37  
154401544 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MTA ELETRONICA INDL LTDA  
AGENCIA: 1544-X CONTA: 6.734-2

-----  
BANCO DO BRASIL  
-----

00199222102922212201131347226214158480000004500  
NR. DOCUMENTO 100.306  
NOSSO NUMERO 92221220131347226  
CONVENIO 00922212  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI  
AGENCIA/COD. CEDENTE 3336/00401783  
DATA DE VENCIMENTO 11/10/2013  
DATA DO PAGAMENTO 03/10/2013  
VALOR DO DOCUMENTO 45,00  
VALOR COBRADO 45,00  
-----  
NR.AUTENTICACAO 5.60B.CE7.330.EE9.600



-----  
Transação efetuada com sucesso por: J7494632 JOAO CARLOS SAMPAIO VIDAL FERREIRA.

FM10000



LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

1 - INTERESSADO.

- a) Rádio Cultura FM Santos Ltda.  
Av. Dona Ana Costa, 532 5° andar CJ-52.  
11060-002 Santos - SP.

2 - ENSAIO

- a) Motivo - Renovação de Outorga

Local - Altos do Monte Serrat.  
Santos - SP.

Data - 11/09/2013.

3 - Fabricado por MTA Eletrônica INDUSTRIAL LTDA.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR.

- a) Principal ( **X** )  
b) Auxiliar (    )

5 - MEDIÇÕES.

5.1 - FREQÜÊNCIA.]

- a) Nominal 106.700.000 Hz  
b) Medida 106.700.038 Hz  
c) V.Freq. 250 Hz (Após 60 minutos de operação).  
d) V.Freq. 0 Hz (Com var. +/- 10%AC rede)

FM10000



5.2 - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA.

5.2.1 - Pré-ênfase - 75µs.

25% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,22	-0,22	0	0,6	6,6	10,2	12,8	16,2	dB
C. ESQ.	-0,22	-0,22	0	0,6	6,6	10,2	12,8	16,2	dB
C. DIR.	-0,22	-0,22	0	0,6	6,6	10,2	12,8	16,2	dB

50% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,22	-0,22	0	0,6	6,6	10,2	12,8	16,2	dB
C. ESQ.	-0,22	-0,22	0	0,6	6,6	10,2	12,8	16,2	dB
C. DIR.	-0,22	-0,22	0	0,6	6,6	10,2	12,8	16,2	dB

90% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,22	-0,22	0	0,6	6,6	10,2	12,8	16,2	dB
C. ESQ.	-0,22	-0,22	0	0,6	6,6	10,2	12,8	16,2	dB
C. DIR.	-0,22	-0,22	0	0,6	6,6	10,2	12,8	16,2	dB

~~1~~

FM10000

5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA.

25% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,21	0,21	0,23	0,23	0,24	0,24	0,25	0,27	%
C. ESQ.	0,21	0,21	0,23	0,23	0,24	0,25	0,25	0,27	%
C. DIR.	0,22	0,22	0,23	0,23	0,24	0,25	0,27	0,29	%

50% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,21	0,21	0,22	0,22	0,24	0,25	0,26	0,27	%
C. ESQ.	0,21	0,21	0,23	0,22	0,24	0,25	0,26	0,27	%
C. DIR.	0,22	0,22	0,23	0,23	0,25	0,27	0,29	0,29	%

90% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,21	0,21	0,22	0,22	0,24	0,25	0,26	0,28	%
C. ESQ.	0,21	0,21	0,23	0,23	0,24	0,25	0,27	0,29	%
C. DIR.	0,22	0,22	0,24	0,24	0,25	0,27	0,29	0,31	%

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO FM.

-65dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO AM.

-55dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS.

120KHz à 240KHz > -90dB. ( 25dB)  
 240KHz à 600KHz > -90dB. ( 35dB)  
 600KHz à infinito > -89dB. ( 73 + P ou 80dB)

*[assinatura]* 5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA - 10.000 W.

(método direto)

FM10000

6.0 - INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA.

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO.

- a) Fabricado por MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
- b) Modelo CD30
- c) Código de Homologação/Registro 06098-XXX518

6.2 - MEDIÇÕES.

6.2.1 - Frequência da sub portadora piloto.

- a) 19.000Hz
- b) 0,1Hz (Variação após 60 min. de operação.)

6.2.2 - Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.

9,0 %

6.2.3/6.2.4 - Separação estereofônica

	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
E → D	45	45	45	46	46	46	44	44	dB
D → E	45	45	47	47	45	45	44	43	dB

6.2.5 - Diafonia.

	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
C. PRINC.	44	44	45	45	44	42	42	42	dB
C. ESTEREO	45	45	46	46	45	44	43	43	dB

6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38kHz).

- 64 dB em relação à 90% de modulação à 400Hz.

FM10000



7 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR.

7.1 - PLAQUÊTA DE IDENTIFICAÇÃO.

a) Fabricante	<u>MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.</u>
b) Modelo	<u>FM10000.</u>
c) Data de fabricação	<u>25/02/1994.</u>
d) Num. de série	<u>032594201</u>
e) Potência saída	<u>10.000 W.</u>
f) Freqüência	<u>106,7 MHz.</u>
g) Consumo	<u>17.605 VA.</u>
h) Cód. de Hom./Reg.	<u>0135/89</u>

7.2 - Medidores de estágio final de RF.

a) Corrente DC de Placa	(Sim, de 0 à 4 A).
b) Tensão DC de Placa	(Sim, de 0 à 8 KV).
c) Potência de saída direta e refletida	(Sim, de 0 à 110%).

7.3 - Existência de tomadas de RF, p/ ligação de Monitor de:

a) Modulação	(Sim, na parte superior da cavidade).
b) Freqüência	(Sim, na parte superior da cavidade).

7.4 - Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor.

**(SIM)**.

7.5 - Existência de blindagens nos estágios ou unidades.

**(SIM)**.

*Handwritten mark*

7.6 - Dispositivos de segurança pessoal.

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão.

quatro resistores de descarga.

- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra.

(SIM) .

- c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta.

(SIM, interruptores nas três portas laterais.)

- d) Possibilidade de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V.

(SIM) .

7.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor.

- a) Fonte de Alta Tensão.

Proteção por meio de resistências e relês que desligam as altas tensões na ocorrência de picos de rede; e proteção por sobrecarga de corrente.

- b) Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase.

- c) Proteção contra onda estacionária.

7.8 - Método de redução de potência.

- a) Alteração da tensão de Placa dos estágios e/ou ajuste da tensão de grade auxiliar da válvula excitadora, através do sistema automático de controle e também da polarização de catodo da válvula Final.

FM10000



8 - DECLARAÇÃO.

8.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO.

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que fato uso".

São Paulo, 11 de setembro de 2013.

Handwritten signature of João Eduardo Ferreira da Silva, written in black ink over a horizontal line.

Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA.  
CREA - 39606/D.  
CPF - 098.670.588-87.

8.2 - Parecer conclusivo.

"Certifico que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável".

São Paulo, 11 de setembro de 2013.

Handwritten signature of João Eduardo Ferreira da Silva, written in black ink over a horizontal line.

Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA.  
CREA - 39606/D.  
CPF - 098.670.588-87.

FM10000



8.3 DECLARAÇÃO DO INTERESSADO.

"Na qualidade de representante legal da Rádio Cultura FM Santos Ltda, DECLARO que o Engo. **JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA** esteve no endereço abaixo no dia 04/09/2013 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado pela **MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA**, modelo **FM10000** número de série 032494201, com potência de saída de 10.000 W."

Local de Ensaio - **Altos do Monte Serrat.**  
**Santos - SP.**

São Paulo, 11 de setembro de 2013.

Nome - **Gilberto Gomes Mansur.**  
**CIC 732.552.898-15**  
**Diretor Presidente.**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
92221220131351846

1. Responsável Técnico

**JOAO EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2605010198

Registro: 0600396063-SP

Registro: 0000000-SP



2. Dados do Contrato

Contratante: **MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.**

Endereço: **Rua SANTA CRESCÊNCIA**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Contrato: **Sem número**

Valor: R\$ **1.200,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **51.759.595/0001-02**

Nº: **268**

Bairro: **FERREIRA**

UF: **SP**

CEP: **05524-020**

Celebrado em: **11/09/2013**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua SANTA CRESCÊNCIA**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **11/09/2013**

Previsão de Término: **11/09/2013**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Industrial**

Proprietário:

Nº: **268**

Bairro: **FERREIRA**

UF: **SP**

CEP: **05524-020**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
1 Laudo Testes e Relatórios Pré-operacionais de equipamentos eletroeletrônicos	1200,00	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

**LAUDO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO PARA RADIODIFUSÃO - RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

**JOAO EDUARDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 098.670.588-87**

**MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA. - CPF/CNPJ: 51.759.595/0001-02**

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 03/10/2013

Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Numero: 92221220131351846

Versão do sistema



**BANCO DO BRASIL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220131351846

**Recibo do Sacado**

<b>SACADO:</b> JOAO EDUARDO FERREIRA DA SILVA	<b>CREASP:</b> 0600396063
Data de Emissão: 03/10/2013	Data Vencimento: 12/10/2013
<b>Numero ART:92221220131351846</b>	
<b>Valor</b>	<b>R\$ 45,00</b>

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.  
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.



Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----



**BANCO DO BRASIL | 001-9 |**

**00199.22210 29222.122011 31351.846212 5 58490000004500**

Local de pagamento <b>PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL</b>					Vencimento <b>12/10/2013</b>
Cedente <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo</b>					Agência / Código do Cedente <b>3336-7/00401783-8</b>
Data da Emissão <b>03/10/2013</b>	Número do Documento <b>92221220131351846</b>	Espécie doc. <b>RC</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>03/10/2013</b>	Nosso número/Código Documento <b>92221220131351846</b>
Uso do banco	Carteira <b>18-027</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>R\$ 45,00</b>
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b> <b>BOLETO REFERENTE A ART N°92221220131351846</b>  <b>Unidade Cedente: 3336</b>					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado <b>JOAO EDUARDO FERREIRA DA SILVA</b>					Código de baixa
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação/Autenticação mecânica



-----CORTE AQUI-----

<http://creanet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUpImprimeBoleto.aspx?NrART=...> 03/10/2013



Cobrança / Títulos

03/10/2013 13:28:03

03/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:28:03  
 154401544 0006  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
 CLIENTE: MTA ELETRONICA INDL LTDA  
 AGENCIA: 1544-X CONTA: 6.734-2  
 =====  
 BANCO DO BRASIL  
 =====  
 00199222102922212201131351846212558490000004500  
 NR. DOCUMENTO 100.307  
 NOSSO NUMERO 92221220131351846  
 CONVENIO 00922212  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI  
 AGENCIA/COD. CEDENTE 3336/00401783  
 DATA DE VENCIMENTO 14/10/2013  
 DATA DO PAGAMENTO 03/10/2013  
 VALOR DO DOCUMENTO 45,00  
 VALOR COBRADO 45,00  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO 4.6EB.CA7.E74.564.3A5



Transação efetuada com sucesso por: J7494632 JOAO CARLOS SAMPAIO VIDAL FERREIRA.

<https://aapj.bb.com.br/aapj/noticia.bb?tokenSessao=1709edb84fe17e4aaebec174f138337...> 03/10/2013

FM1200



**LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO**

1 - INTERESSADO.

- a) Rádio Cultura FM Santos Ltda.  
Av. Dona Ana Costa, 532 5º andar CJ-52.  
11060-002 Santos - SP.

2 - ENSAIO

- a) Motivo - Renovação de Outorga  
Local - Altos do Monte Serrat.  
Santos - SP.  
Data - 11/09/2013.

3 - Fabricado por MTA Eletrônica INDUSTRIAL LTDA.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR.

- a) Principal ( **X** )  
b) Auxiliar (    )

5 - MEDIÇÕES.

5.1 - FREQÜÊNCIA.]

- a) Nominal 106.700.000 Hz  
b) Medida 106.700.050 Hz  
c) V.Freq. 150 Hz (Após 60 minutos de operação).  
d) V.Freq. 0 Hz (Com var. +/- 10%AC rede)

FM1200

5.2 - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA.

5.2.1 - Pré-ênfase - 75µs.

25% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,23	-0,23	0	0,6	6,7	10,2	12,8	16,2	dB
C. ESQ.	-0,23	-0,23	0	0,6	6,7	10,2	12,8	16,2	dB
C. DIR.	-0,23	-0,23	0	0,6	6,7	10,2	12,8	16,2	dB

50% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,22	-0,22	0	0,6	6,7	10,2	12,8	16,2	dB
C. ESQ.	-0,22	-0,22	0	0,6	6,7	10,2	12,8	16,2	dB
C. DIR.	-0,22	-0,22	0	0,6	6,7	10,2	12,8	16,2	dB

90% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,22	-0,22	0	0,6	6,7	10,2	12,8	16,2	dB
C. ESQ.	-0,22	-0,22	0	0,6	6,7	10,2	12,8	16,2	dB
C. DIR.	-0,22	-0,22	0	0,6	6,7	10,2	12,8	16,2	dB

*Handwritten mark*

FM1200



5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA.

25% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,23	0,23	0,25	0,25	0,26	0,26	0,26	0,27	%
C. ESQ.	0,23	0,23	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,27	%
C. DIR.	0,22	0,22	0,23	0,23	0,25	0,25	0,27	0,29	%

50% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,23	0,23	0,25	0,25	0,26	0,26	0,26	0,27	%
C. ESQ.	0,23	0,23	0,25	0,25	0,25	0,25	0,26	0,27	%
C. DIR.	0,22	0,22	0,23	0,23	0,25	0,27	0,29	0,29	%

90% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,23	0,23	0,25	0,25	0,26	0,26	0,26	0,28	%
C. ESQ.	0,23	0,23	0,25	0,25	0,25	0,25	0,27	0,29	%
C. DIR.	0,22	0,22	0,24	0,24	0,25	0,27	0,29	0,31	%

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO FM.

-67dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO AM.

-62dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS.

120KHz à 240KHz > -94dB. ( 25dB)  
240KHz à 600KHz > -94dB. ( 35dB)  
600KHz à infinito > -82dB. ( 73 + P ou 80dB)

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA - 1.000 W.

(método direto)

FM1200



6.0 - INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA.

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO.

- a) Fabricado por MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
- b) Modelo CD30
- c) Código de Homologação/Registro 06098-XXX518

6.2 - MEDIÇÕES.

6.2.1 - Frequência da subportadora piloto.

- a) 19.000Hz
- b) 0,1Hz (Variação após 60 min. de operação.)

6.2.2 - Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.

9,0 %

6.2.3/6.2.4 - Separação estereofônica

	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
E → D	45	45	45	46	46	46	44	44	dB
D → E	45	45	47	47	45	45	44	43	dB

6.2.5 - Diafonia.

	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
C. PRINC.	44	44	45	45	44	42	42	42	dB
C. ESTEREO	45	45	46	46	45	44	43	43	dB

6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38kHz).

- 66 dB em relação à 90% de modulação à 400Hz.

FM1200



7 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR.

7.1 - PLAQUÊTA DE IDENTIFICAÇÃO.

a) Fabricante	<u>MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.</u>
b) Modelo	<u>FM1200.</u>
c) Data de fabricação	<u>11/03/2004.</u>
d) Num. de série	<u>598.</u>
e) Potência saída	<u>1.000 W.</u>
f) Freqüência	<u>106,7 MHz.</u>
g) Consumo	<u>2.100 VA.</u>
h) Cód. de Hom./Reg.	<u>0510-03-0518</u>

7.2 - Medidores de estágio final de RF.

- a) Corrente DC de coletor Final de RF (Sim, de 0 à 12 A).
- b) Tensão DC de coletor Final de RF (Sim, de 0 à 120V).
- c) Potência de saída Direta e Refletida (Sim, de 0 à 110%).

7.3 - Existência de tomadas de RF, p/ ligação de Monitor de:

- a) Modulação (Sim, na parte traseira do transmissor).
- b) Freqüência (Sim, na parte traseira do transmissor).

7.4 - Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor.

**(SIM) .**

7.5 - Existência de blindagens nos estágios ou unidades.

**(SIM) .**

7.6 - Dispositivos de segurança pessoal.

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alimentação.

Dois resistores de descarga.

- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra.
- c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta.

(Este Transmissor não possui tensões superior à 350V).

7.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor.

- a) Fonte de Alimentação.

Proteção por meio de circuitos eletrônicos e fusíveis que desligam a alimentação dos módulos de potências e excitação.

- b) Proteção contra falta de ventilação adequada através de sensores eletrônicos de temperatura.

- c) Proteção contra onda estacionária.

7.8 - Método de redução de potência.

Variação da excitação e ou da tensão de polarização dos módulos de Potência Final.

FM1200



8 - DECLARAÇÃO.

8.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO.

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que fato uso".

São Paulo, 11 de setembro de 2013.

Handwritten signature of João Eduardo Ferreira da Silva, written in blue ink over a horizontal line.

Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA.  
CREA - 39606/D.  
CPF - 098.670.588-87.

8.2 - Parecer conclusivo.

"Certifico que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável".

São Paulo, 11 de setembro de 2013.

Handwritten signature of João Eduardo Ferreira da Silva, written in blue ink over a horizontal line.

Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA.  
CREA - 39606/D.  
CPF - 098.670.588-87.

FM1200



8.3 DECLARAÇÃO DO INTERESSADO.

"Na qualidade de representante legal da MTA Eletrônica Industrial Ltda, DECLARO que o Engo. **JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA** esteve no endereço abaixo no dia 05/09/2013 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado pela **MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA**, modelo **FM1200** número de série 598, com potência de saída de 1.000 W."

Local de Ensaio - **Altos do Monte Serrat.**  
**Santos - SP.**

São Paulo, 11 de setembro de 2013.

Nome - **Gilberto Gomes Mansur.**  
**CIC 732.552.898-15**  
**Diretor Presidente.**

## DECLARAÇÃO N. 16

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Ana Costa, n.º 532 – conj. 52, bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, declara que:

Esta emissora não infringe à vedação do Art. 220, §5.º, da Constituição Federal.

Santos, 15 de janeiro de 2.014

**Gilberto Gomes Mansur**

Diretor Presidente Rádio Cultura FM Santos Ltda

Ministério das Comunicações  
Fis. 53  
Rubrica



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

### Identificação do Estabelecimento

CREA **590571780239**  
Razão Social **RADIO CULTURA FM SANTOS  
LTDA**  
CNPJ **62303888/0001-99**  
CEI  
CEI Vinculado  
CNAE **6010100 - ATIVIDADES DE  
RADIO**  
Endereço **AV ANA COSTA CJ 52, 532**  
Bairro **GONZAGA**  
Cidade/UF **SANTOS / SP**  
CEP **11060-002**

### DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data **07/03/2013**  
Quantidades de  
vínculos **18**

Coordenação da RAIS

Brasília, 14/08/2013.

Código de Identificação do Recibo

**.653.7841.7407.149.07**

Para retificar a CNAE, acesse: [http://rais.gov.br/servico/alte\\_identificacao.asp](http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp)

**Relatório completo do estabelecimento**

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



**ESTABELECIMENTO** **CREA:** **Total de Vínculos:** 18  
**CNPJ/CEI :** 62.303.888/0001-99 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:**  
**Razão Social:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA **Para uso da empresa:**

<b>Endereço</b>	Logradouro			Número	Complemento
	AV ANA COSTA CJ 52			000532	
	Bairro		CEP	Telefone	
	GONZAGA		11060-002	13- 3289.5757	
	Código Município		UF	E-mail	
	35-48500 SANTOS		SP	dom@domcontabil.com.br	

<b>Inf. Econ.</b>	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples
	05	Outros	2	Não

<b>Inf. Informação PAT</b>	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		<b>Inf. Sindicais</b>	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Serv.Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Centralizadora		0,00
	Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Sindical		0,00
	Ref.Convênio	0%				Associativa		0,00
	Ref.Transp	0%				Assistencial		0,00
	Cesta Alim	0%				Confederativa		0,00
	Alim.Conv	0%				Sindicalizada	Não	

<b>Respons.</b>	CNPJ/CEI/CPF:	49.202.914/0001-24	Telefone:	13 - 3569.8181
	Razão Social/Nome:	DOM CONTABIL LTDA	Nome do Responsável:	PEDRO ANTONIO MARTINS
	Email: DOM@DOMCONTABIL.COM.BR	Nascimento: 28/06/1954	CPF do Responsável:	545.612.488-20

**VÍNCULO**

PIS: 106.57463.41.5 Nome: JOSE CARLOS VILA VERDE

<b>Empregado</b>	Nascimento:	14/05/1959	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	018.060.318-33
	Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	00067362
	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00604
	Local de Trabalho:	35-48500 - SANTOS - SP			Para uso da empresa:	
	Instrução:	07 - Ensino médio completo.				

<b>Admissão</b>	Data de Admissão:	01/03/2007	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	956,80	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	313320 - Técnico de transmissão (telecomunicações)
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

<b>Atendimento</b>	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	<b>Desligam.</b>	Data:	30/12
	1) -	-	00	0000		Causa:	11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio:	492,75
	3) -	-	00				

<b>Remuneração</b>	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 920,00		Mai 985,50		Set 985,50		Férias Indenizadas:	2.518,51	
	Fev 1.226,67		Jun 985,50		Out 985,50		Multa FGTS:	2.133,80	
	Mar 947,60		Jul 985,50		Nov 985,50		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 947,60		Ago 985,50		Dez 985,50		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 492,75		13º Parcela Final	12 - 82,13		Gratificações:	0,00	

<b>Inf. Sindicais</b>		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

## ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 62.303.888/0001-99

CREA:

Prefixo: 00

Razão Social: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA

Total de Vínculos: 18

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:



## VÍNCULO

PIS: 107.29417.92.9

Nome: DOUGLAS GUERREIRO

Nascimento: 23/04/1961

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 039.523.538-33

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00080170

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00003

Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

**Admissão**  
Data de Admissão: 02/03/2009 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 6,38 Tipo Salário: 5 - Horário  
Horas Semanais: 04 CBO: 261710 - Comentarista de rádio e televisão  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Desligam.	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Data:
1)	-	-	00	0000	
2)	-	-	00		
3)	-	-	00		

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out		
	110,34	98,08	102,08	114,84	127,60	102,08	0,00	0,00
	110,34	110,34	114,84	114,84	102,08	102,08	0,00	0,00
	110,34		102,08		127,60	127,60	0,00	0,00
	13º Adiantamento	11	51,04		12 - 76,56		0,00	0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	3,68	Confederativa			0,00	0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial			0,00	
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não			

## VÍNCULO

PIS: 108.95514.61.0

Nome: BENILDO COQUITO DE SOUZA

Nascimento: 19/09/1963

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 047.114.788-50

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00045347

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00604

Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP

Para uso da empresa:

Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

**Admis.**  
Data de Admissão: 01/03/2003 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 956,80 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Desligam.	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Data:
1)	-	-	00	0000	
2)	-	-	00		
3)	-	-	00		

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out		
	2.686,49	2.238,76	2.092,72	2.093,51	2.237,31	2.092,72	0,00	0,00
	1.895,20	1.895,20	2.097,59	2.097,59	2.370,45	2.370,45	0,00	0,00
	1.895,20		1.971,01		2.820,31	2.820,31	0,00	0,00
	13º Adiantamento	11	985,51		12 - 1.159,72		0,00	0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa			0,00	0,00
	Associativa 1 <th>61.708.293/0001-50</th> <td>155,65</td> <td>Assistencial</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td></td>	61.708.293/0001-50	155,65	Assistencial			0,00	
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Sim			

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

## ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 62.303.888/0001-99  
Razão Social: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDACREA:  
Prefixo: 00Total de Vínculos: 18  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:

## VÍNCULO

PIS: 120.99122.70.0 Nome: JOSE RICARDO TORQUATO DA SILVA

Nascimento: 21/12/1961 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 665.282.087-00  
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00024875  
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00091  
 Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP Para uso da empresa:  
 Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Data de Admissão: 10/12/1997 Tipo de Admissão 03 - Transferência de empregado oriundo de estabelecimento da  
 Salário Contratual: 6,38 Tipo Salário: 5 - Horário  
 Horas Semanais: 30 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão  
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		01/12
2) -	-	00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3) -	-	00			Aviso Prévio: 5.331,14

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.949,34		Mai 2.885,51		Set 2.161,99	004	Férias Indenizadas:	3.455,37	
Fev 2.178,38	008	Jun 2.151,34	004	Out 2.207,97	004	Multa FGTS:	8.493,44	
Mar 1.949,34		Jul 2.155,42	004	Nov 2.485,70	012	Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.205,20	008	Ago 2.028,84		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 1.043,13		13º Parcela Final	12 - 2.406,42		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	30,65	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

## VÍNCULO

PIS: 121.98603.79.0 Nome: ADRIANA DE FRANCA FELIX

Nascimento: 21/09/1967 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 104.947.928-92  
 Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00086621  
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00076  
 Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP Para uso da empresa:  
 Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Data de Admissão: 18/12/2007 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
 Salário Contratual: 822,43 Tipo Salário: 1 - Mensal  
 Horas Semanais: 44 CBO: 422105 - Recepcionista, em geral  
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		01/12
2) -	-	00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3) -	-	00			Aviso Prévio: 1.151,40

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.054,40		Mai 822,43		Set 822,43		Férias Indenizadas:	1.187,95	
Fev 790,80		Jun 822,43		Out 822,43		Multa FGTS:	1.664,75	
Mar 790,80		Jul 822,43		Nov 822,43		Banco de Horas:	0,00	
Abr 790,80		Ago 822,43		Dez 1.151,40		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 411,21		13º Parcela Final	12 - 822,43		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	26,36	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

**Relatório completo do estabelecimento**

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326**ESTABELECIMENTO**CNPJ/CEI : **62.303.888/0001-99**  
Razão Social: **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**CREA:  
Prefixo: **00**Total de Vínculos: **18**  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:**VÍNCULO**PIS: **122.98569.83.7**Nome: **JAIME TADEU JOSE CORDEIRO**

Nascimento: 07/05/1970	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 062.220.638-96
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00085201
Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00058
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP		Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.		



Empregado	Data de Admissão: 07/01/1995	Tipo de Admissão: 03 - Transferência de empregado oriundo de estabelecimento da							
	Salário Contratual: 956,80	Tipo Salário: 1 - Mensal							
Admissão	Horas Semanais: 30	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão							
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não								
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1) -	-	00	0000		Causa: -			
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00			
	3) -	-	00						
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 2.005,60		Mai 2.177,10	003	Set 2.285,54	006	Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 2.120,12	004	Jun 2.177,69	003	Out 2.085,82		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 2.005,60		Jul 2.085,82		Nov 2.352,12	008	Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.165,64	005	Ago 2.085,82		Dez 2.837,08		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 1.042,91	13º Parcela Final	12 - 1.126,45			Gratificações:	0,00	
	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67		Confederativa		0,00			
Associativa 1		0,00		Assistencial		0,00			
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não				

**VÍNCULO**PIS: **123.87362.89.8**Nome: **NICOLA TANESI DE ALMEIDA**

Nascimento: 20/07/1968	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 108.518.178-23
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00050708
Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00120
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP		Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Empregado	Data de Admissão: 12/01/2007	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou							
	Salário Contratual: 932,88	Tipo Salário: 1 - Mensal							
Admissão	Horas Semanais: 44	CBO: 317110 - Programador de sistemas de informação							
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não								
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1) -	-	00	0000		Causa: -			
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00			
	3) -	-	00						
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 923,91		Mai 1.034,98	006	Set 1.041,95	006	Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 993,63	006	Jun 1.035,46	006	Out 1.034,98	006	Multa FGTS:	0,00	
	Mar 923,91		Jul 1.037,95	006	Nov 1.204,10	018	Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.079,81	012	Ago 1.376,32		Dez 1.189,73		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 480,44	13º Parcela Final	12 - 561,34			Gratificações:	0,00	
	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		
Sindical	61.708.293/0001-50	29,90		Confederativa		0,00			
Associativa 1		0,00		Assistencial		0,00			
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não				

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

## ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 62.303.888/0001-99  
Razão Social: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDACREA:  
Prefixo: 00Total de Vínculos: 18  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:

## VÍNCULO

PIS: 124.30173.59.1

Nome: MARCOS AUGUSTO DO CARMO LIMA

Nascimento: 24/04/1974 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 719.914.765-15  
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00084372  
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00255  
 Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP Para uso da empresa:  
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/06/2002 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
 Salário Contratual: 956,80 Tipo Salário: 1 - Mensal  
 Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão  
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		01/12
2) -	-	00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3) -	-	00			Aviso Prévio: 4.407,80

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.895,20		Mai 2.092,72	004	Set 2.294,72	008	Férias Indenizadas:	4.897,56	
Fev 2.238,76	012	Jun 2.150,92	004	Out 2.150,13	004	Multa FGTS:	7.934,35	
Mar 2.639,64		Jul 2.155,00	004	Nov 2.427,86	012	Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.279,30	012	Ago 2.028,42		Dez 4.407,80		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 1.014,21	13º Parcela Final	12 - 2.387,56			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	26,29	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

## VÍNCULO

PIS: 124.97331.34.2

Nome: JOSE PEDRO FRANCISCO DOS SANTO

Nascimento: 29/06/1973 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 159.107.568-85  
 Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00059029  
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00004  
 Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP Para uso da empresa:  
 Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 03/12/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
 Salário Contratual: 6,38 Tipo Salário: 5 - Horário  
 Horas Semanais: 18 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão  
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		
2) -	-	00			Causa: -
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 1.071,84		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00	13º Parcela Final	- 0,00			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

**Relatório completo do estabelecimento**

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**

CNPJ/CEI: **62.303.888/0001-99**  
Razão Social: **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**

CREA: **00**  
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **18**  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



**VÍNCULO**

PIS: **125.06410.42.4**

Nome: **PATRICIA MEDINA PINHEIRO DOS A**

Nascimento: 14/11/1975  
Sexo: F  
Deficiente: 0 - Não deficiente  
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP  
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 188.118.938-44  
Carteira de Trabalho: 00053657  
Série CTPS: 00162  
Para uso da empresa:

**Admissão**  
Data de Admissão: 01/08/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 1.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 44 CBO: 261125 - Jornalista  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	0,00		Mai 0,00		Set 1.100,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	0,00		Jun 0,00		Out 1.100,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul 0,00		Nov 1.100,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago 1.100,00		Dez 1.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	229,17	13º Parcela Final	12	229,16		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

**VÍNCULO**

PIS: **126.93549.77.0**

Nome: **GILMAR ANDRE DOS SANTOS**

Nascimento: 04/09/1982  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP  
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 299.509.138-45  
Carteira de Trabalho: 00091826  
Série CTPS: 00217  
Para uso da empresa:

**Admissão**  
Data de Admissão: 01/09/2002 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de  
Salário Contratual: 5,32 Tipo Salário: 5 - Horário  
Horas Semanais: 18 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	0107	3011	70		0153
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	947,39		Mai 1.087,82	004	Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	947,39		Jun 986,33		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	947,39		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.344,95		Ago 0,00		Dez 1.120,61	004	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	246,58	13º Parcela Final	12	341,81		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	15,33	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

**Relatório completo do estabelecimento**

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**

CNPJ/CEI: **62.303.888/0001-99**  
Razão Social: **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**

CREA: Prefixo: **00**

**Total de Vínculos:** 18  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



**VÍNCULO**

PIS: **127.31092.77.9** Nome: **CICERO RAIMUNDO DE SOUZA**

**Empregado**  
Nascimento: 11/05/1977 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 258.558.278-79  
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00092866  
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00184  
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP Para uso da empresa:  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

**Admissão**  
Data de Admissão: 01/06/2012 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 956,80 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 44 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento				Desligam.	Data:	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas		Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	-	00	0000	-	0,00
2)	-	-	00			
3)	-	-	00			

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtde. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtde. Meses	
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 956,80		Férias Indenizadas:	0,00		
Fev 0,00		Jun 956,80		Out 956,80		Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00		Jul 956,80		Nov 956,80		Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00		Ago 956,80		Dez 1.020,09	004	Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11 279,07		13º Parcela Final	12 - 279,06		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		CNPJ da Entidade Sindical	
	Valor Total		Valor Total		Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00		
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00		
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não		

**VÍNCULO**

PIS: **136.11242.93.3** Nome: **JULIANE SANTOS CORVAL**

**Empregado**  
Nascimento: 11/11/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 395.558.568-93  
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00012604  
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00346  
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP Para uso da empresa:  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

**Admiss.**  
Data de Admissão: 05/07/2010 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 44 CBO: 411010 - Assistente administrativo  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento				Desligam.	Data:	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas		Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	-	00	0000	09/01	
2)	-	-	00		21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	
3)	-	-	00			

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtde. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtde. Meses	
Jan 276,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.840,00		
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		CNPJ da Entidade Sindical	
	Valor Total		Valor Total		Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00		
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00		
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não		

**Relatório completo do estabelecimento**

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIAMENTO**

CNPJ/CEI : **62.303.888/0001-99**  
Razão Social: **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**

**CREA:**  
Prefixo: **00**

**Total de Vínculos:** 18  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



**VÍNCULO**

PIS: **137.23203.81.6** Nome: **MARCELLA MARTINS ISAIAS DOS SA**

**Empregado**  
Nascimento: 11/07/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 378.290.528-83  
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00005874  
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00346  
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP Para uso da empresa:  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

**Admissão**  
Data de Admissão: 02/05/2009 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de  
Salário Contratual: 1.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 44 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento				Desligam.	Data:	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas		09/07	
1)	-	00	0000	-	Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	
2)	-	00			Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	00				

Remuneração		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra		
Jan 1.300,00		Mai 1.100,00	Set 0,00	Férias Indenizadas:	1.711,11
Fev 1.100,00		Jun 1.100,00	Out 0,00	Multa FGTS:	0,00
Mar 1.100,00		Jul 330,00	Nov 0,00	Banco de Horas:	0,00
Abr 1.100,00		Ago 0,00	Dez 0,00	Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	- 0,00	13º Parcela Final	07 - 550,00	Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	61.708.293/0001-50	36,67	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

**VÍNCULO**

PIS: **138.86663.89.1** Nome: **IZABELA GARCIA JORDAO DE CAMPO**

**Empregado**  
Nascimento: 03/09/1993 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 430.934.208-65  
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00018986  
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00396  
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP Para uso da empresa:  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

**Admis.**  
Data de Admissão: 01/06/2012 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de  
Salário Contratual: 956,80 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 44 CBO: 411010 - Assistente administrativo  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

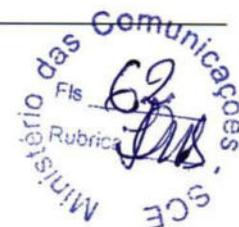
Afastamento				Desligam.	Data:	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas			
1)	-	00	0000	-	Causa: -	
2)	-	00			Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	00				

Remuneração		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra		
Jan 0,00		Mai 0,00	Set 956,80	Férias Indenizadas:	0,00
Fev 0,00		Jun 956,80	Out 956,80	Multa FGTS:	0,00
Mar 0,00		Jul 956,80	Nov 956,80	Banco de Horas:	0,00
Abr 0,00		Ago 956,80	Dez 956,80	Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	11 279,07	13º Parcela Final	12 - 279,06	Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

**Relatório completo do estabelecimento**

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326**ESTABELECIMENTO**CNPJ/CEI : **62.303.888/0001-99** CREA: Prefixo: **00**  
Razão Social: **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA****Total de Vínculos:** 18  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:**VÍNCULO**- PIS: **200.81908.33.9** Nome: **MARCIO DIAS**

Nascimento: 08/02/1975	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 245.588.178-43
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00035522
Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00142
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP		Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Data de Admissão: 02/01/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44	CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		25/05
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 920,00		Mai 766,67		Set 0,00		Férias Indenizadas:	511,11	
Fev 920,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 920,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 920,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	05 - 383,33	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

**VÍNCULO**PIS: **201.04744.22.1** Nome: **RENATA LIBERICA DOS SANTOS**

Nascimento: 05/03/1986	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 339.822.978-69
Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00038984
Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00276
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP		Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Data de Admissão: 04/12/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 956,80	Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 24	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		
2) -	-	00			Causa: -
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 1.722,24		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	- 0,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

**Relatório completo do estabelecimento**

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326**ESTABELECIMENTO**CNPJ/CEI : **62.303.888/0001-99**  
Razão Social: **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA****CREA:**Prefixo: **00****Total de Vínculos:** 18CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:**VÍNCULO**PIS: **206.99914.18.8**Nome: **RAFAEL SILVA DE SOUZA**

Nascimento: 30/04/1981	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 296.060.528-42
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00034969
Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00263
Local de Trabalho: 35-48500 - SANTOS - SP		Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.		



Data de Admissão: 01/03/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 956,80	Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Desligam.	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Data:
1)	-	-	00	0000	Causa: -
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00		

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 956,80		Set 956,80		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 956,80		Out 956,80		Multa FGTS:	0,00	
Mar 920,00		Jul 956,80		Nov 956,80		Banco de Horas:	0,00	
Abr 920,00		Ago 956,80		Dez 2.040,18	004	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	398,67	13º Parcela Final	12 - 398,66		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	58.194.499/0001-03	30,67	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

JUCESP  
04 02 10



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

TABELEJO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Soares, 182  
Santos - SP Fone: (13) 3289 - 9000

Autentico a presente cópia reprográfica  
com o original a mim apresentado, do que

16 JAN 2014  
TABELA DE NOTAS DE SANTOS  
- Tabelas  
- Escrivães  
- Escrivães  
- Escrivães  
- Escrivães  
- Escrivães  
- Escrivães

**RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

**CNPJ/MF nº 62.303.888/0001-99**

**NIRE 35.215.220.985**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

1) **PAULO ROBERTO GOMES MANSUR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.649.245-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 732.553.198-20, domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 79 – apto. 91, Bairro Aparecida, CEP 11.045-401.

2) **GILBERTO GOMES MANSUR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.345.747-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 732.552.898-15, domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 105 – apto. 21, Bairro Aparecida, CEP: 11.045-401.

na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 532, conj. 52, Bairro Gonzaga, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.303.888/0001-99, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35.215.220.985, em sessão de 23/07/1998, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social mediante os seguintes termos e condições:

2º Tabelião / Santos  
EM BRANCO

2º Tabelião / Santos  
EM BRANCO

JUL 2014

Ministério das Comunicações  
Fls. 65  
Rubrica JMS  
SCE

1. Com expressa anuência dos demais quotistas, o sócio **Paulo Roberto Gomes Mansur**, neste ato retira-se da sociedade e transfere as suas 1.520.000 (um milhão, quinhentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 1.520.000,00 (hum milhão, quinhentos e vinte mil reais) para a nova sócia, ora admitida, **COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 532, 3º andar, conj. 32, CEP: 11.060-002, neste ato representada por **Paulo Roberto Gomes Mansur**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.649.245-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 732.553.198-20, domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 79 – apto. 91, Bairro Aparecida, CEP 11.045-401, em fase de constituição perante a Junta Comercial de São Paulo e demais órgãos. A transferência das 1.520.000 (um milhão, quinhentas e vinte mil) quotas ocorre em razão da integralização de tais quotas sociais no capital social da nova sócia, ora admitida.

2. O sócio retirante declara haver recebido todos os seus direitos e haveres em relação à transferência de suas quotas, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou da cessionária, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação;

3. O sócio, Gilberto Gomes Mansur, acima qualificado, desde já, renuncia ao direito de preferência, em relação às quotas cedidas por Paulo Roberto Gomes Mansur à nova sócia ora admitida na Sociedade.

4. Diante das alterações supra mencionadas, a cláusula do capital social passará a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula Oitava – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), representado por 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada*

20

TABELAÇÃO DE NOTAS  
Rua Azevedo Sodre, 152  
Santos - SP Fone: (13) 3289-8090  
Autenticado a presente cópia reprodutível  
em original e mim apresentado, do que  
16 JAN 2014  
Autenticado em  
Santos - SP  
- Tabelião  
- Escrevente  
- Escrevente  
- Escrevente  
- Escrevente  
- Escrevente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**2º Tabelião/Santos  
EM BRANCO**

**2º Tabelião/Santos  
EM BRANCO**

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]*

JUCESP

Sócios	quotas	valor
Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	1.520.000	R\$1.520.000,00
Gilberto Gomes Mansur	1.520.000	R\$1.520.000,00
<b>Total</b>	<b>3.040.000</b>	<b>R\$3.040.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

5. Para refletir as deliberações acima tomadas, resolvem os Sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



### RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 62.303.888/0001-99

NIRE 35.215.220.985

### DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA

**Cláusula Primeira** – A sociedade, regida pelas normas do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada e gira sob a denominação de **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

### DA SEDE

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sua sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 532, conj. 52, Bairro Gonzaga, podendo, a juízo e critério dos sócios, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.



Handwritten signature

Handwritten signature

2º Tabelião / Santos  
**EM BRANCO**

2º Tabelião / Santos  
**EM BRANCO**

2014/01/01  
2014/01/02  
2014/01/03  
2014/01/04  
2014/01/05  
2014/01/06  
2014/01/07  
2014/01/08  
2014/01/09  
2014/01/10  
2014/01/11  
2014/01/12  
2014/01/13  
2014/01/14  
2014/01/15  
2014/01/16  
2014/01/17  
2014/01/18  
2014/01/19  
2014/01/20  
2014/01/21  
2014/01/22  
2014/01/23  
2014/01/24  
2014/01/25  
2014/01/26  
2014/01/27  
2014/01/28  
2014/01/29  
2014/01/30  
2014/01/31

DO FÓRO

**Cláusula Terceira** – A sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de Santos, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências que eventualmente venham a surgir entre os sócios.

DO OBJETIVO SOCIAL

**Cláusula Quarta** – Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto 52.795 de 31/10/1963, é a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo e ao mesmo tempo publicidade comercial.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula Quinta** – A sociedade tem prazo indeterminado de duração. Se necessário for, a sua dissolução, cisão ou incorporação observarão a legislação vigente.

DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIOFUSÃO

**Cláusula Sexta** – A sociedade se compromete, por seus sócios e diretores, a não efetuar nenhuma alteração neste contrato social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente do Ministério das Comunicações.

**Parágrafo Primeiro** – As quotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**Parágrafo Segundo** – Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.

**Parágrafo Terceiro** – As quotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à sociedade, e correspondem a cada uma delas um voto nas deliberações dos quotistas.



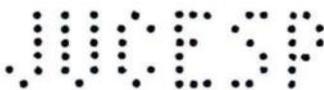
2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS  
RUB AZEVEDO SODRE, 152  
Santos - SP, Fone: (13) 3200-1000  
Autenticado conforme original a mim apresentado  
Santos, 16 JAN 2014  
0955AB210870

Autenticação de cópia de  
TABELÃO  
- ESCRITÓRIO  
- ESCRITÓRIO  
- ESCRITÓRIO  
- ESCRITÓRIO  
- ESCRITÓRIO

**2º Tabelião / Santos  
EM BRANCO**

**2º Tabelião / Santos  
EM BRANCO**

*[Faint, illegible text and markings, possibly a stamp or signature area]*



**Parágrafo Quarto** – A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, relativamente à legislação de radiodifusão em geral.

**Cláusula Sétima** – A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços), de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



### DO CAPITAL

**Cláusula Oitava** – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), representado por 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

Sócios	quotas	valor
Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	1.520.000	R\$1.520.000,00
Gilberto Gomes Mansur	1.520.000	R\$1.520.000,00
<b>Total</b>	<b>3.040.000</b>	<b>R\$3.040.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Nona** - A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio Gilberto Gomes Mansur, e por ele será representada ativa e passivamente, em todos os seus atos e em toda plenitude, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – Na ausência ou impedimento do sócio administrador, todas as funções inerentes ao cargo serão acumuladas pelo outro sócio que em caso algum, a interessada não será aceita, salvo autorização reciprocamente concedida pela parte.

**2º Tabelião / Santos  
EM BRANCO**

**2º Tabelião / Santos  
EM BRANCO**

*[Faint, illegible text and markings, possibly a stamp or signature area]*

110159

**Parágrafo Segundo** – Fica vedado o uso da denominação social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

**Parágrafo Terceiro** – A administração da sociedade será sempre exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos mesmos, nos respectivos cargos, dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

**Parágrafo Quarto** – A sociedade, na defesa de seus interesses, também poderá fazer-se representar por procuradores, aos quais serão delegados poderes de administração da empresa, devendo neste caso, seus nomes serem submetidos à prévia aprovação do Poder Público Federal.

**Parágrafo Quinto** – Os sócios dispensam as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembléias, conforme determina o art. 1072 – parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** – Quando a maioria dos sócios representada por mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Sétimo** – Será permitida a inclusão de administrador não sócio designado no contrato ou em ato separado, e esta dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após sua integralização.

**Parágrafo Oitavo** – A administração atribuída no contrato a todos os sócios, não se estende de pleno direito a quem posteriormente adquiram essa qualidade.

2º

TABELAÇÃO DE NOTAS DE SAÍDA  
Rua Azevedo Sodré, 152 - 5009  
Santos - SP

Autentico conforme original a mim apresentado, do que dou fé

16 JAN 2014

Uso somente com o selo de autenticação. P/aut. R\$ 2,50

- Tabelião
- Escrevente
- Escrevente
- Escrevente
- Escrevente
- Escrevente

Autentico  
0955A

João Antônio da M. Nascimento  
José Carlos Alves da Silva Gimenez  
Francisco Antônio Gonçalves  
Francisco de Assis Nascimento  
Edson de Jesus  
Cristiano dos Santos Batista

2º Tabelião / Santos  
EM BRANCO

2º Tabelião / Santos  
EM BRANCO

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]*

Ministério das Comunicações  
70  
Rubrica  
SCE

**DA CESSÃO DE QUOTAS, FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

**Cláusula Décima** – A cessão e transferência de quotas só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo estes, na proporção das quotas que possuem na sociedade, direito de preferência na sua aquisição.

**Cláusula Décima Primeira** – A saída de sócios da sociedade será objeto de alteração do contrato social, previamente submetida à aprovação do órgão competente do Governo Federal, observadas as disposições do artigo 38 da lei 4117/62, com a redação introduzida pelo artigo 7 da lei 10.610 de 20/12/2002.

**Parágrafo Único** – Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da sociedade serão apurados em balanço especial a ser levantado na data de seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devendo a primeira ser paga 1 (um) mês após a data de aprovação dos respectivos haveres. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à sociedade, na proporção de sua participação societária.

**Cláusula Décima Segunda** – O falecimento de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará a existir com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na sociedade, observada a legislação em vigor.

**DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”**

**Cláusula Décima Terceira** – A importância mensal a ser retirada pelos dirigentes, a título de “pró-labore”, será fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade, obedecendo aos limites estabelecidos em lei.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO**

**Cláusula Décima Quarta** – O exercício social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais,

16 JAN 2014

Autentico a presente cópia simples do que conforme original a mim apresentado, do que dou fé

16 JAN 2014

0955AB270873

Tabuleiro  
Escritório  
Escritório  
Escritório  
Escritório  
Escritório

16 JAN 2014

16 JAN 2014

**2º Tabelião/Santos  
EM BRANCO**

**2º Tabelião/Santos  
EM BRANCO**

*[Faint, illegible text and stamps, likely a faded official stamp or signature block]*

levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

## DO FUNDO DE RESERVA



**Cláusula Décima Quinta** – Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante, destinada à formação de um Fundo de Reservas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do capital social para contingências ou para futuro aumento do capital social.

**Parágrafo Único** – O balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando à assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

## DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Décima Sexta** – Os casos omissos neste contrato social serão regidos pela Lei Civil, Código Comercial e pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste compromisso, se obriga os sócios dirigentes.

## DA RESPONSABILIDADE PENAL

**Cláusula Décima Sétima** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei não estar impedido por lei especial, e nem condenado, ou se encontrarem sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



2º Tabelião/Santos  
**EM BRANCO**

2º Tabelião/Santos  
**EM BRANCO**

*[Faint, illegible text or stamp]*

JUCESP

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 15 de janeiro de 2.010.



Handwritten signatures of Paulo Roberto Gomes Mansur and Gilberto Gomes Mansur.

Paulo Roberto Gomes Mansur

Gilberto Gomes Mansur

Costa do Sol Administração e Participações Ltda.

Paulo Roberto Gomes Mansur

Testemunhas

Nome: OLGA DE SOUZA PINTO  
RG: 12.430.583-5SP/SP  
CPF: 058.127.148-56

Nome: MARIQUE DANIELE NOWACKI  
RG: 33.653.637-9 SP/SP  
CPF: 289.865.958-42

Stamp: TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS, Rua Azevedo Sodré, 152, Santos - SP Fone: (13) 3289-5009. Includes a date stamp '16 JAN 2010' and a list of names: Taboleiro, Escrevente, Escrevente, Escrevente, Escrevente.

Stamp: SECRETARIA DA FAZENDA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY 45.894/10-3 SECRETARIA GERAL. Includes a barcode.

JUCESP

Tabeliã / Santos  
**EM BRANCO**

2º Tabelião / Santos  
**EM BRANCO**

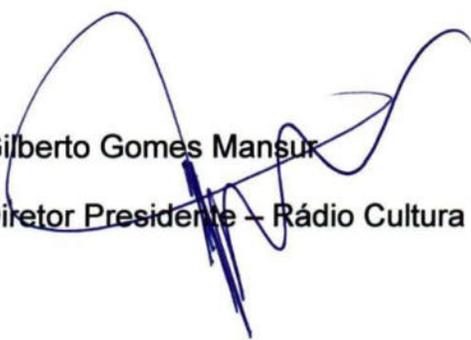
Faint, illegible text, possibly a stamp or signature area.

## DECLARAÇÃO N. 19

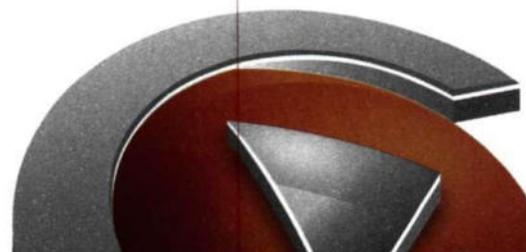
**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Ana Costa, n.º 532, bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, declara que:

Tem plena ciência e cumpre com as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais [ artigo 220, § 4.º , da Constituição Federal] e legais [Lei n.º 9.294/1996], que regem a matéria.

Santos, 15 de janeiro de 2.014

  
Gilberto Gomes Mansur

Diretor Presidente – Rádio Cultura FM Santos Ltda



## DECLARAÇÃO N. 20

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Ana Costa, n.º 532 – conj. 52, bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, declara que:

Em sua grade de programação, a emissora atende integralmente as determinações da legislação em vigor, sobretudo as disposições previstas no Art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, circunscritas no seguinte:

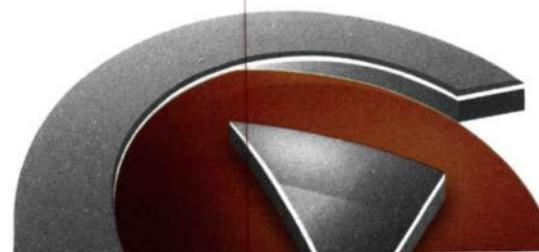
- 25% (vinte e cinco por cento) no máximo do tempo reservado à propaganda comercial;
- 05% (cinco por cento) no mínimo, do tempo destinado ao serviço noticioso;
- 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais

Por oportuno, encaminha a grade de programação da emissora, programada para veiculação durante 07 (sete) dias da semana, de segunda-feira a domingo, onde se pode constatar que se faz cumprir percentuais a seu favor, além daqueles previstos legalmente, numa firme demonstração que esta emissora tem o propósito de executar o serviço de radiodifusão com respeito ao ouvinte e sobretudo a legislação pertinente.

Santos, 15 de janeiro de 2.014

**Gilberto Gomes Mansur**

**Diretor Presidente - Rádio Cultura FM Santos Ltda**



## GRADE DE PROGRAMAÇÃO

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, estabelecida na Av. Ana Costa, n.º 532 – conj. 52, bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, envia sua grade de programação que se segue:

Grade de Programação – Segunda-feira a domingo

00h à 00h15 – Músicas

00h15 – Break comercial

00h18 às 00h30 – Músicas

00h30 – Cultura Notícias

00h33 às 00h45 – Músicas

00h45 – Break Comercial

00h48 à 01h – Músicas

01h – Break comercial

01h03 a 01h15 – Músicas

01h15 - Programete Educativo

01h18 às 01h30 – Músicas

01h30 – Cultura Notícias

01h33 à 01h45 – Músicas

01h45 – Break Comercial

01h48 às 02h – Músicas

02h – Break comercial



02h03 às 02h30 – Músicas  
02h30 – Break comercial  
02h33 às 03h – Músicas  
03h – Break comercial  
03h03 às 03h30 - Músicas  
03h30 – Cultura Notícias  
03h33 às 04h – Músicas  
04h – Programete Educativo  
04h15 às 04h30 – Músicas  
04h30 – Break comercial  
04h33 às 05h – Músicas  
05h – Break comercial  
05h03 às 05h30 – Músicas  
05h30 – Cultura Notícias  
05h33 às 06h – Músicas  
06h – Break comercial  
06h03 às 06h15 - Programete Educativo  
06h15 às 06h45 – Músicas e participações de ouvintes  
06h45 – Break comercial  
06h48 às 07h – Músicas e participações de ouvintes  
07h – Cultura Notícias  
07h03 às 07h30 – Músicas  
07h30 – Break comercial + Cultura Notícias  
07h33 às 07h45 – Músicas



07h45 – Break comercial  
07h48 às 08h – Músicas  
08h – Break comercial  
08h03 às 08h15 – Músicas  
08h15 – Break comercial  
08h18 às 08h30 – Músicas  
08h30 – Break comercial + Cultura Notícias  
08h33 às 08h45 – Músicas  
08h45 – Break comercial  
08h48 às 09h – Músicas  
09h – Break comercial  
09h03 às 09h15 – Músicas  
09h15 – Break comercial  
09h18 às 09h30 – Músicas  
09h30 – Break comercial  
09h33 às 09h45 – Músicas  
09h45 – Break comercial  
09h48 às 10h – Músicas  
10h – Break comercial  
10h03 às 10h15 – Músicas  
10h15 – Break comercial  
10h18 às 10h30 – Músicas  
10h30 – Break comercial + Cultura Notícias  
10h33 às 10h45 – Músicas



10h45 – Break comercial  
10h48 às 11h – Músicas  
11h – Break comercial  
11h03 às 11h15 – Músicas + participações de ouvintes  
11h15 – Break comercial  
11h18 às 11h30 – Músicas + participações de ouvintes  
11h30 – Break comercial + Cultura Notícias  
11h33 às 11h45 – Músicas + participações ouvintes  
11h45 – Break comercial  
11h48 às 12h – Músicas + participações de ouvintes  
12h – Break comercial  
12h03 às 12h15 – Músicas + participações de ouvintes  
12h15 – Break comercial  
12h18 às 12h30 – Músicas + participações de ouvintes  
12h30 – Break comercial + Cultura Notícias  
12h33 às 12h45 – Músicas + participações ouvintes  
12h45 – Break comercial  
12h48 às 13h – Músicas + participações de ouvintes  
13h – Break comercial  
13h03 às 13h15 – Músicas + participações de ouvintes  
13h15 – Break comercial  
13h18 às 13h30 – Músicas + participações de ouvintes  
13h30 – Break comercial + Cultura Notícias  
13h33 às 13h45 – Músicas + participações ouvintes



13h45 – Break comercial

13h48 às 14h – Músicas + participações de ouvintes

14h – Break comercial

14h03 às 14h15 – Músicas + participações de ouvintes

14h15 – Break comercial

14h18 às 14h30 – Músicas + participações de ouvintes

14h30 – Break comercial + Cultura Notícias

14h33 às 14h45 – Músicas + participações ouvintes

14h45 – Break comercial

14h48 às 15h – Músicas + participações de ouvintes

15h – Break comercial

15h03 às 15h15 – Músicas + participações de ouvintes

15h15 – Break comercial

15h18 às 15h30 – Músicas + participações de ouvintes

15h30 – Break comercial + Cultura Notícias

15h33 às 15h45 – Músicas + participações ouvintes

15h45 – Break comercial

15h48 às 16h – Músicas + participações de ouvintes

16h – Break comercial

16h03 às 16h15 – Músicas + participações de ouvintes

16h15 – Break comercial

16h18 às 16h30 – Músicas + participações de ouvintes

16h30 – Break comercial + Cultura Notícias

16h33 às 16h45 – Músicas + participações ouvintes

16h45 – Break comercial



16h48 às 17h – Músicas + participações de ouvintes

17h – Break comercial

17h03 às 17h15 – Músicas + participações de ouvintes

17h15 – Break comercial

17h18 às 17h30 – Músicas + participações de ouvintes

17h30 – Break comercial + Cultura Notícias

17h33 às 17h45 – Músicas + participações ouvintes

17h45 – Break comercial

17h48 às 18h – Músicas + participações de ouvintes

18h – Break comercial

18h03 às 18h15 – Músicas + participações de ouvintes

18h15 – Break comercial

18h18 às 18h30 – Músicas + participações de ouvintes

18h30 – Break comercial + Cultura Notícias

18h33 às 18h45 – Músicas + participações ouvintes

18h45 – Break comercial

18h48 às 19h – Músicas + participações de ouvintes

19h às 20h – De segunda a sexta-feira “A Voz do Brasil” e aos sábados e domingos 19h03 às 19h15: músicas – 19h15 às 19h30: Cultura Notícias – 19h30 às 19h45: músicas e 19h45 às 20h: Cultura Notícias

20h03 às 20h15 – Músicas

20h15 – Break comercial

20h18 às 20h30 – Músicas

20h30 – Programete Educativo

20h45 – Break comercial



20h48 às 21h – Músicas

21h – Break comercial

21h03 às 21h15 – Músicas + participações de ouvintes

21h15 – Break comercial

21h18 às 21h30 – Músicas

21h30 – Break comercial + Cultura Notícias

21h33 às 21h45 – Músicas + participações de ouvintes

21h45 – Break comercial

21h48 às 22h – Músicas + participações de ouvintes

22h – Break comercial

22h03 às 22h15 – Músicas + participações de ouvintes

22h15 – Break comercial

22h18 às 22h30 – Músicas

22h30 – Break comercial + Cultura Notícias

22h33 às 22h45 – Músicas + participações de ouvintes

22h45 – Break comercial

22h48 às 23h – Músicas + participações de ouvintes

23h – Break comercial

23h03 às 23h15 – Músicas + participações de ouvintes

23h15 – Break comercial

23h18 às 23h30 – Músicas

23h30 – Break comercial + Cultura Notícias

23h33 às 23h45 – Músicas + participações de ouvintes

23h45 – Break comercial



23h48 à 00h – Músicas + participações de ouvintes

Santos, 15 de janeiro de 2.014



Gilberto Gomes Mansur

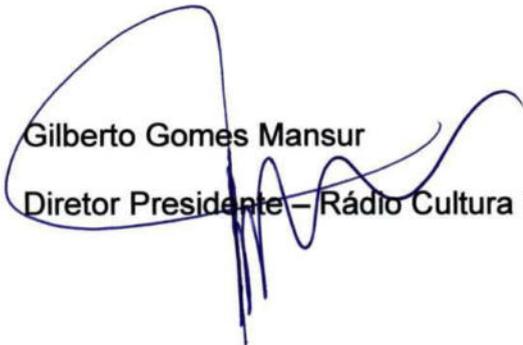


## DECLARAÇÃO N. 21

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Ana Costa, n.º 532 – conj. 52, bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, declara que:

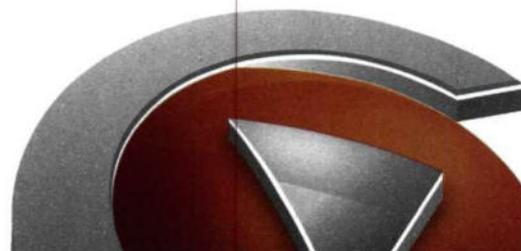
Esta emissora atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Santos, 15 de janeiro de 2.014



**Gilberto Gomes Mansur**

**Diretor Presidente – Rádio Cultura FM Santos Ltda**



## DECLARAÇÃO N. 22

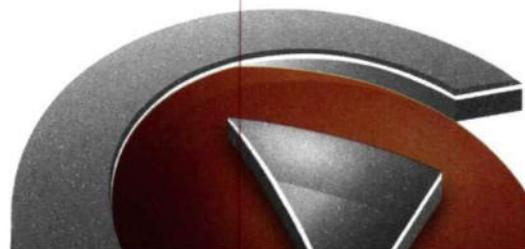
**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Ana Costa, n.º 532 – conj. 52, no bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, declara que:

Esta emissora prima pela elaboração de uma programação voltada para o respeito aos valores éticos, sociais e morais da pessoa e da família, em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Santos, 15 de janeiro de 2.014

  
Gilberto Gomes Mansur

Diretor Presidente – Rádio Cultura FM Santos Ltda



## DECLARAÇÃO N. 23

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Ana Costa, n.º 532- conj. 52 , bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu sócio e Diretor Presidente, infra assinado, declara que:

Toda a programação transmitida por sua estação tem sempre a aprovação prévia de sua administração, a quem, de conformidade com o Art. 222 e parágrafos da Constituição Federal, compete a sua linha editorial.

Esta emissora tem como administrador geral e gerente de programação os senhores abaixo qualificados:

- Diretor aprovado pelo Ministério das Comunicações responsável pela área editorial:

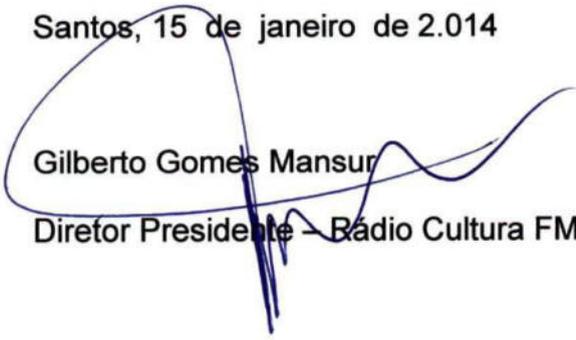
Gilberto Gomes Mansur, brasileiro, portador do RG 5.345.747-SSP/SP e CPF 732.552.898-15

- Gerente de programação indicada pela direção da emissora:

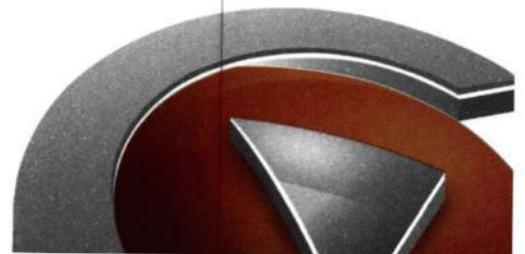
Aurea Senciales Faria, brasileira, portadora do RG 16.251.294-6 SSP/SP e CPF 047.136.738-97

Seguem, em anexo, os comprovantes respectivos das pessoas acima qualificadas.

Santos, 15 de janeiro de 2.014

  
Gilberto Gomes Mansur

Diretor Presidente – Rádio Cultura FM Santos Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3

**COPIA COLORIDA**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBLETON DAHM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 5.345.747-X DATA DE EXPEDIÇÃO 07/JUN/2013

NOME GILBERTO GOMES MANSUR

FILIAÇÃO PAULO JORGE MANSUR  
E MARIA GOMES MANSUR

NATURALIDADE S.VICENTE -SP DATA DE NASCIMENTO 13/MAR/1953

DOC ORIGEM SANTOS SP  
1 SUBDISTRITO  
CC:LV.B115/FLS.006 /N.033637  
CPF: 732552898/15

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

TABELA DE NOTAS DE SANTOS  
Rua. Azevedo Sodre, 152  
Santos, SP (13) 3248-8009

ASSINATURA DO DIRETOR *Roberto Avino* 212 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

B683-042163

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 08

COPIA COLORIDA  
AUTENTICAÇÃO

095548208069

José Henrique Nascimento - Escrevente  
 Felipe Vieira Nascimento - Escrevente  
 Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente  
 Bárbara Corrêa Andréa - Escrevente  
 Cristina dos Santos Batista - Escrevente

Ministério das Comunicações

Fis. Rubrica

SCE

*[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON

400-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

COPIA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.251.294-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/FEV/2006

NOME AUREA SENCIALES FARIA

FILIAÇÃO ANDRE GOMES FARIA

E MERCEDES SENCIALES GOMES FARIA

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 15/DEZ/1962

DOC ORIGEM SANTOS SP

SEGUNDO SUBDISTRITO

CC:LV.B142/FLS.62 / N.021906

Cpf 047156738/97

Delegado Divisão de Identificação de São Paulo

Assinatura do titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

095548211831

RECIBO DE PAGAMENTO

VALIAÇÃO

RECIBO DE PAGAMENTO

2

Santos, 20 de Janeiro de 2014

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Comunicações

SP

Fls

Rubrica

Assinatura

ESCE

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/ Santos

**EM BRANCO**  
2º Tabelião/ Santos



# CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS - CPROD

Régina Principal Cadastro Atividades Consulta Relatório Suporte Acessar Unidade Sair

Fernanda Calderar

## CONSULTA DE PROTOCOLO

Nº Protocolo [+]

Dados do documento [+]

Procedência/Interessado/Solicitante/Palavra chave

Pesquisa realizada nos campos: Assunto / Informações Complementares

**\*Palavra Chave de Pesquisa:**

Tipo Pessoa:  Pessoa Física  Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: (Pesquisa por Nome)

\*Nome: RADIO ASA BRANCA DE SALGUEIRO LTDA CPF/CNPJ: 999.999.999-99

Limpar

Pesquisar

Nº do Protocolo	Assunto/Informações Complementares	U
(D)53000.006245/2009-53	EM ATENCAO OFICIO 039/2009-DEAA/SC PRESTA INFORMACOES EM RELACAO PROCESSO 53000-002461/2009 ENCAMINHADO DOCUMENTOS	PI
(P)53000.027353/2012-65	ENCAMINHA PEDIDO DE RENOVACAO DA PERMISSAO OUTORGADA PELA PORTARIA Nº 86534./RE595037554BR ANEXO COPIA MEMORANDO Nº 630/2012/NRH-PE/COGEP /CGGP/SPOA/SE-MC NOS AUTOS DO PROCESSO 53000.027353/2012 EM 18.09.2012	PI
(P)29103.001061/1986-15	PAI	PI
(P)53000.000246/2009-94	ABERTURA DE PROCESSO DE APURACAO DE INFRACAO/RI: 0001PE20060088 - TEC/RENOVACAO/OM, REF. A ENTIDADE RADIO ASA BRANCA DE SALGUEIRO LTDA.	D
(D)53000.040540/2009-39	MEMORANDO VEM SOLICITAR INFORMACAO DE PROCESSO DE APURACAO DE INFRACAO DA RADIO ASA BRANCA DE SALGUEIRO LTDA, EXECUTANTE NO SERVICO DE OM, NA CIDADE DE SALGUEIRO/PE, REFERENTE A RENOVACAO DE OUTORGA./PROCESSO REFERE-SE AO Nº53000.05367/2004	D
(D)53000.000583/2010-15	ENCAMINHA RELATORIO DE FISCALIZACAO DA RADIO ASA BRANCA DE SALGUEIRO LTDA	PI

<b>Nº do Protocolo</b>	<b>Assunto/Informações Complementares</b>	<b>U</b>
(P)53000.057487/2009-13	SOLICITA OUTORGA PARA EXECUTAR A MODALIDADE DO SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIODIFUSÃO.	PI
(P)53000.053267/2004-06	ABERTURA DE PROCESSO DE REVISÃO DE OUTORGA DA ENTIDADE, EXECUTANTE DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA, POR NÃO TER SIDO REQUERIDA A SUA RENOVACÃO EM TEMPO HABIL.	PI
(D)53000.003113/2005-46	ENCAMINHA DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO OFÍCIO 018170/2004-DOS /SEDEX 122576305	PI
(D)53000.028848/2005-82	ENCAMINHA OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.	PI
(D)53000.020887/2005-31	SOLICITA COPIAS DE DOCUMENTOS.	PI
(D)53000.033880/2005-80	EM ATENÇÃO OFÍCIO 20025/2005-CGLO ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA RENOVACÃO DE OUTORGA PROCESSO 53000-053267/2004	PI
(D)53000.055684/2006-47	ENCAMINHA BOLETO BANCÁRIO PAGO REFERENTE A LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR./RZ929861377BR.	PI
(P)53532.001773/2004-01	PADO - RÁDIODIFUSÃO - OM	PI
(P)29103.000410/1989-61	CONCORRENTE DO EDITAL 52/89 - FM CIDADE SALGUEIRO-PE	PI
(P)53000.007072/0000-45	PASTA JURÍDICA - 707-2	PI

1/1

Exibir : 100

89  
SECEM  
R. ...

Processo | Serviços | Consulta Pública | Assunto

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	FERNAND, Caixa	Ser
	53000.003329/14	SP	SANTOS		RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA	112	205	SP-50	FM
	53000.035253/04	SP	SANTOS		RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA	112	206	SP-50	OT
	53000.012981/05	SP	SANTOS	FM	RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA	111	213	SERDO	FM
	53000.012982/05	SP	SANTOS	FM	RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA	101	231	ANATEL	SAR

Voltar



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Santos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Santos	07/03/2014	07/03/2024
RADIO A TRIBUNA DE SANTOS LTDA	Santos	28/02/1999	28/02/2009
<u>RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA</u>	Santos	01/05/1994	<u>01/05/2004</u>
RADIO GUARUJA PAULISTA LTDA	Santos	01/05/1994	01/05/2004
RADIO SANTOS LTDA	Santos	05/09/1985	05/09/1995
UNIVERSIDADE SANTA CECILIA - UNISANTA	Santos	20/06/2001	20/06/2011

Usuário: -      Data: 17/06/2014      Hora: 10:55:08

Registro 1 até 6 de 6 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial   Imprimir   Exportar Excel



**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº:</b> 53000.003329/2014-01		
<b>Entidade requerente:</b> RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA		
<b>Localidade:</b> SANTOS	<b>UF:</b> SP	<b>Serviço:</b> FM
<b>Período:</b> 1º.05.2004 a 1º.05.2014 e 1º.05.2014 a 1º.05.2024.		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
<b>Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:</b>				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			02
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			05
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			06
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			07 a 11
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			12 a 18
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			21
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			22
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			23
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			24

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga  
 Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
 Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			25
11 - provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			26 e 27
12 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		
13 - certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>		
<b>Análise:</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>DATA</b>
Fernanda Calderaro Guimarães Pinto Analista		17/06/2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES  
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.003329/2014-01**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 17 de junho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto, Técnico de Nível Superior**, em 17/06/2014, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0022983** e o código CRC **DEF6396D**.



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 12 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ivagna Ferreira Mendes, Agente Administrativo**, em 12/08/2014, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0082017** e o código CRC **38F00D33**.



**Ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria De Serviços De Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**

**Ref.: Ofício nº 2513/2014-SEI-MC**

**Processo nº 53000.003329/2014 (apenso ao Processo nº 53000.035253/2004). Renovação de outorga. Exigência não prevista na normativa. Encaminhamento de documentos.**

A **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, com sede na Av. Ana Costa, n.º 532 – conj. 52, bairro do Gonzaga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença V. Exa., responder ao solicitado pelo Ministério das Comunicações através do **Ofício nº 2513/2014 SEI-MC.**

Em 2004, a requerente formalizou pedido de renovação da outorga supracitada, o qual ainda não foi concluído, a despeito de já haver parecer técnico favorável. Sem a conclusão do procedimento antes do vencimento do prazo legal, a empresa teve de protocolar novo pedido de renovação da outorga, **por igual período (2014/2024)**, a ser apreciado sucessivamente à conclusão do processo de renovação não concluído (por isso o Processo 53000.003329/2014 foi apensado ao Processo 53000.035253/2004).

E em que pese **toda a documentação exigida** para fins de instruir o processo de renovação já constem dos autos (vide Portaria nº 329 de 2012 e demais normativas), além de outros dados complementares, encaminha-se em anexo os novos documentos solicitados para análise, evitando debate quanto à **perempção** aludida no referido Ofício.

Nestes termos, pede e espera o deferimento do pedido de renovação.

Santos, 28 de julho de 2014.

**GILBERTO GOMES MANSUR**  
**Diretor Rádio Cultura FM Santos Ltda.**

MC/PROTOCOLO GERAL  
 RECEBI O ORIGINAL

Em 30 / 07 / 14

Nome Legível Barbara Luvanda





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35215220985		23/07/1998	26/06/1990				
SITUAÇÃO PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
NOME COMERCIAL RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO AVENIDA ANA COSTA			NÚMERO 532	COMPLEMENTO CJ. 52	
BAIRRO GONZAGA		MUNICÍPIO SANTOS		UF SP	CEP 11060-002	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 3.040.000,00

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO							
NOME COSTA DO SUL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.							
ENDEREÇO AV. ANA COSTA				NÚMERO 532	COMPLEMENTO 3 AND, CJ 32		
BAIRRO		MUNICÍPIO SANTOS			UF SP	CEP 11060-002	
DOCUMENTO 00000000001		CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 1.520.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME GILBERTO GOMES MANSUR							
ENDEREÇO AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO				NÚMERO 105	COMPLEMENTO APTO. 21		
BAIRRO APARECIDA		MUNICÍPIO SANTOS			UF SP	CEP 11045-401	RG 5345747X
CPF 732.552.898-15		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 1.520.000,00	

ARQUIVAMENTO COM BLOQUEIO		
DATA 21/08/2007	NÚMERO 852.410/07-4	SITUAÇÃO PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
JC - Nº 1214637/07 DE 15/06/2007. OFÍCIO Nº 110/07.. EXPEDIDO PELO MINISTERIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA		



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

FEDERAL DO BRASIL, SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, GABINETE DO DELEGADO, RECEITA FEDERAL. ENCAMINHA A RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO SR. GILBERTO GOMES MANSUR- CPF: 732.552.898-15, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A AVERBAÇÃO DE QUOTAS DESTA EMPRESA. A OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS RELACIONADOS DEVERÁ SER COMUNICADA A ESTA UNIDADE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL NO BRASIL NO PRAZO DE 48 HORAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA	NÚMERO
04/02/2010	045.894/10-3

**ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:**

REMANESCENTE PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 46492454 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO. 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, REPRESENTANDO COSTA DO SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., PERMANECENDO COMO.

REMANESCENTE GILBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.552.898-15, RG/RNE: 5345747X, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 105, APTO. 21, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

ADMITIDO COSTA DO SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À AV. ANA COSTA, 532, 3 AND, CJ 32, SANTOS - SP, CEP 11060-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

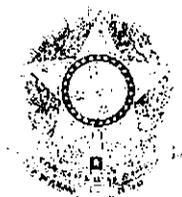
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215220985  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/07/2014



Certidão Simplificada emitida para WILLIAN NOVO FERNANDES:31656812878  
[ Autenticidade: 48701137 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Certification signature by FLAVIA REGINA BRITTO  
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br>, Validity Unknown  
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO  
Data: 14/07/2014 09:35:36 -03:00  
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada  
Localização: Sao Paulo



FM

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140001218244**

**CERTIFICO** , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: GILBERTO GOMES MANSUR** , ou vinculado ao **CPF de número 732.552.898-15,**

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br) , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682XZ3BKEA FCT5LJ B4IJ9AW7a84hhFG
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de julho de 2014 às 09h42min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SANTOS**

**CERTIDÃO Nº: 4994510**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**GILBERTO GOMES MANSUR**, RG: 5345747, CPF: 732.552.898-15, nascido em 13/03/1953, natural de São Vicente - SP, filho de **PAULO JORGE MANSUR** e **MARIA GOMES MANSUR**, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Santos, 15 de julho de 2014.



*Fernando de Almeida Carvalho*

Fernando de Almeida Carvalho  
Escrivão Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**2730646**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SANTOS**

**CERTIDÃO Nº: 4971093**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 11/07/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**GILBERTO GOMES MANSUR**, RG: 5345747, CPF: 732.552.898-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

» *Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500857-74.2008.8.26.0562 (0500857-74.2008.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/06/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Santos.\**

» *Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0527465-36.2013.8.26.0562. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/11/2013. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santos.\*\*\*\*\**

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Santos, 14 de julho de 2014.

Fernando de Almeida Carvalho  
Escrivão Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**1514551**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Nº 2014.0000258383**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **GILBERTO GOMES MANSUR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **732.552.898-15**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2014, às 09:41.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **2fd8b883 25f35b9c ce8e2fad 4f594394 24b7cf68**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SANTOS**

**CERTIDÃO Nº: 4977293**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.933.002/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Santos, 14 de julho de 2014.

Fernando de Almeida Carvalho  
Escrivão Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**2730647**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SANTOS

**CERTIDÃO Nº: 4971084**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 11/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, CNPJ: 11.933.002/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

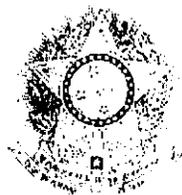
Santos, 14 de julho de 2014.

Fernando de Almeida Carvalho  
 Escrivão Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**1514552**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140001218290**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 11.933.002/0001-50**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.ifsp.jus.br](http://www.ifsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 6I682XZ3BPAP 4L7D8U 5JFB5UYW9GAWXWP
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de julho de 2014 às 09h45min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Nº 2014.0000258397**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **11.933.002/0001-50**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2014, às 09:47.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **nesta grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **bd94f655 9568c103 eb6300ed 056451fe 1c0cd42f;**



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Santos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Santos	07/03/2014	07/03/2024
RADIO A TRIBUNA DE SANTOS LTDA	Santos	28/02/1999	28/02/2009
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	Santos	01/05/1994	01/05/2004
RADIO GUARUJA PAULISTA LTDA	Santos	01/05/1994	01/05/2004
RADIO SANTOS LTDA	Santos	05/09/1985	05/09/1995
UNIVERSIDADE SANTA CECILIA - UNISANTA	Santos	20/06/2001	20/06/2011

Usuário: -      Data: **18/11/2014**      Hora: **15:54:38**

Registro 1 até 6 de 6 registros

Página: [1]    [Ir]     [Reg]

Tela Inicial    Imprimir    Exportar Excel



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Santos  
**Frequência:** 106,7 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 294

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 7806531  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 02008036545  
**CNPJ:** 62.303.888/0001-99  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:** 29/10/2004 09:21:16

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Autoriza Equipamento"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="01/06/1982"/>	<input type="text" value="Substituição de Equipamento"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="30/04/1984"/>	<input type="text" value="Renovação"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Substituição de Equipamento"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Substituição de Equipamento"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Substituição de Equipamento"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Enquadramento Plano Básico"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="06/10/1994"/>	<input type="text" value="Renovação"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="25/02/2000"/>	<input type="text" value="Renovação"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="05/01/2001"/>	<input type="text" value="Transferência Direta"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Advertência"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="ER"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="29/10/2004"/>	<input type="text" value="Consol. Carac. Técnicas"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Advertência"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Advertência"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Advertência"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Advertência"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação"/>	<input type="text" value="Jur."/>

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 62.303.888/0001-99

RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<a href="#">11.933.002/0001-50</a>	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
GILBERTO GOMES MANSUR	<a href="#">732.552.898-15</a>	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

**Usuário:** anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

**Data:** 18/11/2014

**Hora:** 15:56:19



Menu Principal ▾

 SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 11.933.002/0001-50

**SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA**

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<a href="#">11.933.002/0001-50</a>	EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Vicente

**Usuário:** [anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA](#)
**Data:** 18/11/2014

**Hora:** 16:06:26



Menu Principal ▾

 SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 732.552.898-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GILBERTO GOMES MANSUR	732.552.898-15	SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São Vicente
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Vicente

 Usuário: **anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**

 Data: **18/11/2014**

 Hora: **16:06:37**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº: 53000.003329/2014-01</b> (apenso 53000.035253/2004-01)		
<b>Entidade: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA</b>		
<b>Localidade: SANTOS</b>	<b>UF: SP</b>	<b>Serviço: FM</b>
<b>Período: 01/05/2004 a 01/05/2014; e 01/05/2014 a 01/05/2024</b>		

<b>1. RELATIVOS À ENTIDADE</b>				
<b>Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:</b>				
<b>Documentos</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>Fl(s).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			02
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			05
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			06
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			07/11
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			12/18
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	X			21
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	X			22
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			23
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			24
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			25

11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			26/27
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	X			02/03 (digital)

## 2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	X			10 (digital)
	GILBERTO GOMES MANSUR	X			06 (digital)
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	X			11/13 (digital)
	GILBERTO GOMES MANSUR	X			04, 07/08 (digital)
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	X			09 (digital)
	GILBERTO GOMES MANSUR	X			05 (digital)
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	X			11/13 (digital)
	GILBERTO GOMES MANSUR	X			04, 07/08 (digital)

**OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**

### CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>	
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista.	
2.	
<b>Análise:</b>	<b>DATA</b>
Analista: Patrick Cardoso Cargo: Analista	18/11/2014

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

### Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

#### Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

#### DESPACHO

Processo n. 53000.003329/2014-01

1. Tendo em vista que às págs. 2/3 (0076811), foi apresentada certidão da Junta Comercial, cujo quadro societário diverge do último aprovado/conhecido por esta Pasta, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

2. Por esta razão, de ordem do Senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 19/11/2014, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0244871** e o código CRC **F830F4AD**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
**CERTIDÃO**

**Processo nº 53000.003329/2014-01**

1. Em atendimento ao disposto no documento (0244871), certifico a desnecessidade de promover a regularização nele solicitada, haja vista tratar-se apenas de erro material constante da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (doc. 0076811), que constou equivocadamente o nome de um dos sócios da Entidade como "COSTA DO **SUL** ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.", **enquanto deveria constar "COSTA DO **SOL** ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA."**.

2. Certifica-se ainda que as composições dos quadros societário e diretivo da Entidade consignadas pela Junta Comercial, decorrentes da Alteração Contratual, registrada sob o nº 045.894/10-3, em 4.2.2010, estão em conformidade com as últimas aprovadas/conhecidas por esta Pasta Ministerial, de acordo com o que se infere dos assentamentos cadastrais mantidos por esta Secretaria e sistemas de radiodifusão, encontrando-se a referida alteração devidamente acostada à Pasta Jurídica respectiva.

3. Assim, restituo os autos à chefia de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 19/11/2014, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0245839** e o código CRC **B42B0E12**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**NOTA TÉCNICA Nº 17621/2014/SEI-MC**

**Processo n.** 53000.003329/2014-01 (relacionado ao de nº 53000.035253/2004-01).

**Assuntos: DEFERIMENTO.** Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santos, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 2831/2014/SEI-MC (0022988) que concluiu pelo envio do Ofício nº 2513/2014/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo (53900.009435/2014-46), com apresentação da documentação exigida.

3. Assim, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0244747), constata-se a regular instrução do feito.

4. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 4.7.2012, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão, e na Nota nº 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, aprovada com ressalvas, por meio do Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Consultor Jurídico desta Pasta.

5. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos por Lei e apontados no Despacho retromencionado, encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

5.1 - Em relação ao primeiro grupo de condições apresentado no item 6 do Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU: *“(...)cumprir as obrigações legais e regulamentares, o que pode ser interpretado como ausência de infrações à lei, decretos e portarias vigentes, que impliquem em cassação(…)”* - De acordo com pesquisa realizada no dia 19/11/2014 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0244626), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

5.2 - Em relação ao segundo grupo de condições apresentado no item 7 do Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU: “(...) *manter idoneidade técnica, financeira e moral(...)*”

a) Neste aspecto, em relação à idoneidade financeira e moral, extrai-se do mencionado Despacho que esta estaria demonstrada com a apresentação das certidões negativas da Fazenda Pública, Previdência Social e Contribuições sindicais, entre outros. Extrai-se dos autos que todas as certidões apresentadas são negativas ou possuem força de negativas, o que presume o preenchimento da mencionada condição.

b) A idoneidade moral, na mesma linha, se mostra mantida, vez que não há nos autos qualquer demonstração de existência de condenação transitada em julgada por crimes que impeçam os sócios, ou a própria entidade, de contratar com o Poder Público, nem há acumulo de infrações administrativas que resultem na necessidade de aplicação da penalidade de cassação à entidade.

c) Por fim, em relação à idoneidade técnica, considerando o teor do Despacho em apreço, mormente no que toca a seu item 25, de se verificar que, conforme consulta realizada ao SRD (0244626), também não há penalidades aplicadas em PADOS, pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, o que, em primeira análise, determina a manutenção da idoneidade técnica da entidade.

d) Ressalta-se, por oportuno, que, conforme Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, compete à ANATEL a verificação final quanto ao atendimento a este requisito, o que deverá ser feito por ocasião da renovação da autorização para uso da radiofrequência, que também deverá ser solicitada, após a renovação da permissão ora em análise.

6. Ademais, superada a demonstração de preenchimento dos requisitos constantes da Nota e Despacho mencionados no item 4, é importante informar que os quadros societário e diretivo da entidade encontram-se regulares, pois coadunam com os conhecidos/aprovados por esta Pasta; bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0244639) em 18/11/2014.

7. Assim, preenchidos todos os requisitos, é possível a remessa dos autos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

**CONCLUSÃO**

9. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo os autos serem submetidos ao exame da Consultoria Jurídica e, posteriormente, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido. Em seguida, seja a matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

## MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003329/2014-01,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 1957.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.003329/2014-01, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

2. Acompanha o ato o Processo n.º 53000.035253/2004-01, que trata de pedido de renovação referente ao período de 1º de maio de 2004 a 1º de maio de 2014, amparado pelo artigo 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

3. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara, Analista**, em 04/12/2014, às 17:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Atos Societários substituto**, em 04/12/2014, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 04/12/2014, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Brito de Avila, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/12/2014, às



13:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira, Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 09/12/2014, às 12:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1225196

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0246144** e o código CRC **BB83CC26**.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1457/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.003329/2014-01

INTERESSADO: Rádio Cultura Fm Santos Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga.

Considerando o disposto no Despacho nº 1417/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, devolva-se o processo de renovação à SCE com a recomendação de adoção do Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU na instrução dos processos.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 01/06/2015, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0533928** e o código CRC **B0A0A9EC**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.003329/2014-01**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 02/06/2015, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0535477** e o código CRC **85E2E4C5**.

---

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
**DESPACHO**

**PROCESSO Nº: 53000.003329/2014-01**

Ao GTCO.

De ordem do Senhor Diretor encaminho o presente documento para adoção das pertinentes providências.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 02/06/2015, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0536836** e o código CRC **276C4B0F**.

---

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

**DESPACHO**

**PROCESSO Nº: 53000.003329/2014-01**

De ordem, remeto os autos ao SLPOS para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa, Administrador**, em 03/06/2015, às 14:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0538018** e o código CRC **0CFA2A23**.

---

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 2513/2014/SEI-MC  
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
 RÁDIO CULTURA SANTOS LTDA  
 AV. ANA COSTA, Nº 532, 5º ANDAR, CJ. 52 - GONZAGA  
 CEP: 11.060-002 SANTOS/SP  
 PROC.: 53000.003329/2014  
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA SDCOM

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE FMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

de *Cristina Dos Santos Velza*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE L'ARRIVÉE

11 JUL 2014

CARIMBO DE ENVIADA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

11 JUL 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MARCA DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

JG 08749935 2 BR

CÓDIGO DE BARRAS

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada da Justiça de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CIDADADE - BRASIL

70044-900

Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**  
**CNPJ: 62.303.888/0001-99**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:55:30 do dia 25/01/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/02/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Perfil das Empresas - RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA

**CNPJ:** 62303888000199**Presidente:****Endereço:** AVENIDA ANA COSTA - GONZAGA**E-mail:** cultura@radiocultura.com.br**Capital Social:** 3.040.000,00**Reserva de Capital:****Total:** 3.040.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
11.933.002/0001-50	COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.520.000	1.520.000,00
732.552.898-15	GILBERTO GOMES MANSUR	1.520.000	1.520.000,00

### Conselho

#### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
732.552.898-15	GILBERTO GOMES MANSUR	DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Voltar

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

- ↳ Consultas
- ↳ Relatórios
- ↳ RADCOM

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Santos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Santos	07/03/2014	07/03/2024
RADIO A TRIBUNA DE SANTOS LTDA	Santos	28/02/1999	28/02/2009
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	Santos	01/05/1994	01/05/2004
RADIO GUARUJA PAULISTA LTDA	Santos	01/05/1994	01/05/2004
RADIO SANTOS LTDA	Santos	05/09/1985	05/09/1995
UNIVERSIDADE SANTA CECILIA - UNISANTA	Santos	20/06/2001	20/06/2011

Usuário: - Data: **25/01/2016** Hora: **10:58:17**

Registro 1 até 6 de 6 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Santos  
**Frequência:** 106,7 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 294

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 7806531  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 02008036545  
**CNPJ:** 62.303.888/0001-99  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:** 29/10/2004 09:21:16

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 11060002 **Logradouro:** AVENIDA ANA COSTA  
**Número:** 532, **Complemento:** CONJUNTO 52 **Bairro:** GONZAGA **Estado:** SP  
**Município:** Santos **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Telefone:** 13 32895757 **Fax:** 13 32894758

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 11060002 **Logradouro:** AVENIDA ANA COSTA  
**Número:** 532, **Complemento:** CONJUNTO 52 **Bairro:** GONZAGA **Estado:** SP  
**Município:** Santos **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação**  
**SCRAD Técnico:**  **Contrato/Convênio:**   
**Data Limite**  
**Instalação:**  **Número do Processo:**  ◀  
**Fistel:**

**Documentos Emitidos**

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Santos  
**Frequência:** 106,7 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 294

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 7806531  
**Primeiro  
Licenciamento:**

**Fistel:** 02008036545  
**CNPJ:** 62.303.888/0001-99  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último  
Licenciamento:** 29/10/2004 09:21:16

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -	DMC			Autoriza Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC		01/06/1982	Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -			30/04/1984	Renovação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -			06/10/1994	Renovação	Jur.
			- Selecione -			25/02/2000	Renovação	Jur.
			- Selecione -			05/01/2001	Transferência Direta	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -	ER		29/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 62.303.888/0001-99

RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<a href="#">11.933.002/0001-50</a>	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
GILBERTO GOMES MANSUR	<a href="#">732.552.898-15</a>	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

 Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

 Data: **25/01/2016**

 Hora: **11:01:29**

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 11.933.002/0001-50

SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<a href="#">11.933.002/0001-50</a>	EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Vicente

 Usuário: [sonia.mc](#) - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 25/01/2016

Hora: 11:02:31

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 732.552.898-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GILBERTO GOMES MANSUR	732.552.898-15	SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São Vicente
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Vicente

 Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

 Data: **25/01/2016**

 Hora: **11:02:54**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº 53000.003329/2014-01

(relacionado ao de nº 53000.035253/2004-01) Protocolo/Resposta nº 53900.009435/2014-46 SEI-MC

Entidade: RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA

Localidade: SANTOS

UF: SP

Serviço: FM

Período(s): 1º/5/2004 a 1º/5/2014; 1º/5/2014 a 1º/5/2024

**RELATIVOS À ENTIDADE**

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			3/4
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			6
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			7
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			8 a 16
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			18 a 35
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			36;1
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			37
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			38
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			39

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			40
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			41/42
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			2/3 (0076811)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			46;49 a 67

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	x			x		10
	Gilberto Gomes Mansur	x			x		5/6 (Positivas)
18. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	x			x		9
	Gilberto Gomes Mansur	x			x		5
19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	x		x			11/13
	Gilberto Gomes Mansur	x		x			4;7/8
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	x		x			11/13
	Gilberto Gomes Mansur	x		x			4;7/8
21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.		x				
	Gilberto Gomes Mansur		x				

22- certidão <b>criminal da Justiça Eleitoral</b> ;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.		x				
	Gilberto Gomes Mansur		x				
23- certidões de <b>protestos de títulos</b> ;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.		x				
	Gilberto Gomes Mansur		x				
<b>OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.</b>							

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>
<p>1. Embora a permissionária estivesse em condições de obter a renovação de sua outorga, em face do Despacho CONJUR nº 1457 (0533928) os autos foram devolvidos a este SLPOS, com a recomendação de adoção do Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, para instrução do processo.</p> <p>2. Os autos foram encaminhados ao setor responsável, para verificação dos atuais quadros societário e diretivo da Entidade, que após constatação, foi observado tão-somente o erro material constante da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado, ou seja, o nome de Costa do Sul Administração e Participações Ltda., ao invés de Costa do Sol Administração e Participações Ltda, como se nota do Despacho Interno SLPOS (0245839).</p> <p>3. Após análise do Protocolo nº 53900.009435/2014-46 Petição (0076811), foram verificados os seguintes Feitos em curso na Comarca de Santos/SP, são eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1ª Vara da Fazenda Pública/ IPTU –Requerente: Prefeitura Municipal de Santos/SP.</li> <li>• 2ª Vara da Fazenda Pública/ Dívida Ativa–Exeqüente: Prefeitura Municipal de Santos/SP.</li> </ul>
<b>Análise:</b>
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

**NOTA TÉCNICA Nº 28222/2015/SEI-MC**

**Processo n.º:** 53000.003329/2014-01 (relacionado ao de nº 53000.035253/2004-01).

**Assunto:** **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Cultura FM Santos Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santos, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 1º/5/2004 a 1º/5/2014 e 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduito da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - <http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu>), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual

estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0900338), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual (2ª instância) e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

6.5. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores, que integram a **Costa do Sol Administração e Participações Ltda.**, bem como dos sócios e administradores que integram as pessoas jurídicas: **Empresa de Comunicação PRM Ltda.** e **Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda.** (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

6.6. prova de cumprimento com as obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral de todos os sócios e administradores;

6.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.8. laudo técnico ou declaração (modelo disponível no sítio do Ministério das Comunicações), assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelo de ambos disponível no seguinte endereço: <http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga>) . **Falta Laudo de Vistoria.**

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

## **CONCLUSÃO**

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos,

ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 25/01/2016, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 25/01/2016, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 26/01/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0900359** e o código CRC **6D2DC5EE**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 1888/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.  
Avenida Ana Costa, nº 532 - 5º andar - CJ. 52 Gonzaga  
11.060-002 Santos/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.003329/2014-01**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 28.222/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,  
**Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 26/01/2016, às  
09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0936694** e o código CRC **D6870CAA**.

**Data de Envio:**

26/01/2016 10:24:35

**De:**

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

cultura@radiocultura.com.br  
gilmansur@vtv.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.003329/2014-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_0936694.html  
Nota\_Tecnica\_0900359.html



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALTAIR DE SANTANA PEREIRA,  
D.D. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA**

Ref.: Processo nº 53000.003329/2014-01 (Renovação de outorga)  
Ofício nº 1888/2016/SEI-MC

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santos, Estado do São Paulo, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*<sup>1</sup>, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 1888/2016/SEI-MC, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 28222/2015/SEI-MC e objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.003329/2014-01.

Primeiramente, insta registrar que o Ofício nº 1888/2016/SEI-MC, acompanhando da Nota Técnica nº 28222/2015/SEI-MC, foi recebido via e-mail pela entidade no dia 26 de janeiro último, porém, nesta mesma data é feriado municipal em virtude da comemoração do aniversário do município de Santos, Estado de São Paulo.

<sup>1</sup> Documento nº 01 - Instrumento de procuração.



Nesse contexto, para fins de prazos processuais, deve ser considerado como data da intimação o próximo dia útil subsequente, ou seja, dia 27 de janeiro, sendo o termo inicial do prazo de 30 (trinta) dias o dia 28 de janeiro.

Sendo certo que o protocolo não excedeu ao prazo concedido, patente a tempestividade do cumprimento desta exigência.

Relativos à entidade:

- Declaração<sup>2</sup> de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, nos termos da legislação de regência;
- Certidão<sup>3</sup> negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão<sup>4</sup> negativa de falência ou recuperação judicial; e
- Laudo técnico<sup>5</sup> assinado por engenheiro devidamente habilitado, a fim de comprovar a regularidade da estação.

Relativos aos Srs. Gilberto Gomes Mansur, Costa do Sol Administração e Participações Ltda., Ylidia Bolzan Mansur, Paulo Thiago Bolzan Mansur, Marcus Vinicius Bolzan Mansur, Marco Aurélio Vieira, Maria Gomes Mansur e Neusa Mansur Ilse, sócios e representantes de todas as entidades apontadas nos itens 6.4 e 6.5 da Nota Técnica nº 28222/2015/SEI-MC:

- Certidões da esfera estadual<sup>6</sup>, de natureza cível e criminal, de 1ª instância, exaradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

2 Documento nº 02 – Declaração, firmada pelo representante legal da Rádio Cultura FM Santos Ltda., de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, nos termos da legislação de regência.

3 Documento nº 03 – Certidão relativa aos débitos trabalhistas, afirmando nada constar, de interesse da Rádio Cultura FM Santos Ltda., emitida pela Justiça do Trabalho.

4 Documento nº 04 – Certidão específica de falência ou concordata, afirmando nada constar, de interesse da Rádio Cultura FM Santos Ltda., expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

5 Documento nº 05 – Laudo técnico da Rádio Cultura FM Santos Ltda., devidamente assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade da estação.

6 Documentos nºs 06 a 21 – Certidões cíveis e criminais da esfera estadual, de 1ª instância, dos Srs. Gilberto Gomes Mansur, Costa do Sol Administração e Participações Ltda., Ylidia Bolzan Mansur, Paulo Thiago Bolzan Mansur, Marcus Vinicius Bolzan Mansur, Marco Aurélio Vieira, Maria Gomes Mansur e Neusa Mansur Ilse, exaradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



- Certidões da esfera estadual<sup>7</sup>, de natureza cível e criminal, de 2ª instância, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Certidões da esfera federal<sup>8</sup>, de natureza cível e criminal, de 1ª instância, exaradas pela Seção Judiciária de São Paulo;
- Certidões da esfera federal<sup>9</sup>, de natureza cível e criminal, de 2ª instância, exaradas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- Certidões<sup>10</sup> de crimes eleitorais, exaradas pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidões<sup>11</sup> de crimes eleitorais, emitidas pela Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;
- Prova<sup>12</sup> de cumprimento das obrigações eleitorais, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidões<sup>13</sup> de protestos de títulos, exaradas Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Santos, Estado de São Paulo;

7 Documento n° 22 a 37 – Certidões cíveis e criminais da esfera estadual, de 2ª instância, dos Srs. Gilberto Gomes Mansur, Costa do Sol Administração e Participações Ltda., Ylidia Bolzan Mansur, Paulo Thiago Bolzan Mansur, Marcus Vinicius Bolzan Mansur, Marco Aurélio Vieira, Maria Gomes Mansur e Neusa Mansur Ilse, exaradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8 Documentos n°s 38 a 45 – Certidões cíveis e criminais da esfera federal, de 1ª instância, dos Srs. Gilberto Gomes Mansur, Costa do Sol Administração e Participações Ltda. Ylidia Bolzan Mansur, Paulo Thiago Bolzan Mansur, Marcus Vinicius Bolzan Mansur, Marco Aurélio Vieira, Maria Gomes Mansur e Neusa Mansur Ilse, emitidas pela Seção Judiciária de São Paulo.

9 Documentos n°s 46 a 53 – Certidões cíveis e criminais da esfera federal, de 2ª instância, dos Srs. Gilberto Gomes Mansur, Costa do Sol Administração e Participações Ltda., Ylidia Bolzan Mansur, Paulo Thiago Bolzan Mansur, Marcus Vinicius Bolzan Mansur, Marco Aurélio Vieira, Maria Gomes Mansur e Neusa Mansur Ilse, expedidas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

10 Documentos n°s 54 a 60 – Certidões criminais eleitorais, afirmando nada constar, dos Srs. Gilberto Gomes Mansur, Ylidia Bolzan Mansur, Paulo Thiago Bolzan Mansur, Marcus Vinicius Bolzan Mansur, Marco Aurélio Vieira, Maria Gomes Mansur e Neusa Mansur Ilse, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

11 Documentos n°s 61 a 67 – Certidões criminais eleitorais, afirmando nada constar, dos Srs. Gilberto Gomes Mansur, Ylidia Bolzan Mansur, Paulo Thiago Bolzan Mansur, Marcus Vinicius Bolzan Mansur, Marco Aurélio Vieira, Maria Gomes Mansur e Neusa Mansur Ilse, emitidas pela Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

12 Documentos n°s 68 a 74 – Certidões relativas à quitação das obrigações eleitorais, dos Srs. Gilberto Gomes Mansur, Ylidia Bolzan Mansur, Paulo Thiago Bolzan Mansur, Marcus Vinicius Bolzan Mansur, Marco Aurélio Vieira, Maria Gomes Mansur e Neusa Mansur Ilse, emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

13 Documentos n°s 75 a 80 – Certidões de protestos de títulos, afirmando nada constar, dos Srs. Rádio Cultura FM Santos Ltda., Gilberto Gomes Mansur, Costa do Sol Administração e Participações Ltda., Ylidia Bolzan Mansur, Paulo Thiago Bolzan Mansur, Marcus Vinicius Bolzan Mansur, exaradas pelo Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Santos, Estado de São Paulo



Em relação aos apontamentos positivos nas certidões de distribuição dos sócios e administradores, destaca-se que a entidade está aguardando a confecção pelos competentes cartórios judiciais de todos os processos relacionados.

Nesse contexto, se apresenta aos autos deste processo administrativo todos os requerimentos protocolados nas repartições judiciais, com objetivo de demonstrar que a entidade está buscando cumprir as exigências formuladas pelo Poder Concedente para instrução do processo de Renovação de Outorga.

No tocante aos processos relacionados na certidão de distribuição federal, de 2ª instância, da Sra. Maria Gomes Mansur, observa-se que apenas dois deles são de interesse da referida sócia, já que os demais são de interesse de outras pessoas, conforme andamentos processuais também acostados.

Apesar de a entidade estar providenciando as devidas certidões de inteiro teor, mostra-se de suma relevância destacar que esta exigência documental não está de acordo com o atual posicionamento da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações acerca dos documentos necessários para instruir os processos de Renovação de Outorga.

Consoante item 27 do Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, utilizado como fundamento para instruir a Nota Técnica em questão, a Consultoria Jurídica entendeu que as certidões de inteiro teor somente devem ser exigidas quando realmente não for possível obter a informação pretendida por outros meios, *verbis*:

"No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao site do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet".



Outrossim, se já não bastasse a desnecessidade da exigência da certidão de inteiro teor em razão dos outros meios processuais suficientes, o item 35 do mencionado Parecer esclarece que:

"Outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituído, por si só, impedimento à renovação das outorgas. **É o caso, por exemplo, de execuções fiscais e as ações cíveis em geral,** tais como as de família e as possessórias" (GRIFO NOSSO).

No caso concreto, verifica-se que as maiorias dos processos relacionados nas certidões de distribuição são de natureza cível, o que não compromete a idoneidade moral dos sócios e administradores, motivo pela qual a exigência da apresentação das certidões de inteiro teor nestes casos é desnecessária.

Ademais, sabe-se que na análise dos processos de Renovação de Outorga, o Ministério das Comunicações utiliza como balizador para a verificação da idoneidade moral dos sócios e administradores as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010).

*In casu*, resta evidente que nos documentos já apresentados pela entidade, não existem desconpassos com as certidões judiciais dos sócios e a hipóteses da Lei da Ficha Limpa, razão pela qual o processo de Renovação de Outorga deve prosseguir regularmente.

Diante do exposto, atendidas as exigências formuladas e cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o conseqüente deferimento da Renovação de outorga da entidade.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 25 de fevereiro de 2016.

**RODOLFO MACHADO MOURA**  
OAB/DF nº 14.360

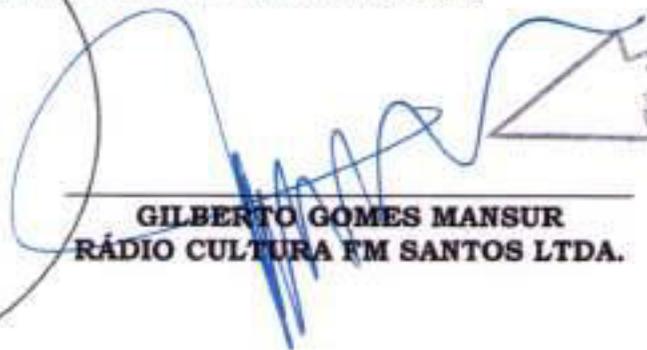
  
**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**  
OAB/DF nº 46.149



**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº 62.303.888/0001-99, com endereço à Avenida Ana Costa, nº 532, Gonzaga, CEP: 11.060-002, Santos - SP, neste ato representada por seu sócio administrador **GILBERTO GOMES MANSUR**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **RODOLFO MACHADO MOURA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 14.360, e **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 46.149, ambos com endereço indicado no rodapé, aos quais confere os poderes necessários das cláusulas "ad judicium e extra", para atuar especificamente perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhe são conferidos.

Santos - SP, 18 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**GILBERTO GOMES MANSUR**  
**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

2º TABELÃO DE NOTAS - SP

SHIS QI 21 Conjunto 07 Casa 17  
CEP: 71.655-270 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3703.5558 / 3879.5003  
[contato@mouraeribeiro.adv.br](mailto:contato@mouraeribeiro.adv.br)

## DECLARAÇÃO

RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA. , permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no Município de Santos , Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, nos termos da legislação de regência.

Santos, 22 de fevereiro de 2016.



\_\_\_\_\_  
Gilberto Gomes Mansur  
Diretor Presidente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 62.303.888/0001-99  
Certidão nº: 13701261/2016  
Expedição: 29/01/2016, às 08:40:17  
Validade: 26/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.303.888/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



29/01/2016

Doc 04  
6762882

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9266018****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: .....

**RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**, CNPJ: 62.303.888/0001-99, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2016.

Susana Ryczak Lopes  
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

**PEDIDO Nº:****6762882**

<b>Laudo de Vistoria Técnica</b>	
<b>Renovação de Outorga</b>	
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada</b>	
<b>1- Identificação</b>	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio Cultura FM Santos Ltda	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD 816 1-2- Horário de funcionamento: 24 hs	
<b>2- Localização da estação transmissora</b>	
2.1- Endereço: Praça Correia de Mello, n.º 33 - Bairro: Monte Serrat	
Cidade: Santos	UF: SP
CEP: 11000-001	Telefone: (13) 3289-5757
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>	
Latitude 23º56'21.40" S	
Longitude: 46º19'49.10" W	
2.3.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda	
2.3.2 - Modelo: FM 10000	
2.3.3- Homologação/Certificação: 013589XXX0518	
2.3.4- Potência de operação(kW): 10.000W Potência medida(kW): 10.000W	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 106,7 MHz Freqüência medida(MHz): 106.700.038 Hz	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (+2000 Hz)	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

FVT-RO- FM

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>		
2.4.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda		
2.4.2 - Modelo: FM 1200		
2.4.3- Homologação/Certificação: 051003XXX0518		
2.4.4- Potência de operação(kW): 1,2 Potência medida(kW): 1,2		
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 106,7 MHz Frequência medida(MHz): 106.700.050 Hz		
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (+2000 Hz):		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

FVT-RO- FM

<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>	
<b>2.5.1- Antena</b>	
2.5.1.1- Fabricante: TRANSTEL – Conti & Cia Ltda	
2.5.1.2- Modelo: TTFM3A-410610	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 4	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 48,5m	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 185°	
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>	
2.5.2.1- Fabricante: KMP -RFS Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
2.5.2.2- Modelo: Heliflex 1 5/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>	
<b>2.6.1- Antena</b>	
2.6.1.1- Fabricante: Teel Tele Eletrônica Ltda	
2.6.1.2- Modelo: BECP-4L	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: 4	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 36,1m	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): 303°	
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>	
2.6.2.1- Fabricante: KMP-RFS Cabos Especiais Sistemas Ltda	
2.6.2.2- Modelo: Cellflex – CF 7/8"	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.2- Limitador de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.3- Monitor de modulação	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial):	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico	-90db

FVT-RO- FM

3º Harmônico	-90db
Espúrios	-89db
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico	-94db
3º Harmônico	-94db
Espúrios	-82db
<b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>5- Outras Constatações:</b>	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>6. Estúdios</b>	
<b>6.1- Estúdio Principal</b>	
6.1.1- Endereço: A. Ann Costa, n.º 532 – 5.º andar – corj. 52 – Gonzaga – Santos/São Paulo – Cep 11060-002	
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1- Endereço: Inexistente	
<b>7. Informações Adicionais</b>	
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria</b>	
1- Analisador de Espectro    HP 8591	
2- Analisador de Modulação HP 8901B	
3- Analisador de Áudio      HP 8903B	
4- Stereo Add On Meter      QEI 772	
5- Notch Filter                Eagle TNF	
6- Cabos, conectores e menuadores portidos	

FVT-RD- FM

**9- Responsável pela vistoria técnica:**

Nome: Paulo Massashico Tukiama

Formação: Engenheiro Eletrônico

CREA: 0600659507

Local: Santos/SP

Data: 19/02/2016

Assinatura:



Representante legal da Entidade

Nome: Gilberto Gomes Mansur

Assinatura:



FVT-RO-FM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
92221220160171376

1. Responsável Técnico

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

RNP: 2614953997

Registro: 0600659507-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

CPF/CNPJ: 62.303.888/0001-99

Endereço: **Avenida ANA COSTA**

Nº: 532

Complemento: **conjunto 52**

Bairro: **GONZAGA**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11060-002**

Contrato:

Celebrado em: **18/02/2016**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAU**

Nº: 1477

Complemento: **APTO 141B**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Data de início: **18/02/2016**

Previsão de Término: **18/02/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
<b>Consultoria</b>					
<b>1</b>	<b>Laudo</b>	<b>Telecomunicação</b>	<b>Radio</b>	<b>1,00000</b>	<b>watt</b>
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Laudo de Vistoria técnica visando renovação de outorga de estação de frequência modulada (FM), canal 294 , classe A1, na localidade de Santos, estado de São Paulo

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

PAULO MASSASHICU TUKIAMA - CPF: 759.485.058-68

RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 62.303.888/0001-99

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 18/02/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160171376

Versão do sistema

Impresso em: 18/02/2016 11:27:42



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

Da 06

CERTIDÃO Nº: 9268335

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/01/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**GILBERTO GOMES MANSUR**, RG: 5345747X, CPF: 732.552.898-15, conforme indicação constante do pedido de certidão,\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**GUARUJÁ**

» Foro de Guarujá - 2ª Vara Cível. Processo: 0015778-94.1998.8.26.0223 (0015778-94.1998.8.26.0223). Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 31/07/1998. Reqte: Alzira Rodrigues.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500062-42.2013.8.26.0223 (022.32.0130.500062). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 30/04/2013. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarujá.\*\*\*\*\*

**SANTOS**

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500857-74.2008.8.26.0562 (0500857-74.2008.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/06/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Santos.\*\*\*\*  
 » Foro de Santos - 11ª Vara Cível. Processo: 0029210-16.2010.8.26.0562 (0029210-16.2010.8.26.0562). Situação: Em grau de recurso. Ação: Usucapião. Assunto: Propriedade. Data: 11/08/2010. Reqte: Mary Aparecida Cabral.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0527465-36.2013.8.26.0562. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/11/2013. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santos.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2016.

Susana Rycszak Lopes  
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:

6760086





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

De 02

**CERTIDÃO Nº: 9262235****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**GILBERTO GOMES MANSUR**, RG: 5345747-X, CPF: 732.552.898-15, nascido em 13/03/1953, natural de São Vicente - SP, filho de **PAULO JORGE MANSUR** e **MARIA GOMES MANSUR**, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Santos, 29 de janeiro de 2016.

Fernando de Almeida Carvalho  
Escrivão Judicial I

**PEDIDO Nº:** **0979016**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

Da 08

**CERTIDÃO Nº: 9265604****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*

**COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.933.002/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2016.

Susana Ryczak Lopes  
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

**PEDIDO Nº:** 6758307



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

Doc 09

**CERTIDÃO Nº:** 9253118

**FOLHA:** 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: .....

**COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.933.002/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão: .....

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

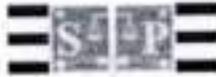
São Paulo, 28 de janeiro de 2016.

Mauricio de Almeida  
Supervisor de Serviço

**PEDIDO Nº:**

6758357





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

Doc 10

**CERTIDÃO Nº: 9267929**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÊ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*

**YLIDIA BOLZAN MANSUR**, RG: 7422208-9, CPF: 005.111.848-32, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **YLIDIA BOLZAN MANSUR**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo.\*\*\*\*\*

**SANTOS**

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0027535-96.2002.8.26.0562 (0027535-96.2002.8.26.0562) Situação: Suspense. Ação: Ação Popular. Data: 06/08/2002. Repte: Fábio Alexandre Neitzke.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2016.

Susana Rychzak Lopes  
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

**PEDIDO Nº:** 6760108





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

De 11

**CERTIDÃO Nº: 9275744**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**YLIDIA BOLZAN MANSUR**, RG: 74222089, CPF: 005.111.848-32, nascido em 19/06/1956, filho de **JOSE BOLZAN** e **NARA JORDAO BOLZAN**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Santos, 2 de fevereiro de 2016.

Fernando de Almeida Carvalho  
Escrivão Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**0979017**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

Doc 12

**CERTIDÃO Nº: 9265607****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*

**PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR**, RG: 28744196, CPF: 214.365.758-77, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2016.

Susana Rychzak Lopes  
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

**PEDIDO Nº:** 6759918



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

Doc 13

CERTIDÃO Nº: 9254004

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÊ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: .....

**PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR**, RG: 28744196, CPF: 214.365.758-77, nascido em 30/05/1980, natural de Santos - SP, filho de Paulo Roberto Gomes Mansur e Ylidia Bolzan Mansur, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse;

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 28 de janeiro de 2016.

Maurício de Almeida  
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

6759953





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

Doc 14

CERTIDÃO Nº: 9265606

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*

**MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR**, RG: 28.744.238-X, CPF: 306.212.058-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2016.

Susana Rychzak Lopes  
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:

6759828





**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

De 15

CERTIDÃO Nº: 9253842

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: .....

**MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR**, RG: 28744238-X, CPF: 308.212.058-42, nascido em 29/08/1982, natural de Santos - SP, filho de Ylidia Bolzan Mansur e Paulo Roberto Gomes Mansur, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse:

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

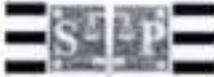
São Paulo, 28 de janeiro de 2016.

Mauricio de Almeida  
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

6759892





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

De 16

**CERTIDÃO Nº: 9270405****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*

**MARCO AURÉLIO VIEIRA**, RG: 96493914, CPF: 007.244.098-82, conforme indicação constante do pedido de certidão,\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2016.

Susana Rycszak Lopes  
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

**PEDIDO Nº:**

6760170





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

Doc 17

**CERTIDÃO Nº: 9279239**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÊ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**MARCO AURELIO VIEIRA**, RG: 96493914, CPF: 007.244.098-82, nascido em 08/04/1960, filho de DELPHIN VIEIRA JUNIOR e DIRCE BOREJO VIEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Santos, 2 de fevereiro de 2016.

Fernando de Almeida Carvalho  
Escrivão Judicial I

**PEDIDO Nº:** 0979020



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

De 18

**CERTIDÃO Nº: 9265609****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*

**MARIA GOMES MANSUR**, RG: 1890509, CPF: 732.227.398-20, conforme indicação constante do pedido de certidão,\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2016.

Susana Rycszak Lopes  
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

**PEDIDO Nº:**

6760147





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

Doc 19

**CERTIDÃO Nº: 9276291****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**MARIA GOMES MANSUR**, RG: 1890509, CPF: 732.227.398-20, nascido em 07/10/1921, natural de São Vicente - SP, filho de **DAVID FRANCISCO GOMES** e **MARIA DE ALMEIDA GOMES**, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Julzados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Santos, 2 de fevereiro de 2016.

Fernando de Almeida Carvalho  
Escrivão Judicial I

**PEDIDO Nº:** **0979019**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

*Doc 20*

**CERTIDÃO Nº:** 9265608

**FOLHA:** 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*

**NEUSA MANSUR ILSE**, RG- 4596487, CPF: 342.731.828-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2016.

Susana Rycszak Lopes  
 Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

**PEDIDO Nº:** 6760133



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

Doc 21

CERTIDÃO Nº: 9276875

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**NEUSA MANSUR ILSER**, RG: 4596487, CPF: 342.731.828-15, nascido em 21/05/1949, natural de São Vicente - SP, filho de **PAULO JORGE MANSUR** e **MARIA GOMES MANSUR**, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data da informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Santos, 2 de fevereiro de 2016.

Fernando de Almeida Carvalho  
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº:

0979018





Doc 22

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 - Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **GILBERTO GOMES MANSUR**, portador(a) do RG nº 5.345.747-X e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 732.552.898-15, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s): **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO – Agravo de Instrumento:** 2241615-30.2015.8.26.0000 entrado em 12/11/2015. **CERTIFICA**, ainda, que em nome de **GILBERTO GOMES MANSUR**, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 5.345.747-X e CPF/MF nº 732.552.898-15: **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Agravos de Instrumento:** 0048292-90.1998.8.26.0000 entrado em 28/07/1998; 9011313-39.1999.8.26.0000 entrado em 20/08/1999; 9023963-84.2000.8.26.0000 entrado em 10/02/2000; 9031179-28.2002.8.26.0000 entrado em 06/05/2002; 9031921-53.2002.8.26.0000 entrado em 28/08/2002, 0086189-06.2008.8.26.0000 entrado em 20/10/2008 e 0156389-33.2011.8.26.0000 entrado em 08/07/2011. **Apelações:** 0030718-06.1988.8.26.0000 entrado em 25/05/1988; 9055992-71.1992.8.26.0000 entrado em 01/07/1992; 9047104-16.1992.8.26.0000 entrado em 17/08/1992; 9077664-33.1995.8.26.0000 entrado em 01/08/1995, 9214438-21.2005.8.26.0000 entrado em 15/06/2005 e 0000815-48.2009.8.26.0562 entrado em 09/04/2012. **Mandado de Segurança:** 9040712-69.2006.8.26.0000 entrado em 25/10/2006. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

Eu,  (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 19,40



Doc 83

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.O. 1.1.2.1 - Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

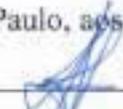
**CERTIDÃO**

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de

pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **GILBERTO GOMES MANSUR**, portador(a) do RG nº 5.345.747-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 732.552.898-15, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA, ainda**, que em nome de **GILBERTO GOMES MANSUR**, portador(a) do **RG nº 5.345.747** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 732.552.898-15**, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s): **Apelação: 9147100-98.2003.8.26.0000** entrado em 28/01/2003. **CERTIFICA**, mais, que em nome de **GILBERTO GOMES MANSUR**, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 5.345.747-X, e o CPF/MF nº 732.552.898-15: **SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL – Apelação: 0001573-66.2005.8.26.0562** entrado em 05/10/2008. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.....

Eu,  (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....



Doc 024

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-----

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de

pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.933.002/0001-50, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-----

São Paulo, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016. -----

Eu,  (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -----

Valor Recolhido: R\$ 19,40





Doc 26

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **YLIDIA BOLZAN MANSUR**, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 7.422.208-9 e CPF/MF nº 005.111.848-32: **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO – Apelação: 0029120-89.2003.8.26.0000** entrado em 14/03/2003. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....  
São Paulo, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.....

Eu, WR (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

**Valor Recolhido: RS 19,40**



02 27

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 - Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **YLIDIA BOLZAN MANSUR**, portador(a) do RG nº 7.422.208-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 005.111.848-32, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.....

Eu, WR (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 - Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR, portador(a) do RG nº 28.744.196 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 214.365.758-77, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. .... São Paulo, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016. .... Eu, \_\_\_\_\_ (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ....

Valor Recolhido: R\$ 19,40



De 29

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I  
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR, portador(a) do RG nº 28.744.196 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 214.365.758-77, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé..... São Paulo, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016. .... Eu,  (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ....



Doc 30

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I  
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-----

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de

pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR, portador(a) do RG nº 28.744.238-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 306.212.058-42, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -----

São Paulo, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016. -----

Eu,  (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -----

Valor Recolhido: R\$ 19,40



Doc 31

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I  
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. ....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR**, portador(a) do RG nº 28.744.238-X SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 306.212.058-42, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, nos 11 dias do mês de fevereiro de 2016. ....

Eu, \_\_\_\_\_ (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ....



Doc 32

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
SJ, 1.1.2.4 – Seção de Informações IV  
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

**CERTIDÃO**

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARCO AURÉLIO VIEIRA**, portador(a) do RG nº 9.649.391 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 007.244.098-82, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s): **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Agravos de Instrumento:** 2080422-06.2015.8.26.0000 entrado em 28/04/2015 e 2209287-81.2014.8.26.0000 entrado em 19/11/2014. **CERTIFICA**, ainda, que em nome de **MARCO AURÉLIO VIEIRA**, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 9.649.391 e CPF/MF nº 007.244.098-82: **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO - Apelações:** 0009613-56.2013.8.26.0562 entrado em 26/05/2014; 0152106-63.2008.8.26.0002 entrado em 07/02/2012; 0032890-14.2007.8.26.0562 entrado em 07/10/2011; 9136847-17.2004.8.26.0000, entrado em 07/04/2004; 9211867-48.2003.8.26.0000, entrado em 14/02/2003 e 9040796-61.1992.8.26.0000 entrado em 17/06/1992. **Remetidos A Outro Tribunal S/Despacho nº:** 0015165-54.2004.8.26.0000 entrado em 01/04/2004. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé..... São Paulo, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016..... Eu,     *V. Reis*     (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

**Valor Recolhido: R\$ 19,40**



Doc 33

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARCO AURÉLIO VIEIRA**, portador(a) do RG nº 9.649.391-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 007.244.098-82, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....  
São Paulo, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.....

Eu,  (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....



Da 34

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA GOMES MANSUR**, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 1.890.509 e CPF/MF nº 732.227.398-20 : **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Agravos de Instrumento:** 0077156-65.2003.8.26.0000 entrado em 02/10/2003 e 0051267-94.2012.8.26.0000 entrado em 13/03/2012. **Apelações:** 9059420-36.2007.8.26.0000 entrado em 29/10/2007; 9220301-50.2008.8.26.0000 entrado em 10/10/2008, 0023869-90.2008.8.26.0590 entrado em 09/02/2010 e 0167561-05.2007.8.26.0000 entrado em 28/06/2012. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé..... São Paulo, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016..... Eu, Ana Alice da Silva Costa (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R\$ 19,40



Doc 35

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 - Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA GOMES MANSUR**, portador(a) do RG nº 1.890.509 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 732.227.398-20, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....  
São Paulo, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.....  
Eu,     *(assinatura)*     (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....



Doc 36

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **NEUSA MANSUR ILSE**, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 4.596.487 e CPF/MF nº 342.731.818-15: **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Agravo de Instrumento: 0148865-58.2006.8.26.0000** entrado em 11/12/2006, **Apelação: 0012970-83.2009.8.26.0562** entrado em 04/12/2009. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....  
São Paulo, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.....  
Eu, W (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

**Valor Recolhido: R\$ 19,40**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Doc 37

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I  
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sê, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **NEUSA MANSUR ILSE**, portador(a) do RG nº 4.596.487 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 342.731.818-15, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal, **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.....

Eu,  (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160000406533**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: GILBERTO GOMES MANSUR**, ou vinculado ao **CPF de número 732.552.898-15**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6CS833YG FCT5LO X7ESJPF75CNPhR.
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016 às 12h21min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160000406543**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.**, ou vinculado ao **CNPJ de número 11.933.002/0001-50,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: D41C6CS834YV hMEY2D 5JFB5UYW9GAWXWU
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016 às 12h22min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

Da 40.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160000406554**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: YLIDIA BOLZAN MANSUR**, ou vinculado ao **CPF de número 005.111.848-32**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.ifsp.jus.br](http://www.ifsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6CS835ZG FCS7KJ hJCQTWNa1L8Q9aW
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016 às 12h22min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160000406563**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR**, ou vinculado ao **CPF de número 214.365.758-77**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6CS836YB FCX8RO FBh6JNFXBFYaT9J
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016 às 12h23min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160000406572**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR**, ou vinculado ao **CPF de número 306.212.058-42**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço: [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682YY1ENCZ FDhDPE 4I6B2aaXBGF4VZP
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016 às 12h23min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160000406583**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARCO AURELIO VIEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 007.244.098-82**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4INCXBGXE 4JA93F FBh4IQEUA82aU4Y
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016 às 12h24min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160000406589**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA GOMES MANSUR**, ou vinculado ao **CPF de número 732.227.398-20**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6CS8384Q FCQBNO hJCWXUh17GDQ8YS
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016 às 12h24min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**  
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160000406594**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: NEUSA MANSUR ILSE**, ou vinculado ao **CPF de número 342.731.828-15**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGRAWA67M FCQ5NO 4I6B6X5YAhC4S2U
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais Inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016 às 12h24min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2016.0000057510

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **GILBERTO GOMES MANSUR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **732.552.898-15**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, às 13:03.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **b5626cb3 bb7958a5 eceb0d59 94f6ee69 88bc2097**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO****Nº 2016.0000057540**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **11.933.002/0001-50**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, às 13:13.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **ffd0776b 0a3cb111 09d95b14 4b97587a fe5a1d18**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2016.0000057513

Doc 48

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **YLIDIA BOLZAN MANSUR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **005.111.848-32**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, às 13:05.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **ebef6640 dcce09a6 efc636ee 72c887fc bd1e7889**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO****Nº 2016.0000057521**

Doc 49

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **214.365.758-77**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, às 13:07.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **7154040b 27daa71e cafaf294 49dd5bd2 acb74cdf**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2016.0000057524

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **306.212.058-42**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, às 13:08.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **62207530 c835bf04 a55b92af 0e522584 d3b3519a**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

De 51



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2016.0000057528

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARCO AURELIO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **007.244.098-82**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, às 13:09.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **b79e0430 25ef2800 49d8a613 8e8082b0 7079b140**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO****Nº 2016.0000057518**

De 52

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA GOMES MANSUR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **732.227.398-20**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, às 13:07.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **360cc159 6a685860 a3b26cbe 26850b81 6f681408**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Doc 53



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO****Nº 2016.0000057515**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **NEUSA MANSUR ILSE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **342.731.828-15**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, às 13:06.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **9e3d6e78 5acf60dd 971deaba 560ca909 96277fc7**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **GILBERTO GOMES MANSUR**  
Inscrição: **106717510116**      Zona: 272      Seção: 433  
Município: 70718 - SANTOS      UF: SP  
Data de Nascimento: 13/03/1953      Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: MARIA GOMES MANSUR  
            PAULO JORGE MANSUR

Certidão emitida às 12:33 de 04/02/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **8HGN.OP+C.37LH.D508**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **YLIDIA BOLZAN MANSUR**  
Inscrição: **106112680167**      Zona: 272      Seção: 36  
Município: 70718 - SANTOS      UF: SP  
Data de Nascimento: 19/06/1956      Domiciliada desde: 18/09/1986  
Filiação: NARA JORDÃO BOLZAN  
JOSE BOLZAN

Certidão emitida às 12:37 de 04/02/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **8M3Z.7JWO.REPY.GUEJ**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR**  
Inscrição: **257080290159**      Zona: 273      Seção: 93  
Município: 70718 - SANTOS      UF: SP  
Data de Nascimento: 30/05/1980      Domiciliado desde: 05/05/1996  
Filiação: YLIDIA BOLZAN MANSUR  
PAULO ROBERTO GOMES MANSUR

Certidão emitida às 12:45 de 04/02/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **1/FZ.TOII.4CP4.6DHX**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR**  
Inscrição: **197905140159**      Zona: 273      Seção: 90  
Município: 70718 - SANTOS      UF: SP  
Data de Nascimento: 29/08/1982      Domiciliado desde: 28/07/1999  
Filiação: YLIDIA BOLZAN MANSUR  
PAULO ROBERTO GOMES MANSUR

Certidão emitida às 12:48 de 04/02/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**TXHJ.ADDA.S1UP.BH3B**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCO AURELIO VIEIRA**

Inscrição: **106820100191**      Zona: 273      Seção: 174

Município: 70718 - SANTOS      UF: SP

Data de Nascimento: 08/04/1960      Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: DIRCE BOREJO VIEIRA  
DELPHIM VIEIRA JUNIOR

Certidão emitida às 12:39 de 04/02/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**5IIF.IF2C.MLMZ.OONE**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA GOMES MANSUR**  
Inscrição: **059489880108**    Zona: 177    Seção: 131  
Município: 71218 - SÃO VICENTE    UF: SP  
Data de Nascimento: 07/10/1921    Domiciliada desde: 09/01/2004  
Filiação: MARIA DE ALMEIDA GOMES  
            DAVID FRANCISCO GOMES

Certidão emitida às 12:44 de 04/02/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZHZB.XWWL.7DFV.O3VW**

Doc 60



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **NEUSA MANSUR ILSE**  
Inscrição: **059511120159**      Zona: 272      Seção: 189  
Município: 70718 - SANTOS      UF: SP  
Data de Nascimento: 21/05/1949      Domiciliada desde: 03/09/1988  
Filiação: MARIA GOMES MANSUR  
PAULO JORGE MANSUR

Certidão emitida às 12:42 de 04/02/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **6WNZ.GRBQ.V527.L3OK**

Doc 61

745054



# JUSTIÇA ELEITORAL

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista  
CEP 01316-900 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

### CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

PARA FINS:  CIVIS  ELEITORAIS  JUDICIAIS

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada espaço e intervalo de um único espaço entre cada parte do nome, sem abreviatura.

Nome: \_\_\_\_\_

GILBERTO GOMES MANSUR

Filho(a) de PAULO JORGE MANSUR

Mãe de MARIA GOMES MANSUR

R.O. 5345747-X Emissor SSP Nascido(a) em 13/03/1953

Natural de SÃO VICENTE Estado de SP

Título Eleitoral nº 106717510116 Zona nº 272 Seção nº 433

A exatidão e veracidade das informações preenchidas nos campos acima são de inteira responsabilidade do interessado.

### CERTIDÃO NEGATIVA

Até a presente data, **NADA CONSTA** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima.

Data: 10-2-FEV-2016



*Fabiana*  
Pesquisadora(a)

*André Luiz Pavim*  
Assessor-Chefe da  
Corregedoria Regional Eleitoral

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

### CERTIDÃO POSITIVA

Até a presente data, **CONSTA(M)** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima, a(s) ocorrência(s) impressa(s) na certidão complementar em anexo.

Data: \_\_\_\_\_

Pesquisadora(a)

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO



# JUSTIÇA ELEITORAL

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelins, nº 123, Bela Vista  
CEP 01316-900 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

745202

### CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

PARA FINS:  CIVIS  ELEITORAIS  JUDICIAIS

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelevel preta ou azul, com uma letra em cada espaço e intervalo de um único espaço entre cada parte do nome, sem abreviatura.

Nome: YLI DIA BOLZAN MANSUR

Filho(a) de: JOSE BOLZAN

e de: NARA JORDÃO BOLZAN

R.G.: 005111848-32 Emissor: SSP Nascido(a) aos: 16/06/1956

Natural de: SANTOS Estado de: SP

Título Eleitoral nº: 106112680167 Zona nº: 272 Seção nº: 36

A exatidão e veracidade das informações preenchidas nos campos acima são de inteira responsabilidade do interessado.

### CERTIDÃO NEGATIVA

Até a presente data, **NADA CONSTA** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima.

Data: 02 FEV 2016



Teciano  
Pesquisador(a)

[Assinatura]  
Edição: 02/02/2016  
Cade de São Paulo, 123 - Bela Vista  
Corregedoria Regional Eleitoral

[Assinatura]  
André Luiz Pavim  
Assessor-Chefe da  
Corregedoria Regional Eleitoral

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo

### CERTIDÃO POSITIVA

Até a presente data, **CONSTA(M)** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima, a(s) ocorrência(s) impressa(s) na certidão complementar em anexo.

Data:

Pesquisador(a)

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo

ATENÇÃO: QUALQUER PÁSURA TORNARÁ MÁLO ESTE DOCUMENTO

De 63



# JUSTIÇA ELEITORAL

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista  
CEP 01316-900 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

745058

### CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

PARA FINS:  CIVIS  ELEITORAIS  JUDICIAIS

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelevel preta ou azul, com uma letra em cada espaço e intervalo de um único espaço entre cada parte do nome, sem abreviatura.

Nome: PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR

Filho(a) de: PAULO ROBERTO GOMES MANSUR

e de: YLIDIA BOLZAN MANSUR

R.G.: 28744196 Emissor: SSP Nascido(a) aos 30/05/1980

Natural de: SANTOS Estado de: SP

Título Eleitoral nº 257080290159 Zona nº 273 Seção nº 93

A exatidão e veracidade das informações preenchidas nos campos acima são de inteira responsabilidade do interessado.

### CERTIDÃO NEGATIVA

Até a presente data, **NADA CONSTA** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima.

Data: 02 FEV 2016



*[Handwritten Signature]*  
Pesquisador(a) Edson Roberto Lima  
Chefe do Setor de Defesa Política

*[Handwritten Signature]*  
Assessor-Chefe da  
Corregedoria Regional Eleitoral

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo

### CERTIDÃO POSITIVA

Até a presente data, **CONSTA(M)** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima, a(s) ocorrência(s) impressa(s) na certidão complementar em anexo.

Data: \_\_\_\_\_

Pesquisador(a) \_\_\_\_\_



Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo

arquivo: qualicert/inscjuv/ TORIMARA/MLU/ESTE DOCUMENTO

Doc 64



# JUSTIÇA ELEITORAL

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista  
CEP 01316-900 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

745059

### CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

PARA FINS:  CIVIS  ELEITORAIS  JUDICIAIS

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelevel preta ou azul com uma letra em cada espaço e intervalo de um único espaço entre cada parte do nome, sem abreviatura.

Nome: \_\_\_\_\_

MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR

Filho(a) de PAULO ROBERTO GOMES MANSUR

e de YLIDIA BOLZAN MANSUR

R.G.: 28744238 Emissor SSP Nasceu(a) aos 22/08/1982

Natural de \_\_\_\_\_ Estado de SP

Título Eleitoral nº 19705140159 Zona nº 273 Seção nº 90

A exatidão e veracidade das informações preenchidas nos campos acima são de inteira responsabilidade do interessado.

### CERTIDÃO NEGATIVA

Até a presente data, **NADA CONSTA** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima.

Data: 02 FEV 2016



*Patricia*  
Pesquisadora(a)

*Edison Hideoshi Inami*  
Chefe da Seção de Direitos Políticos

*André Luiz Povim*  
Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

### CERTIDÃO POSITIVA

Até a presente data, **CONSTA(M)** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima, a(s) ocorrência(s) impressa(s) na certidão complementar em anexo.

Data: \_\_\_\_\_

Pesquisadora(a)

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

ATENÇÃO: QUALQUER FALHA NA FORMATAÇÃO NULO ESTE DOCUMENTO

Doc 65

745053



# JUSTIÇA ELEITORAL

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista  
CEP 01316-900 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

### CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

PARA FINS:  CIVIS  ELEITORAIS  JUDICIAIS

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada espaço e intervalo de um único espaço entre cada parte do nome, sem abreviatura.

Nome: MARCO AURELIO VIEIRA

Filho(a) de: DELPHIN VIEIRA JUNIOR

e de: DIRCE BOREJO VIEIRA

R.G.: 9649391-4 Emissor: SSP Nasceu(a) aos: 08/04/1960

Natural de: SAO PAULO Estado de: SP

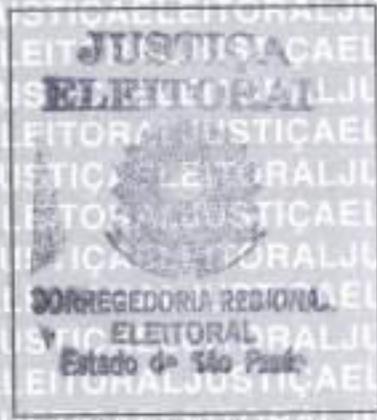
Título Eleitoral nº: 106820100191 Zona nº: 273 Seção nº: 174

A exatidão e veracidade das informações preenchidas nos campos acima são de inteira responsabilidade do interessado.

### CERTIDÃO NEGATIVA

Até a presente data, **NADA CONSTA** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima.

Data: 02 FEV 2016



Chancela ou carimbo de identificação do emissor.

*[Assinatura]*  
Pesquisador(a)

*[Assinatura]*  
Eduardo Henrique de Lima  
Chefe da Seção de Direitos Políticos

*[Assinatura]*  
André Luiz Pavim  
Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

### CERTIDÃO POSITIVA

Até a presente data, **CONSTA(M)** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima, a(s) ocorrência(s) impressa(s) na certidão complementar em anexo.

Data:



Chancela ou carimbo de identificação do emissor.

*[Assinatura]*  
Pesquisador(a)

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNAVA NULO ESTE DOCUMENTO

De 66



# JUSTIÇA ELEITORAL

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista  
CEP 01316-900 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

745201

### CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

PARA FINS:  CIVIS  ELEITORAIS  JUDICIAIS

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada espaço e intervalo de um único espaço entre cada parte do nome, sem abreviatura.

Nome: MARIA GOMES MANSUR

Filho(a) de: DAVID FRANCISCO GOMES

e de: MARIA ALMEIDA GOMES

R.G.: 1890509 Emissor: SSP Nascido(a) em: 07/10/1921

Natural de: SÃO VICENTE Estado de: SP

Título Eleitoral nº: 059489880108 Zona nº: 177 Seção nº: 131

A exatidão e veracidade das informações preenchidas nos campos acima são de inteira responsabilidade do interessado.

### CERTIDÃO NEGATIVA

Até a presente data, **NADA CONSTA** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima.

Data: 02 FEV 2016



Pazens  
Pesquisador(a)  
Edson Hilson Zumi  
Chefe da Seção de Direitos Políticos

André Luiz Pavim  
Assessor-Chefe da  
Corregedoria Regional Eleitoral

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo

### CERTIDÃO POSITIVA

Até a presente data, **CONSTA(M)** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima, a(s) ocorrência(s) impressa(s) na certidão complementar em anexo.

Data:



Pesquisador(a)

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo

ATENÇÃO: QUALQUER ASSINATURA TORNARÁ INVÁLIDO ESTE DOCUMENTO

Doc 67

745062



# JUSTIÇA ELEITORAL

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista  
CEP 01316-900 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

### CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

PARA FINS:  CIVIS  ELEITORAIS  JUDICIAIS

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelevel preta ou azul, com uma letra em cada espaço e intervalo de um único espaço entre cada parte do nome, sem abreviatura.

Nome: \_\_\_\_\_

NEUSA MANSUR ILSE

Filho(a) de: PAULO JORGE MANSUR

e de: MARIA GOMES MANSUR

R.G.: 4596487 Emissor: SSP Nascido(a) aos: 21/05/1949

Natural de: SAO VICENTE Estado de: SP

Título Eleitoral nº: 059511120159 Zona nº: 272 Seção nº: 189

A exatidão e veracidade das informações preenchidas nos campos acima são de inteira responsabilidade do interessado.

### CERTIDÃO NEGATIVA

Até a presente data, **NADA CONSTA** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima.

Data: 02.FEV.2016



\_\_\_\_\_  
Pesquisador(a)  
Edson Hiroshi Izumi  
Chefe de Seção de Direitos Políticos

\_\_\_\_\_  
Assessor-Chefe da  
Corregedoria Regional Eleitoral

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem reservas, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

### CERTIDÃO POSITIVA

Até a presente data, **CONSTA(M)** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima, a(s) ocorrência(s) impressa(s) na certidão complementar em anexo.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pesquisador(a)



Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem reservas, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

Atenção: oucojuin (Assunto) FORMARVA/MLL/DO DOCUMENTO

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **GILBERTO GOMES MANSUR**

Inscrição: **106717510116**

Zona: 272 Seção: 433

Município: 70718 - SANTOS

UF: SP

Data de Nascimento: 13/03/1953

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA GOMES MANSUR

PAULO JORGE MANSUR

Certidão emitida às 12:50 de 04/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decore da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**J6B6.Ø2FM.AP9Q.ØX4N**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Da 70

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR**

Inscrição: **257080290159** Zona: 273 Seção: 93

Município: 70718 - SANTOS UF: SP

Data de Nascimento: 30/05/1980 Domiciliado desde: 05/05/1996

Filiação: YLIDIA BOLZAN MANSUR

PAULO ROBERTO GOMES MANSUR

Certidão emitida às 12:53 de 04/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**BKFQ.MTQW.1MQE.MYMB**

Doc 71

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR**

Inscrição: **197905140159** Zona: 273 Seção: 90

Município: 70718 - SANTOS UF: SP

Data de Nascimento: 29/08/1982 Domiciliado desde: 28/07/1999

Filiação: YLIDIA BOLZAN MANSUR

PAULO ROBERTO GOMES MANSUR

Certidão emitida às 12:54 de 04/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**TP4V.Y51L.OIOO.CSE3**

De 72

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCO AURELIO VIEIRA**

Inscrição: **106820100191** Zona: 273 Seção: 174

Município: 70718 - SANTOS UF: SP

Data de Nascimento: 08/04/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: DIRCE BOREJO VIEIRA  
DELPHIM VIEIRA JUNIOR

Certidão emitida às 12:56 de 04/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.\*

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**KØRT.BMRM.5+2C.N+JD**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Dx 73



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA GOMES MANSUR**

Inscrição: **059489880108** Zona: 177 Seção: 131

Município: 71218 - SÃO VICENTE UF: SP

Data de Nascimento: 07/10/1921 Domiciliada desde: 09/01/2004

Filiação: **MARIA DE ALMEIDA GOMES**  
**DAVID FRANCISCO GOMES**

Certidão emitida às 12:58 de 04/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**4WG4.TVSD.VRUW.QXHT**

D= 73

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA GOMES MANSUR**

Inscrição: **059489880108** Zona: 177 Seção: 131

Município: 71218 - SÃO VICENTE UF: SP

Data de Nascimento: 07/10/1921 Domiciliada desde: 09/01/2004

Filiação: MARIA DE ALMEIDA GOMES  
DAVID FRANCISCO GOMES

Certidão emitida às 12:58 de 04/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**4WG4.TVSD.VRUW.QXHT**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NEUSA MANSUR ILSE**

Inscrição: **059511120159** Zona: 272 Seção: 189

Município: 70718 - SANTOS UF: SP

Data de Nascimento: 21/05/1949 Domiciliada desde: 03/09/1988

Filiação: MARIA GOMES MANSUR  
PAULO JORGE MANSUR

Certidão emitida às 12:55 de 04/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**CZ5I.R2GK.4H1B.EL1H**

De 75

# TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP



## CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.04/Z349435

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

### CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, A PEDIDO DE TALITA DE AQUINO FRANCISCO, RG 441022893, VERIFICOU QUE NO PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 04/02/2016, EM NOME DE:

**RADIO CULTURA FM DE SANTOS LTDA**  
CNPJ 62.303.888/0001-99



## NÃO CONSTAM PROTESTOS

*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*

Santos, 04 de Fevereiro de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

Folha : 1

**ARCÍUS CLÁGGIO MERELLES**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAPADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CARTÓRIO	SANTA CASA	REGISTRO CIVIL	TREZORARIA	MP	ISS	STIPENDIAR	TOTAL DAS CUSTAS
R\$7,05	R\$2,00	R\$1,03	R\$0,07	R\$0,37	R\$0,49	R\$0,34	R\$0,23	R\$0,00	R\$11,58

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Doc 76

# TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP



## CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.04/Z349436

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

### CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, A PEDIDO DE TALITA DE AQUINO FRANCISCO, RG 441022893, VERIFICOU QUE NO PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 04/02/2016, EM NOME DE:

**GILBERTO GOMES MANSUR**  
CPF 732.552.898-15



## NÃO CONSTAM PROTESTOS

*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*

Santos, 04 de Fevereiro de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

Folha 1

**VINICIUS QUAGGIO MERELLES**  
ESCREVENTE AUTORIZADO

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CAPITULO	SANTACASA	REGISTRO-REU	TIBUNAL	MP	ISS	INTUITIVO	TOTAL DAS CUSTAS
R\$7,05	R\$2,00	R\$1,03	R\$0,07	R\$0,37	R\$0,49	R\$0,34	R\$0,23	R\$0,00	R\$11,58

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

# TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP

Doc 79



## CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.05/Z349532

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

### CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, A PEDIDO DE PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, RG 285350687, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 05/02/2016, EM NOME DE :

**COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**  
CNPJ 11.933.002/0001-50



## NÃO CONSTAM PROTESTOS

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

Santos, 05 de Fevereiro de 2016.

  
SHIRLEY RAMOS DA SILVA BENEVIDES  
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AC. CARTÓRIO	AC. ESTADO	CART. SERV.	SANTA CASA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL	IMP.	ISS	INTERVAR	TOTAL DAS CUSTAS
R\$7,05	R\$2,00	R\$1,03	R\$0,07	R\$0,37	R\$0,49	R\$0,34	R\$0,23	R\$0,00	R\$11,58

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

# TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

De 78

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP



## CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.05/Z349533

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

### CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, A PEDIDO DE PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, RG 285350687, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 05/02/2016, EM NOME DE :

**YLIDIA BOLZAN MANSUR**

CPF 005.111.848-32      RG 74222089



## NÃO CONSTAM PROTESTOS

*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*

Santos, 05 de Fevereiro de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS  
Folha : 1

SHIRLEY RAMOS DA SILVA BENEVIDES  
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS; NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CART.SERV.	SANTA CASA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL	MP	ISS	INT. JUDICAR	TOTAL DAS CUSTAS
R\$7,05	R\$2,00	R\$1,03	R\$0,07	R\$0,37	R\$0,49	R\$0,34	R\$0,23	R\$0,00	R\$11,58

# TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

Doc 79

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP



## CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.05/Z349535

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

### CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, A PEDIDO DE PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, RG 285350687, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 05/02/2016, EM NOME DE :

**PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR**  
CPF 214.365.758-77      RG 28744196



## NÃO CONSTAM PROTESTOS

*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*

Santos, 05 de Fevereiro de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

Folha : 1

SHIRLEY RAMOS DA SILVA BENEVIDES  
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CARTÓRIO	SANTACASA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL	MP	ISS	INT/EDUAR	TOTAL DAS CUSTAS
R\$7,05	R\$2,00	R\$1,03	R\$0,07	R\$0,37	R\$0,49	R\$0,34	R\$0,23	R\$0,00	R\$11,58

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

# TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

Doc 80

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP



## CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.05/Z349534

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

### CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, A PEDIDO DE PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, RG 285350687, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 05/02/2016, EM NOME DE :

**MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR**  
CPF 306.212.058-42      RG 28744238



## NÃO CONSTAM PROTESTOS

*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*

Santos, 05 de Fevereiro de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS  
Folha : 1

SHIRLEY RAMOS DA SILVA BENEVIDI  
ESCREVENTE AUTORITARIA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRÁFIA.

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CART.SERV.	SANTA CASA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL	MP	ISS	INT./RETOUR	TOTAL DAS CUSTAS
R\$7,05	R\$2,00	R\$1,03	R\$0,07	R\$0,37	R\$0,49	R\$0,34	R\$0,23	R\$0,00	R\$11,58

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ  
 RECIBO DE PEDIDO DE CERTIDÃO

PROCESSO Nº 0015778-94.998  
 REQUERIDO EM 22/02/16

RETIRAR EM 29/02/16

Gil

2: Vara Guarujá 0015778-94.998 26.0223



GUIA DE RECOLHIMENTO  
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

29/02/16



Nome		Gilberto Gomes Amorim		A002764564	
RG	CPF/CNPJ	Código	Valor	19,40	
Nº do Processo	Unidade	Vara da Fazenda Pública			
Endereço					
CEP	Comarca	Guarujá			
Histórico		Certidão objeto a p.			
		Total		19,40	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de papel pouco legível.

Autenticação Mecânica  
 BB 55378534 22022016 17,40RC14477

Mod. B 07 815-B - Janeiro 2010 - Gráfica



GUIA DE RECOLHIMENTO  
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.



Nome		Gilberto Gomes Amorim		A002764565	
RG	CPF/CNPJ	Código	Valor	19,40	
Nº do Processo	Unidade	1ª Vara Fazenda Pública			
Endereço					
CEP	Comarca	Sorocaba			
Histórico		Certidão objeto a p.			
		Total		19,40	

29/02/16

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco



Nome <i>Gilberto Gomes Amorim</i>		A002764566	
RG	CPF/CNPJ	Código	Valor <i>19,40</i>
Nº do Processo <i>0029210-6.2010</i>	Unidade <i>11ª Vara Cível</i>		
Endereço			
CEP	Comarca <i>Santos</i>		
Histórico  <i>certidão objeto a p.</i>			
		Total	<i>19,40</i>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
2ª Via - Contribuinte  
3ª Via - Banco  
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peças pouco legíveis.

Autenticação Mecânica

BB 55370551 22022016

19,40R\$14477

Mat. 0 07 815-8 - Janeiro 2015 - Graf. Rio



Nome <i>Gilberto Gomes Amorim</i>		A002764567	
RG	CPF/CNPJ	Código	Valor <i>19,40</i>
Nº do Processo <i>05274 (526-2013)</i>	Unidade <i>2ª Vara Fazenda Pública</i>		
Endereço			
CEP	Comarca <i>Santos</i>		
Histórico  <i>certidão objeto a p.</i>			
		Total	<i>19,40</i>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
2ª Via - Contribuinte  
3ª Via - Banco  
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peças pouco legíveis.

Autenticação Mecânica

BB 55370551 22022016

19,40R\$14477

Mat. 0 07 815-8 - Janeiro 2015 - Graf. Rio



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**

Nome Gilberto Gomes Mansur

RG 617 CPF/CNPJ 000000000000000000

Nº do Processo 2241615.30.2015 Unidade Tribunal de Justiça

Endereço \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Comarca São Paulo

Histórico certidão objeto e p.e.

Agravo Instrumento 2241615.30.2015.8.26.0000

COBRAN:49093 LOJA:0001 PDV:0004  
 BANCO DO BRASIL S.A.  
 19/02/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.01.48  
 681549033 0313

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Recetta ..... 0202  
 Número do Pedido ..... 19,4  
 Valor Total Arrecadado .....

NR. AUTENTICAÇÃO 6.870.1A2.43B.F85.C7

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade de cópia extraída de peça pouco legível.  
 Mod. 0.57.319-8 - Janeiro/2013 - Grati Rio

Autenticação Mecânica

**PODER JUDICIÁRIO**  
**2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ**  
**RECIBO DE PEDIDO DE CERTIDÃO**

PROCESSO Nº 617 / 98 Gilberto G. Mansur

REQUERIDO EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RETIRAR EM 24 / 02 / 16

Agravo Instrumento: 0048292-90.1998.8.26.0000

**PODER JUDICIÁRIO**  
**2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ**  
**RECIBO DE PEDIDO DE CERTIDÃO**

PROCESSO Nº 33/02 Gilberto G Mansur

REQUERIDO EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RETIRAR EM 24 / 02 / 16

Agravo de Instrumento: 0048292-90.1998.8.26.0000



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

COBAN: 49033 LOJA: 0001 PDV: 0004

BANCO DO BRASIL S.A.

19/02/2016 - AUTO-ATENDIMENTO 15.02.16  
 681549633 0315

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Recetta ..... 0202-0  
 Número do Pedido ..... 1  
 Valor Total Arrecadado ..... 19,40  
 NR. AUTENTICACAO 1.447.761.968.982.000

Nome *Gilberto Gomes Mansur*  
 RG ..... CPF/CNPJ .....  
 Nº do Processo *0086189/06.2008* Unidade *7ª Vara Cível*  
 Endereço .....  
 CEP ..... Comarca *Santa Amara São Paulo*  
 Histórico  
*certidão objeto e pé*

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Mod. 6.87.815-8 - Janeiro/2015 - Graf Rio



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

*Retirada em 25/02/16*



Nome *Gilberto Gomes Mansur* **A002433553**  
 RG ..... CPF/CNPJ *379 603 163 -04* Código Valor  
 Nº do Processo *34109* Unidade *9ª Vara Cível* *19,40*  
 Endereço .....  
 CEP ..... Comarca *Santos*  
 Histórico  
*certidão objeto e pé*  
*Agravo Instrumento: 0156389-33.2011.8.26.0000*

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Mod. 6.87.815-8 - Janeiro/2015 - Graf Rio



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.



Nome *Gilberto Gomes Mansur* **A002433556**  
 RG ..... CPF/CNPJ *379 603 163 -04* Código Valor  
 Nº do Processo *2025/87* Unidade *2ª Vara Cível* *19,40*  
 Endereço .....  
 CEP ..... Comarca *Santos*  
 Histórico  
*certidão objeto e pé*  
*Apelação 0030718-06/1988.8.26.0000*

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Mod. 6.87.815-8 - Janeiro/2015 - Graf Rio



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**



Nome <i>Gilberto Gomes Mansur</i>		A002433554	
RG	CPF/CNPJ <i>379 683 168-04</i>	Código	Valor <i>19,40</i>
Nº do Processo <i>1244/88</i>	Unidade <i>4ª Vara Cível SA</i>		
Endereço			
CEP	Comarca <i>Santos</i>		
Histórico <i>certidão objeto xpi</i> <i>Apelação 9055992-71.1992.8.26.0000</i>			
		Total	<i>19,40</i>
1ª Via - Unidade Geradora do Serviço 2ª Via - Contribuinte 3ª Via - Banco O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.		Autenticação Mecânica <i>20 66078032 10022016</i> <i>19.40R14111</i>	

Mod. 0 07.315-3 - Janeiro/2015 - Graf Rio



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**

*Retirada em 25/02/16*



Nome <i>Gilberto Gomes Mansur</i>		A002433555	
RG	CPF/CNPJ <i>379 683 168-04</i>	Código	Valor <i>19,40</i>
Nº do Processo <i>88/93</i>	Unidade <i>9ª Vara Cível</i>		
Endereço			
CEP	Comarca <i>Santos</i>		
Histórico <i>certidão objeto xpi</i> <i>Apelação 9077664-33.1995.8.26.0000</i>			
		Total	<i>19,40</i>
1ª Via - Unidade Geradora do Serviço 2ª Via - Contribuinte 3ª Via - Banco O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.		Autenticação Mecânica <i>20 66078032 10022016</i> <i>19.40R14111</i>	

Mod. 0 07.315-3 - Janeiro/2015 - Graf Rio



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**

COBAN:49093 LOJA:0001 FGV:0004  
 BANCO DO BRASIL S.A.  
 AUTO-ATENDIMENTO  
 19/02/2016  
 681549093  
 15.02.23  
 0317  
**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP**  
 Receita .....  
 Número do Pedido ..... 0202-0  
 Valor Total Arrecadado ..... 19,40  
 MR. AUTENTICAÇÃO  
 E. G. E. 407. AF4. A9E. 004

Nome <i>Gilberto Gomes Mansur</i>	
RG	CPF/CNPJ <i>379 683 168-04</i>
Nº do Processo <i>3040712.69.2006</i>	Unidade <i>Tribunal de Justiça</i>
Endereço	
CEP	Comarca <i>São Paulo</i>
Histórico <i>certidão objeto xpi</i> <i>Mandado Segurança: 3040712.69.2006 8.26.0000</i>	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço

\*5 dias úteis  
26/02/16

Protocolo para retirada de certidão de objeto e pé – 1ª Vara Criminal

Nome: Gilberto Gomes Mansur

Processo: 0001573-06.2005

Apelação: 000157366-  
2005.8.26.056

9147100.98.2003.8.26.0000

**PODER JUDICIARIO**

1º Ofício Criminal e Vara das Execuções Penais de Guarujá

Desarquivamento: ( ) Objeto e Pé: (X) Cert. Negativa de Ex. ( ) DATA: 22/02/16  
Nome: Gilberto Gomes Mansur RG: 5.345.747-X RETIRAR DIA: 07/03/16

- É Obrigatória a apresentação deste protocolo para a retirada da certidão.
- Após 90 dias a não retirada será inutilizada.
- 05 dias úteis para retirar.



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**



Nome <i>Ylidia Beldin Mansur</i>		A002764562	
RG	CPF/CNPJ	Código	Valor 19,40
Nº do Processo <i>0027535-26/2012</i>	Unidade <i>1ª Vara Fazenda Pública</i>		
Endereço			
CEP	Comarca <i>Santos</i>		
Histórico <i>certidão objeto p</i>			
			<i>29/02/16</i>
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Mod. 0 07.915-B - Janeiro/2015 - Graf Rio

Autenticação Mecânica

55370538 2202014

17,40R1407



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**



Nome <i>Ylidia Beldin Mansur</i>		A002433558	
RG	CPF/CNPJ	Código	Valor 19,40
Nº do Processo <i>0029120-89-2013-26-000</i>	Unidade <i>379-693-168-D9</i>		
Endereço	<i>1ª Vara Fazenda Pública</i>		
CEP	Comarca <i>Santos</i>		
Histórico <i>certidão objeto p</i>			
<i>Apelação: 0029120-89-2013-26-000</i>			
			<i>23 FEV 2016</i>
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Mod. 0 07.915-B - Janeiro/2015 - Graf Rio

Autenticação Mecânica

55370538 2202014

17,40R1411



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

COBAN: 49093 LOJA: 0001 PDV: 0005  
BANCO DO BRASIL S.A.  
19/02/2016 15.01.12  
681549093 AUTO-ATENDIMENTO 0309

Nome: Marcos Aurélio Vieira

RG: [ ] CPF/CNPJ: [ ]

Nº do Processo: 3040796-61.1992 Unidade: 2ª Vara Cível São Paulo

Endereço: [ ]

CEP: [ ] Comarca: São Paulo

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Recetta ..... 0202-0  
Número do Pedido ..... 1  
Valor Total Arrecadado ..... 19,40

NR. AUTENTICAÇÃO: 6. 254. 822. 789. AE3. 848

certidão objeto 2 pe  
Apelação 3040796-61.1992.8.26.0000

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
2ª Via - Contribuinte  
3ª Via - Banco  
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação: [ ]

Mod. 5.27.215-B - Janeiro 2015 - Graf Rio



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

COBAN: 49093 LOJA: 0001 PDV: 0004  
BANCO DO BRASIL S.A.  
19/02/2016 15.00.32  
681549093 AUTO-ATENDIMENTO 0305

Nome: Marcos Aurélio Vieira

RG: [ ] CPF/CNPJ: [ ]

Nº do Processo: 2080422-06.2015 Unidade: Tribunal de Justiça

Endereço: [ ]

CEP: [ ] Comarca: São Paulo

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Recetta ..... 0202-0  
Número do Pedido ..... 1  
Valor Total Arrecadado ..... 19,40

NR. AUTENTICAÇÃO: 7. 080. 4E3. FEB. 3CE. 309

certidão objeto 2 pe  
Agravo de Instrumento 2080422-06.2015.8.26.0000

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
2ª Via - Contribuinte  
3ª Via - Banco  
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação: [ ]

Mod. 5.27.215-B - Janeiro 2015 - Graf Rio



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

COBAN: 49093 LOJA: 0001 PDV: 0004  
BANCO DO BRASIL S.A.  
19/02/2016 15.00.32  
681549093 AUTO-ATENDIMENTO 0305

Recibido em 18 FEV 2016

Nome: Marcos Aurélio Vieira

RG: [ ] CPF/CNPJ: 379 687 168-04

Nº do Processo: 2209287-81.2014 Unidade: 2ª Vara Cível

Endereço: [ ]

CEP: [ ] Comarca: São Paulo

Código	Valor
	19,40
<b>Total</b>	<b>19,40</b>

certidão objeto 2 pe  
Agravo Instrumento: 2209287-81.2014.8.26.0000

Petição (0992302) SEI 53900.012510/2016-18 / pg. 100



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome: Marco Aurélio Vieira

RG: [ ] CPF/CNPJ: [ ]

Nº do Processo: 0152106.63.2008 Unidade: Tribunal de Justiça

Endereço: [ ]

CEP: [ ] Comarca: São Paulo

Histórico: certidão objeto e p

Apelação: 0152106.63.2008.8.26.0002

COBAN:49093 LOJA:0001 POF:5004  
BANCO DO BRASIL S.A.  
19/02/2016 - AUTO-ATENDIMENTO 15.00.51  
881549093 0302

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Recetta ..... 11202-0  
Número do Pedido ..... 1  
Valor Total Arrecadado ..... 19,40  
NR. AUTENTICACAO E.43A.800.480.830.180

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
2ª Via - Contribuinte  
3ª Via - Banco  
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Mod. 007.815-8 - Janeiro/2015 - Graf Rio



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome: Marco Aurélio Vieira Código: A002433561

RG: 379 583 163-04 Valor: 19,40

Nº do Processo: 1250/07 Unidade: 9ª Vara Cível

Endereço: [ ]

CEP: [ ] Comarca: Santa

Histórico: certidão objeto e p

Apelação: 0032890-14.2007.8.260562

Total: 19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
2ª Via - Contribuinte  
3ª Via - Banco  
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Mod. 007.815-8 - Janeiro/2015 - Graf Rio



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**

Nome *Marcia Jones Mansour*

RG *11111111* CPF/CNPJ *111111111111111111*

Nº do Processo *0023869.30.2008* Unidade *Tribunal de Justiça*

Endereço *Av. Paulista, 1508 - Bela Vista - São Paulo - SP*

CEP *01308-000* Comarca *São Paulo*

Histórico *certidão objeto de p/*

*Apelações: 0023869.30.2008.8.26.0590*

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade de cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação

COBAN:49093 LOJA:0001.PDV:0004

BANCO DO BRASIL S.A.

19/02/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.01.29  
 681549093 0311

COPIANTE DE PAGAMENTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Recetta ..... 0202-0  
 Número do Pedido ..... 1  
 Valor Total Arrecadado ..... 19,40

NR. AUTENTICAÇÃO 6.809.346.186.E05.F00





## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0051267-94.2012.8.26.0000 **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento

Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Planos de Saúde

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 6ª, Vara Cível -

Números de origem: 562.01.2012..008385-8

Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado

Relator: WALTER BARONE

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 275/2012

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 28/06/2012

Destino: Foro / Fórum de Santos. Recebimento: 28/06/2012

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Agravante: Maria Gomes Mansur  
Advogada: Rachel Helena Nicoletta Balseiro

Agravado: Unimed de Santos - Cooperativa de Trabalho Médico

### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
28/06/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem transitou em julgado em 24/05/2012
09/05/2012	Publicado em Disponibilizado em 08/05/2012 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1178
26/04/2012	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização
26/04/2012	Publicado em Disponibilizado em 25/04/2012 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1171
23/04/2012	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras
23/04/2012	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 0003792277, com 5 folhas.
20/04/2012	Recebidos os Autos com Acórdão pelo Setor de Digitalização
20/04/2012	Remetidos o Acórdão ao Setor de Digitalização S.18/04/12-Des. WB
18/04/2012	Não-Provimento
18/04/2012	Julgado Negaram provimento ao recurso. V. U.
13/04/2012	Publicado em Disponibilizado em 12/04/2012 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 1162



MENU

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0077156-65.2003.8.26.0000 (991.03.077156-1) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento  
Área: Cível

Origem: Comarca de Itu / Foro de Itu / 2ª. Vara Cível

Números de origem: 2003.00001199

Distribuição: 3ª Câmara (Extinto 1º TAC)

Relator: TERSIO NEGRATO

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 1243396-0/00

Valor da ação: 693,98

Última carga: Origem: Conversão / Conversão, Remessa: 28/10/2004  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem, Recebimento: 28/10/2004

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Agravante: Cpf/ Cia Piratininga de Força e Luz  
Advogado: Luis Mauricio Chierighini  
Advogado: Mariangela Molina Lomelino  
Advogado: Amanda Regina Ercolin

Agravado: Angela Maria Gomes Mansor  
Advogado: Ricardo Luis de Campos Mendes

### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [«Listar somente as 5 últimas.»](#)

Data	Movimento
03/11/2004	Remessa Vara de Origem remetido em 03.11.2004
28/10/2004	Remetidos os Autos para Vara de Origem Vara de Origem
14/06/2004	Publicação de Intimação de Acórdão
02/06/2004	Devolvida 3º Cartório
02/06/2004	Acórdão registrado Acórdão Nº: 338315 Folha(s): 2 Publicado no Diário em: 14/06/2004
27/05/2004	Recebidos os Autos pelo Setor de Digitalização
13/05/2004	Recebimento
05/05/2004	Remetidos os Autos para o Magistrado (Para Acórdão) Juz Relator
04/05/2004	Julgado Negarem Provitimento, VU
26/04/2004	Inclusão em pauta Data de Julgamento: 04/05/2004



## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9059420-36.2007.8.26.0000 (992.07.052577-2) **Encerrado**

Classe: Apelação

Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 42ª V.CÍVEL

Números de origem: 120120/07

Distribuição: 35ª Câmara de Direito Privado

Relator: MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO

Revisor: CLÓVIS CASTELO

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 1146378/2-00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.6 - Serv. de Procc. do 18º Grupo de Câmara de Dir. Privado, Remessa: 08/09/2008  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem, Recebimento: 08/09/2008

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo Exibindo somente as principais partes. [Exibir todas as partes.](#)

Apelante: **Angela Maria Gomes Mansor**  
Advogado: Antonio Carlos Barboza

Apelado: **Habc Seguros Brasil S/A**  
Advogado: Luciana Marques Baaklini  
Advogado: Juliana Maria de Barros Freir

### Movimentações Exibindo todas as movimentações. [Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
08/09/2008	Remessa RECEBIMENTO em V.O. 1
08/09/2008	Encerramento do Processo ENCERRAMENTO DO PROCESSO, RECURSO FINDO De DJP6 para V.O. 1.
08/09/2008	Trânsito em Julgado TRÂNSITO EM JULGADO Em DJP6. TRÂNSITO EM JULGADO EM 05/08/08
18/07/2008	Publicado Acórdão DISPONIBILIZADO EM Em DJP6. Intimação de acórdão disponibilizada DJE em 18/07/08.
14/07/2008	Digitalização IMAGEM DIGITALIZADA, GERADO PELO SISTEMA Em STDIG. ACORDAO REGISTRADO SOB NR 01830395, C/ 05 FLS.
07/07/2008	Dados complementares de Pauta Julgado em 07/07/2008 Súmula: negaram provimento ao recurso, por votação unânime. Acórdão Publicado em: 21/07/2008
24/06/2008	Remessa RECEBIMENTO em DJP6
23/06/2008	Remessa

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:	Todas as seções
Pesquisar por:	Número do Processo
	<input type="radio"/> Unificado <input checked="" type="radio"/> Outros
Número do Processo:	92203015020088260000

### Dados do Processo

Processo: 9220301-50,2008.8.26.0000 (994.08.055450-0) **Encerrado**  
Classe: Apelação  
Área: Cível  
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA  
Origem: Comarca de Limeira / Foro de Limeira / 2.VARA CIVEL  
Números de origem: 286/2007  
Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado  
Relator: MAIA DA CUNHA  
Revisor: TEIXEIRA LEITE  
Volume / Apenso: 2 / 0  
Outros números: 0606643.4/7-00, 28607, 207507  
Valor da ação: 57.908,78

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

[Exibindo Somente as principais partes.](#) [«Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Leonardo Dias Maciel  
Advogado: Fernando Meinberg Franco  
Advogado: Luiz Fernando Muniz  
Advogado: Marco Cezar de Arruda Guerreiro  
Apelado: Ludlene Maria Gomes Mansur  
Advogado: Rafael Gomes dos Santos

### Movimentações

[Exibindo 5 últimas.](#) [«Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/04/2009	Situação de Encerrado TRANSITO E REMESSA A VARA DE ORIGEM.
23/01/2009	Movimentações Diversas ACORDAO DISPONIBILIZADO NO DJE (PUBLICADO EM 26/1) SL 311
16/01/2009	Publicado Acórdão NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U. ACORDAO REGISTRADO SOB N. 0002074819 C/ 3 FLS. (ART. 511 CPC; EVENTUAL RECURSO - SE AO STF); CUSTAS R\$100,00 - COD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO COD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR) - BCO DO BRASIL - RES N. 1/2008 DO STF - DJU 18/01/2008; SE AO STF; CUSTAS R\$110,28 - GUIA DARF - COD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO - GUIA FEDTJ COD.140-6 - BCO NOSSA CAIXA OU INTERNET - RESOLUCAO 352/2008 DO STF).
17/12/2008	Diário Oficial - Registro de Acórdão ACORDAO REGISTRADO SOB NR 02074819, C/ 03 FLS.
11/12/2008	Diário Oficial - Julgamentos NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS EXMOS. SRS. DES. TEIXEIRA LEITE E FABIO QUADROS.

### Subprocessos e Recursos

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:	Todas as seções ▼
Pesquisar por:	Número do Processo ▼
	<input type="radio"/> Unificado <input checked="" type="radio"/> Outros
Número do Processo:	01675610520078260002

### Dados do Processo

Processo: 0167561-05.2007.8.26.0002 **Encerrado**  
Classe: Apelação  
Área: Cível  
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Serviços Hospitalares  
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santo Amaro / 4ª Vara Cível  
Números de origem: 0167561-05.2007.8.26.0002  
Distribuição: 30ª Câmara de Direito Privado  
Relator: ORLANDO PISTORESI  
Revisor: LINO MACHADO  
Volume / Apenso: 2 / 0  
Outros números: 583.02.2007.167561, 4079/2007  
Valor da ação: 29.054,12  
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.3.2 - Serv. de Proces. da 30ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 27/09/2012  
Destino: Foro / Fórum Regional de Santo Amaro. Recebimento: 27/09/2012

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Apelante: Angela Maria Gomes Mansur  
Advogado: Luiz Antonio Nunes Filho  
Apelado: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein  
Advogada: Gislene Cremaschi Lima  
Advogada: Rogeria Leoni Cruz  
Interessada: Luciana Rodrigues Mansor  
Advogado: Pedro Luiz Lessi Rabello

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/09/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem transitou em julgado em 10/09/12
04/09/2012	Documento Juntao protocolo nº 2012.00746748-1, referente ao processo 0167561-05.2007.8.26.0002/90000 - Há Interesse de Conciliação
24/08/2012	Publicado em Disponibilizado em 23/08/2012 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1252
20/08/2012	Publicado em Disponibilizado em 17/08/2012 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1248
16/08/2012	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20120000401831, com 6 folhas.

### Subprocessos e Recursos



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**



Nome <i>Neusa de Moraes - Uae</i>		A002433559	
RG	CPF/CNPJ <i>379 683 168-04</i>	Código	Valor <i>19,40</i>
Nº do Processo <i>1340/06</i>	Unidade <i>1ª Vara Civil</i>		
Endereço			
CEP	Comarca <i>Santos</i>		
Histórico <i>certidão objeto e pi</i> <b>Agravo Instrumento: 0148865-58.2006.8.26.0000</b>			
		Total	<i>19,40</i>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica  
 Nº 66870649 18022016  
*P/19/02*



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**



Nome <i>Neusa de Moraes - Uae</i>		A002433560	
RG	CPF/CNPJ <i>379 683 168-04</i>	Código	Valor <i>19,40</i>
Nº do Processo <i>641/09</i>	Unidade <i>10ª Vara Civil</i>		
Endereço			
CEP	Comarca <i>Santos</i>		
Histórico <i>certidão objeto e pi</i> <b>Apelação: 0012970-83.2009.8.26.0562</b>			
		Total	<i>19,40</i>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica  
 Nº 66870656 18022016  
 19,40R\$14112



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALTAIR DE SANTANA PEREIRA,  
D.D. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA**

Ref.: Processo nº 53000.003329/2014-01 (Renovação de outorga)

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santos, Estado do São Paulo, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada das anexas certidões de objeto e pé, objetivando complementar os documentos anteriormente apresentados e exigidos por meio da Nota Técnica nº 28222/2015/SEI-MC, com o propósito de instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.003329/2014-01.

Em razão que os processos apontados em 2ª instância já retornaram para o juízo de origem, possuindo números diversos, foram apresentados em conjunto os andamentos processuais correspondentes a cada certidão de inteiro teor, de modo a facilitar a análise técnica deste Ministério das Comunicações.

SHIS QI 21 Conjunto 07 Casa 17

CEP: 71.655-270 Brasília - DF

Telefone: (61) 3703.5558



No tocante aos processos apontados na certidão de distribuição estadual cível, de 2ª instância, da Sra. Maria Gomes Mansur, importante esclarecer que apenas o processo de nº 0051267-94.2012.8.26.0000 é de interesse da sua pessoa, sendo essa afirmação devidamente evidenciada, conforme se verifica nos nomes das partes constantes nos andamentos processuais em anexo.

Ademais, importante reiterar que de acordo com o item 27 do Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, a consulta na internet pode ser utilizada como forma de obter a informação do processo, o que dispensaria a apresentação da certidão de inteiro teor.

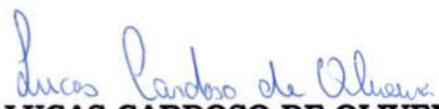
*In casu*, de acordo com a documentação acostada, resta incontroverso que a maioria dos processos apresentados diz respeito apenas à vida privada dos sócios, o que não macula a sua idoneidade moral, requisito essencial para a continuidade dos processos de Renovação de Outorga.

Diante do exposto, atendidas as exigências formuladas e cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o consequente deferimento da Renovação de outorga da entidade.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

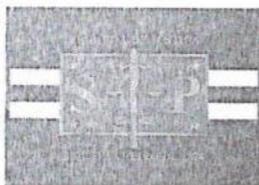
Brasília – DF, 14 de abril de 2016.

**RODOLFO MACHADO MOURA**  
OAB/DF nº 14.360

  
**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**  
OAB/DF nº 46.149

**CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR**

**SR. GILBERTO GOMES MANSUR**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Serviço de Processamento do 7º Grupo de Câmaras de**  
**Direito Público**

SJ 4.7.1 - Serv. de Proce. da 14ª Câmara de Dir. Público  
Endereço - Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 849, sala 405 - Bela Vista - CEP:  
01317-905 - São Paulo/SP

**CERTIDÃO**

Fernanda Gomes do Nascimento , Supervisora de  
Serviço do 7º Grupo de *Direito Público* do Tribunal  
de Justiça do Estado de São Paulo.....

CERTIFICA, atendendo a pedido

de « *pessoa interessada* » que, revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual referentes a(o) *Agravo de Instrumento* nº 2241615-30.2015.8.26.0000, entrado em 12/11/2015, em que é *Agravante* FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, sendo *Agravado* GILBERTO GOMES MANSUR, deles verificou tratar-se de Execução Fiscal 0500857-74.2008.8.26.0562 oriunda da 1ª *Vara da Fazenda Pública* da Comarca de Santos interposta pela *Fazenda Pública do Município de Santos* em face de *Gilberto Gomes Mansur e outros*, alegando, em síntese, que estão sendo exigidos IPTU e taxa de remoção de lixo do exercício de 2007, do imóvel situado na Avenida Conselheiro Nébias, 707, nesta Cidade. CERTIFICA MAIS que às fls. 07/09 consta cópia da Sentença, cujo tópico final é do seguinte teor: "...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A EXCEÇÃO para determinar a retificação do pólo passivo com a exclusão do excipiente e dos adquirentes após a arrematação. Sem custas. Pela sucumbência, arcará a excepta com verba honorária que fixo em 10% do valor fiscal. (a) José Vítor Teixeira de Freitas – Juiz de Direito. Santos, 14 de agosto de 2015." CERTIFICA MAIS que, os autos deram entrada neste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 12/11/2015 e foram distribuídos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Octávio Machado de Barros, com assento na 14ª Câmara de Direito Público. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que os autos encontram-se pendentes de julgamento. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 26 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Fernanda Gomes do Nascimento, Supervisor(a) do Serviço de *Direito Público* , subscrevi. ....

Valor Recolhido: R\$ 19,40.....



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ  
2ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, --, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13)3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Maria Valdeci Cordeiro de Brito, Escrivã do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Guarujá, na forma da lei,

**CERTIFICA**, com base no banco de dados no SAJ, tendo em vista que o processo se encontra arquivado desde outubro/2012, a situação do processo abaixo:

**PROCESSO FÍSICO Nº: 0003087-09.2002.8.26.0223 - CLASSE - ASSUNTO: Inventário - Inventário e Partilha - Ordem 33/02**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2002 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00**

**REQUERENTE(S): Dolores Alonso Ortiz**

**REQUERIDO(S): Alzira Rodrigues**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho Proferido - 27/11/2006 12:00:00 Data da Publicação SIDAP - 27/12/2006 - FLS.149: - Certifico que o **DESPACHO** e **CERTIDÃO** de fls.143,144, cuja publicação saiu no Diário Oficial de Justiça de 01 DE DEZEMBRO DE 2006, não foi reiterada a intimação, razão pela qual encaminho os autos para nova publicação. Fls. 143 ? ?Proceda-se a alteração na distribuição e autuação para fica constando que a inventariante é a herdeira, **DOLORES ALONSO ORTIZ**. Sobre a nomeação do credor na qualidade de Inventariante, o Juízo enfrentou a matéria, conforme decisão de fls. 70. Por ora, reitere-se a intimação para que a inventariante manifeste-se sobre o prosseguimento. Int. (fls.139)? Fls.139: - (Certidão desta serventia - que até a presente data não veio os autos qualquer manifestação em termos de prosseguimento) - À vista da certidão supra, diga a inventariante no prazo de 05(cinco) dias, em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento. Int. Fls. 144 - (Certidão desta serventia - que procedi as anotações nos livros e fichas cartorárias a no sistema intranet, quanto ao pólo ativo da ação de fls. 143.)

Despacho Proferido - 12/04/2007 12:00:00 Data da Publicação SIDAP - 15/03/2007 - FLS.163: - Fls. 162: Nada a prover. Aguarde-se o decurso de prazo de suspensão destes autos, conforme decisão de fls. 161. Int. - Fls.161: - ? Despachei à vista dos autos de n. 617/98. tendo em vista a sentença proferida nos autos da habilitação, e havendo recurso pendente de julgamento, não faz sentido prosseguir com Inventário, posto que conforme certificado pelo Cartório a sentença proferida nos autos da ação Ordinária(processo 617/98) ainda não transitou em julgado. Diante disto, suspendo o curso dos autos Inventário nos termos do artigo 265, inciso IV do CPC, pelo prazo de 01(um) ano. Int?.

Despacho Proferido - 29/07/2008 12:00:00 Data da Publicação SIDAP - 03/09/2008 - Fls - 164 Informe o Cartório se já houve julgamento do recurso no pedido de Habilitação. Após, voltem os autos cls. Int. ( Informação - Informo a Vossa Excelência que o pedido de Habilitação até a presente data não retornou ao Egrégio Tribunal de Justiça )

Despacho Proferido - 10/08/2009 12:00:00 - Fls. 177 - Dê-se ciência às partes sobre a informação de fls. 172. Int. Fls. 172 ? ( Informo a Vossa Excelência que o pedido de Habilitação em tramite pelo Tribunal de Justiça ? Seção de Direito Privado ? 10ª Câmara ? São Paulo-SP, encontra-se concluso com o Desembargador, Dr. Octavio Helene desde 08.11/2007, conforme



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**  
**2ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, --, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13)3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

pesquisa atualizada.)

Despacho Proferido - 25/01/2010 - Data da Publicação SIDAP - 25/01/2010 12:00:00 - Diante da certidão de fls. 172, determino a suspensão dos autos até o julgamento definitivo do incidente de habilitação que envolve as partes. Int.

Aguardando Devolução de Autos - 26/03/2010 12:00:00 - Aguardando Devolução de Autos de INCIDENTE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 617/98, que encontra-se no Tribunal de Justiça - CX ESPECIAL MARÇO/2010.

Despacho Proferido - 10/11/2010 12:00:00 - Data da Publicação SIDAP - 01/12/2010 - Fls.181 ? (CERTIDÃO - Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação das partes, em termos de prosseguimento.) ?Em face da certidão supra, informe o Cartório se já houve julgamento do recurso no pedido de Habilitação. Após, tornem conclusos. Int.? Fls.182 ? (Vistos e etc... Diante da petição de fls. 77/79, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e regulares efeitos o acordo pelo qual as partes se ajustam. Em consequência, julgo extintos os feitos de números 617/98 e 1138/06, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Junte-se cópia desta decisão no processo 1138/06 da ação Ordinária e 33/02, dos autos de Inventário, ficando deferido a expedição de Alvará conforme requerido no item 2 do pedido de fls. 78. Oficie-se ao Tribunal de Justiça comunicando sobre o acordo e solicitando a devolução dos autos da Habilitação, autos de número 617/98-I. Após o trânsito em julgado desta decisão , arquivem-se os autos, comunicando-se o Distribuidor. PRI.)

Arquivamento - 26/10/2012 16:39:04 - Volume 1 arquivado no pacote 4559/2012

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 26 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CUSTAS RECOLHIDAS NA FORMA DA LEI.**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**  
**Nº 0003087-09.2002.8.26.0223**  
**PROCESSOS VINCULADOS**



## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0048292-90.1998.8.26.0000 (994.98.048292-0) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento  
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Permuta

Origem: Comarca de Guarujá / Foro de Guarujá / 2.VARA CIVEL

Números de origem: 617/1998

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado A

Relator: FERNANDO RODRIGUES HORTA

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0092855.4/4-00, 61798

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 12/08/2010  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 12/08/2010

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Gilberto Gomes Mansur  
Advogado: Maurício Guimarães Cury

Agravado: Alzira Rodrigues

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
10/11/1998	Processo Findo - 1ª Instância REM. A ORIGEM.
08/10/1998	Movimentações Diversas ACORDÃO PUBLICADO EM
06/10/1998	Publicado Acórdão "POR VOTAÇÃO UNANIME, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO". REGISTRADO COM 03 FLS. (ART. 511 DO CPC: VALOR TOTAL A SER RECOLHIDO PARA: REC. ESP. RS 39,62 - REC. EXT. RS 97,72; REC. ESP./REC. EXT. RS 97,72 - GUIA DARF - CODIGO 1505)
02/10/1998	Remessa - Diretoria da Divisão Judiciária REGISTRADO COM 03 FLS. (00083911) E REMETIDO AO CARTORIO SALAS 216/220
25/09/1998	Registro de Acórdão SALA 309 - SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDAOS

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)



## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9011313-39.1999.8.26.0000 (994.99.020789-2) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento  
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Permuta

Origem: Comarca de Guarujá / Foro de Guarujá / 2.VARA CIVEL

Números de origem: 617/1998

Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado

Relator: LUÍS DE MACEDO

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 0131084.4/8-00, 61798

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 11/08/2010  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 11/08/2010

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

### Partes do Processo

Agravante: Alzira Rodrigues  
Advogado: Rogério Blanco Peres

Agravado: Gilberto Gomes Mansur  
Advogado: Ana Lucia Moure Simão Cardoso Ribeiro  
Advogado: Marcelo Guimarães da Rocha e Silva  
Advogado: Mauricio Guimarães Cury

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
30/11/1999	Processo Findo - 1ª Instância REMETIDOS A VARA DE ORIGEM EM
09/11/1999	Movimentações Diversas JUNTADA DA COPIA DO OF.N:4.803/99 - CHANC. 3042
04/11/1999	Movimentações Diversas ACORDAO PUBLICADO NO D.O.
29/10/1999	Publicado Acórdão POR V. U. DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. REGISTRADO COM 03 FOLHAS. (ART.511 CPC: CUSTAS PARA REC.EXTR.R\$ 59,06 - COD. 1505, PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS REC. ESPECIAL E EXTR. - COD.8021,DE CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO N.2 DO STJ DE 13/05/99 (DJU-SECAO 1), AMBOS RECOLHIDOS EM GUIA DARF (ORIGINAL)
28/10/1999	Remessa - Diretoria da Divisão Judiciária REGISTRADO COM 03 FLS. (00191482) E REMETIDO AO CARTORIO - SALAS 212/214.

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



MENU

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9023963-84.2000.8.26.0000 (994.00.035647-0) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento  
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - ADJUDIC COMPULS - LIVRO IV

Origem: Comarca de Guarujá / Foro de Guarujá / 2.VARA CIVEL

Números de origem: 617/1998

Distribuição: 2ª Câmara de Direito Privado

Relator: LINNEU RODRIGUES DE CARVALHO S

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0149032.4/8-00, 61798

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Agravante: Alzira Rodrigues  
Advogado: Rogério Blanco Peres

Agravado: Gilberto Gomes Mansur  
Advogado: Ana Lucia Moure Simão Cardoso Ribeiro  
Advogado: Marcelo Guimarães da Rocha e Silva  
Advogado: Mauricio Guimaraes Cury

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/05/2001	Juntada de Petição OFICIO NR. 3080/01 ENCAMINHA PET. PROT. 144.142 PARA A 2. VARA CIVEL DE GUARUJA- CH. 296590-1/1,
27/04/2001	Movimentações Diversas PET. PRT. 144142 - RENUNCIA - S/212.
31/07/2000	Processo Findo - 1ª Instância REMETIDO A VARA DE ORIGEM
28/06/2000	Movimentações Diversas ACORDÃO PUBLICADO NO D.O.
26/06/2000	Publicado Acórdão POR V.U. NÃO CONHECERAM DO RECURSO. (REGISTRADO COM 03 FLS.) (ART. 511 CPC: CUSTAS PARA REC. EXTR. RS 64,26, COD.1505, PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS REC. ESP. E EXTR. COD.8021 DE CONFORMIDADE COM A RESOLUGCO N. 4 DO STJ DE 13.06.00. (DJU-SEGCO I),AMBOS RECOLHIDOS EM GUIA DARF ORIGINAL.

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9031179-28.2002.8.26.0000 (994.02.019949-5) **Julgado**

Classe: Agravo de Instrumento  
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - INVENTÁRIO

Origem: Comarca de Guarujá / Foro de Guarujá / 2.VARA CIVEL

Números de origem: 33/2002

Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado

Relator: ROBERTO STUCCHI

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0244591.4/0-00, 3302

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Agravante: Teresa Joana Alonso  
Advogado: Renato Cardoso

Agravado: Gilberto Gomes Mansur  
Advogado: Michel Elias Zamari  
Advogado: Sergio Luiz Akaoui Marcondes

Interessado: Alzira Rodrigues

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
15/08/2002	Movimentações Diversas A VARA DE ORIGEM.
05/06/2002	Movimentações Diversas DESPACHO PUBLICADO - SALA 332.
03/06/2002	Publicado Despacho FLS. 22: 1) TRATA-SE DE AGRAVO TIRADO CONTRA DECISAO QUE NOMEOU A AGRAVANTE PARA A FUNCAO DE INVENTARIANTE NOS AUTOS DO INVENTARIO DE ALZIRA RODRIGUES. INCONFORMADA COM A NOMEACAO, INTERPOS A AGRAVANTE ESTE RECURSO SEM, CONTUDO, SUBMETER SUA IRRESIGNACAO AO JUIZO DE PRIMEIRO GRAU. A SITUACAO E DE FACIL COMPREENSAO. O INVENTARIO FOI ABERTO POR UM CREDOR DO ESPOLIO E INDICADA A RECORRENTE COMO SENDO HERDEIRA E PROCURADORA. SE NAO E HERDEIRA, NEM TEM QUALQUER LEGITIMO INTERESSE EM PARTICIPAR DO INVENTARIO, TAIS FATOS DEVEM SER NOTICIADOS AO JUIZ DO PROCESSO. AINDA QUE, EM CEREBRINA HIPOTESE, FOSSE ELA MANTIDA COMO INVENTARIANTE, PORQUE PODE SER NOMEADA PESSOA ESTRANHA, BASTARIA NAO ASSUMIR O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE DESEMPENHAR O CARGO, SENDO VIA DE CONSEQUENCIA DELE DESTTUIDA. 2) NESSA CONFORMIDADE, NADA JUSTIFICA O PROCESSAMENTO DESTA RECURSO. NEGA-SE SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INT..
03/06/2002	Movimentações Diversas RECEBIDO DA PROCURADORIA COM DESPACHO SALA 332
16/05/2002	Remessa À Procuradoria Geral de Justiça DESPACHO REGISTRADO COM 01 FL. (00463957) E REMETIDO A PROCURADORIA P/ CIENCIA-RUA RIACHUELO,115-S/ 28 - 2.AND.

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

**Seção:**

**Pesquisar por:**

Unificado  Outros

**Número do Processo:**

### Dados do Processo

**Processo:** 9031921-53.2002.8.26.0000 (994.02.072489-0) **Encerrado**

**Classe:** Agravo de Instrumento  
Área: Cível

**Assunto:** ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Outorga de Escritura

**Origem:** Comarca de Guarujá / Foro de Guarujá / 2.VARA CIVEL

**Números de origem:** 617/1998

**Distribuição:** 10ª Câmara de Direito Privado

**Relator:** PAULO DIMAS MASCARETTI

**Volume / Apenso:** 1 / 0

**Outros números:** 0261071.4/2-00, 61798

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

 Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

**Agravante:** Gilberto Gomes Mansur  
Advogado: Marcelo Moraes do Nascimento  
Advogado: Marcio Valente Lopes  
Advogado: Sergio Luiz Akaoui Marcondes

**Agravado:** Teresa Joana Alonso  
Advogado: Rogerio Blanco Peres

**Interessado:** Dolores Alonso Ortiz  
Advogado: Ronaldo Alves de Oliveira

### Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/04/2003	Situação de Encerrado REMESSA A VARA DE ORIGEM
27/01/2003	Movimentações Diversas ACORDAO PUBLICADO - SALA 202
23/01/2003	Publicado Acórdão NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U. (REGISTRADO COM 04 FLS.) (ART.511 CPC: CUSTAS PARA REC. EXTR.RS 73,26 CODIGO 1505, PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS REC. ESPEC.EXTR.CODIGO 8021, DE CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO N.238 DO STF DE 13/08/02(DJU), AMBOS RECOLHIDOS EM GUIA DARF ORIGINAL).
13/01/2003	Movimentações Diversas RECEBIDO DO REGISTRO DE ACORDÃO SALA 202
13/01/2003	Remessa ao Serviço de Processamento do Acervo REMETIDOS AO DEPRO 10 - 10ª Câmara SL.202.

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9214438-21.2005.8.26.0000 (994.05.061024-0) **Encerrado**

Classe: Apelação  
Área: Cível

Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Sucessão

Origem: Comarca de Guarujá / Foro de Guarujá / 2.VARA CIVEL

Números de origem: 617/1998

Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado

Relator: OCTAVIO HELENE

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0400887.4/8-00, 61798

Valor da ação: 50.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 07/07/2011  
Destino: Foro / Fórum de Guarujá. Recebimento: 07/07/2011

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Dolores Alonso Ortiz  
Advogado: Ronaldo Alves de Oliveira

Apelado: Gilberto Gomes Mansur  
Advogado: Marcio Valente Lopes  
Advogado: Sergio Luiz Akaoui Marcondes

Interessado: Alzira Rodrigues

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/07/2011	Remetidos os Autos para Vara de Origem
26/05/2011	Publicado em Disponibilizado em 25/05/2011 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 960
16/04/2011	Despacho Homologada a desistência requerida.
06/04/2011	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização (Decisão Monocrática)
05/04/2011	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Data	Tipo
09/12/2010	Desistência
30/12/2010	Juiz Solicita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ  
2ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, --, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13)3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja2cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Maria Valdeci Cordeiro de Brito, Escrivã do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Guarujá, na forma da lei,

**CERTIFICA**, com base no banco de dados no SAJ, tendo em vista que o processo se encontra arquivado desde 15/08/2012, a situação do processo abaixo:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0020654-38.2011.8.26.0223 - **CLASSE - ASSUNTO:** Outros Incidentes Não Especificados - **Ordem nº 617/98**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 30/06/1998 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 0,00

**REQUERENTE(S):**

Dolores Alonso Ortiz

**REQUERIDO(S):**

Gilberto Gomes Mansur Regina Celia Cardoso Mansur

**OBJETO DA AÇÃO:**

HABILITAÇÃO DE HERDEIRA

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Incidente Cadastrado - 16/07/2002 12:00:00 - Entrados em 16/07/2002 com origem no Processo Principal 223.01.1998.014946-5/000000-000

Despacho Proferido - 07/11/2011 12:00:00 - Fls. 120: Cumpra-se o v. Acórdão Manifeste-se a parte interessada, no prazo de 05 dias. Apensem-se estes autos ao processo principal. Int.

Conclusos para Despacho - 07/11/2011 12:00:00 - Conclusos para Despacho em 08/11/11

Aguardando Conferência - 16/11/2011 12:00:00 - Aguardando na Cx. 17/12/11 Conferência da Publicação

Data da Publicação SIDAP - 22/11/2011 12:00:00 - Fls. 120: Cumpra-se o v. Acórdão Manifeste-se a parte interessada, no prazo de 05 dias. Apensem-se estes autos ao processo principal. Int.

Aguardando Expedição - 16/01/2012 12:00:00 - Aguardando Expedição em 16/01/12

Aguardando Expedição - 17/01/2012 12:00:00 - Aguardando Expedição em 17/01/2012 com ROSANGELA.

Apensamento - 15/03/2013 22:31:49 - Apensado ao Processo 0014946-61.1998.8.26.0223 em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única

Recebidos os Autos do Advogado - 05/12/2013 16:45:14 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara Cível

Reativação do Processo - 01/10/2014 17:01:00

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 26 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CUSTAS RECOLHIDAS NA FORMA DA LEI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

2ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, --, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13)3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Maria Valdeci Cordeiro de Brito, Escrivã do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Guarujá, na forma da lei,

**CERTIFICA**, com base no banco de dados no SAJ, tendo em vista que o processo se encontra arquivado desde 2015, a situação do processo abaixo:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0014946-61.1998.8.26.0223 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Ordinário - **Compromisso - ORDEM Nº** 617/98

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 30/06/1998 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

**REQUERENTE(S):**

Gilberto Gomes Mansur Regina Celia Cardoso Mansur

**REQUERIDO(S):**

Espolio de Alzira Rodrigues

**OBJETO DA AÇÃO:**

Trata-se de ação de obrigação de fazer consiteste na outorga de escritura e posse do imóvel sito na Av. Leomil, 860, Guarujá/SP(matrícula CRI-Gjá 32174), para o nome dos autores.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Incidente Processual - 16/07/2002 12:00:00 - Incidente Processual  
223.01.1998.014946-7/000001-000 Instaurado em 16/07/2002

Aguardando Devolução de Mandado - 05/09/2007 12:00:00 - Aguardando Devolução de Mandado de despejo com ofício, cx 03.10.07

Despacho Proferido - 20/05/2008 12:00:00 - Informe o Cartório se houve retorno dos autos da Habilitação, juntando-se cópia do Acórdão. Após, voltem os autos cls.

Aguardando Prazo - 30/04/2009 12:00:00 - Aguardando na Cx.30/02/09 decurso de Prazo para habilitação de herdeiro

Sentença Proferida - 25/11/2010 12:00:00 == Data da Publicação.SIDAP - 06/02/2012 - Vistos e etc... Diante da petição de fls. 77/79, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e regulares efeitos o acordo pelo qual as partes se ajustam. Em consequência, julgo extintos os feitos de números 617/98 e 1138/06, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Junte-se cópia desta decisão no processo 1138/06 da ação Ordinária e 33/02, dos autos de Inventário, ficando deferido a expedição de Alvará conforme requerido no item 2 do pedido de fls. 78. Oficie-se ao Tribunal de Justiça comunicando sobre o acordo e solicitando a devolução dos autos da Habilitação, autos de número 617/98-I. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, comunicando-se o Distribuidor. PRI. (CERTIDÃO DESTA SERVENTIA - CERTIFICO E DOU FÉ QUE OS OFICIOS FORAM DEVIDAMENTE EXPEDIDOS.)

Sentença Registrada - 26/11/2010 16:23:42 - Número Sentença: 1589/2010. Livro: 222 - Folha(s): 45 - Data Registro: 26/11/2010 16:23:42



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**2ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, --, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13)3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Despacho Proferido - 06/12/2010 12:00:00 - Fls.755 ? ?fls. 750. Em complemento a decisão de fls. 74, expeça-se mandado de cancelamento como requerido. Int.?

Processo Extinto - 30/03/2012 12:00:00 - Processo Extinto em 30/03/2012 - Acordo entre as partes.

Aguardando Remessa ao Arquivo Geral - 30/03/2012 12:00:00 - Aguardando Remessa ao Arquivo Geral 30/03/12

Arquivamento - 09/04/2012 16:21:28 - Volumes 1 a 3 arquivados no pacote 4363/2012

Exclusão de Arquivamento - 09/04/2012 16:38:32 - Arquivamento do(s) volume(s) 1 a 3 no pacote 4363/2012 cancelado

Arquivamento - 09/04/2012 16:38:56 - Volumes 1, 2 arquivados no pacote 4363/2012

Processo Apensado - 15/03/2013 22:31:49 - Processo 0020654-38.2011.8.26.0223 Incidente - 1 apensado em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única

Reativação do Processo - 01/10/2014 17:01:45 Ato ordinatório - 30/10/2014 10:22:01 - Processo nº 617/98 Fls. 792-Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007. Vistas dos autos aos interessados para: (X) Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação nos autos, razão pela qual remeto-o novamente ao ARQUIVO, dando integral cumprimento a determinação retro.

Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral - 13/05/2015 16:10:00 - Arquivado na CX 5188/2015 em 13/05/2015

Definitivo - 28/08/2015 11:18:00 - Arquivado na CX 5254/2015 em 28/08/2015 (HABILITAÇÃO DA HERDEIRA DOLORES ALONSO ORTIZ) E O PROCESSO PRINCIPAL NA CX. 5188/2015 EM 13/05/15

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 26 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CUSTAS RECOLHIDAS NA FORMA DA LEI.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

2ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, --, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13)3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Maria Valdeci Cordeiro de Brito, Escrivã do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Guarujá, na forma da lei,

**CERTIFICA**, com base no banco de dados no SAJ, e as anotações cartorárias, verifiquei que :

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0015778-94.1998.8.26.0223 - **CLASSE - ASSUNTO:** Notificação -

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 31/07/1998 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 500,00

**REQUERENTE(S):**

Alzira Rodrigues

**REQUERIDO(S):**

Gilberto Gomes Mansur, CPF 732.552.898-15 Regina Celia Cardoso Mansur, CPF 017.923.668-76

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Tendo em vista que a Lei determina a devolução dos autos, independentemente de cópia, ao interessado, presume-se que a mesma tenha sido entregue a requerente.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 26 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CUSTAS RECOLHIDAS NA FORMA DA LEI.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

11ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 62/64, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3611, Santos-SP - E-mail: santos11cv@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Vanessa Rodrigues Fernandes da Silva, Escrivã do Cartório da 11ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0029210-16.2010.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Usucapião - Propriedade

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 11/08/2010 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.800.000,00

**REQUERENTE(S):**

Mary Aparecida Cabral, R DOMINGOS JOSE MARTINS, 554, 35, SAO JORGE - CEP 11085-800, Santos-SP, CPF 729.696.108-25, RG 13356799 e outros

**REQUERIDO(S):**

Tarraf Youssef BacaratR Mahfuz Empreendimentos Imobiliários, PC INDEPENDENCIA, 11, 207 - 2º ANDAR, GONZAGA - CEP 11060-100, Santos-SP; Fundação Ruth Alexandre MahfuzFauzie; Tarraf BacaratBragil Empreendimento e Participações Ltda

**OBJETO DA AÇÃO:**

usucapião do imóvel situado na Rua Domingos José Martins, 554, pois residem no local há mais de dez anos

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Julgada Improcedente a Ação - Sentença Completa - 28/01/2014 11:39:00 - Posto isso, julgo improcedente a ação, condenando os autores no pagamento das custas e da verba honorária que arbitro em 10% sobre o valor da causa, com a ressalva do artigo 12, da Lei n.1.060/50. O preparo, no caso de apelação, corresponderá a 2% do valor dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo da despesa de porte de remessa e retorno dos autos, conforme tabela à disposição das partes em cartório. P.R.I. VALOR DO PREPARO R\$ 44.118,58 - PORTE REMESSA/RETORNO R\$ 147,50

Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Câmara Especial - 19/01/2015 17:35:58 - em 20/10/14

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Santos, 23 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/nº, Salas 503 e 521, Centro - CEP 11013-910,

Fone: (13) 3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos1faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**MARIO ALVARO PEREIRA FERNANDES**, Escrivão do Cartório da 1ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0500857-74.2008.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 06/06/2008

**EXEQUENTE(S):** Prefeitura Municipal de Santos

**EXECUTADO(S):** Marcos Cesar Alves Penna e s/mulher, Avenida Conselheiro Nébias, 707, Santos/SP.

Gilberto Gomes Mansur, Avenida Ana Costa, 532/57, Santos/SP.

Regina Celia Cardoso Mansur, Avenida Bartolomeu de Gusmão, 105/201, Santos/SP.

**OBJETO DA AÇÃO:** CDA(s) nºs. **8792008** no valor de R\$ 4.281,60, lançada(s) contra o(a) executado(a). São cobradas as prestações de IPTU e de taxa de remoção de lixo domiciliar, referentes ao ano base e exercício de 2007, lançado contra o executado à Avenida Conselheiro Nébias, 707 - Santos/SP.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

O processo encontra-se conclusos no gabinete do juiz desde 19/02/2016.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Santos, 23 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

**Seção:** Todas as seções

**Pesquisar por:** Número do Processo

Unificado  Outros

**Número do Processo:** 0086189-06.2008 8.26 0000

### Dados do Processo

**Processo:** 0086189-06.2008.8.26.0000 (991.08.086189-0) **Encerrado**

**Classe:** Agravo de Instrumento  
Área: Cível

**Origem:** Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 7ª VC F Reg Santo Amaro

**Números de origem:** 2006.00171789

**Distribuição:** 24ª Câmara de Direito Privado

**Relator:** SALLES VIEIRA

**Volume / Apenso:** 2 / 0

**Outros números:** 7301217-2/00, 2006.00003275, 2007.00161352

**Valor da ação:** 711.334,36

**Última carga:** Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 26/02/2009  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 26/02/2009

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

### Partes do Processo

 Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

**Agravante:** Gilberto Gomes Mansur  
Advogado: Flávia de Oliveira Santos Rocha

**Agravado:** Jbs Systems Ltda  
Advogado: José Luiz da Conceicao

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/02/2009	Remetidos os Autos para Vara de Origem Vara de Origem
26/02/2009	Trânsito em julgado
08/01/2009	Informação DISPONIBILIZADO DJE- publicação acordo 09.01.2009,
11/12/2008	Devolvida 14º Cartório
11/12/2008	Acórdão registrado Acórdão Nº: 2080651 Folha(s): 3

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
<b>Relator</b>	Salles Vieira (11024)
<b>2º Juiz</b>	Antônio Benedito Ribeiro Pinto
<b>3º Juiz</b>	Cardoso Neto

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
13/11/2008	Julgado	

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

**Seção:** Todas as seções  
**Pesquisar por:** Número do Processo  
 Unificado  Outros  
**Número do Processo:** 0156389-33.2011 8.25 0000

### Dados do Processo

**Processo:** 0156389-33.2011.8.26.0000 **Encerrado**  
**Classe:** Agravo de Instrumento  
**Área:** Cível  
**Assunto:** DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor - Indenização por Dano Moral - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes  
**Origem:** Comarca de Santos / Foro de Santos / 9ª. Vara Cível  
**Números de origem:** 562.01.2009.000815-7  
**Distribuição:** 22ª Câmara de Direito Privado  
**Relator:** FERNANDES LOBO  
**Volume / Apenso:** 1 / 0  
**Outros números:** 34/2009  
**Última carga:** Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.6.2 - Serv. de Proces. da 22ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 02/02/2012  
Destino: Foro / Fórum de Santos. Recebimento: 02/02/2012

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

### Partes do Processo

**Agravante:** Gilberto Gomes Mansur  
Advogado: Sergio Luiz Akaoui Marcondes  
Advogado: Rafael Alessandro Viggiano de Brito Torres  
**Agravado:** Banco Finasa Bmc S/A  
Advogada: Ana Carolina Urbaninho Teixeira  
Advogada: Inacia Teresa Henriques Teixeira

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
02/02/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem
29/11/2011	Publicado em Disponibilizado em 28/11/2011 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1084
21/11/2011	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização
18/11/2011	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras
18/11/2011	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 0003716778, com 6 folhas.

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
<b>Relator</b>	Fernandes Lobo (8738)
<b>2º Juiz</b>	Roberto Mac Cracken
<b>3º Juiz</b>	Campos Mello

### Petições diversas

Data	Tipo
19/08/2011	Fac Símile
01/09/2011	Juiz Presta Informações Solicitadas

### Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
20/10/2011	Julgado	Não Conheceram do recurso. V. U.

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0030718-06.1988.8.26.0000 (992.88.030718-7)  
Classe: Apelação  
Área: Cível  
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Locação de Imóvel  
Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 2ª. Vara Cível  
Números de origem: 3075/87  
Distribuição: (Processo não distribuído)  
Volume / Apenso: 1 / 0  
Outros números: 241648/2-00

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [» Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Gilberto Gomes Mansur  
Apelado: Espólio de Wilson Rodrigues Fabricio

### Movimentações

Não há Movimentações para este processo.

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9055992-71.1992.8.26.0000 (992.92.015594-3) **Encerrado**

Classe: Apelação  
Área: Cível

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 4ª. Vara Cível

Números de origem: 1344/88

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 364581/1-00

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 03/08/1992  
Destino: Ao Arquivo / Ao Arquivo. Recebimento: 03/08/1992

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Requerente: Gilberto Gomes Mansur  
Requerido: Bradesco Saúde S/A

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/08/1992	Remessa RECEBIMENTO em STAC
03/08/1992	Observações Diversas De PROD para STAC. DJE-4/DTA-5 - AO TRIBUNAL DE JUSTICA- 1A. SECAO CIVIL
27/07/1992	Remessa RECEBIMENTO em STAC
27/07/1992	Observações Diversas De PROD para STAC. DJE-4/DESPACHO SUPRA PUBLICADO
23/07/1992	Remessa RECEBIMENTO em STAC

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9047104-16.1992.8.26.0000 (994.92.010361-3) **Encerrado**

Classe: Apelação  
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - SUMARÍSSIMA-ART 275 CPC

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 4ª. Vara Cível

Números de origem: 1344/1988

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0184279.1/0-00, 134488

Valor da ação: 90,00

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 12/08/2010  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 12/08/2010

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

### Partes do Processo

Apelante: Bradesco Seguros S A  
Advogado: Eiel Moreira da Silva

Apelado: Gilberto Gomes Mansur  
Advogado: Benedito Teodoro de Carvalho Siqueira

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/04/1993	Processo Findo - 1ª Instância A VARA DE ORIGEM EM
24/03/1993	Movimentações Diversas ACORDAO PUB. EM 24.03.93 / SALA 216.
18/03/1993	Publicado Acórdão "POR VOTAÇÃO UNANIME, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO". - REG. ROLO 170 - FLASH 229 - FOTO 2.
12/03/1993	Registro de Acórdão REGISTRO DE ACORDAOS SALA 108
12/02/1993	Movimentações Diversas ASSINATURA DE ACORD@OS SALA 603

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9077664-33.1995.8.26.0000 (994.95.036416-4) **Encerrado**

Classe: Apelação  
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - INDENIZAÇÃO

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 9ª. Vara Cível

Números de origem: 88/1993

Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado

Relator: ERBETTA FILHO

Revisor: LAERTE NORDI

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0272256.1/1-00, 8893

Valor da ação: 20.000,00

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 12/08/2010  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 12/08/2010

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Maria Neusa de Oliveira Siqueira  
Advogado: Ricardo Baptista

Apelado: Gilberto Gomes Mansur  
Advogado: Marcelo Guimarães da Rocha e Silva

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
02/01/1997	Processo Findo - 1ª Instância <i>REMETIDOS A VARA DE ORIGEM</i>
02/12/1996	Movimentações Diversas <i>ACORDÃO PUBLICADO NO D.O.</i>
28/11/1996	Publicado Acórdão <i>POR V.U. NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS. ROLO 628, FLASH 161, FOT.05. (ART. 511 CPC: PORTE RS 39,62, CUSTAS EXTRAORD. RS 53,42, GUIA DARF CODIGO 1505)</i>
27/11/1996	Remessa - Diretoria da Divisão Judiciária <i>AO CARTORIO SALA 212/214 (ROLO 628 FLASH 161 F. 05)</i>
13/11/1996	Registro de Acórdão <i>REGISTRO DE ACORDÃOS (SALA N. 313)</i>

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
(13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos9cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Soraya Cravari, Escrivã do Cartório da 9ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0000815-48.2009.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 09/01/2009 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 200.000,00

**REQUERENTE(S):**

Gilberto Gomes Mansur, AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 105, APTO. 21, APARECIDA - CEP 11045-401, Santos-SP, CPF 732.552.898-15, RG 5345747

**REQUERIDO(S):**

Banco Finasa Bmc Sa, R AMADOR BUENO, 119, CENTRO - CEP 11013-151, Santos-SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Objeto da Ação << Nenhuma informação disponível >>

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Conclusos para Decisão - 16/03/2016 18:56:20

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Santos, 18 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: \*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária  
SJ 3.1.1.2 - Serviço de Processamento da 2ª Câmara de Direito Privado  
Páteo do Collégio, nº 73, sala 504 - CEP 01016-040

CERTIDÃO

*Franciran Guedes Gomes*, Supervisor do Serviço de SJ 3.1.1.2 - Serv. de Processamento da 2ª Câmara de Dir. Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -----

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que, revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento Processual, referentes ao *Mandado de Segurança* nº 9040712-69.2006.8.26.0000 (617/1998), em que é o Impetrante *José Alves Carvalho Neto*, é o Impetrado MM. *Juízo de Direito* e são os *Litisconsortes* *Gilberto Gomes Mansur* e *Regina Célia Gomes Mansur*, proveniente da 2ª *Vara Cível* da Comarca de Guarujá. CERTIFICA MAIS que este Processo deu entrada neste Tribunal em 25/10/2006 e foi distribuído em 26/10/2006 ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. **BORIS KAUFFMANN**, com assento na 2ª Câmara de Direito Privado. CERTIFICA AINDA que os Autos foram a Julgamento em 8/5/2007, com o seguinte v. Acórdão: “Denegaram a Ordem”. CERTIFICA FINALMENTE que houve o Trânsito em Julgado e o respectivo arquivamento em 27/6/2007. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 29 de Fevereiro de 2016.



Franciran Guedes Gomes  
Supervisor de Serviço do Processamento  
do 1º Grupo das Câmaras de Direito Privado

Valor Recolhido: R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos)

9147100.98.2003.8.26.0000

PODER JUDICIARIO

1º Ofício Criminal e Vara das Execuções Penais de Guarujá

Desarquivamento: ( ) Objeto e Pé: (X) Cert. Negativa de Ex. ( ) DATA: 22/02/16

Nome: Gilberto Gomes Mansur RG: 5.345.747-X RETIRAR DIA: 07/03/16

- É Obrigatória a apresentação deste protocolo para a retirada da certidão.
- Após 90 dias a não retirada será inutilizada.
- 05 dias uteis para retirar.

Destino para

Nome:	GILBERTO GOMES MANSUR	Número RG:	5.345.747-X
Nome da Mãe:	MARIA GOMES MANSUR	Nome do Pai:	PAULO JORGE MANSUR
Sexo:	Masculino	Outros Rgs:	19049921

Processo(CNJ) | Incidentes | Roteiro de Pena | Movimentos | Habeas Corpus | M. Segurança | Juntadas | Benefícios | Inf. Comp. | Albergados  
Inquéritos | T. C. | Processos Criminais | Proc. Jecrim | Inf. Carcerárias | Mandados | Contramandados | SAP | Capturas | E.A.

Processos Criminais Relacionados

Nº dos Autos	Ano	Autoridade Judiciária	Nº Auto Original	Tipo Processo	Decisão/Situação Processo
1305	1989	4A V CRIM SANTOS	18/1990	PROCESSO COMUM	INQUERITO ARQUIVADO
48	1984	V JURI EX CRIM SANTOS	906/1983	SUMARIO	TRANSIT. JULGADO - ABSOLVIDO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

1ª VARA CRIMINAL

Praça José Bonifácio, s/n, Salas 412/418, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13) 3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos1cr@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**ANDRÉA PAULA VALÉRIO DA SILVA**, Escrivã do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001573-66.2005.8.26.0562 - Ordem nº 2005/000133, em que figura como Querelado N.S.O. e como Querelante GILBERTO GOMES MANSUR e outro., verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 22/02/2005

Documento de Origem: Queixa Crime

Delito: Queixa Crime - Difamação e injúria

Situação processual:

19/02/2005 - Oferecida a Queixa: Artigo 139 c.c. 141, III, em concurso material, ambos do Código Penal.

23/06/2005 - Recebida a Queixa: Artigo 139 c.c. 141, III, em concurso material, ambos do

16/04/2008 - Sentença Condenatória - Súmula: Condenado o querelado N.S.O., à pena de 04 meses e 20 dias de detenção e 15 dias-multa, no valor unitário mínimo, como incurso nos artigos 139, c.c. artigo 141-III, ambos do Código Penal. Com arrimo no artigo 44, do Código Penal, substituída a pena privativa de liberdade imposta por uma restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária, no valor de 10 salários mínimos, devida a uma entidade assistencial, a ser designada em sede de execução. Para o caso de eventual conversão da pena, o regime inicial para o seu cumprimento será o aberto.

09/05/2008 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público.

Querelado apelou.

25/05/2009 - Acórdão: Por V. Acórdão do Tribunal de Justiça, em autos de Apelação Criminal nº 990.08.128783-8, foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Seção Criminal, julgada extinta a punibilidade do querelado, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com esteio nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso VI, 110, §1º e §2º, todos do Código Penal.

05/08/2009 - Transito em julgado para o Ministério Público.

05/08/2009 - Transito em julgado para o Réu.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 22 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR**

**SRA. YLIDIA BOLZAN MANSUR**



## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0029120-89.2003.8.26.0000 (994.03.029120-3) **Encerrado**

Classe: Apelação

Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - AÇÃO POPULAR

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 1. VARA FAZ PUBL

Números de origem: 22209/2002

Distribuição: 2ª Câmara de Direito Público

Relator: LINEU PEINADO

Revisor: OSVALDO MAGALHÃES

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0319771.5/7-00, 2220902

Valor da ação: 28.872,80

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Apelante: Fabio Alexandre Neitzke  
Advogado: Evelin Rocha Novaes  
Advogado: Fabio Alexandre Neitzke

Apelante: Juízo Ex-offício

Apelado: Paulo Roberto Gomes Mansur  
Advogado: Alberto Luis Mendonça Rollo  
Advogado: Mariangela Ferreira Correa

Apelado: Ylidia Bolzan Mansur

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/04/2006	Situação de Encerrado REMESSA A VARA DE ORIGEM.
06/04/2006	Movimentações Diversas O V. ACORDÃO TRANSITOU EM JULGADO.
23/01/2006	Movimentações Diversas ACORDÃO PUBLICADO - SALA 217.
19/01/2006	Publicado Acórdão NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS, V. U. (REGISTRADO C/ 5 FLS.) (ART. 511 CPC: PARA REC. EXTR. RECOLHER CUSTAS NO VALOR DE RS. 96,93 - COD. 1505 - GUIA DARF E PORTE DE REMESSA E RETORNO GUIA FEDTJ BANCO NOSSA CAIXA S/A OU INTERNET COD. 140-6, RESOLUCAO 314/2005 DO STF E PROVIMENTO 831/2004 DO CSM; PARA REC. ESPECIAL/REC. ORDINARIO RECOLHER PORTE DE REMESSA E RETORNO COD. 18827-1 - GUIA GRU - RESOLUCAO 20/2005 DO STJ DE 24/11/2005 - DJU-28/11/2005)
16/01/2006	Retomo da Procuradoria Geral de Justiça RECEBIDOS C/ ACORDÃO - SALA 217.

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
Praça José Bonifácio, s/nº, Salas 503 e 521, Centro - CEP 11013-910,  
Fone: (13) 3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos1faz@tjst.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Mario Alvaro Pereira Fernandes, Escrivão do Cartório da 1ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0027535-96.2002.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Popular - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 06/08/2002 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 28.872,80

**REQUERENTE(S):**

Fabio Alexandre Neitzke

**REQUERIDO(S):**

Ylidia Bolzan Mansur Paulo Roberto Gomes Mansur

**OBJETO DA AÇÃO:**

Ressarcimento ao erário

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

05/12/2002 – Sentença: "JULGO IMPROCEDENTE a ação. Sem custas e sem honorários advocatícios, incabíveis na espécie."

22/11/2005 – Acórdão: "NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS, V.U."

06/04/2006 – Transitado em julgado

Despacho Proferido - 24/04/2006 12:00:00 - Ao Arquivo. Ds

07/08/2006 – Certidão de comunicado de extinção ao Distribuidor Cível.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Santos, 01 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40

**CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR**

**SR. MARCO AURÉLIO VIEIRA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária

Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 3  
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 6º andar – São Paulo – SP – CEP: 01511-000  
Tels: (11) 3399-6086 / 3399-6068 - email: sj3.3.7@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Aleocídio Miranda Vilanova, Supervisor Substituto do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 3 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual do Agravo de Instrumento nº 2080422-06.2015.8.26.0000, recebido em 28/04/2015, em que figura como agravante **Condomínio Residencial Palazzo Di Siena**, como agravados **Franz Comercial e Construtora Ltda e Houston Empreendimentos Imobiliários Ltda.** e como interessados **Marco Aurélio Vieira e Maria Cristina Abbadie Vieira**, deles verificou tratar-se de ação referente a Direito Civil - Obrigações – Espécies de Contratos - Prestação de Serviços, ação nº 1025573-98.2014.8.26.0562, oriunda da 3ª. Vara Cível do Foro de Santos da Comarca de Santos. CERTIFICA MAIS que o Agravo de Instrumento foi distribuído em 05/05/2015 ao Desembargador Relator Dr. Neto Barbosa Ferreira, com assento na 29ª Câmara de Direito Privado deste Tribunal, que proferiu o julgado: "*Deram provimento em parte ao recurso. V. U.*". CERTIFICA AINDA que foram opostos embargos de declaração, os quais receberam a decisão: "*Embargos em parte não conhecidos e na parte conhecida, rejeitados. V. U.*". CERTIFICA MAIS E FINALMENTE, que foi interposto recurso especial e que os autos encontram-se nesta serventia aguardando publicação de despacho acerca do exame de admissibilidade recursal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ (Aleocídio Miranda Vilanova), Supervisor Substituto do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 3 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, subscrevi. -.-.-.-.-

Valor Recolhido: R\$19,40.-----

M358097

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

### Dados do Processo

Processo: 2209287-81.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento

Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 3ª. Vara Cível

Números de origem: 1022750-54.2014.8.26.0562

Distribuição: 29ª Câmara de Direito Privado

Relator: NETO BARBOSA FERREIRA

Volume / Apenso: 1 / 0

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Houston Empreendimento Imobiliário Ltda  
Agravado: Marco Aurélio Vieira

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/09/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
15/09/2015	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital] em 10/09/2015.
15/09/2015	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital] em 10/09/2015.
01/09/2015	Expedido Certidão Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]
19/08/2015	Acórdão Finalizado Acórdão Eletrônico - Dr. Neto Barbosa Ferreira

### Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
13/02/2015	Embargos de Declaração
23/07/2015	Embargos de Declaração

### Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Neto Barbosa Ferreira (1353)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
3ª VARA CÍVEL

Ag. 2209287-81.2014.8.26.0000

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tj.sp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Mauricio Sanches, Escrivão do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 1022750-54.2014.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:**  
Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 01/10/2014 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 344.815,00

**REQUERENTES:**

MARIA CRISTINA ABBADIE VIEIRA, Waldomiro Silveira, 29, 81, Boqueirao - CEP 11055-150, Santos-SP, CPF 062.191.178-08, RG 19379330, Casada, Brasileiro, Empresária  
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALAZZO DI SIENA, Tiago Ferreira, 17, Boqueirao - CEP 11055-140, Santos-SP, CNPJ 17.657.426/0001-15  
MARCO AURÉLIO VIEIRA, Waldomiro Silveira, 29, 81, Boqueirao - CEP 11055-150, Santos-SP, CPF 007.244.098-82, RG 964.939.1, Casado, Brasileiro, Empresário

**REQUERIDOS:**

Franz Comercial e Construtora Ltda, Rua Bitencourt, 143, Vila Nova - CEP 11013-300, Santos-SP, CNPJ 00.669.361/0001-25  
HOUSTON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Rua Bitencourt, 143, Vila Nova - CEP 11013-300, Santos-SP, CNPJ 08.690.236/0001-09

**OBJETO DA AÇÃO:**

Os autores adquiriram das rés um bem imóvel, com prazo de entrega para o dia 30 de abril de 2011. As rés requereram prorrogação para entrega. após o recebimento da unidade imobiliária, os autores verificaram que o empreendimento apresentava defeito construtivo e de projeto. Requerem indenização pelos danos materiais e danos morais

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Decisão - 03/10/2014 - Vistos. Inicialmente, cabe ressaltar que os critérios previstos no artigo 259 do Código de Processo Civil levam à conclusão de que o valor da causa deve ser o correspondente ao benefício patrimonial pretendido, quando não houver critério específico para determinada espécie de ação, como ocorre no presente caso. Verifico que os autores formularam pedidos determinados: obrigação de fazer para a ré iniciar e executar obras necessárias para correções de problemas na entrega do imóvel, nos termos do contrato, danos materiais referentes a desvalorização causada no imóvel, bem como, o aluguel gasto com imóvel idêntico ao adquirido, em decorrência do atraso na entrega da obra, devolução de valores gastos com despesas condominiais e IPTU, indenização por danos morais no valor equivalente a 200 (duzentos) salários mínimos cuja somatória, portanto, deveria corresponder ao valor da causa, nos termos dos incisos II e V do dispositivo legal mencionado. Assim, informem os autores os valores referentes a indenização por danos materiais, que deverão ser somados ao valor do contrato e ao valor da indenização por danos morais, a fim de compor o valor da causa, recolhendo a diferença da taxa judiciária inicial, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intime-se.; Petição 10/10/2014-Nº Protocolo: WSTS.14.70109091-3; Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 06/10/2014; Decisão 27/10/2014 Vistos. Apesar de envolver também direito individual dos autores (acesso às garagens privativas), a providência reclamada no pedido de obrigação de fazer abrange direito de todos os condôminos e implicará alteração substancial de parte comum do condomínio, inclusive fachada, pelo que há evidente litisconsórcio ativo necessário, conforme inteligência do artigo 47 do CPC. Assim, providenciem os autores, em quinze dias, o ingresso do condomínio no polo ativo do pedido, ou, caso não seja possível, a inclusão dele no polo passivo, com requerimento de citação, pena de extinção, nos moldes do parágrafo único do dispositivo legal acima mencionado.; Certidão de Objeto e Pé Expedida 30/10/2014 - Certidão - Objeto e Pé



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

- Cível; Emenda à Inicial Juntada 03/11/2014-Nº Protocolo: WSTS.14.70124218-7; Tipo da Petição: Emenda à Inicial Data: 30/10/2014; Decisão 06/11/2014 RECEBO como Emenda à Inicial. Comunique-se ao Distribuidor a inclusão do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALAZZO DI SIENA no polo ativo da ação. Considerando a petição manejada nos autos em apenso promovido somente pelo Condomínio relativamente ao Mezanino 2, passo a analisar o pedido de tutela antecipada relativamente ao Mezanino 1. Aqui, diversamente do que ocorre em relação ao Mezanino 2, houve apresentação de projeto técnico pela construtora, inclusive com aprovação junto à Municipalidade, de modo que não se vislumbra razão para que se deixe de executá-lo. O Condomínio não se opõe ao projeto apresentado. Há claros indícios de que a responsabilidade pelo vício é da construtora, posto se tratar de empreendimento novo e o impedimento de acesso regular às garagens somente pode decorrer de erro do projeto original. Ademais, em qualquer espécie de empreendimento não se justificaria a hipótese de exigir que os condôminos fossem possuidores apenas de "carros pequenos" ou que fizessem sucessivas manobras para acessar às respectivas garagens, mais ainda em um empreendimento de alto padrão, em que sabidamente os condôminos adquirem as unidades levando em conta o número de garagens, esperando legitimamente que não precisem escolher o tamanho dos seus veículos. Pelo exposto, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA para obrigar que os réus, no prazo máximo de até 15 dias, iniciem a execução do projeto aprovado junto à Municipalidade de Santos, responsabilizando-se integralmente pela sua solidez e pelo seu término no prazo máximo de até 180 dias, sob pena de multa diária de R\$ 30.000,00, até o limite de R\$ 300.000,00, na hipótese de desobediência de qualquer um dos dois prazos fixados. Intime-se.; Mandado Urgente Expedido 07/11/2014-Mandado nº: 562.2014/091351-6; Situação: Cumprido-Ato positivo em 10/11/2014; Mandado Urgente Expedido 07/11/2014-Mandado nº: 562.2014/091353-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 11/11/2014; Mandado Devolvido Cumprido Positivo-10/11/2014-CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2014/091351-6 dirigi-me ao endereço Rua Bittencourt nº 143-Vila Nova-Santos, aí sendo citei e intimei Franz Comercial e Construtora Ltda, na pessoa da Sra. Raphaela Gomes dos Santos dando-lhe ciência do teor do mandado, que ciente ficou exarou sua nota e recebeu a contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.; Mandado Devolvido Cumprido Positivo-10/11/2014-CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2014/091353-2 dirigi-me ao endereço: RUA BITTENCOURT, 143 e aí sendo \*CITEI E INTIMEI HOUSTON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE MARIA ANGÉLICA AGUIAR BARREIRA, A QUAL FICOU DE TUDO CIENTE, ASSINOU O MANDADO E RECEBEU A CONTRAFÉ. O referido é verdade e dou fé.; Mandado Juntado 10/11/2014; Mandado Juntado 11/11/2014; Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Juntados-17/11/2014-Nº Protocolo: WSTS.14.70134100-2; Tipo da Petição: Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Data: 17/11/2014; Petição 18/11/2014-Nº Protocolo: WSTS.14.70134736-1; Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 18/11/2014; Decisão 19/11/2014 - Vistos. Com o advento da Lei 11.419/2006, todas as informações veiculadas pelo sistema eletrônico dos Tribunais passaram a ser dotadas de caráter oficial, pairando sobre elas uma presunção de confiabilidade, o que impõe que a alimentação do sistema, se realize de modo eficaz e preciso. Desta forma, ainda que não seja elaborada certidão de juntada de mandado, passou-se a ser exigido que essa informação seja claramente registrada para os fins processuais a que se destina, o que ocorreu no presente caso, estando a juntada dos mandados devidamente registrada. No mesmo sentido: REsp n. 1.186.276/RS, 3ª Turma, Rel. Min. Massami Uyeda, j. 16.12.2010; REsp n. 960.280/RS, 3ª Turma, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, j. 07.06.2011. Assim, indefiro o pedido de páginas 505/507. Aguarde-se o decurso do prazo para defesa. Intime-se.; Certidão de Objeto e Pé



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
 (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Expedida 19/11/2014 - Certidão - Objeto e Pé – Cível; Agravo de Instrumento - Cópia da Interposição Juntada-Art. 526 do CPC-24/11/2014-Nº Protocolo: WSTS.14.70136327-8; Tipo da Petição: Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC) Data: 19/11/2014; Contestação Juntada 26/11/2014-Nº Protocolo: WSTS.14.70139054-2; Tipo da Petição: Contestação Data: 25/11/2014; Ofício Juntado 26/11/2014; Decisão 02/12/2014 - Vistos. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Considerando a concessão do efeito suspensivo ao recurso (pág. 758/760), aguarde-se por 90 dias o julgamento. Manifestem-se os autores sobre a contestação ofertada. No mais, prestei informações em uma lauda, devendo a serventia encaminhá-la, por meio eletrônico. Intime-se.; Ofício Expedido 02/12/2014 Senhora Desembargadora, Em atenção ao determinado por Vossa Excelência, através de mensagem eletrônica recebida em 26.11.2014, referente ao agravo de instrumento acima especificado, venho informar que os agravantes foram intimados da decisão agravada por mandado, sendo o mandado de citação do requerido Franz Comercial juntado em 10.11.2014 e o mandado de citação do corréu Houston Empreendimentos Imobiliários Ltda. juntado em 11.11.2014, tendo os agravantes comprovando a interposição do agravo em 19.11.2014. Acrescento, ainda, que as agravantes apresentaram contestação, onde pediram a suspensão da ação, ao menos quanto à imposição dos pedidos de obrigação de fazer, até que produzida e ultimada a prova antecipada que tramita na 8ª Vara Cível de Santos, sob o número 1025690-89.2014.8.26.0562, sendo que tal pedido ainda não foi analisado, tendo sido determinada a manifestação dos autores em réplica, nesta data. Sendo o que me cabia informar, apresento os protestos de elevada estima e consideração, colocando-me à inteira disposição de Vossa Excelência para prestar outras informações que se fizerem necessárias. Atenciosamente.; Ofício Juntado 03/12/2014; Réplica Juntada 12/01/2015-Nº Protocolo: WSTS.14.70151275-3; Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 16/12/2014; Conclusos para Decisão 12/01/2015; Petição 20/01/2015-Nº Protocolo: WSTS.15.70001732-6; Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 13/01/2015; Ato ordinatório 28/01/2015 " manifeste-se os réus, em 05 dias, sobre a juntada de documentos novos página 820/1015 (art. 398 do CPC) ", relacionando-o para publicação, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 30/01/2015, considerando-se a data da intimação, o primeiro dia útil subsequente.; Manifestação Sobre a Impugnação Juntada 12/02/2015-Nº Protocolo: WSTS.15.70016186-9; Tipo da Petição: Manifestação sobre a Impugnação Data: 09/02/2015; Conclusos para Decisão 12/02/2015; Decisão 16/03/2015 Vistos. Aguarde-se o cumprimento do determinado nos autos em apenso, tornando oportunamente à conclusão para julgamento em conjunto. Intime-se.; Petição 25/03/2015-Nº Protocolo: WSTS.15.70039222-4; Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 19/03/2015; Petição 03/09/2015-Nº Protocolo: WSTS.15.70157155-6 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Ofício; Conclusos para Decisão 03/09/2015; Decisão 10/09/2015 Vistos. Considerando o V. Acórdão, comunique-se à Municipalidade de Santos acerca da determinação de interrupção do prazo de validade do projeto aprovado em 08/07/2014 através do processo nº 67524-2013-32, sendo que a interrupção passa a fluir a partir desta comunicação e fluirá até eventual decisão judicial autorizando o início das obras. Serve a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, a ser encaminhado pela serventia à Secretaria de Obras do Município de Santos. Intime-se.; Ofício Juntado 07/10/2015; Conclusos para Decisão 07/10/2015; Ato ordinatório 11/11/2015 " ciência aos interessados do ofício de fls. 1039 da Secretaria de Infraestrutura e Edificações - Prefeitura de Santos ", relacionando-o para publicação, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 13/11/2015, considerando-se a data da intimação o primeiro dia útil subsequente.; Petição 04/12/2015 Nº Protocolo: WSTS.15.70225818-5 Tipo da Petição: Petições Diversas; Petição 04/12/2015 Nº Protocolo: WSTS.15.70227702-3 Tipo da Petição: Petições Diversas; Conclusos para Decisão 04/12/2015; Decisão 02/02/2016 Vistos. Tornem oportunamente para julgamento, em conjunto com os autos em apenso. Intime-se.; Certidão de Publicação Expedida 04/02/2016; Relação :0029/2016 Data da Disponibilização:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SANCHES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/essaj>, informe o processo 1022750-54.2014.8.26.0562 e o código 7D376B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

04/02/2016 Data da Publicação: 05/02/2016 Número do Diário: 2050 Página: 817/823.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 24 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 28, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3604, Santos-SP - E-mail: santos4cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

MARCOS DA SILVA EGREJA, Escrivão do Cartório da 4ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0009613-56.2013.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 05/03/2013 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 104.850,92

**REQUERENTE(S):**

Marco Aurélio Vieira, Rua Doutor Tolentino Filgueiras, 119, CJ 67, Gonzaga - CEP 11060-471, Santos-SP, CPF 007.244.098-82, RG 9649391 Maria Cristina Abbadie Vieira, Rua Doutor Tolentino Filgueiras, 119, CJ 67, Gonzaga - CEP 11060-471, Santos-SP, CPF 062.191.178-08, RG 19379330

**REQUERIDO(S):**

Kirra Empreendimentos Imobiliários Ltda, Avenida Doutor Moura Ribeiro, 125, Marapé - CEP 11070-060, Santos-SP, CNPJ 08.668.685/0001-50 Tecnisa Sa, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, ED. MALZONI - 2º ANDAR, Itaim Bibi - CEP 04538-133, São Paulo-SP, CNPJ 08.065.557/0001-12

**OBJETO DA AÇÃO:**

Ação de Obrigação de fazer c/c indenização

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Processo Distribuído - 05/03/2013 17:35:03 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 4ª. Vara Cível Carga à Vara Interna - 06/03/2013 09:19:10 - Carga à Vara Interna sob nº 9300954 - Local Origem: 1752-Distribuidor(Fórum de Santos)

Local Destino: 2206-4ª. Vara Cível(Fórum de Santos)

Data de Envio: 06/03/2013

Data de Recebimento: 06/03/2013

Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 06/03/2013 15:31:41 - Recebimento de Carga sob nº 9300954

Despacho Proferido - 11/03/2013 12:00:00 - **C O N C L U S Ã O** Em 11 de março de 2013, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, Dr. FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS. Eu, \_\_\_\_\_ ALSATR, Escrevente, Mat. 351392-4, subscrevo. Proc. nº 404/13. Vistos. Citem-se os

réis para os termos da ação com as advertências legais. Int. Santos, 11 de

março de 2013. FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS Juiz de Direito RECEBIMENTO

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, recebi estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevo.

Aguardando Conferência - 19/03/2013 12:00:00 - Aguardando Conferência - expedido mandado e carta

Aguardando Expedição - 19/03/2013 12:00:00 - Aguardando Expedição

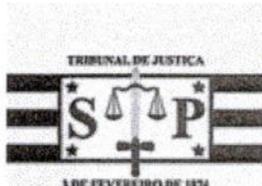


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 28, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3604, Santos-SP - E-mail: santos4cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Aguardando Devolução de Mandado - 21/03/2013 12:00:00 - Aguardando Devolução de Mandado cx 20  
Aguardando Juntada - 01/04/2013 12:00:00 - Aguardando Juntada EXPEDIENTE  
Juntada de A.R. - 03/04/2013 12:00:00 - Juntada do Aviso de Recebimento - A .R.em 03/04/2013  
Aguardando Devolução de Mandado - 03/04/2013 12:00:00 - Aguardando Devolução de Mandado cx 19  
Aguardando Juntada - 05/04/2013 12:00:00 - Aguardando Juntada-EXPEDIENTE  
Aguardando Prazo - 09/04/2013 12:00:00 - Aguardando Prazo 28  
Aguardando Juntada - 17/04/2013 12:00:00 - Aguardando Juntada-EXPEDIENTE  
Conclusos - 23/04/2013 12:00:00 - Conclusos para < Destino >  
Despacho Proferido - 26/04/2013 12:00:00 - Processo nº 0404/13 Vistos. Fls. 260/261: defiro. Expeça-se carta de citação, como requerido. Intime-se.  
Aguardando Expedição - 02/05/2013 12:00:00 - Aguardando Expedição maquina  
Aguardando Conferência - 03/05/2013 12:00:00 - Aguardando Conferência - expedida carta  
Aguardando Devolução de A. R. - 07/05/2013 12:00:00 - Aguardando Devolução de Aviso de Recebimento - A . R. cxa 07  
Aguardando Expedição - 09/05/2013 12:00:00 - Aguardando Expedição-máquina(certidão)  
Aguardando Conferência - 10/05/2013 12:00:00 - Aguardando Conferência - expedida certidão  
Aguardando Prazo - 24/05/2013 12:00:00 - Aguardando Prazo 10  
Mudança de Classe Processual - 26/05/2013 12:00:00 Ato ordinatório - 12/06/2013 12:00:00 - Fls. 269/372: diga o autor sobre a contestação.  
Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor - 12/06/2013 12:00:00 - vols 1 e 2  
Tipo de local de destino: Advogado  
Especificação do local de destino: Leandro Rodrigues Marino  
Remessa - 13/06/2013 12:00:00 - Relação: 0004/2013  
Teor do ato: Fls. 269/372: diga o autor sobre a contestação.  
Advogados(s): Leandro Rodrigues Marino (OAB 300393/SP)  
Certidão de Publicação Expedida - 14/06/2013 12:00:00 - Relação :0004/2013  
Data da Disponibilização: 14/06/2013  
Data da Publicação: 17/06/2013  
Número do Diário: 1435  
Página: 618 à 625  
Recebidos os Autos do Advogado - 24/06/2013 12:00:00 - Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível  
Petição - 27/06/2013 12:00:00 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80000 - Protocolo: FSTS13000284749 - Complemento: petição  
Mero expediente - 28/06/2013 12:00:00 - Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir ou manifestem expressa concordância com o julgamento antecipado. Prazo: 10 (dez) dias. Anoto que o silêncio implicará anuência à solução do feito nesta fase. Intime-se.  
Remessa - 04/07/2013 12:00:00 - Relação: 0016/2013  
Teor do ato: Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir ou manifestem expressa concordância com o julgamento antecipado. Prazo: 10 (dez) dias. Anoto que o silêncio implicará anuência à solução do feito nesta fase. Intime-se.  
Advogados(s): Elisa Junqueira Figueiredo (OAB 148842/SP), Leandro Rodrigues Marino (OAB 300393/SP)  
Certidão de Publicação Expedida - 05/07/2013 12:00:00 - Relação :0016/2013  
Data da Disponibilização: 05/07/2013  
Data da Publicação: 08/07/2013



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 28, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3604, Santos-SP - E-mail: santos4cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Número do Diário: 1450

Página: 526/533

Documento - 23/07/2013 12:00:00 - Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Procedimento Ordinário - Número: 80001 - Protocolo: FSTS13000520150 - Complemento: PETIÇÃO

Sentença Completa com Resolução de Mérito - 30/07/2013 12:00:00 - Pelo exposto e pelo que mais dos autos consta, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para condenar as requeridas, solidariamente, nas seguintes verbas: 1) multa de 2% por infração contratual e indenização mensal de 1%, a primeira sobre o valor atualizado quitado até a sentença e a segunda sobre o preço atualizado do negócio, a segunda a incidir a partir de janeiro de 2013 até a efetiva entrega da unidade, tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença; 2) prorrogar o vencimento da parcela devida por ocasião da entrega do empreendimento para a data da efetiva entrega das unidades, com repercussão nas demais parcelas a vencer, afastando qualquer incidência de juros neste período, sendo devida apenas a atualização monetária; 3) dano moral a consistir em indenização arbitrada para ambos os autores em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizada monetariamente a partir do arbitramento e com juros de mora (1%am) a contar da citação. As partes sucumbentes reciprocamente arcarão com a metade das despesas do processo e com os honorários advocatícios do respectivo patrono. **PRIC. CÁLCULO DO PREPARO:**

Cód. 230: R\$2.135,43. Sem prejuízo do montante relativo à despesas com o porte de remessa e retorno, por volume de autos a ser recolhido na guia do fundo de despesas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, COD. 110-4 (C.S.M. Prov. 833/04).

Remessa - 05/08/2013 12:00:00 - Relação: 0038/2013

Teor do ato: Pelo exposto e pelo que mais dos autos consta, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para condenar as requeridas, solidariamente, nas seguintes verbas: 1) multa de 2% por infração contratual e indenização mensal de 1%, a primeira sobre o valor atualizado quitado até a sentença e a segunda sobre o preço atualizado do negócio, a segunda a incidir a partir de janeiro de 2013 até a efetiva entrega da unidade, tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença; 2) prorrogar o vencimento da parcela devida por ocasião da entrega do empreendimento para a data da efetiva entrega das unidades, com repercussão nas demais parcelas a vencer, afastando qualquer incidência de juros neste período, sendo devida apenas a atualização monetária; 3) dano moral a consistir em indenização arbitrada para ambos os autores em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizada monetariamente a partir do arbitramento e com juros de mora (1%am) a contar da citação. As partes sucumbentes reciprocamente arcarão com a metade das despesas do processo e com os honorários advocatícios do respectivo patrono. **PRIC. CÁLCULO DO PREPARO:** Cód. 230: R\$2.135,43. Sem prejuízo do montante relativo à despesas com o porte de remessa e retorno, por volume de autos a ser recolhido na guia do fundo de despesas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, COD. 110-4 (C.S.M. Prov. 833/04).

Advogados(s): Elisa Junqueira Figueiredo (OAB 148842/SP), Leandro Rodrigues Marino (OAB 300393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 06/08/2013 12:00:00 - Relação :0038/2013

Data da Disponibilização: 06/08/2013

Data da Publicação: 07/08/2013

Número do Diário: 1470

Página: 694/701



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 28, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3604, Santos-SP - E-mail: santos4cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 10/09/2013 18:05:08 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Decurso de Prazo - 17/02/2014 11:26:25 - serm manifestação

Mero expediente - 19/02/2014 15:48:07 - Despacho - Genérico

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 19/02/2014 17:08:34 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Mero expediente - 05/03/2014 17:31:19 - Vistos. Infere-se dos autos que o presente feito possui 03 volumes; logo, insuficiente o valor recolhido pela apelante relativo ao porte de remessa e retorno. Assim sendo, providencie a recorrente a complementação, nos termos do Provimento nº 833/04 do Conselho Superior da Magistratura. Prazo: 05 dias, sob pena de deserção (CPC, art. 511). Intime-se.

Remessa - 07/03/2014 11:11:35 - Relação: 0099/2014

Teor do ato: Vistos. Infere-se dos autos que o presente feito possui 03 volumes; logo, insuficiente o valor recolhido pela apelante relativo ao porte de remessa e retorno. Assim sendo, providencie a recorrente a complementação, nos termos do Provimento nº 833/04 do Conselho Superior da Magistratura. Prazo: 05 dias, sob pena de deserção (CPC, art. 511). Intime-se.

Advogados(s): Elisa Junqueira Figueiredo (OAB 148842/SP), Leandro Rodrigues Marino (OAB 300393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 10/03/2014 10:47:34 - Relação :0099/2014

Data da Disponibilização: 10/03/2014

Data da Publicação: 11/03/2014

Número do Diário: 1607

Página: 706/711

Petição - 31/03/2014 12:33:19 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80002 - Protocolo: FPIN14000081300

Mero expediente - 01/04/2014 17:30:44 - Vistos. Recebo o recurso de apelação de fls. 416/446 em seus regulares efeitos, devolutivo e suspensivo; às contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Remessa - 04/04/2014 11:48:14 - Relação: 0155/2014

Teor do ato: Vistos. Recebo o recurso de apelação de fls. 416/446 em seus regulares efeitos, devolutivo e suspensivo; às contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Advogados(s): Elisa Junqueira Figueiredo (OAB 148842/SP), Leandro Rodrigues Marino (OAB 300393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 07/04/2014 12:13:13 - Relação :0155/2014

Data da Disponibilização: 07/04/2014

Data da Publicação: 08/04/2014

Número do Diário: 1627

Página: 825/832

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor - 22/04/2014 18:37:04 - Tipo de local de destino: Advogado

Especificação do local de destino: Leandro Rodrigues Marino

Recebidos os Autos do Advogado - 23/04/2014 17:38:10 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível

Documento - 06/05/2014 13:30:09 - Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Procedimento Ordinário - Número: 80003 - Protocolo: FSTS14001309479 - Complemento: petição

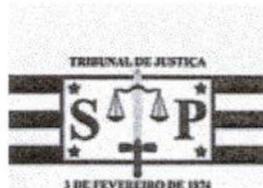
Mero expediente - 09/05/2014 14:29:35 - Vistos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado - 19/05/2014 15:02:31 - 1ª à 10ª Câmara

Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo

Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 28, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3604, Santos-SP - E-mail: santos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

A sucumbência é aquela que foi fixada na sentença.

Prazo: 10 dias.

Int.

Advogados(s): Elisa Junqueira Figueiredo (OAB 148842/SP), Leandro Rodrigues Marino (OAB 300393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 29/09/2015 10:16:16 - Relação :0402/2015

Data da Disponibilização: 29/09/2015

Data da Publicação: 30/09/2015

Número do Diário: 1977

Página: 733/738

Documento - 20/10/2015 14:35:34 - Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Procedimento Ordinário - Número: 80005 - Protocolo: FSTS15002680665

Mero expediente - 22/10/2015 15:50:17 - Vistos. Anote-se o início da execução de sentença. Intime-se a devedora pela Imprensa Oficial na pessoa de seu advogado, para pagamento do saldo apontado, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir a multa de 10% (CPC. art. 475-J). Intime-se.

Início da Execução Juntado - 26/10/2015 15:06:36 - 0018259-84.2015.8.26.0562 - Cumprimento de sentença

Remessa - 27/10/2015 10:52:02 - Relação: 0452/2015

Teor do ato: Vistos. Anote-se o início da execução de sentença. Intime-se a devedora pela Imprensa Oficial na pessoa de seu advogado, para pagamento do saldo apontado, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir a multa de 10% (CPC. art. 475-J). Intime-se.

Advogados(s): Elisa Junqueira Figueiredo (OAB 148842/SP), Leandro Rodrigues Marino (OAB 300393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 28/10/2015 09:38:38 - Relação :0452/2015

Data da Disponibilização: 28/10/2015

Data da Publicação: 29/10/2015

Número do Diário: 1997

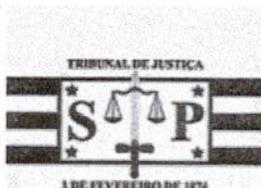
Página: 748/752

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 18/11/2015 16:27:01 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Documento - 24/11/2015 11:22:14 - Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Procedimento Ordinário - Número: 80006 - Protocolo: FPIN15000935940

Incidente Processual Instaurado - 24/11/2015 17:07:29 - 0019853-36.2015.8.26.0562 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Santos, 01 de março de 2016.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 28, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)  
4009-3604, Santos-SP - E-mail: santos4cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: \*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária

Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 3

Rua Conselheiro Furtado, 503 – 6º andar – São Paulo – SP – CEP: 01511-000

Tels: (11) 3399-6086 / 3399-6068 - email: sj3.3.7@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Aleocídio Miranda Vilanova, Supervisor Substituto do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 3 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual da Apelação nº 0152106-63.2008.8.26.0002, recebida em 07/02/2012, em que figura como apelante **Camila Florentino** e como apelados **Brasspress Transportes Urgentes Ltda, Marco Aurélio Vieira e Transporte Tavares Fonseca Ltda**, deles verificou tratar-se de ação referente a Direito Civil – Responsabilidade Civil – Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito, ação nº 0152106-63.2008.8.26.0002, oriunda da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo. CERTIFICA MAIS que a Apelação foi distribuída em 16/02/2012 ao Desembargador Relator Dr. MENDES GOMES, com assento na 35ª Câmara de Direito Privado deste Tribunal, que proferiu o julgado: *"Não conheceram do agravo retido de fls. 136/138; rejeitaram a preliminar agitada em contrarrazões e negaram provimento à apelação. v. u."*. CERTIFICA AINDA que foram opostos embargos de declaração, os quais receberam a decisão: *"Rejeitaram os embargos. V. U."*. CERTIFICA MAIS que foi interposto recurso especial, recebendo quando do exame de admissibilidade o seguinte despacho: *"Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial."*. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que contra este despacho denegatório houve interposição de agravo em recurso especial e que os autos foram remetidos à vara de origem em 19/12/2013. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ (Aleocídio Miranda Vilanova), Supervisor Substituto do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 3 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, subscrevi. -.-.-.-.-

Valor Recolhido: R\$19,40.-----

M358097



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
(13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos9cv@tjstj.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Soraya Cravari, Escrivã do Cartório da 9ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0032890-14.2007.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 18/08/2007 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 40.599,00

**REQUERENTE(S):**

Locsite Locação e Desenvolvimento de Sites Sc Ltda, R JEQUIE, Nº 2210, JARDIM RIO NEGRO - CEP 11347-400, São Vicente-SP, CNPJ 02.951.165/0001-74 Marco Aurélio Vieira, RUA VALDOMIRO SILVEIRA, 96, APTO. 81, Santos-SP, RG 9649391, Casado, Brasileiro, Empresário

**REQUERIDO(S):**

Agulhas Negras Distribuidora de Automóveis Ltda, AV WASHINGTON LUIS, Nº 39, VILA MATIAS - CEP 11050-201, Santos-SP, CNPJ 03.338.422/0001-60 Bmw do Brasil Ltda, MAJOR SYLVIO DE M PADILHA, Nº 5200, AMÉRICA BUSINESS PARK, EDIFÍCIO DALLAS, 1º ANDAR, São Paulo-SP, CNPJ 00.882.430/0001-84

**OBJETO DA AÇÃO:**

A primeira autora, adquiriu, em 11.08.2006, com garantia de 24 meses, um automóvel BMW, Modelo S5 530 I, para uso exclusivo do segundo autor. Ocorre que, em meados de março de 2007, constatou-se que um dos pneus do automóvel apresentou uma deficiência consistente numa 'bolha', momento em que o segundo autor entrou em contato com a ré Agulhas Negras. Aduzem que a ré asseverou que não poderia resolver a deficiência apresentada no produto, visto que não estava coberto pela garantia, transmitindo-lhes um orçamento para realização dos serviços. Ressaltam que, a 'desculpa' dada pela ré, verbalmente, para não atender o pedido, foi que a 'bolha' surgiu em razão do carro ter sido submetido à blindagem.

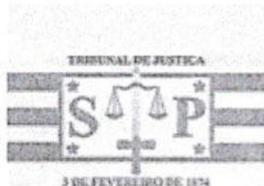
**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Trânsito em Julgado às partes - com Baixa - 28/11/2013 15:36:03 - CERTIDÃO - Trânsito em Julgado Certifico e dou fé que decorreu decorreu o prazo legal sem que houvesse sido interposto recurso contra a r. sentença destes autos, transitando em julgado. Nada Mais.

Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 28/11/2013 16:26:00 - Maço 3572/2013

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 18 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
(13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos9cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ao Estado: \*



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA  
REGISTRADO(A) SOB Nº



\*01688147\*

3

## ACÓRDÃO

*Ementa: Responsabilidade civil. Danos morais. Abertura de conta corrente por terceiro desconhecido, que utilizou nome e documentos do autor. Majoração do montante indenizatório. Recurso parcialmente provido.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO Nº 1.293.572-5**, da Comarca de ASSIS, sendo apelante **MARCO AURÉLIO VIEIRA (JUST. GRAT.)** e apelado **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A**.

**ACORDAM**, em Vigésima Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, dar parcial provimento ao recurso.

A r. sentença de fls. 83/88, cujo relatório é ora adotado, julgou parcialmente procedente o pedido indenizatório para condenar o requerido ao pagamento de 20 salários mínimos a título de indenização. O vencido foi condenado ao pagamento das custas e despesas processuais,



além de honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.

Apela o autor MARCO AURÉLIO VIEIRA às fls. 90/101. Pugna pela majoração do “quantum” indenizatório, por entender que o valor fixado na r. sentença é irrisório, sendo que deveria ser aplicada a teoria do desestímulo. Requer o arbitramento da indenização no valor constante na inicial

Contra-razões às fls. 110/114.

É o relatório.

Terceiro não identificado, utilizando-se dos dados do autor, contratou a abertura de conta bancária junto ao banco requerido. Foram emitidos diversos cheques, os quais não foram compensados por insuficiência de fundos, levando à inclusão indevida do nome do autor em cadastro de inadimplentes.

O autor comunicou o fato ao requerido em correspondência datada de 12/08/1998 (fls. 56). Embora o banco argumente que tomou todas as providências possíveis para excluir o nome dos cadastros de inadimplentes, o fato é que em os documentos de fls. 13, 14 e 72 indicam que as negativas indevidas persistiram por muito tempo após a comunicação (ao menos até 2003, consoante demonstra o documento de fls. 72).

Portanto, certo é que os mecanismos adotados pelo banco para minimizar os efeitos deletérios das negativas indevidas não se mostraram eficientes.



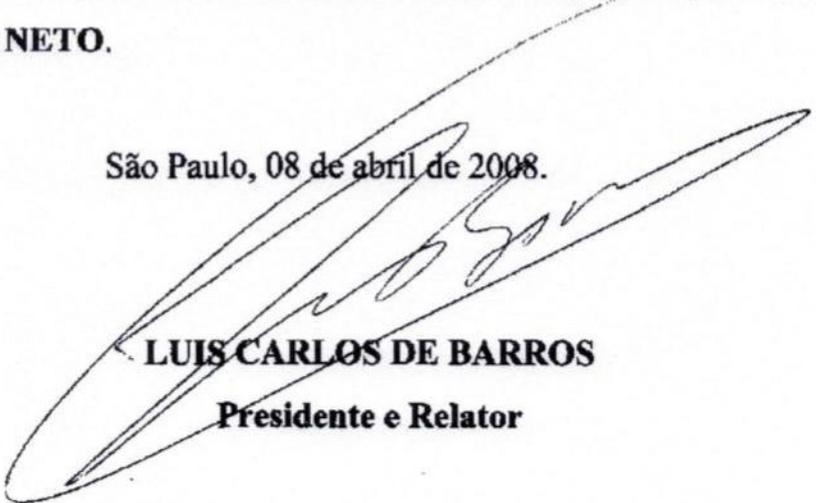
Justifica-se a majoração do “quantum”, embora a boa razão não enuncie que o autor faça jus a 3.000 salários mínimos de indenização, consoante requerido na exordial (fls. 08). É que tal quantia revela-se demasiada se ponderarmos que o requerido também foi vítima de terceiro de má-fé, além disso, a fixação em tal patamar resvalaria em ofensa à vedação do enriquecimento ilícito.

Sopesadas as circunstâncias do caso concreto, ostenta-se adequada e razoável a majoração da indenização para o equivalente a 50 salários mínimos, ou seja, R\$ 19.000,00 (R\$ 380,00 - valor atual de um salário mínimo x 50).

Ante o exposto, dá-se parcial provimento ao recurso para majorar a indenização por danos morais para R\$ 19.000,00, com correção monetária desde a publicação do presente Acórdão e juros de mora a partir da citação.

Participaram do julgamento os Desembargadores **ANTONIO CARLOS DA CUNHA GARCIA (Revisor)** e **MIGUEL PETRONI NETO**.

São Paulo, 08 de abril de 2008.



**LUIS CARLOS DE BARROS**

**Presidente e Relator**

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

**Seção:** Todas as seções ▼  
**Pesquisar por:** Número do Processo ▼  
 Unificado  Outros  
**Número do Processo:** 9211867-48.2003 8.26 0000

### Dados do Processo

**Processo:** 9211867-48.2003.8.26.0000 (991.03.001271-7) **Encerrado**  
**Classe:** Apelação  
**Área:** Cível  
**Origem:** Comarca de Birigüi / Foro de Birigüi  
**Números de origem:** 1996.00000514  
**Distribuição:** 14ª Câmara de Direito Privado  
**Relator:** LÍGIA ARAÚJO BISOGNI  
**Volume / Apenso:** 1 / 1  
**Outros números:** 1173604-4/00  
**Valor da ação:** 13.381,22  
**Última carga:** Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 23/09/2008  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 23/09/2008

### Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
1996.00000514	A	-	-	-	-

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

**Apelante:** Banco Itaú S/A  
Advogado: Marcelo Morato Leite  
**Apelado:** Grifine Ind e Com de Calçados Ltda  
Advogado: Sergio Luiz Sabioni  
**Apelado:** Paulo Cesar Vieira Rosa  
Advogado: Sergio Luiz Sabioni  
**Apelado:** Marco Aurélio Vieira  
Advogado: Sergio Luiz Sabioni

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
23/09/2008	Remetidos os Autos para Vara de Origem Vara de Origem
29/08/2008	Trânsito em julgado
13/08/2008	Informação Disponibilizado DJE( Publicado em 14/08/2008).
30/07/2008	Devolvida 4º Cartório
30/07/2008	Acórdão registrado Acórdão Nº: 1835761 Folha(s): 4

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
<b>Relator</b>	Lígia Araújo Bisogni (3459)
<b>2º Juiz</b>	Pedro Ablas (4977)
<b>3º Juiz</b>	Virgílio de Oliveira Junior

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
02/07/2008	Julgado	



4

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ACÓRDÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA  
REGISTRADO(A) SOB Nº



\*01835761\*

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO Nº 1.173.604-4, da Comarca de Birigui, em que é apelante BANCO ITAÚ S.A. e apelados GRIFINE IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. E OUTROS:

**ACORDAM**, em Décima Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.", de conformidade com o relatório e voto da Relatora, que integram este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MELO COLOMBI (Presidente, sem voto), PEDRO ABLAS e VIRGÍLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

São Paulo, 02 de julho de 2008.

**LIGIA ARAÚJO BISOGNI**  
Relatora



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTO Nº:3459**  
**APEL.Nº: 1.173.604-4**  
**COMARCA: BIRIGUI**  
**APTE. : BANCO ITAÚ S.A.**  
**APDOS. : GRIFINE IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. E OUTROS**

**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE** – Extinção do processo por abandono – Inadmissibilidade – Penhora de bens imóveis que não pôde ser registrada em razão de constar constrição em favor da União – Caso de suspensão do processo até que o credor tenha condições de indicar bens do devedor que garantam a execução – Inteligência do art. 791, inciso III, do CPC – Precedentes – Extinção do feito afastada – Determinação de que se aguarde, em arquivo, regular andamento – Recurso provido.

Trata-se de execução por quantia certa contra devedor solvente ajuizada por Banco Itaú S.A. contra Grifine Ind. e Com. De Calçados Ltda. e Outros, cuja r. sentença de primeiro grau de fls. 173, julgou o feito extinto, com fundamento nos arts. 598 e 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil.

Irresignado, apelou o autor buscando reforma, sustentando, em síntese, que não logrou êxito na localização de bens à penhora, razão pela qual o processo jamais poderia ter sido julgado extinto, mas sim deveria ter sido encaminhado ao arquivo, onde ficaria aguardando momento propício para sua consecução.

Recurso regularmente processado, sem resposta dos apelados, subiram os autos.

É o relatório.

A r. sentença de primeiro grau merece reforma, uma vez que à espécie não deu a melhor solução.

Conforme se infere dos autos, o Magistrado de primeiro grau julgou a execução extinta, sem julgamento do mérito, por entender o desinteresse



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

do autor pela causa, já que devido à sua contumácia não providenciou o registro da penhora dos imóveis constritados.

Mas, compulsando os autos, vislumbra-se efetivamente que o autor-apelante vem encontrando dificuldades para cumprir a determinação judicial, principalmente porque os bens imóveis constritados não puderam ter suas penhoras registradas porque imóveis penhorados à União são indisponíveis (fls. 174), ou seja, o recorrente vinha atendendo as determinações judiciais de regular impulso processual, mas não atingindo a finalidade por dificuldades inerentes à sua vontade, razão pela qual requereu, inclusive, que o feito aguardasse em arquivo (fls. 173).

E, com razão o apelante, porque, se não houver bens penhoráveis, a execução se suspende (CPC, art. 791, III) e não se extingue (cf. RT 487/121; RF 251/179; JTA 35/143, 47/87).

Assim, não sendo a paralisação da execução causa de extinção do processo, não cabia o decreto de extinção, ainda que o credor, intimada nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, "não providencia o prosseguimento da execução suspensa" (TFR – 2ª Seção, EAC 52.296-MG, REL. MIN. JUSTINO RIBEIRO).

Dessa forma, é certo que, na hipótese, deve a execução ser suspensa, conforme disposição do art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil, devendo o feito aguardar regular andamento no arquivo.

Mesmo porque, o art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil, prevê a suspensão da execução, quando o devedor não possuir bens penhoráveis, não fixando prazo específico para duração da suspensão, o que é o caso dos autos.

Portanto, ainda que permanecesse o autor-apelante inerte, a execução não podia ter sido extinta, devendo, na verdade, continuar suspensa, até que tenha condições de indicar bens do devedor, os quais possam garantir a execução

A jurisprudência não discrepa: "SUSPENSÃO DO PROCESSO – Execução por título extrajudicial – Cheque – Intimação pessoal do exequente para

Apelação nº 1.173.604-4 – Comarca de Birigui



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

3

dar andamento ao feito – Ausência de manifestação – Bens passíveis de penhora não encontrados – Situação equiparada a do art. 791, III, do Código de Processo Civil – Paralisação da execução, no caso, que não é causa de extinção do processo, mas sim de suspensão do mesmo – Recurso provido” (TJ/SP – Apelação nº 0865781-4 – Comarca: Santos – 4ª Câmara – Relator: OSÉAS DAVI VIANA).

Ainda, ressalte-se o voto do eminente Desembargador Melo Colombi, julgado nesta E. 14ª Câmara de Direito Privado, que está assim ementado: "EXTINÇÃO DO PROCESSO – Abandono da causa – Ausência de bens penhoráveis – Inadmissibilidade – Inaplicabilidade do art. 267, III, do Código de Processo Civil – Hipótese em que o processo deve aguardar, no arquivo, regular andamento – Exegese do art. 791, III, do citado código – Recurso provido para afastar o decreto de extinção e determinar a suspensão do feito" (TJ/SP – Apelação nº 7.103.249-8 – Data do Julgamento: 11/07/2007 – Data do Registro: 30/07/2007).

Pelo exposto, dou provimento ao recurso para, afastado o decreto de extinção, determinar a suspensão do feito, aguardando, em arquivo, regular andamento.

**LÍGIA ARAÚJO BISOGNI**  
Relatora

Apelação nº 1.173.604-4 – Comarca de Birigui

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9040796-61.1992.8.26.0000 (991.92.023584-0) **Encerrado**

Classe: Apelação

Área: Cível

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 21ª VC

Números de origem: 1990.00000781

Distribuição: 1ª Câmara (Extinto 1º TAC)

Relator: OCTAVIO MACHADO DE BARROS

Revisor: DE SANTI RIBEIRO

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0519031-4/00

Valor da ação: 12.000,00

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 06/06/1994  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 06/06/1994

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Apelante: Marco Aurelio Vieira  
Advogado: José Gerson Martins Pinto

Apelado: Jose Tadeu Hikada  
Advogado: Nada Consta

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/06/1994	Remessa Autos remetidos ENVIADO EM 07 DE JUNHO DE 1994.
06/06/1994	Remetidos os Autos para Vara de Origem Vara de Origem
13/05/1994	Publicação de Intimação de Acórdão
11/05/1994	Acórdão registrado Acórdão Nº: 406161 Folha(s): 2 Rolo/Flash: 3016/519031400 Publicado no Diário em: 13/05/1994
07/04/1994	Julgado Negaram Provimento Ao(s) Recurso(s), vu Negaram Provimento Ao(s) Recurso(s),vu 07/04/1994

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0015165-54.2004.8.26.0000 (992.04.015165-3) **Encerrado**

Classe: Remetidos A Outro Tribunal S/Despacho

Área: Cível

Origem: Comarca de Assis / Foro de Assis / 1ª. Vara Cível

Números de origem: 1145/02

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 850574/6-00

Última carga: Origem: Serviço de Distribuição de Recursos / SJ 2.1.8 - Serviço de Distribuição de Direito Privado 3. Remessa: 02/04/2004  
Destino: Depri / Depri. Recebimento: 02/04/2004

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Requerente: Marco Aurélio Vieira  
Requerido: Banco Mercantil de São Paulo S/A Finasa

### Movimentações

Data	Movimento
02/04/2004	Remessa <i>RECEBIMENTO em 1TAC</i>
02/04/2004	Encerramento do Processo <i>ENCERRAMENTO DO PROCESSO, NÃO ENQUAD. COMPETÊNCIA De DJE2 para 1TAC. Remessa ao destinatário via DTA-5.</i>

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ASSIS**

**FORO DE ASSIS  
2ª VARA CÍVEL**

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,  
Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Alessandra Lucarelli Tucunduva Varraschim, Escrivã do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Assis, na forma da lei.

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0008751-06.1998.8.26.0047 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 14/04/1999 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 74,25

**REQUERENTE(S):**

Fazenda Municipal de Assis

**REQUERIDO(S):**

Marco Aurelio Vieira, R CRUZ E SOUZA 1076 ASSIS

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Aguardando Verificação de Extinção - 29/03/2011 - Aguardando Verificação de Extinção - Certidão de dívida ativa 4409/98; Sentença: 01/02/2000; Lº 01/00, fls. 44, nº 43/00, extinto nos termos do art. 794, I do CPC. TRÂNSITO EM JULGADO: 12/06/2000.

Remessa ao Setor - 16/12/2011 - Remetido ao Setor da Administração do Fórum para cumprimento do art. 5º do Provimento nº 485/1992, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura - inutilização/trefilagem dos autos.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Assis, 22 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Gonçalves Ledo, 550, ., Vila Adileta - CEP 19814-260, Fone: (18)

3324- 2884, Assis-SP - E-mail: assisjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

ANDERSON DE SOUZA ANDRADE, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Assis – SP, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0006401-06.2002.8.26.0047 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 07/11/2002 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 700,00

**REQUERENTE(S):**

MARCO AURELIO VIEIRA, R JOAO MARTINEZ MOLINEZ 197 ASSIS

**REQUERIDO(S):**

AUTO POSTO MARAJÓ ASSIS LTDA, ROD RAPOSO TAVARES KM 447 ASSIS

**OBJETO DA AÇÃO:**

Execução de Título Extrajudicial.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

**CERTIFICA** que em pesquisa junto aos arquivos de Livros, fichários e sistema informatizado do Tribunal de Justiça de São Paulo – SAJ constatou-se que por r sentença proferida em 27/11/2003 a Mma Juíza de Direito deu por satisfeita a execução e **JULGOU EXTINTO** o feito nos termos do Artigo 794, Inciso I do CPC, determinando seu arquivamento, tornando insubsistente a penhora havida nos autos, independentemente de termo ou expedição de mandado, conforme Livro de Registro de Sentenças n. 0030 – Sentença n. 4.536/2003 de 28/11/2003 – fls. 34. **CERTIFICA** por final que o presente processo foi **DESTRUÍDO** em data de 28/08/2007 nos termos do Provimento 806/2003 e com nova Redação dada pelo Provimento 830/2003. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Assis, 01 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40\*

**CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR**

**SRA. MARIA GOMES MANSUR**

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0051267-94.2012.8.26.0000 **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento  
Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Planos de Saúde

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 6ª. Vara Cível

Números de origem: 562.01.2012..008385-8

Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado

Relator: WALTER BARONE

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 275/2012

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 28/06/2012  
Destino: Foro / Fórum de Santos. Recebimento: 28/06/2012

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Agravante: Maria Gomes Mansur  
Advogada: Rachel Helena Nicoletta Balseiro

Agravado: Unimed de Santos - Cooperativa de Trabalho Medico

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [» Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/06/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem transitou em julgado em 24/05/2012
09/05/2012	Publicado em Disponibilizado em 08/05/2012 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1178
26/04/2012	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização
26/04/2012	Publicado em Disponibilizado em 25/04/2012 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1171
23/04/2012	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Walter Barone (0755)
2º Juiz	Gilberto de Souza Moreira
3º Juiz	Luiz Antonio Costa

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
18/04/2012	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**6ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Maria José Bernardine da Silva, Escrivã do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0008385-80.2012.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 01/03/2012 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 7.000,00

**REQUERENTE(S):**

Maria Gomes Mansur, AV ANA COSTA, 532, cj 53 - 5º andar, GONZAGA - CEP 11060-002, Santos-SP, CPF 732.227.398-20, RG 1890509

**REQUERIDO(S):**

Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Medico, AV ANA COSTA, 430, GONZAGA - CEP 11060-002, Santos-SP, CNPJ 58.229.691/0001-80

**OBJETO DA AÇÃO:**

**AÇÃO DECLARATÓRIA COM CONDENATÓRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Processo Distribuído - 01/03/2012 14:26:07 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 6ª. Vara Cível  
Despacho Proferido - 09/03/2012 12:00:00 - **VISTOS**. Defiro a tramitação prioritária em função da idade da autora. Anote-se. Ao que parece, após o falecimento do marido da autora, ela, como dependente, gozou dos benefícios do plano corporativo contratado com a ré, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem qualquer contraprestação, conforme previsão contratual. Decorrido o prazo, pretendo manter-se no mesmo plano, e ao que parece, sob as mesmas condições anteriores. A negativa da ré estaria fundada nas Resoluções 195, 200 e 204 da ANS que estabelecem regras de elegibilidade que alguns clientes (como a empresa contratante, da qual a autora é sócia) não podem comprovar. Nada obsta a contratação de nova apólice, atendendo à exigências legais (fls. 62). Para que questão seja esclarecida, ainda que provisoriamente, melhor a prévia oitiva da parte contrária. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado após o decurso do prazo para contestação. Cite-se e intime-se a ré, com urgência, e com as advertências legais, para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias. Int.

Despacho Proferido - 30/03/2012 12:00:00 - **Vistos** Fls. 85: Anote-se a interposição do agravo de instrumento. Fls. 95: Anotem-se os nomes dos advogados para as futuras intimações. Int.

Despacho Proferido - 09/04/2012 12:00:00 - **Vistas** dos autos à autora para manifestar-se, em 10 dias, sobre a contestação (art. 326 ou 327 do CPC).

Despacho Proferido - 24/05/2012 12:00:00 - **VISTOS**. A princípio, a autora mantém ainda vínculo com a estipulante do plano, Radio Cultura São Vicente Ltda. É sócia quotista da empresa. O contrato de fls 21 e seguintes, ao que parece, ainda está em vigor, e garante acesso aos sócios, empregados e dependentes. Logo, numa análise sumária, a autora faria jus a ingressar como titular, no mesmo plano referido no contrato acima, destinado, repita-se, aos sócios, empregados e dependentes da Radio Cultura. É que basta para o acolhimento do pedido antecipação dos efeitos

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0077156-65.2003.8.26.0000 (991.03.077156-1) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento  
Área: Cível

Origem: Comarca de Itu / Foro de Itu / 2ª. Vara Cível

Números de origem: 2003.00001199

Distribuição: 3ª Câmara (Extinto 1º TAC)

Relator: TERSIO NEGRATO

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 1243396-0/00

Valor da ação: 693,98

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 28/10/2004  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 28/10/2004

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Agravante: Cplf Cia Piratininga de Força e Luz  
Advogado: Luís Maurício Chierighini  
Advogado: Mariangela Molina Lomelino  
Advogado: Amanda Regina Ercolin

Agravado: Angela Maria Gomes Mansor  
Advogado: Ricardo Luís de Campos Mendes

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. »[Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2004	Remessa Vara de Origem remetido em 03.11.2004
28/10/2004	Remetidos os Autos para Vara de Origem Vara de Origem
14/06/2004	Publicação de Intimação de Acórdão
02/06/2004	Devolvida 3º Cartório
02/06/2004	Acórdão registrado Acórdão Nº: 338315 Folha(s): 2 Publicado no Diário em: 14/06/2004

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Tersio Negrato (13115)
2º Juiz	Carvalho Viana
3º Juiz	Itamar Gaino

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
04/05/2004	Julgado	

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9059420-36.2007.8.26.0000 (992.07.052577-2) **Encerrado**

Classe: Apelação

Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 42ª V.CÍVEL

Números de origem: 120120/07

Distribuição: 35ª Câmara de Direito Privado

Relator: MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO

Revisor: CLÓVIS CASTELO

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 1146378/2-00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.6 - Serv. de Proces. do 18º Grupo de Câmara de Dir. Privado. Remessa: 08/09/2008  
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 08/09/2008

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

[Exibindo Somente as principais partes.](#) [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Angela Maria Gomes Mansor  
Advogado: Antonio Carlos Barboza

Apelado: Hsbc Seguros Brasil S/A  
Advogado: Luciana Marques Baaklini  
Advogado: Juliana Maria de Barros Freir

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/09/2008	Remessa <b>RECEBIMENTO em V.O.1</b>
08/09/2008	Encerramento do Processo <b>ENCERRAMENTO DO PROCESSO, RECURSO FINDO De DJP6 para V.O.1.</b>
08/09/2008	Trânsito em Julgado <b>TRÂNSITO EM JULGADO Em DJP6. TRÂNSITO EM JULGADO EM 05/08/08</b>
18/07/2008	Publicado Acórdão <b>DISPONIBILIZADO EM Em DJP6. Intimação de acórdão disponibilizada DJE em 18/07/08.</b>
14/07/2008	Digitalização <b>IMAGEM DIGITALIZADA, GERADO PELO SISTEMA Em STDIG. ACORDAO REGISTRADO SOB NR 01830395, C/ 05 FLS.</b>

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Manoel Justino Bezerra Filho (5362)
Revisor	Clóvis Castelo (12920)
3º Juiz	Melo Bueno

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
07/07/2008	Julgado	negaram provimento ao recurso, por votação unânime.

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 9220301-50.2008.8.26.0000 (994.08.055450-0) **Encerrado**

Classe: Apelação  
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Origem: Comarca de Limeira / Foro de Limeira / 2.VARA CIVEL

Números de origem: 286/2007

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado

Relator: MAIA DA CUNHA

Revisor: TEIXEIRA LEITE

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 0606643.4/7-00, 28607, 207507

Valor da ação: 57.908,78

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

[Exibindo Somente as principais partes.](#) [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Leonardo Dias Maciel  
Advogado: Fernando Meinberg Franco  
Advogado: Luiz Fernando Muniz  
Advogado: Marco Cezar de Arruda Guerreiro

Apelado: Lucilene Maria Gomes Mansur  
Advogado: Rafael Gomes dos Santos

### Movimentações

[Exibindo 5 últimas.](#) [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/04/2009	Situação de Encerrado TRANSITO E REMESSA A VARA DE ORIGEM.
23/01/2009	Movimentações Diversas ACORDAO DISPONIBILIZADO NO DJE (PUBLICADO EM 26/1) SL 311
16/01/2009	Publicado Acórdão NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U. ACORDAO REGISTRADO SOB N. 0002074819 C/ 3 FLS. (ART.511 CPC: EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ; CUSTAS R\$100,00 - COD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO COD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR) - BCO DO BRASIL - RES N. 1/2008 DO STJ - DJU 18/01/2008; SE AO STF: CUSTAS R\$110,28 - GUIA DARF - COD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO - GUIA FEDTJ COD.140-6 - BCO NOSSA CAIXA OU INTERNET - RESOLUCAO 352/2008 DO STF).
17/12/2008	Diário Oficial - Registro de Acórdão ACORDAO REGISTRADO SOB NR 02074819, C/ 03 FLS.
11/12/2008	Diário Oficial - Julgamentos NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS EXMOS. SRS. DES. TEIXEIRA LEITE E FABIO QUADROS.

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0023869-90.2008.8.26.0590 (990.10.124497-7)  
Classe: Apelação  
Área: Cível  
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR-Contratos de Consumo-Bancários-Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos  
Local Físico: 22/02/2016 00:00 - Sem local físico definido  
Origem: Comarca de São Vicente / Foro de São Vicente / 2ª. Vara Cível  
Números de origem: 590.01.2008.023869-6/000000-000  
Distribuição: 16ª Câmara de Direito Privado  
Relator: COUTINHO DE ARRUDA  
Volume / Apenso: 1 / 0  
Outros números: 1480/2008  
Valor da ação: 3.400,00  
Última carga: Origem: Serviço de Processamento do Acervo / SJ 2.2.2 - Serv. de Proces. do Acervo de Dir. Privado 2. Remessa: 26/02/2016  
Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 26/02/2016

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

 Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Banco do Brasil S/A  
Advogado: Nei Calderon  
Advogado: Marcelo Oliveira Rocha  
Apelado: Paulo Jorge Mansur  
Advogada: Rachel Helena Nicoletta Balseiro

### Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/02/2016	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
26/02/2016	Remetidos os Autos para Acervo (Ipiranga)
22/02/2016	Informação expedida certidão de objeto e pé
22/02/2016	Documento Juntado protocolo nº 2016.00070516-8, referente ao processo 0023869-90.2008.8.26.0590/90004 - Solicitação
22/02/2016	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Data	Tipo
30/04/2010	Juntada de Documentos
05/08/2010	Renúncia ao Mandato
13/09/2010	Juiz Encaminha Documentos
02/05/2011	Juntada de Guia
19/02/2016	Solicitação

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

**Seção:** Todas as seções  
**Pesquisar por:** Número do Processo  
 Unificado  Outros  
**Número do Processo:** 0167561-05.2007 8.26 0002

### Dados do Processo

**Processo:** 0167561-05.2007.8.26.0002 Encerrado  
**Classe:** Apelação  
Área: Cível  
**Assunto:** DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Serviços Hospitalares  
**Origem:** Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santo Amaro / 4ª Vara Cível  
**Números de origem:** 0167561-05.2007.8.26.0002  
**Distribuição:** 30ª Câmara de Direito Privado  
**Relator:** ORLANDO PISTORESI  
**Revisor:** LINO MACHADO  
**Volume / Apenso:** 2 / 0  
**Outros números:** 583.02.2007.167561, 4079/2007  
**Valor da ação:** 29.054,12  
**Última carga:** Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.3.2 - Serv. de Proces. da 30ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 27/09/2012  
Destino: Foro / Fórum Regional de Santo Amaro. Recebimento: 27/09/2012

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

**Apelante:** Angela Maria Gomes Mansur  
**Advogado:** Luiz Antonio Nunes Filho  
**Apelado:** Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein  
**Advogada:** Gislene Cremaschi Lima  
**Advogada:** Rogeria Leoni Cruz  
**Interessada:** Luciana Rodrigues Mansor  
**Advogado:** Pedro Luiz Lessi Rabello

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
27/09/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem transitou em julgado em 10/09/12
04/09/2012	Documento Juntado protocolo nº 2012.00746748-1, referente ao processo 0167561-05.2007.8.26.0002/90000 - Há Interesse de Conciliação
24/08/2012	Publicado em Disponibilizado em 23/08/2012 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1252
20/08/2012	Publicado em Disponibilizado em 17/08/2012 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1248
16/08/2012	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20120000401831, com 6 folhas.

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Orlando Pistoressi (22649)
Revisor	Lino Machado (19361)
3º Juiz	Marcos Ramos

### Petições diversas

Data	Tipo
13/07/2012	Há Interesse de Conciliação

### Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
15/08/2012	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

**CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR**

**SRA. NEUSA MANSUR ILSE**

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0148865-58.2006.8.26.0000 (994.06.148865-3) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento  
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Contribuição e Taxa de Associado

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 1ª. Vara Cível

Números de origem: 1349/2006

Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado

Relator: LUIZ ANTONIO COSTA

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0485240.4/8-00, 134906

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo

Agravante: Neusa Mansur Ilse  
Advogado: Rachel Helena Nicoletta Baldeiro

Agravado: Candeias Esporte Lazer e Recreação

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/07/2007	Situação de Encerrado REMESSA A VARA DE ORIGEM (11.07)
15/06/2007	Movimentações Diversas O V. ACORDÃO TRANSITOU EM JULGADO
30/05/2007	Movimentações Diversas J.COPIA DO OFICIO 1589/2007 - SALA 252.
25/05/2007	Movimentações Diversas ACORDAO PUBLICADO EM 25.05 - S/252
22/05/2007	Publicado Acórdão DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U. ACORDAO REGISTRADO SOB N. 01303388 C/ 4 FLS. (ART.511 CPC: PARA REC. EXTR. RECOLHER CUSTAS NO VALOR DE RS. 105,67 - COD. 1505 - GUIA DARF E PORTE DE REMESSA E RETORNO GUIA FEDTJ BANCO NOSSA CAIXA S/A OU INTERNET COD. 140-6, RESOLUCAO 333/2007 DO STF E PROVIMENTO 831/2004 DO CSM; PARA REC. ESPECIAL/REC. ORDINARIO RECOLHER PORTE DE REMESSA E RETORNO COD. 68813-4 - GUIA GRU - RESOLUCAO 20/2005 DO STJ DE 24/11/2005 - DJU-28/11/2005)

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

1ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 12, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3601, Santos-SP - E-mail: santos1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Naila Fernanda Campos, Escrivã do Cartório da 1ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0042906-61.2006.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário -

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 07/11/2006 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.660,00

**REQUERENTE(S):**

Neusa Mansur Ilse, AV ANA COSTA, 532, CJ. 53, GONZAGA - CEP 11060-002, Santos-SP, CPF 342.731.828-15, RG 4596487

**REQUERIDO(S):**

Candeias Esporte Lazer e Recreação, R PEDRO AMERICO, 68, 4º ANDAR, REPUBLICA - CEP 01045-010, São Paulo-SP

**OBJETO DA AÇÃO:** Declaratória de Inexistência de débito.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Sentença Proferida - 08/04/2008 - Sentença nº 454/2008 registrada em 09/04/2008 no livro nº 499 às Fls. 135/136: HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes e em consequência JULGO EXTINTO o presente feito nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Publicada em audiência saem os presentes devidamente intimados.

Processo Extinto - 20/05/2008 12:00:00 - Processo Extinto em 20/05/2008 - Trânsito em julgado em: 09/abril/2008

Arquivamento - 27/08/2008 12:27:16 - Volume 1 arquivado no pacote 6610/2008

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Santos, 18 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: 19,40

## Consulta de Processos do 2º Grau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0012970-83.2009.8.26.0562 (990.09.363296-9) **Encerrado**

Classe: Apelação  
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 10ª. Vara Cível

Números de origem: 562.01.2009.012970-7/000000-000

Distribuição: 36ª Câmara de Direito Privado

Relator: ROMEU RICUPERO

Revisor: JAYME QUEIROZ LOPES

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 641/2009

Valor da ação: 15.141,82

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.6.2 - Serv. de Proces. da 36ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 03/12/2010  
Destino: Foro / Fórum de Santos. Recebimento: 03/12/2010

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

### Partes do Processo

Apelante: Tim Celular S/A  
Advogado: Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes

Apelado: Neusa Mansur Ilse  
Advogada: Rachel Helena Nicoletta Balseiro

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/12/2010	Remetidos os Autos para Vara de Origem
05/10/2010	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização
21/09/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras
24/08/2010	Documento Juntado protocolo nº 2010.00782870-3 Manifestação
13/07/2010	Documento Protocolo nº 2010.00555759-5 Embargos de Declaração

### Subprocessos e Recursos

Recebido em: 17/06/2010  
Classe: Embargos de Declaração

### Composição do Julgamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)  
4009-3610, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Rosana Aquino do Nascimento Santos, Escrivã do Cartório da 10ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0012970-83.2009.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 13/04/2009 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 15.141,82

**REQUERENTE(S):**

Neusa Mansur Ilse, AV ANA COSTA, 532, CONJ. 53, GONZAGA - CEP 11060-002, Santos-SP, CPF 342.731.828-15, RG 4596487, Casada, Brasileiro, Empresária

**REQUERIDO(S):**

Tim Celular Sa, AV GIOVANNI GRONCHI, 7143, VILA ANDRADE - CEP 05724-005, São Paulo-SP, CNPJ 04.206.050/0001-80

**OBJETO DA AÇÃO:**

aAÇÃO DECLARATÓRIA PARA ANULAÇÃO DE DÉBITO C/C CONDENATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA PARA QUE HAJA SUSPENSÃO IMEDIATA DO DÉBITO DO TELEFONE CELULAR Nº (013) 81452921 E, TAMBÉM PARA IMEDIATA RETIRADA DO NOME DA AUTORA DO SPC E SERASA.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Data da Publicação SIDAP - 28/02/2011 12:00:00 - Fls. 176 - Proc. nº 641/09 VISTOS. Ante a petição de fls.175 noticiando a quitação do débito destes autos da ação DECLARATÓRIA de rito ORDINÁRIO, ora em fase de cumprimento do julgado que NEUSA MANSUR ILSE move contra TIM CELULAR S/A julgo extinto o processo, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. As custas devidas pela satisfação da execução, de responsabilidade da executada, devem ser recolhidas de acordo com o art. 4º, inciso da Lei Estadual nº 11.608, de 29/12/2003, observando-se os valores mínimo e máximo para o recolhimento. (R\$ 131,85 guia GARE cód.230). A parte presume-se intimada para recolhimento das custas finais na pessoa do advogado, com a publicação desta decisão na imprensa oficial. A omissão implicará na expedição de certidão para inscrição na dívida ativa do estado. Expeça-se mandado de levantamento em favor da credora. Transitada em julgado, comunique-se e arquive-se os autos. P.R.I. Santos, 15 de fevereiro de 2.011 JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Santos, 18 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: 19,40



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 62303888000199**

Emitida às 09:20:33 do dia 23/08/2016 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



Sistemas Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Perfil das Empresas - RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA

**CNPJ:** 62303888000199

**Presidente:**

**Endereço:** AVENIDA ANA COSTA - GONZAGA

**E-mail:** cultura@radiocultura.com.br

**Capital Social:** 3.040.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 3.040.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
11.933.002/0001-50	COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.520.000	1.520.000,00
732.552.898-15	GILBERTO GOMES MANSUR	1.520.000	1.520.000,00

### Conselho

#### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
732.552.898-15	GILBERTO GOMES MANSUR	DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Santos  
**Frequência:** 106,7 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 294

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 7806531  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02008036545  
**CNPJ:** 62.303.888/0001-99  
**Situação:** Entidade devedora (Bloqueada)  
**Último Licenciamento:** 29/10/2004 09:21:16

### ☐ Dados do Plano Básico

#### Ocupante do Canal

**Entidade:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Fase:** 3 - Licenciada

**Nº Fistel:** 02008036545

### Coordenadas Geográficas do Município

**Município:**

**Latitude:**

**Longitude:**

**Raio:**

### Coordenadas Geográficas

**Latitude:**  °  '  "   Sul

**Longitude:**  °  '  "

**Local Especifico:**

**Coordenada pré-fixada?:**  Não

### Características

**Canal:** 294

**Frequência:** 106,7

**Classe:**

**Canal Educativo?:**

### Limitações

**Limitações:**  Sim  Não

### Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

### Histórico / Observações

**Histórico:** RESOLUCAO ANATEL 125/99

**Máximo:** 250 **Digitados:** 23

**Observação:**

**Máximo:** 250 **Digitados:** 0

### ☒ Dados da Outorga

### ☒ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

**Protocolo Doc. SEI Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU Razão Natureza**

- Selecione -  DMC      Jur.

		- Selecione -	DMC		01/06/1982	Autoriza Equipamento	Jur.
		- Selecione -			30/04/1984	Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -	DMC			Renovação	Jur.
		- Selecione -				Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
		- Selecione -			06/10/1994	Renovação	Jur.
		- Selecione -			25/02/2000	Renovação	Jur.
		- Selecione -			05/01/2001	Transferência Direta	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -	ER		29/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

**+ Característica da Estação Instalada**

**+ Dados do Licenciamento**

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 62.303.888/0001-99

RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<a href="#">11.933.002/0001-50</a>	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
GILBERTO GOMES MANSUR	<a href="#">732.552.898-15</a>	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

**Data:** 23/08/2016

**Hora:** 09:23:50



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 11.933.002/0001-50

SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	11.933.002/0001-50	EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Vicente

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **23/08/2016**

Hora: **09:24:02**

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 732.552.898-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GILBERTO GOMES MANSUR	732.552.898-15	SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São Vicente
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Vicente

 Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

 Data: **23/08/2016**

 Hora: **09:24:22**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº 53000.003329/2014-01 (relacionado ao de nº 53000.035253/2004-01) Protocolos/Respostas nº 53900.009435/2014-46; nº 53900.012510/2016-18; nº 53900.024448/2016-15 SEI/MC

Entidade: **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

Localidade: **SANTOS**

UF: **SP**

Serviço: **FM**

Período(s): **1º/5/2004 a 1º/5/2014; 1º/5/2014 a 1º/5/2024**

**RELATIVOS À ENTIDADE**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>Fl(S).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			3/4 (0081729)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			6 (0081729)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			7 (0992302)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			7 (0081729)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			8 a 16 (2009 a 2013) (0081729)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			18 a 30 (2009 a 2013) (0081729)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;		x		36;1 (0081729) OK; (1310258) – Consta débito
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			37 (0081729)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			38 (0081729)

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			39 (0081729)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			40 (0081729)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			41/42 (0081729)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			8 (0948159)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			29 (0992302)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			2/3 (0076811) Falta da Pessoa Jurídica que integra o quadro societário da Interessada. Incompleo. Exigir.
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Ensaio – 49 a 56; 61 a 67; Vistoria Técnica – 10 a 14 (0081729) (0992302)

**RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES**

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	x		x			10;19;35
	Gilberto Gomes Mansur (0992302); (1082724)	x		x			5/6 (Positivas)
8. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	x			x		9;20;36
	Gilberto Gomes Mansur (0992302); (1082724)	x			x		5

19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.  Gilberto Gomes Mansur  (0992302); (1082724)	X   X			X   X		11/13; 50;58;12  4;7/8
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.  Gilberto Gomes Mansur  (0992302); (1082724)	X   X			X   X		11/13;50; 58;12  4;7/8
21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.  Gilberto Gomes Mansur  (0992302); (1082724)		X	X			72;79
22- certidão <b>criminal da Justiça Eleitoral</b> ;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.  Gilberto Gomes Mansur  (0992302); (1082724)		X	X			65
23- certidões de <b>protestos de títulos</b> ;	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.  Gilberto Gomes Mansur  (0992302); (1082724)	X   X					89  88

**OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

### Observações:

1. A Entidade menciona em sua resposta – Protocolo nº 53900.012510/2016-18 (evento SEI nº 0992302) que as pessoas físicas (sócias) abaixo indicadas, são as mesmas que integram a Pessoa Jurídica **Costa do Sol Administração e Participações Ltda.** Tais sócios apresentaram os documentos pessoais correspondentes e demais certidões de Objeto e Pé, conforme solicitados na Nota Técnica nº 28222/2015, são eles:

#### **Ylídia Bolzan Mansur**

- TJSP – (cível e criminal) – 1º Grau - fls.21/22 (Cível Positiva).
- TJSP – (cível e criminal) – 2º Grau - fls.37 /38 (Cível Positiva).
- Justiça Federal/SP - (cível e criminal) - 1º Grau - fl.51.
- TRF – (cível e criminal) – fl. 59.
- Certidão de Protesto – fl. 90.
- Justiça Eleitoral - (cível e criminal) – fl.73;80;66.

#### **Paulo Thiago Bolzan Mansur**

- TJSP – (cível e criminal) – 1º Grau - fls.23/24.
- TJSP – (cível e criminal) – 2º Grau - fls.39/40.
- Justiça Federal/SP - (cível e criminal) - 1º Grau - fls.52.
- TRF – (cível e criminal) – fl.60.
- Certidão de Protesto – fl. 91
- Justiça Eleitoral - (cível e criminal) – fl.74;81;67.

#### **Marcus Vinícius Bolzan Mansur**

- TJSP – (cível e criminal) – 1º Grau - fls. 25/26.
- TJSP – (cível e criminal) – 2º Grau - fls. 41/42.
- Justiça Federal/SP - (cível e criminal) - 1º Grau - fls.53.
- TRF – (cível e criminal) – fl.61.
- Certidão de Protesto – fl. 92
- Justiça Eleitoral - (cível e criminal) – fl.75;82;68.

#### **Marco Aurélio Vieira**

- TJSP – (cível e criminal) – 1º Grau - fls. 27/28.
- TJSP – (cível e criminal) – 2º Grau - fls. 43/44 (Cível Positiva).
- Justiça Federal/SP - (cível e criminal) - 1º Grau - fls.54.
- TRF – (cível e criminal) – fl.62.
- Certidão de Protesto – (não apresentada)
- Justiça Eleitoral - (cível e criminal) – fl.76;83;69.

#### **Maria Gomes Mansur**

- TJSP – (cível e criminal) – 1º Grau - fls. 29/30.
- TJSP – (cível e criminal) – 2º Grau - fls. 45/46 (Cível Positiva).
- Justiça Federal/SP - (cível e criminal) - 1º Grau - fls.56.
- TRF – (cível e criminal) – fl.63.
- Certidão de Protesto – (não apresentada)
- Justiça Eleitoral - (cível e criminal) – fl.70;84/85.

#### **Neusa Mansur Ilse**

**Observações:**

- TJSP – (cível e criminal) – 1º Grau - fls. 31/32.
- TJSP – (cível e criminal) – 2º Grau - fls. 47/48 (Cível Positiva).
- Justiça Federal/SP - (cível e criminal) - 1º Grau - fls.56.
- TRF – (cível e criminal) – fl.64.
- Certidão de Protesto – (não apresentada)
- Justiça Eleitoral - (cível e criminal) – fl.71;78;86.

**Análise:**

Sônia Valesca M. Monteiro  
Advogado

**NOTA TÉCNICA Nº 21355/2016/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53000.003329/2014-01 (relacionado ao de nº 53000.035253/2004-01).

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Cultura FM Santos Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 1º/5/2004 a 1º/5/2014 e 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

**ANÁLISE**

---

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial-GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 28222/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0900359) e por consequência, enviado o Ofício nº 1888/2016/SEI-MC (evento SEI nº 0936694), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Por meio dos requerimentos protocolizados neste Ministério, sob o nº 53900.012510/2016-18, e nº 53900.024448/2016-15, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI nº 1310271), faz-se necessário que a Interessada apresente, ainda, os seguintes documentos:

**RELATIVOS À ENTIDADE:**

3.1. comprovante de regularidade com o FISTEL. **Consta débito;**

3.2. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente **atualizada**), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da **Costa do Sol Administração e Participações Ltda.;**

**RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:**

3.3. certidão de inteiro teor, referente aos feitos em nome da Senhora **Maria Gomes Mansur**, conforme elencados na Consulta Processual, ambos da comarca de Limeira/SP - Assunto: Rescisão de Compromisso de Compra e Venda - 2ª Vara Cível - 4ª Câmara de Direito Privado; Assunto: Contratos de Consumo - Bancário Expurgos Inflacionários/Planos Econômicos - 2ª Vara Cível - 16ª Câmara de Direito Privado -

Protocolo nº 53900.024448/2016-15 (evento SEI 1082724) - fls.67/68;

3.4. certidões de protesto de títulos das seguintes pessoas físicas que integram a **Costa do Sol Administração e Participações Ltda.:** **Maria Gomes Mansur; Neusa Mansur Ilse e Marco Aurélio Vieira.**

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 24/08/2016, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 24/08/2016, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 24/08/2016, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1310281** e o código CRC **9AC82DBB**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 32023/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.  
Avenida Ana Costa, nº 532 - 5º andar - CJ. 52 Gonzaga  
11.060 002 Santos/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.003329/2014-01 (relacionado ao de nº 53000.035253/2004-01)**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 21355/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 24/08/2016, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1310382** e o código CRC **8276730E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32023/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.003329/2014-01 - Nº SEI: 1310382

**Data de Envio:**

24/08/2016 16:03:44

**De:**

MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

aureafaria@mixfmsantos.com.br  
gm53@vtv.com.br  
lucas@mouraeribeiro.adv.br  
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial Prezado(a),

Ref: 53000.003329/2014-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1310382.html  
Nota\_Tecnica\_1310281.html



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA RICIELE MILANI, D.D. COORDENADORA  
SUBSTITUTA DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA**

Ref.: Processo nº 53000.003329/2014-01 (Renovação de outorga)  
Ofício nº 32023/2016/SEI-MCTIC

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santos, Estado do São Paulo, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 32023/2016/SEI-MCTIC, atendendo as exigências expostas na Nota Técnica nº 21355/2016/SEI-MCTIC e com o propósito de instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.003329/2014-01, incluindo:

Relativos à entidade:

- Comprovante de pagamento do único débito constante no Sistema de Boletos da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel; e
- Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo atualizada, atestando o quadro societário e diretivo da **Costa do Sol Administração e Participações Ltda.**



Primeiramente, insta registrar que o débito que impede a emissão da certidão de regularidade com o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, na importância de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), já tinha sido devidamente quitado pela entidade no dia 22 de junho de 2016, anterior ao próprio vencimento do boleto.

Nota-se que provavelmente houve alguma inconsistência no Sistema de Débitos da Anatel que não procedeu à baixa no referido débito, porém, no intuito de se evitar que o processo de Renovação de Outorga fique estagnado em razão desta pendência, a entidade novamente realizou o pagamento do referido débito, conforme comprovante em anexo.

Em relação às exigências expostas nos itens 3.3. e 3.4. da Nota Técnica nº 21355/2016/SEI-MCTIC, onde se exige a “certidão de inteiro teor, referente aos feitos em nome da Senhora Maria Gomes Mansur, conforme elencados na Consulta Processual, ambos da comarca de Limeira/SP – Assunto: Rescisão de Compromisso de Compra e venda – 2ª Vara Cível – 4ª Câmara de Direito Privado; Assunto: Contratos de Consumo – Bancário Expurgos Inflacionários/Planos Econômicos – 2ª Vara Cível 0 16ª Câmara de Direito Privado – Protocolo nº 2448/2016-15; certidões de protesto de títulos da seguintes pessoas físicas que integram a Costa do Sol Administração e Participações Ltda.: Maria Gomes Mansur; Neusa Mansur Ilse e Marco Aurélio Vieira”, não restam dúvidas que as mesmas perderam o objeto, tendo em vista que as pessoas físicas relacionadas acima não constam no quadro societário e diretivo da **Costa do Sol Administração e Participações Ltda.**, consoante certidão da Junta Comercial juntada nesta oportunidade.

Inclusive, os Srs. Marco Aurélio Vieira, Maria Gomes Mansur e Neusa Mansur Ilse em nenhum momento integraram o quadro societário da **Costa do Sol Administração e Participações Ltda.**, fato que não justifica a solicitação da documentação destas pessoas físicas, devendo o processo de Renovação de Outorga da **Rádio Cultura FM Santos Ltda.** prosseguir regularmente.



Diante do exposto, atendidas as exigências formuladas e cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o conseqüente deferimento da Renovação de outorga da entidade.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 25 de agosto de 2016.

**RODOLFO MACHADO MOURA**  
OAB/DF nº 14.360

  
**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**  
OAB/DF nº 46.149

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	25341
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	020226327450040
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA</b> Endereço: <b>AVENIDA ANA COSTA 532, CONJUNTO 52 GONZAGA - 11060002 - Santos/SP</b>	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	23/07/2016
<b>1. Informações</b> <b>Banco: Após vencimento não cobrar acréscimos moratórios.</b> <b>- Não conceder desconto/abatimento/dedução</b> - Valor calculado para pagamento até : 25/08/2016 Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>	CNPJ/CPF Contribuinte	62303888000199
	Unidade Favorecida	413013/41231
	(=) Valor do Principal	8,85
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	*****
	(+) Juros/Encargos	*****
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	8,85
	<b>GRU - Simples</b>	
<b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>		

858000000003 088503632531 410807402020 263274500400



[http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta\\_Boleto.asp?resp=S&Fisteis=02022632745@0040&DataCalc=25/08/2016&IndImpMult=true&CotaUnica=C&l...](http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fisteis=02022632745@0040&DataCalc=25/08/2016&IndImpMult=true&CotaUnica=C&l...) 1/1

25/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:52:34  
481117435 0197

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)  
Codigo de Barras 85800000000-3 08850363253-1  
41080740202-0 26327450040-0  
Data do pagamento 25/08/2016  
Valor em Dinheiro 8,85  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 8,85

-----

NR.AUTENTICACAO D.880.CD5.6D2.443.5C5



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224262521		04/02/2010	20/01/2010				
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA					SOCIEDADE LIMITADA		
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
11.933.002/0001-50	RUA TOLENTINO FILGUEIRAS		119	CJ 82 8 ANDAR			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
GONZAGA	SANTOS		SP	11060-471	R\$	428.030,00	

OBJETO SOCIAL
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

SÓCIO							
NOME							
MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA DOM GASPAR AFONSECA			11	AP 92			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
GONZAGA	SANTOS		SP	11055-360	28744238X		
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS				
306.212.058-42	SÓCIO		214.014,00				

SÓCIO							
NOME							
PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA CASTRO ALVES			75	AP 92			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
EMBARE	SANTOS		SP	11040-191	28744196		
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS				
214.365.758-77	SÓCIO		214.014,00				

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
YLIDIA BOLZAN MANSUR							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO			79	AP 91			

BAIRRO APARECIDA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP	CEP 11045-401	RG 7422208
CPF 005.111.848-32	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 2,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 28/01/2016	NÚMERO 045.212/16-8	
A TRIBUNA, DE 14/01/2016.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224262521  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/08/2016

Signature Not Verified

Digitally signed by ELAINE REGINA  
 BRITTO:30880294876  
 Date: 2016.08.24 18:01:16 -03:00  
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
 Location: Sao Paulo



Certidão Simplificada emitida para MARILA REY ALVES:29125619810  
 [ Autenticidade: 75496842 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesonline.sp.gov.br



	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	25341
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	020226327450040
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA</b>		Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	23/07/2016
<b>1. Informações:</b> AUXILIAR RÁDIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251 Emissão de Licença sem fato gerador da TFI - Código= 5370 - Quantidade de estações referente ao ano = 2016: - Total de Estação :1 Estações(s)/Indicativo(s): - 6520120		CNPJ/CPF Contribuinte	62303888000199
		Unidade Favorecida	413013/41231
<b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:02022632745		(=) Valor do Principal	8,85
		(-) Descontos/Abatimento	*****
<b>3. Regras</b> Banco: Após vencimento não cobrar acréscimos moratórios. - <b>Não conceder desconto/abatimento/dedução</b>  Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	*****
GRU - Simples		(+) Juros/Encargos	*****
		(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total	

858000000003 088503632531 410807402020 263274500400

22/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:26:26  
838417264 0191

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85800000000-3 08850363253-1
                  41080740202-0 26327450040-0
Data do pagamento                22/06/2016
Valor em Dinheiro                  0,00
Valor em Cheque                    8,85
Valor Total                        8,85
=====
NR.AUTENTICACAO                   5.59B.DB0.AFF.8C5.B45
  
```



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**

**CNPJ:**           **62.303.888/0001-99**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:21:26 do dia 16/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

## DESPACHO

**Processo nº** 53000.003329/2014-01

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 16/09/2016, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1368576** e o código CRC **025595AC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI nº 1368576



Sistemas Interativos

[Menu Principal](#) ▾

[SRD >>> Consultas >>> Geral](#) | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Santos  
**Frequência:** 106,7 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 294

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 7806531  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02008036545  
**CNPJ:** 62.303.888/0001-99  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 29/10/2004 09:21:16

### ⊕ Dados do Plano Básico

### ⊖ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 11060002  
**Número:** 532,  
**Município:** Santos  
**Telefone:** 13 32895757  
**Logradouro:** AVENIDA ANA COSTA  
**Complemento:** CONJUNTO 52  
**Distrito:**  
**Bairro:** GONZAGA  
**SubDistrito:**  
**Fax:** 13 32894758  
**Estado:** SP

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 11060002  
**Número:** 532,  
**Município:** Santos  
**Telefone:**    
**Logradouro:** AVENIDA ANA COSTA  
**Complemento:** CONJUNTO 52  
**Distrito:**  
**Bairro:** GONZAGA  
**SubDistrito:**  
**Fax:**    
**E-mail:**

### Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**   
**SCRAD Técnico:**   
**Data Limite Instalação:**   
**Fistel:**   
**Data Publicação Contrato/Convênio:**   
**Número do Processo:**

### ⊖ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="16"/>	Portaria	DMC	<input type="text"/>	<input type="text" value="07/01/1982"/>	Autoriza Equipamento	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="1291"/>	Portaria	DMC	<input type="text"/>	<input type="text" value="24/05/1982"/>	Substituição de Equipamento	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="87"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="27/04/1984"/>	Renovação	Jur.
							Substituição de	

	3119	Portaria	DMC	01/11/1984		Equipamento	Téc.
	1579	Portaria	DMC	13/10/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	203	Portaria	DMC	26/03/1986		Substituição de Equipamento	Téc.
	547	Portaria	DMC	25/07/1986		Substituição de Equipamento	Téc.
	48	Portaria	DMC	25/05/1994		Enquadramento Plano Básico	Téc.
	734	Portaria	MC	27/09/1994	06/10/1994	Renovação	Jur.
	11	Decreto Legislativo	CN	24/02/2000	25/02/2000	Renovação	Jur.
	643	Portaria	MC	13/10/2000	05/01/2001	Transferência Direta	Jur.
	200701	Despacho	MC	20/07/2001		Advertência	Jur.
	47521	ATO	ER	27/10/2004	29/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Téc.
	328	Despacho	MC	07/05/2009		Advertência	Jur.
	90609	Despacho	MC	09/06/2009		Advertência	Jur.
	906	Despacho	MC	09/06/2009		Advertência	Jur.
	442	Despacho	MC	15/06/2009		Advertência	Jur.
	40	Despacho	SSCE	30/06/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

**Dados da Estação**

**Entidade:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA - CNPJ/CPF(62.303.888/0001-99)  
**Município/UF:** SANTOS/SP  
**Indicativo:** ZYD816

**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Canal PB:** 294  
**Classe PB:** A1

**Características de Operação**

**Classe:** [dropdown]

**Canal:** 294-106.70 MHz [dropdown]

**Dia Início**

[dropdown] Domingo

**Dia Fim**

[dropdown] Sábado

**Hora Início**

[dropdown] 00:00

**Hora Fim**

[dropdown] 24:00

**X**



Tela Inicial

Imprimir

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

## DESPACHO

Processo nº: **53000.003329/2014-01**

Interessado(a): **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1368576, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA., entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 22/09/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1380005** e o código CRC **91B4D8D0**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI nº 1380005

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

## DESPACHO

**Processo nº** 53000.003329/2014-01

1. Tendo em vista os laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, apresentados às fls. 49/56 e 61/67, constantes do evento SEI nº 0081729 e, fls. 10/14 do evento SEI nº 0992302, respectivamente, pela Rádio Cultura FM Santos Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos à Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do estado de Minas Gerais - DRMCTIC-MG, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 13/10/2016, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1426544** e o código CRC **99B9FF3D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI nº 1426544



### FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
<b>RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.</b>		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35215220985	23/07/1998	22/02/2017 16:58:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26/06/1990		

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA ANA COSTA	NÚMERO: 532	
BAIRRO: GONZAGA	COMPLEMENTO: CJ. 52	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11060-002	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GILBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.552.898-15, RG/RNE: 5345747 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 105, APTO. 21, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00
PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 4679245 - SP, RESIDENTE À AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 410, APTO. 94, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00

ARQUIVAMENTOS

**SESSÃO: 23/07/1998**

TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL. REGISTRO SOB. N.178236-B NO CARTORIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SANTOS. DENOMINACAO ANTERIOR REGISTRADA EM POLIGTRILHA PRODUcoes E PUBLICIDADES LTDA. VALORES DO CAPITAL SOCIAL EXPRESSO EM REAIS.

**NUM.DOC: 852.410/07-4 SESSÃO: 21/08/2007**

JC - Nº 1214637/07 DE 15/06/2007. OFÍCIO Nº 110/07.. EXPEDIDO PELO MINISTERIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, GABINETE DO DELEGADO, RECEITA FEDERAL. ENCAMINHA A RELACAO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO SR. GILBERTO GOMES MANSUR- CPF: 732.552.898-15, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A AVERBACAO DE QUOTAS DESTA EMPRESA. A OCORRENCIA DE ALIENCAO, TRANSFERENCIA OU ONERACAO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS RELACIONADOS DEVERA SER COMUNICADA A ESTA UNIDADE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL NO BRASIL NO PRAZO DE 48 HORAS.

**NUM.DOC: 436.172/07-0 SESSÃO: 10/12/2007**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.040.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 4679245, RESIDENTE À AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 410, APTO. 94, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GILBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.552.898-15, RG/RNE: 5345747X, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 105, APTO. 21, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 045.894/10-3 SESSÃO: 04/02/2010**

RETIRA-SE DO CARGO DE SÓCIO PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 46492454 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO. 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, REPRESENTANDO COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., PERMANECENDO COMO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

REMANESCENTE GILBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.552.898-15, RG/RNE: 5345747X, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 105, APTO. 21, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

ADMITIDO COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À AV. ANA COSTA, 532, 3 AND, CJ 32, SANTOS - SP, CEP 11060-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 077.753/16-1 SESSÃO: 18/02/2016**

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 46492454, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO. 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, REPRESENTANDO COSTA DO SUL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA..

REMANESCENTE GILBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.552.898-15, RG/RNE: 5345747X, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 105, APTO. 21, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE COSTA DO SUL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RUA TOLENTINO FILGUEIRAS, 119, 8AND CJ 82, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11060-471, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215220985  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/02/2017







## Consulta de Processos do 1ºGrau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

**Foro:**

**Pesquisar por:**

Unificado  Outros

**Número do Processo:**

### Dados do processo

**Processo:** 0500062-42.2013.8.26.0223 (022.32.0130.500062)  
**Classe:** Execução Fiscal  
 Área: Cível  
**Assunto:** Dívida Ativa  
**Distribuição:** 30/04/2013 às 17:00 - Livre  
 Vara da Fazenda Pública - Foro de Guarujá  
**CDAs:** [Visualizar CDAs](#)  
**Controle:** 2013/000665  
**Juiz:** Cândido Alexandre Munhóz Pérez  
**Outros números:** 0500062-42.2013.8.26.0223  
**Valor da ação:** R\$ 216,33

### Partes do processo

Reqte: Prefeitura Municipal de Guarujá  
 Advogado: Guilherme Henrique de Abreu Imakawa  
 Reqdo: Gilberto Gomes Mansur

### Movimentações

Data	Movimento
30/05/2013	Classe Processual alterada
03/05/2013	Carga à Vara Interna <i>Carga à Vara Interna sob nº 9531821 - Local Origem: 1156-Distribuidor(Fórum de Guarujá)            Local Destino: 1163-SAF - Setor de Anexo Fiscal(Fórum de Guarujá)            Data de Envio: 03/05/2013            Previsão de Retorno: Sem prev. retorno            Vol.: Todos</i>
30/04/2013	Processo Distribuído <i>Processo Distribuído por Sorteio p/ SAF - Setor de Anexo Fiscal</i>

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

### Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

**Histórico de classes**

<b>Data</b>	<b>Tipo</b>	<b>Classe</b>	<b>Área</b>	<b>Motivo</b>
30/04/2013	Inicial	Execução Fiscal	Cível	-
30/05/2013	Evolução	Execução Fiscal	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

---



## Consulta de Processos do 1ºGrau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

**Foro:**

**Pesquisar por:**

Unificado  Outros

**Número do Processo:**

### Dados do processo

**Processo:** 0527465-36.2013.8.26.0562 **Extinto**  
**Classe:** Execução Fiscal  
 Área: Cível  
**Assunto:** Dívida Ativa  
**Local Físico:** 14/02/2017 00:00 - Recebimento - Mesa12 131  
**Distribuição:** 27/11/2013 às 17:13 - Livre  
 2ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos  
**CDAs:** [Visualizar CDAs](#)  
**Controle:** 2013/016040  
**Juiz:** Patricia Naha  
**Valor da ação:** R\$ 2.525,99

### Partes do processo

Exeqte: Prefeitura Municipal de Santos  
 Advogada: Flavia Marinho Costa de Oliveira  
 Advogada: Flavia Marinho Costa de Oliveira  
 Exectda: Gilberto Gomes Mansur

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/02/2017	Recebidos os Autos da Procuradoria do Município <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública</i>
28/09/2016	Remetidos os Autos para a Procuradoria do Município <i>Tipo de local de destino: Procuradoria do Município</i> <i>Especificação do local de destino: Procuradoria do Município</i>
26/09/2016	<a href="#">Mandado de Levantamento Expedido</a> <i>Certifico e dou fé haver expedido o(s) mandado(s) de levantamento de número(s) 1895/2016, conforme despacho retro</i>
19/09/2016	Baixa Definitiva
19/09/2016	<a href="#">Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação</a> <i>Face à apreensão de valor suficiente à quitação da dívida, julgo extinta a presente execução fiscal, com base no art. 924, II, do CPC.Expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da exequente dos valores apreendidos, cabendo à Fazenda o recolhimento das custas processuais, se devidas.Abra-se vista à exequente para retirada do(s) mandado(s) de levantamento. Com o retorno dos autos, arquite-se.</i>

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

## **Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

---



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 62.303.888/0001-99

### RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<a href="#">11.933.002/0001-50</a>	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
GILBERTO GOMES MANSUR	<a href="#">732.552.898-15</a>	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 23/02/2017

Hora: 18:14:13



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 11.933.002/0001-50

### SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	11.933.002/0001-50	SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Vicente
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Vicente

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **23/02/2017**

Hora: **18:14:34**



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 732.552.898-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GILBERTO GOMES MANSUR	732.552.898-15	SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Vicente
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São Vicente
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Vicente
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Vicente

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 23/02/2017

Hora: 18:14:44



**BOA NOITE**  
Claudia Franco Vieira Almeida  
Sistemas Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 306,212,058-42

•  
Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

**Data:** 23/02/2017

**Hora:** 18:17:06



**BOA NOITE**  
Claudia Franco Vieira Almeida  
Sistemas Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 214,365,758-77

•  
Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** [claudiaf.mc](#) - **Claudia Franco Vieira Almeida**

**Data:** 23/02/2017

**Hora:** 18:17:38



**BOA NOITE**  
Claudia Franco Vieira Almeida  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 005.111.848-32

•  
Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

**Data:** 23/02/2017

**Hora:** 18:18:16

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº 53000.003329/2014-01</b>		
<b>Entidade:</b> RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.		
<b>Localidade:</b> SANTOS	<b>UF:</b> SP	<b>Serviço:</b> FM
<b>Período:</b> 01.05.2014 a 01.05.2024		

<b>RELATIVOS À ENTIDADE</b>				
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>FI(S).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	<b>x</b>			3/4 (0081729)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	<b>x</b>			6 (0081729)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	<b>x</b>			7 (0992302)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	<b>x</b>			7 (0081729)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	<b>x</b>			8 a 16 (2009 a 2013) (0081729)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	<b>x</b>			18 a 30 (2009 a 2013) (0081729)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	<b>x</b>			1 (1368008)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	<b>x</b>			37 (0081729)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	<b>x</b>			38 (0081729)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	<b>x</b>			39 (0081729)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	<b>x</b>			40 (0081729)

12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	<b>x</b>			41/42 (0081729)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	<b>x</b>			8 (0992302)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	<b>x</b>			9 (0992302)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	<b>x</b>			5/7 (1320082)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	<b>x</b>			Ensaio – 49 a 56; 61 a 67; Vistoria Técnica – 10 a 14 (0081729) (0992302)

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Gilberto Gomes Mansur	<b>x</b>		<b>x</b>		1ª Instância 17 *positiva (0992302)
						2ª Instância 33 *positiva (0992302);
						04/30 *certidão de inteiro teor e andamento processual (1082724)
	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	<b>x</b>		<b>x</b>		1ª Instância 19 (0992302)
						2ª Instância 35 (0992302)
	Ylidia Bolzan Mansour (sócia da Costa do Sol)	<b>x</b>		<b>x</b>		1ª Instância 21 *positiva (0992302)
						2ª Instância *positiva 37 (0992302)
						31/32 Certidão inteiro teor e andamento processual (1082724)

8. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Paulo Thiago B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	X		X	1ª Instância 23 (0992302)
					2ª Instância 39 (0992302)
	Marcos Vinícius B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	X		X	1ª Instância 25 (0992302)
					2ª Instância 41 (0992302)
	Gilberto Gomes Mansur	X		X	1ª Instância 18 (0992302)
					2ª Instância *positiva 34 (0992302)
	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	X		X	1ª Instância 20 (0992302)
					2ª Instância 36 (0992302)
19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Ylidia Bolzan Mansour (sócia da Costa do Sol)	X		X	1ª Instância 22 (0992302)
					2ª Instância 38 (0992302)
	Paulo Thiago B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	X		X	1ª Instância 24 (0992302)
					2ª Instância 40 (0992302)
	Marcos Vinícius B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	X		X	1ª Instância 26 (0992302)
					2ª Instância 42 (0992302)
19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Gilberto Gomes Mansur	X		X	1ª Instância 49 (0992302)
					2ª Instância 57 (0992302)
	Costa do Sol Administração e	X		X	1ª Instância 50 (0992302)

	Participações Ltda.				2ª Instância 58 (0992302)
	Ylidia Bolzan Mansour (sócia da Costa do Sol)	x		x	1ª Instância 51 (0992302)
					2ª Instância 59 (0992302)
	Paulo Thiago B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	x		x	1ª Instância 52 (0992302)
					2ª Instância 60 (0992302)
	Marcos Vinícius B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	x		x	1ª Instância 53 (0992302)
					2ª Instância 61 (0992302)
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Gilberto Gomes Mansur	x		x	1ª Instância 49 (0992302)
					2ª Instância 57 (0992302)
	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	x		x	1ª Instância 50 (0992302)
					2ª Instância 58 (0992302)
	Ylidia Bolzan Mansour (sócia da Costa do Sol)	x		x	1ª Instância 51 (0992302)
					2ª Instância 59 (0992302)
	Paulo Thiago B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	x		x	1ª Instância 52 (0992302)
					2ª Instância 60 (0992302)
Marcos Vinícius B. Mansour	x		x	1ª Instância 53 (0992302)	

	(sócio da Costa do Sol)					2ª Instância 61 (0992302)
21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Gilberto Gomes Mansur	<b>x</b>				79 (0992302)
	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.					Não se aplica
	Ylidia Bolzan Mansour (sócia da Costa do Sol)	<b>x</b>				80 (0992302)
	Paulo Thiago B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	<b>x</b>				81 (0992302)
	Marcos Vinícius B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	<b>x</b>				82 (0992302)
22- certidão <b>criminal da Justiça Eleitoral</b> ;	Gilberto Gomes Mansur	<b>x</b>				65; 72 (0992302)
	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.					Não se aplica
	Ylidia Bolzan Mansour (sócia da Costa do Sol)	<b>x</b>				66; 73 (0992302)
	Paulo Thiago B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	<b>x</b>				67; 74 (0992302)
	Marcos Vinícius B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	<b>x</b>				68; 75 (0992302)
23- certidões de <b>protestos de títulos</b> ;	Gilberto Gomes Mansur	<b>x</b>				88 (0992302)
	Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	<b>x</b>				89 (0992302)
	Ylidia Bolzan Mansour (sócia da Costa do Sol)	<b>x</b>				90 (0992302)
	Paulo Thiago B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	<b>x</b>				91 (0992302)
	Marcos Vinícius B. Mansour (sócio da Costa do Sol)	<b>x</b>				92 (0992302)

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>
<b>Análise:</b>
Analista: Ríciele Milani/Lidiane Colouna de Oliveira Cargo: Chefe de Serviço



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

## **I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.
3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
4. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

**LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.**

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).
14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).
15. Em sentido contrário, será declarada a preempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a preempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a preempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

### II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea “a” da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea e, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido “havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*”.
20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo “serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações”. Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.
21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de preempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.
22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.
23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.
24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de preempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.
25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à preempção, se o contrário ocorrer.
26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.
27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.
28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; ([Incluído pela Lei](#)

[Complementar nº 135, de 2010](#))

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

8. de redução à condição análoga à de escravo; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

9. contra a vida e a dignidade sexual; e ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no [inciso II do art. 71 da Constituição Federal](#), a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

**ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.**

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC nº 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC nº 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC nº 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria nº 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa.**

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

5. A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

6. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.

Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorga.** (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.

[...]

Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

### III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.
47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.
48. À consideração superior.

#### ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para				



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais			
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.			
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.			
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.			
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.			
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa			

Portaria MC  
89/2014.

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

		afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?				
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.				
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.				



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
 Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



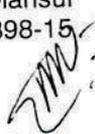
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

FICHA CADASTRAL JURÍDICA (QUADRO DIRETIVO)

ENTIDADE : RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
 C.G.C. : 62.303.888/0001-99

QUADRO DIRETIVO

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	<input type="checkbox"/> DEC. <input checked="" type="checkbox"/> PORT. <input type="checkbox"/> E.M.	
			Nº	<input checked="" type="checkbox"/> D.O.U.
Gilberto Gomes Mansur CPF nº 732.552.898-15 	IND	Diretor Presidente/Superintendente	<del>587</del> 643	<del>02/06/99</del> 05/05/01

NOME	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	<input type="checkbox"/> D.O.U.

OBS.: Processo nº 53830.003094/98

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

ENTIDADE : RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
CNPJ : 62.303.888/0001-99

**QUADRO SOCIETÁRIO**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 15/01/2010, REGISTRADA NA JUCESP SOB Nº 45.894/10-3 NA DATA DE 04/02/2010				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA 11.933.002/0001-50	1.520.000			1.520.000,00
GILBERTO GOMES MANSUR 732.552.898-15	1.520.000			1.520.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.040.000</b>			<b>3.040.000,00</b>

DISAD/phlo.

178-4 (JUR)

ISSN 1415-1537



# Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII N° 40-E Brasília - DF, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2000 R\$ 1,05

NAO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

### Aviso

Esta edição é composta de um total de 112 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 88 páginas e o Convencional com 24.

### Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Ministério da Justiça	1
Ministério da Defesa	5
Ministério da Fazenda	5
Ministério dos Transportes	18
Ministério da Educação	20
Ministério da Cultura	21
Ministério do Trabalho e Emprego	22
Ministério da Previdência e Assistência Social	22
Ministério da Saúde	22
Ministério de Minas e Energia	28
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	29
Ministério das Comunicações	34
Tribunal de Contas da União	36
Poder Judiciário	81
Índice: vide caderno não-eletrônico	

### Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 2000

Autoriza o envio de um pelotão para integrar força de manutenção de paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (Untaet).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É autorizado o envio de um pelotão composto de até setenta militares da especialidade de polícia, nos termos da legislação em vigor, para integrar a força de manutenção de paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (Untaet), com o objetivo de prover a segurança e manter a lei e a ordem, estabelecer uma administração efetiva no território, apoiar o desenvolvimento dos serviços de responsabilidade civil e da área social, assegurar as atividades de ajuda humanitária, apoiar o estabelecimento do Governo Timorense Independente e de condições para o desenvolvimento daquele território.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão desta autorização.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2000  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 11, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 734, de 27 de setembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1° de maio de 1994, a permissão outorgada a "Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2000  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Sociedade Rádio Club Altinópolis Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n°, de 14 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1° de maio de 1994, a concessão de "Sociedade Rádio Club Altinópolis Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2000  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 13, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio São Joaquim Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n°, de 22 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1° de maio de 1994, a concessão de "Rádio São Joaquim Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2000  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

(Of. El. n° 15/2000)

### Ministério da Justiça

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

#### ACÓRDÃO

Ato de Concentração n° 08012.001558/99-16  
Requerentes: MBT Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Holdercim Brasil S.A

Advogados: Drs. Fernando Antônio Albino de Oliveira, Pedro Sérgio Costa Zanotta e Rabih Nasser

Conselheira - Relatora: Lucia Helena Salgado E Silva

EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição por parte da MBT, de todos os ativos utilizados pela Holdercim na produção e comercialização de produtos químicos para construção. Mercado relevante do produto: produtos químicos para construção. Mercado geográfico nacional. Elevação do grau de concentração no mercado nacional. Inexistência de aumento de poder de mercado. Presença de grandes grupos mundiais concorrentes. Demanda exercida por grandes empresas. Operação tempestivamente apresentada. Aprovação sem restrições.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos e das notas eletrônicas, acordam o Presidente em exercício e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar o ato de concentração sem restrições. Participaram do julgamento o Presidente em exercício Ruy Santacruz, os Conselheiros Lucia Helena Salgado e Silva, Mércio Felsky, João Bosco Leopoldino e Hebe Romano. Presente o Procurador-Geral Amauri Serralvo. Brasília, 15 de dezembro de 1999 (data do julgamento).

RUY SANTACRUZ  
Presidente do Conselho  
Substituto

LUCIA HELENA SALGADO E SILVA  
Conselheira-Relatora

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA N° 174  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2000

Dia: 24/02/2000

Hora: 10h00min.

Presidente em exercício: Conselheiro Ruy Santacruz

Secretária: Sílvia Helena S. D. Fernandes

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

01. Ato de Concentração n° 08012.001189/00-77

Requerentes: Smithkline Beecham plc

Advogados: Luciano E. M. de Azevedo, Alberto de Orleans e Bragança

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

02. Ato de Concentração n° 08012.001194/00-15

Requerentes: Benteler Aktiengesellschaft, Mercedes-Benz do Bra 1 S/A

Advogados: Beate Christine Boltz Matos, Cleide Miliauskas Eugênio, Daniel Russo Checchinato, Eduardo Humberto Dalcamin, Flávio Iervolino, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florencio Filho, Geraldo Roberto Lefosse Junior, Guilherme Farhat de São Paulo Ferraz, João Caio Goulart Pentecado, José Orlando de Almeida Arrochela Lobo, José Roberto Fadon Vicente, Karina Lengler, Marcelo Rocha Leal Gomes de Sá, Maria Iolanda Pitini Annunziato, Mario Claudio Carneiro Vargas, Rui Mascia, Walter Fonseca Teixeira

Relator: Conselheira Lucia Helena Salgado

03. Ato de Concentração n° 08012.001195/00-70

Requerentes: Arjo Wiggins Participações e Comércio Ltda, Indústria de Papel de Salto Ltda.

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	757 01 / 2001
Página:	23 Seção: 1
ANOTADO POR:	AG

PORTARIA Nº 643 , DE 13 DE outubro DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.003094/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a Rádio Cultura FM Santos Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., pela Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e renovada pela Portaria nº 734, de 27 de setembro de 1994, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 11, de 24 de fevereiro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 25 subsequente.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade cessionária, assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR - RS
Paulo Roberto Gomes Mansur	20.000	20.000,00
Gilberto Gomes Mansur	20.000	20.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Diretor Presidente/Superintendente:** Gilberto Gomes Mansur

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**

178-4

PUBLICADO	
NO	
DIÁRIO OFICIAL	
de	06 / 10 / 1994
Página N.º	15108
	
Entregado de Revisão	



Portaria nº 734 , de 27 de setembro de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.000311/94,

**R E S O L V E:**

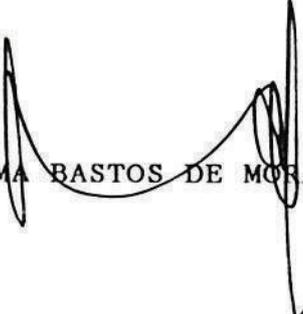
I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., pela Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Foi deferido*

  
DJALMA BASTOS DE MORAIS



Portaria n.º 87 , de 27 de abril de 1984

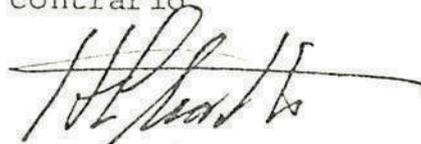
O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 142.246/83, 29100.000154/84, 72.025/83, e 29100.000200/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as permissões outorgadas às entidades relacionadas neste item, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, nas cidades e unidades da Federação indicadas:

- Ato de Outorga: Decreto nº 26.860, de 07 de julho de 1949.  
Entidade: RÁDIO GLOBO ELDORADO LTDA. ✓  
Cidade: Rio de Janeiro  
Unidade da Federação: Rio de Janeiro.
- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957.  
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO CULTURA SÃO VICENTE LTDA. ✓  
Cidade: Santos  
Unidade da Federação: São Paulo.
- Ato de Outorga: Decreto nº 32.475, de 27 de março de 1953.  
Entidade: RÁDIO APOLO LTDA. ✓  
Cidade: Curitiba  
Unidade da Federação: Paraná.
- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 194, de 11 de março de 1958.  
Entidade: RÁDIO CULTURA DE CAMPINAS LTDA.  
Cidade: Campinas  
Unidade da Federação: São Paulo.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.



HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

## Perfil das Empresas - RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA

**CNPJ:** 62303888000199**Presidente:****Endereço:** AVENIDA ANA COSTA - GONZAGA**E-mail:** cultura@radiocultura.com.br**Capital Social:** 3.040.000,00**Reserva de Capital:****Total:** 3.040.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
11.933.002/0001-50	COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.520.000	1.520.000,00
732.552.898-15	GILBERTO GOMES MANSUR	1.520.000	1.520.000,00

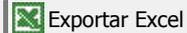
### Conselho

#### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
732.552.898-15	GILBERTO GOMES MANSUR	DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

BOA TARDE  
Lucilio Augusto PetrucciSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

## Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

UF: SP  
Município: Santos  
Frequência: 106,7 MHz  
Classe: A1  
Canal: 294

Distrito:  
Sub Distrito:  
Local Específico:  
Fase: 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

Entidade: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Nº Estação: 7806531  
Primeiro  
Licenciamento:

Fistel: 02008036545  
CNPJ: 62.303.888/0001-99  
Situação: Entidade não possui débitos  
Último  
Licenciamento: 29/10/2004 09:21:16

## ☐ Dados do Plano Básico

## Ocupante do Canal

Entidade: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02008036545

## Coordenadas Geográficas do Município

Município: Santos/SP

Latitude: 23S571259

Longitude: 46W200600

Raio: 70

## Coordenadas Geográficas

Latitude: 23 ° 56 ' 18 " 00 Sul ▾

Longitude: 46 ° 19 ' 47 " 00

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-  
fixada?: Não ▾

## Características

Canal: 294

Frequência: 106,7

Classe: A1 ▾

Canal Educativo?: Não ▾

## Limitações

Limitações:  Sim  Não

## Potência Determinada

Não possui Potência  
Determinada.

## Histórico / Observações

Histórico:

RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 Digitados: 23

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

## ☐ Dados da Outorga

## Dados da Entidade

CNPJ: 62303888000199 ▾

Pesquisar

**Razão Social:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede****País:** Brasil**Número do CEP:** 11060002**Número:** 532,**Município:** Santos**Telefone:** 13 32895757**Logradouro:** AVENIDA ANA COSTA**Complemento:** CONJUNTO 52**Distrito:****Bairro:** GONZAGA**SubDistrito:****Fax:** 13 32894758**Estado:** SP**Endereço de Correspondência****País:** Brasil**Número do CEP:** 11060002**Número:** 532,**Município:** Santos**Telefone:** 13 32895757**Logradouro:** AVENIDA ANA COSTA**Complemento:** CONJUNTO 52**Distrito:****Bairro:** GONZAGA**SubDistrito:****Fax:** 13 32894758**E-mail:** cultura@radiocultura.com.br**Estado:** SP**Nome Fantasia****Nome Fantasia****Dados da Outorga****SCRAD Jurídico:** 1786**SCRAD Técnico:** 1783**Data Limite****Instalação:****Fistel:** 02008036545**Data Publicação**  
**Contrato/Convênio:** 01/05/1994**Número do Processo:** 0 **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		16	Portaria	DMC		07/01/1982		Autoriza Equipamento
		1291	Portaria	DMC		24/05/1982	01/06/1982	Substituição de Equipamento
		87	Portaria	MC		27/04/1984	30/04/1984	Renovação
		3119	Portaria	DMC		01/11/1984		Substituição de Equipamento
		1579	Portaria	DMC		13/10/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
		203	Portaria	DMC		26/03/1986		Substituição de Equipamento
		547	Portaria	DMC		25/07/1986		Substituição de Equipamento
		48	Portaria	DMC		25/05/1994		Enquadramento Plano Básico
		734	Portaria	MC		27/09/1994	06/10/1994	Renovação
		11	Decreto Legislativo	CN		24/02/2000	25/02/2000	Renovação
		643	Portaria	MC		13/10/2000	05/01/2001	Transferência Direta
		200701	Despacho	MC		20/07/2001		Advertência
		47521	ATO	ER		27/10/2004	29/10/2004	Consol. Carac. Técnicas
		328	Despacho	MC		07/05/2009		Advertência
		90609	Despacho	MC		09/06/2009		Advertência
		906	Despacho	MC		09/06/2009		Advertência
		442	Despacho	MC		15/06/2009		Advertência

40  Despacho  SSCE  30/06/2009

Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação  Téc.

 Característica da Estação Instalada

» Endereços

 Estação Transmissora

### Endereço

País: Brasil  
 Cep: 11000000      Logradouro: PRAÇA CORRÊIA DE MELLO  
 Número: 33      Complemento:      Bairro: MONTE SERRAT      UF: SP  
 Município: Santos      Distrito:      SubDistrito:

### Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:  23S571259      Longitude:  46W200600      Raio:  70

### Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:  23S562140      Longitude:  46W194910

Distância ao Centro do Município:  Km

Azimute:  (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

### Informações da Estação

Cota Base Torre:  166 m

### Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude:  23S561800      Longitude:  46W194700

 Estúdio Principal

País: Brasil  
 Cep: 11000000      Logradouro: AV ANA COSTA 5º ANDAR CONJUNTO 52  
 Número: 535      Complemento:      Bairro: GONZAGA      UF: SP  
 Município: Santos      Distrito:      SubDistrito:

 Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

 Antena Principal

Fabricante:  TEEL TELE ELETRONCIA LTDA  
 Modelo:  BECP 4L      Ganho:  3,22 dBd  
 Polarização:  Circular      Orient. NV:  176 graus  
 Beam-Tilt:  48,5 graus      Preenchimento de nulos:  0 (%)  
 HCI:  166 metros

Descrição:  ANTENA

Máximo: 200    Digitados: 6

 Transmissor Principal

Código Equipamento:  013589XXX0051     Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)  
 Potência:  10 kW  
 Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.  
 Modelo:  FM 10000  
 Validade: 06/03/1994  
 Potência Equipamento: 1K-10K W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

 Linha Transmissão

Fabricante:

Modelo:

Comprimento:  m

Impedância:  ohms

Atenuação:  dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irrradiada

ERP<sub>MAX</sub>(P<sub>T</sub> x G x E<sub>p</sub>):  kW Ex.: 1234,5678

**OBS:** Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="81.95"/>	<input type="text" value="10.9896"/>
2	<input type="text" value="30"/>	<input type="text" value="-49.05"/>	<input type="text" value="11.8626"/>
3	<input type="text" value="60"/>	<input type="text" value="148.95"/>	<input type="text" value="14.3537"/>
4	<input type="text" value="90"/>	<input type="text" value="191.55"/>	<input type="text" value="16.3778"/>
5	<input type="text" value="120"/>	<input type="text" value="191.55"/>	<input type="text" value="15.6883"/>
6	<input type="text" value="150"/>	<input type="text" value="195.95"/>	<input type="text" value="14.3537"/>
7	<input type="text" value="180"/>	<input type="text" value="213.95"/>	<input type="text" value="13.3918"/>
8	<input type="text" value="210"/>	<input type="text" value="213.95"/>	<input type="text" value="14.6818"/>
9	<input type="text" value="240"/>	<input type="text" value="197.95"/>	<input type="text" value="16.7281"/>
10	<input type="text" value="270"/>	<input type="text" value="197.95"/>	<input type="text" value="18.5353"/>
11	<input type="text" value="300"/>	<input type="text" value="170.95"/>	<input type="text" value="16.3778"/>
12	<input type="text" value="330"/>	<input type="text" value="124.95"/>	<input type="text" value="13.0785"/>
13	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
14	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
15	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
16	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
17	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
18	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
19	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
20	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
21	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
22	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
23	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
24	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
25	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
VM		<input type="text" value="156.72"/>	<input type="text" value="14.7016"/>

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

Fabricante:

Modelo:

Polarização:

Beam-Tilt:  graus

HCI:  metros

Ganho:  dBd

Orient. NV:  graus

Preenchimento de nulos:  (%)

Descrição:  

Máximo: 200 Digitados: 6

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:   Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência:  kW

Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo:

Validade:

Potência Equipamento:

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:   Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência:  kW

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:

Modelo:

Comprimento:  m

Impedância:  ohms

Atenuação:  dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria:  .  /  Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF:  .  /  Ex.:  53521.000235/2003

Observação:    Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

» RDS

RDS

Código PI:

CNPJ:

::: AID ::: >> / <<

-- Nenhum --

-- Nenhum --

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT:

Nome do Responsável:

Número do Crea:  UF Crea:

Endereço:  Número:

Complemento: Email: Município: UF: DDD: Telefone:  Dados do Licenciamento

## Dados da Estação

**Entidade:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA - CNPJ/CPF(62.303.888/0001-99)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** SANTOS/SP**Canal PB:** 294**Indicativo:** ZYD816**Classe PB:** A1

## Características de Operação

Classe: Canal: 294-106.70 MHz 

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo Sábado 00:00 24:00  Tela Inicial Imprimir


**DESCRIÇÃO DO SISTEMA**

<b>Nome/Razão Social:</b> RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA		<b>CNPJ:</b> 62.303.888/0001-99
<b>Nome Fantasia:</b>		<b>Fistel:</b> 02008036545
<b>Serviço:</b> RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		<b>UF:</b> SP
<b>Localidade:</b> SANTOS		<b>Classe PB:</b> A1
<b>Canal PB:</b> 294 (duzentos e noventa e quatro)	<b>Canal OP:</b> 294	<b>Frequência PB:</b> 106,7 MHz <b>Frequência OP:</b> 106,7 MHz
<b>Num. Estação:</b> 7806531	<b>Indicativo:</b> ZYD816	<b>Telefone (Sede):</b> 32895757

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO**

<b>1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO</b>	
<b>Logradouro:</b> PRAÇA CORRÊIA DE MELLO	<b>Número:</b> 33 <b>Bairro:</b> MONTE SERRAT
<b>Localidade:</b> SANTOS	<b>UF:</b> SP
<b>Latitude:</b> 23° 56' 21" 40" S <b>Longitude:</b> 46° 19' 49" 10" W	<b>Cota da Base da Torre:</b> 166 metros
<b>2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO</b>	
<b>2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL</b>	<b>2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR</b>
<b>Fabricante:</b>	<b>Fabricante:</b> MTA Eletrônica Industrial Ltda.
<b>Modelo:</b>	<b>Modelo:</b> FM1200
<b>Código de homologação:</b> 358901XXX0051	<b>Código de homologação:</b> 005100300518
<b>Potência Operação:</b> 10 kW	<b>Potência Operação:</b> 1,2 kW
<b>2.3 - ANTENA PRINCIPAL</b>	<b>2.4 - ANTENA AUXILIAR</b>
<b>Fabricante:</b> TEEL TELE ELETRONICA LTDA	<b>Fabricante:</b> TEEL TELE ELETRONICA LTDA
<b>Modelo:</b> BECP 4L	<b>Modelo:</b> BECP 4L
<b>GMAX:</b> 3,22 dBd	<b>GMAX:</b> 3,22 dBd
<b>Polarização:</b> Circular	<b>Polarização:</b> Circular
<b>HCI:</b> 166 metros	<b>HCI:</b> 166 metros
<b>Inclinação de Feixe (Beam-Tilt):</b> 48,5°	<b>Inclinação de Feixe (Beam-Tilt):</b> 0°
<b>Preenchimento de Nulos (Null-Fill):</b> 0%	<b>Preenchimento de Nulos (Null-Fill):</b> 0%
<b>Orientação do Zero do diagrama:</b> 184° em relação ao norte verdadeiro	<b>Orientação do Zero do diagrama:</b> 303° em relação ao norte verdadeiro
<b>Descrição da Antena:</b> ANTENA	<b>Descrição da Antena:</b> ANTENA
<b>2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL</b>	<b>2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR</b>
<b>Fabricante:</b> KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	<b>Fabricante:</b> KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
<b>Modelo:</b> CF 1 5/8	<b>Modelo:</b> CF 7/8
<b>Comprimento:</b> 60 m	<b>Comprimento:</b> 50 m
<b>Impedância:</b> 50 Ohms	<b>Impedância:</b> 50Ohms
<b>Atenuação:</b> 0,9 dB/100m	<b>Atenuação:</b> 1,25db/100m
<b>3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA</b>	
	<b>VM</b>
AZIMUTE (graus)	0 30 60 90 120 150 180 210 240 270 300 330 ****
HSNMT (metros)	81,95 -49,05 148,95 191,55 191,55 195,95 213,95 213,95 197,95 197,95 170,95 124,95 **** 156,72
ERP(KW)	10,9896 11,8626 14,3537 16,3778 15,6883 14,3537 13,3918 14,6818 16,7281 18,5353 16,3778 13,0785 **** 14,7016
<b>4 - OBSERVAÇÕES:</b>	
***	
<b>Legenda</b>	
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.	
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.	

<b>5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS</b>	
<b>5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL</b>	<b>5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR</b>
<b>Logradouro:</b> AV ANA COSTA 5º ANDAR CONJUNTO 52	<b>Logradouro:</b> ***
<b>Número:</b> 535	<b>Número:</b> ***
<b>Bairro:</b> GONZAGA	<b>Bairro:</b> ***
<b>Localidade/UF:</b> Santos/SP	<b>Localidade/UF:</b> ***

<b>6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>			
<b>Dia Início</b>	<b>Dia Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	<b>Local de Emissão:</b> /
	<b>Data da Emissão:</b> 24/10/2016 07:46:50

Tela Inicial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## CERTIFICADO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES INTRANSFERÍVEL

Certificado nº: **013589XXX00518**

Validade: **06/03/1994**

Processo nº: **53000.005541/41**

Solicitante: **MTA Eletrônica Industrial Ltda.**

CNPJ: **51.759.595/0001-02**

End.: Rua Santa Crescência, 268, 268  
SAO PAULO - SP  
CEP: 05524-020

Fabricante: **MTA Eletrônica Industrial Ltda.**

CNPJ: **51.759.595/0001-02**

End.: Rua Santa Crescência, 268, 268  
SAO PAULO-SP  
CEP: 05524-020

Tipo do produto: **Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM**

Modelo: **FM 10000**

Serviços: **2B - Serviço de Radiodifusão Sonora em FM**

Características Técnicas Básicas:

Observações:



Este produto está certificado nos termos da Norma Geral de Telecomunicações nº 004/91 e de acordo com os dados apresentados no processo de certificação. O produto acima especificado possui características compatíveis com o seu uso em telecomunicações no país, podendo ser fornecido aos interessados habilitados em utilizá-lo.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2014. Gerente Geral de Certificação e Engenharia do Espectro

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

**DESPACHOS DO GERENTE-GERAL**  
Em 25 de março de 2004

Processo n.º 53512.000.229/2002- Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a MARCELO CARVALHO BURNIER, executante não outorgado do Serviço Limitado Privado na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, em infringência aos artigos 131 e 163 do mesmo diploma legal.

Em 29 de março de 2004

Processo n.º 53512.000.013/2003- Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a NORBERTO HENRIQUE HOFFMAN, executante não outorgado do Serviço Privado na cidade de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por infringência aos artigos 131 e 163 do mesmo diploma legal.

HIROSHI WATANABE

**ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE**

**ATO Nº 47.508, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004**

Processo n.º 535240010092003. FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SANTO AFONSO - FM - Coronel Fabriciano (Coronel Fabriciano)/MG. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

JOSÉ DIAS COELHO NETO  
Gerente

**ATO Nº 47.519, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004**

Processo n.º 53524.001092/02. FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO - FM - Ouro Preto/MG - Canal 292. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

JOSÉ DIAS COELHO NETO  
Gerente

**ATO Nº 47.548, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à ANA MARIA MARTINS GRANDE POUSA - Processo n.º 535240048442004.

JOSÉ DIAS COELHO NETO  
Gerente

**ATO Nº 47.549, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências a AYMAR DE OLIVEIRA CAETANO - Processo n.º 535240041552004.

JOSÉ DIAS COELHO NETO  
Gerente

**ATO Nº 47.550, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências a JOAQUIM STEIN CARVALHO DIAS - Processo n.º 5352400011002002.

JOSÉ DIAS COELHO NETO  
Gerente

**ATO Nº 47.551, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências a SEBASTIÃO DOMINGUES MENDES - Processo n.º 535240043132004.

JOSÉ DIAS COELHO NETO  
Gerente

**ESCRITÓRIO REGIONAL DO CEARÁ**

**ATO Nº 47.495, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004**

Processo n.º 53560.003610/04. RADIODIFUSORA ASABRANCA LTDA - OM - Boa Viagem/CE - Frequência 710 kHz. Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE  
Gerente

**ATO Nº 47.496, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004**

Processo n.º 53560.003609/04. RÁDIO DIFUSORA CRISTAL LTDA - OM - Quixeramobim/CE - Frequência 1450 kHz. Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE  
Gerente

**ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÂNIA**

**ATO Nº 47.498, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à LAMINADOS SUL BRASIL LTDA - Processo n.º 535420023302004

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA  
Gerente

**ATO Nº 47.499, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à ELES MARQUES DE SENE - Processo n.º 535420023292004

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA  
Gerente

**ATO Nº 47.500, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à RIDEO OKUDA - Processo n.º 535420023022004

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA  
Gerente

**ATO Nº 47.501, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à JUVENOR MANOEL FERREIRA - Processo n.º 535420001822001

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA  
Gerente

**ATO Nº 47.538, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à IVO BRUNETTA - Processo n.º 535420025892004

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA  
Gerente

**ATO Nº 47.539, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à ALVARO VIANNA DE AMORIM - Processo n.º 535420023032004

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA  
Gerente

**ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO**

**ATO Nº 47.521, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004**

Processo n.º 29100.000154/84. RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA - FM - Santos/SP - Canal 294. Consol. Carac. Técnicas.

EVERALDO GOMES FERREIRA  
Gerente

**ATO Nº 47.536, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004**

Processo n.º 29100.001730/88. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SERRA DO MAR LTDA - FM - Cubatão/SP - Canal 279. Consol. Carac. Técnicas.

EVERALDO GOMES FERREIRA  
Gerente

**ATO Nº 47.552, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004**

Processo n.º 29100.115373/79. RÁDIO CACIQUE DE SOROCABA LTDA - FM - Sorocaba/SP - Canal 243. Consol. Carac. Técnicas.

EVERALDO GOMES FERREIRA  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA**

**CONSULTA PÚBLICA Nº 574, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA, SUBSTITUTO, DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, decidiu submeter a comentários públicos, as propostas de alterações de Planos Básicos, constantes dos Anexos I e II, decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações aprovado pelo Decreto n.º 2.336 de 7 de outubro de 1997.

Pretende-se, com a presente Consulta Pública, receber contribuições acerca de seu objeto, e que contemplem, entre outros, aspectos tais como:

- necessidade, conveniência e interesse público das propostas;
- uso otimizado do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- impacto econômico das alterações de canais nas localidades;
- outros pontos considerados relevantes em cada caso.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública - SACP, disponível na página da Anatel na Internet no endereço <http://www.anatel.gov.br>, até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação desta Consulta Pública.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, recebidas até 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da data de publicação desta Consulta Pública, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
CONSULTA PÚBLICA Nº 574, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.  
SAUS - Quadra 06, Bloco F, Térreo - Biblioteca  
70070-940 - BRASÍLIA-DF

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

**ANEXO I**

Proposta de Alteração de característica técnica de canais do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, para comentários públicos:

SITUAÇÃO ATUAL:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MT	Cuiabá	17E	15S3521	56W0453	160,000			Co-localizado com o canal 25
RO	Porto Velho	22	08S4500	63W5500	160,000			
RS	Caxias do Sul	6+E	29S1005	51W1047	0,000			29S1005 51W1047 Ver Tabela 1

UF	Localidade	Canal	Azimute (Graus)	HSNMT (m)	ERP (kW)
RS	Caxias do Sul	6+E	60	26,0	0,550
			80	20,0	0,720

**SITUAÇÃO PRETENDIDA:**

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MT	Cuiabá	17E	15S3521	56W0453	91,000			Co-localizado com o canal 25
RO	Porto Velho	22	08S4500	63W5500	1,600			
RS	Caxias do Sul	27+E	29S1100	51W1200	16,000			Co-localizado com o canal 19

Tabela 1

UF	Localidade	Canal	Azimute (Graus)	HSNMT (m)	ERP (kW)
RS	Caxias do Sul	6+E	60	26,0	0,550
			80	20,0	0,720



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº **00510-03-00518**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **02/05/2003**

Fabricante:

**MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.**  
**RUA SANTA CRESCÊNCIA, 268 268 FERREIRA**  
**05524020 SAO PAULO SP**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 863/03, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

**Transmissor de Radiodifusão So - Categoria II**

Modelo(s):

**FM1200**

Serviço/Aplicação:

**Serviço de Radiodifusão Sonora em FM**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
88,0 a 108,0	1200,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 100 W.

Outras designações das emissões: 180KF3E e 300KF8E.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).**

Francisco Carlos Giacomini Soares  
Gerente de Certificação e Numeração



Domingo	Sábado	00:00	24:00
---------	--------	-------	-------

<b>Consulta para uso exclusivo da ANATEL.</b>	<b>Local de Emissão:</b> / <b>Data da Emissão:</b> 24/10/2016 11:03:23
---	---

**Tela Inicial**

[Processo](#)
[Entidade](#)
[Serviços](#)
[Consulta Pública](#)
[Assunto](#)

LUCILIO.PETRUCCI - USUARIO AVANÇADO

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	<a href="#">53000.003329/14</a>	SP	SANTOS		RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA	112	205	SP-50	FM	Não
	<a href="#">53000.035253/04</a>	SP	SANTOS		RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA	112	206	SP-50	OT	Não
	<a href="#">53000.012981/05</a>	SP	SANTOS	FM	RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA	111	213	SERDO	FM	Não
	<a href="#">53000.012982/05</a>	SP	SANTOS	FM	RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA	101	231	ANATEL	SARC-LTP	Não

[Voltar](#)

## Processos

Processo:	53000.012981/05	<input type="checkbox"/> Documento	Anexos:	
Lote:	0		53000.024005/09	
Port.Cons.Pública:			53000.038350/09	
UF:	SP		CNPJ:	62.303.888/0001-99
Localidade:	SANTOS			
Fistel:				
Distrito:				
Entidade:	RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA			
<b>Endereço para correspondência</b>				
UF:	SP			
Localidade:	SANTOS - SP			
Endereço:	AV. ANA COSTA , 535 - 5º ANDAR - CONJUNTO 52			
Bairro:	GONZAGA		CEP:	11060002
Rep. Legal:	GILBERTO GOMES MANSUR		FoneContato:	
End. Rep. Legal:				
Tipo de Serviço:	FM		Canal:	FM
Carater do Serviço:			Mod. do Serviço:	
Rede:			Cadastro:	1
Assunto:	111 - LICENCIAMENTO			
Local do Processo:	ARQ GERAL - Arquivo SCE			
Caixa:	SERDO			
Situação/Status:	213 - AGUARDA ANÁLISE DA DOCUMENT. RECEBIDA			
Nº do Ato:				
Data do Ato:	01/01/1900		Data do DOU:	01/01/1900
Observação:	SOLICITA RETIFICAÇÃO DO DESPACHO.			
<input type="button" value="Alterar"/> <input type="button" value="Consultar"/>				

[Processo](#)
[Entidade](#)
[Serviços](#)
[Consulta Pública](#)
[Assunto](#)

LUCILIO.PETRUCCI - USUARIO AVANÇADO

[Processo](#)
[Atos](#)
[Parecer](#)
[Documento](#)

<b>Processo:</b>	53000.012981/05		
<b>Lote:</b>			
<b>Analista Responsável:</b>	lucilio.petrucchi		
<b>Ínicio Análise:</b>	26/10/2016	<b>Conclusão Análise:</b>	26/10/2016

**Parecer**

Incluir

id	Analista Responsável	Data Início	Data Conclusão	Parecer
<a href="#">19382</a>	CRISTINA	22/07/2009	23/07/2009	OFICIO Nº 1.689, REFERENTE AO DESPACHO Nº 040 DE 30/06/2009, PARA SER ENCAMINHADO A ENTIDADE.(Entregue para Coordenador CGEO em 22/07/2009).
<a href="#">19119</a>	ARIDMAR	02/07/2009	02/07/2009	DEspacho Nº 040 de 30/06/09, cadastrado no SRD encaminhado pra Cristina em 02/07/09
<a href="#">19059</a>	GUSTAVO.CARLOS	29/06/2009	29/06/2009	29/06/2009 – Emitido despacho e encaminhado para assinatura. Eng. Gustavo Carlos da Silva.



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO n.º 040, de 30 de junho de 2009.

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria n.º 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.012981/2005, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais a **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de **Santos**, Estado de **São Paulo**, canal **294**, classe **A1**, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **contado a partir da data deste Despacho**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria n.º 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.

  
LUCIANO ALVES CORGOSINHO



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º 040/2009  
 PROCESSO N.º 53000.012981/2005 FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação: RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA		
Localidade: SANTOS		UF: SP
Canal: 294	Classe: A1	Frequência: 106.7 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: PRAÇA CORRÊIA DE MELLO, 33, MONTE SERRAT		
Localidade: SANTOS	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 23°56'21"S ; 46°19'49"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: AV. ANA COSTA, 535, 5º ANDAR, CONJUNTO 52, BAIRRO GONZAGA		
Localidade: SANTOS	UF: SP	

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: MTA ELETRÔNICA LTDA		
Modelo: FM 10000	Potência de Operação: 10 kW	Certificação: 013589XXX0518

TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: MTA ELETRÔNICA LTDA		
Modelo: FM 1200	Potência de Operação: 1,2 kW	Certificação: 051003XXX0518

SISTEMA IRRADIANTE

Fabricante: TEEL TELE ELETRÔNICA LTDA		Modelo: BECP 4L		
Cota Base de Torre: 166 m	Altura Centro Geométrico: 48,50 m	Ângulo de Orientação: 184° NV	Resol. tilt: 0°	Ganho max.: 3,22 dBd
Tipo: ONIDIRECIONAL		Polarização: CIRCULAR		





FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º 040/2009  
 PROCESSO N.º 53000.012981/2005 FOLHA 2 DE 2

**SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR**

Fabricante: <b>TEEL TELE ELETRÔNICA LTDA</b>		Modelo: <b>BECP 4L</b>		
Distância Base da Torre: <b>166 m</b>	Altura Centro Geométrico: <b>36,10 m</b>	Azimute de Orientação: <b>303° NV</b>	Beam-tilt: <b>0°</b>	Ganho max.: <b>3,22 dBd</b>
Tipo: <b>ONIDIRECIONAL</b>		Polarização: <b>CIRCULAR</b>		

**LINHA DE TRANSMISSÃO**

Fabricante: <b>RFS – KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA</b>		Modelo: <b>CF 1 5/8"</b>		
Comprimento: <b>60 m</b>	Eficiência: <b>88,3 %</b>	Impedância Característica: <b>50 Ohms</b>	Atenuação: <b>0,90 dB/100m</b>	

**LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR**

Fabricante: <b>RFS – KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA</b>		Modelo: <b>CF 7/8"</b>		
Comprimento: <b>50 m</b>	Eficiência: <b>%</b>	Impedância Característica: <b>50 Ohms</b>	Atenuação: <b>1,25 dB/100m</b>	

**POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES**

AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	81,95	10,9896
30	-49,05	11,8626
60	148,95	14,3537
90	191,55	16,3778
120	191,55	15,6883
150	195,95	14,3537
180	213,95	13,3918
210	213,95	14,6818
240	197,95	16,7281
270	197,95	18,5353
300	170,95	16,3778
330	124,95	13,0785
<b>VALORES MÉDIOS:</b>	<b>156,7</b>	<b>14,7016</b>

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF  
Fone: (61) 3311-6630 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício n.º 1.689/2009/CGEO/DEOC/SC-MC

Brasília, 24 de julho de 2009.

Ao Senhor  
Representante Legal da **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA**  
Av. Ana Costa, 535 5º andar – Conjunto 52 Conzaga  
11060 - 002 Santos/SP

Assunto: **Encaminhamento de despacho**  
Referência: Processo n.º 53000.012981/2005

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Despacho n.º 040, de 30 de junho de 2009, que autoriza as novas condições de operação, dessa permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 294 (duzentos e noventa e quatro), no município de Santos/SP.

Atenciosamente,

  
**LUCIANO ALVES CORCOSINHO**  
Coordenador Geral de Engenharia de Outorgas

CGEO/CGEO/DEOC/SC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 038350/2009-51

SEPRO/DILOG/COLOG/COGL/SPO

15/08/2009-11:05 GIB/JWT

Santos, 05 de agosto de 2009.

Ilmo. Sr.  
**Luciano Alves Corgosinho**  
**DD. Coordenador Geral de Engenharia de Outorgas**  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Brasília / DF

ob. solicita  
RETIFICAÇÃO  
DO DESPACHO

III  
213

**Ofício n.º 1.689/2009/CGEO/DEOC/SC-MC**  
**Referência: Processo n.º 53000.012981/2005**  
**Assunto: Encaminhamento de despacho**

CX: 5495

Prezado Senhor:

**Rádio Cultura FM Santos Ltda**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, estado de São Paulo, operando na frequência de 106,7 Mhz, vem, mui respeitosamente, por seu representante infra-assinado, em resposta ao ofício acima epigrafado, esclarecer o que se segue:

Acusamos o recebimento da Ficha Técnica Referente ao Despacho n.º 040/2009 do processo acima epigrafo, e solicitamos que seja retificado o item:

**Localização do Estúdio Principal**

Lougradouro: o n.º correto da Av. Ana Costa é 532 e não 535, ou seja:  
Av. Ana Costa, n.º 532 – 5.º andar – conj. 52 – bairro: Gonzaga – Santos/São Paulo

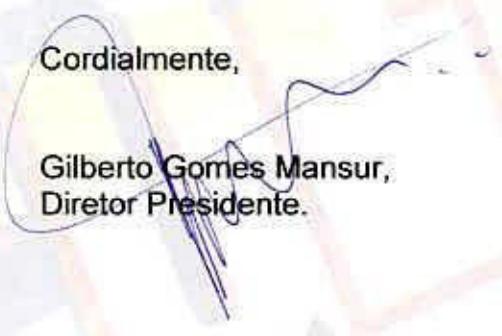


Todos os demais itens da Ficha Técnica estão corretos.

Ficamos no aguardo da nova Ficha Técnica devidamente corrigida para que possamos requerer vistoria para fins de licenciamento.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (13) 3289-5757 r. 4, e na oportunidade apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
Gilberto Gomes Mansur,  
Diretor Presidente.

<b>CHECKLIST</b>
<b>Renovação de Outorga</b>
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM</b>

sso nº 53000.003329/2014-01		
Canal: 294      Frequência: 106,7 MHz	CNPJ: 62.303.888/0001-99	
Localidade: SANTOS	UF: SP	
Entidade: RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.		

### 1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	
1) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) <b>LAUDO DE VISTORIA</b> (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	<b>STATUS (Principal)</b>	<b>STATUS (Auxiliar 1)</b>
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz).	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S*	S*
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo.	S*	S*
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	N	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	N	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) <b>LAUDO DE ENSAIO</b> (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	<b>STATUS (Principal)</b>	<b>STATUS (Auxiliar 1)</b>
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S*
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal ( $\pm 2000$ Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2000$ Hz).	S	S
4.5.2) <sup>1</sup> Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e	S	S

90% de modulação, em cada canal individualmente ( <i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i> ).		
4.5.3) <sup>1</sup> Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( $\leq 2,5\%$ ).	S	S
S4.5.4) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz ( $\geq 54$ dB).	S	S
4.5.5) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude ( $\geq 50$ dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz $\geq 25$ dB / 240 a 600 kHz $\geq 35$ dB / >600 kHz $\geq [73+P(\text{dBk})]$ dB / Max 80 dB).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ( $\pm 10\%$ , excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	S	N*
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2$ Hz).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto ( $8\% \leq \text{Limite} \leq 10\%$ ).	S	S
4.6.2.3) <sup>1</sup> Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ( $\geq 29,7$ dB).	S	S
4.6.2.4) <sup>1</sup> Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos ( $\geq 40$ dB).	S	S
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos ( <i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i> ).	S	S
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. ( <i>Mono <math>\leq 30\%</math> / Estéreo <math>\leq 20\%</math></i> ).	S	S
4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	N
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atende à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	N	N
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

### OBSERVAÇÕES:

<sup>(1)</sup> Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.

\* Laudo de Vistoria conta no documento 0081729 fls. 30 à 51. / Laudo de Ensaio consta no documento 0992302 fls 10 à 16.

\* Laudo de ensaio Trans. Principal consta das fls. 30 à 40. \* O código de homologação do transmissor principal da Tela SRD 1448643 difere da tela Descrição

do Sistema em Estudo.

\*Laudo de ensaio Trans. auxiliar consta das fls. 41 à 51. \*Foi indicado como principal, porém pelos dados verificamos que trata-se do transmissor auxiliar.

\*A potência de saída está inferior que o mínimo permitido -Potencia Transmissor 1,2 kW - Potencia Mediada 1,0 kW - Tolerância =  $\pm 10$  (Valor min = 1,08; Valor máx = 1,32)

\* Laudo de Vistoria: \* O código de homologação do transmissor principal 013589XXX0518 informado é o mesmo que encontra se cadastrado na Descrição do Sistema na situação licenciada e difere da Descrição do Sistema em Estudo 358901XXX0051. (Pela Ficha Técnica dados confere )

\* Tela do SRD, 1448643, consta da ralação dos documentos emitidos o Despacho nº 40, de 30/06/2009, que Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação.

\* Em consulta a tela do SRD verificamos que os dados não foram cadastros e ou cadastrado em campos não destinados. Transmissor Principal não cadastrado, HCl cadastrado como Beam-Tilt , Cota da Base cadastro com HCl.

\*Do laudo de vistoria faltou informar:

- Antena: Polarização,

-Linha de Transmissão: d) comprimento; e) curva de atenuação do cabo.

\* Em consulta ao Processo 53000.0129812002-17, retiramos o Despacho nº 40, de 30/06/2009 e a Ficha Técnica fls. 1 e 2.

\* Em 13/08/2009 a entidade protocolou solicitação de retificação do endereço no Despacho nº 40, de 30/06/2009 do Estúdio Principal sob o nº 53000.038350/2009-54, documento 1454941.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 08/11/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1477631** e o código CRC **7A877D6E**.

Referência: Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI nº 1477631

**NOTA TÉCNICA Nº 29944/2016/SEI-MCTIC**

Processo n.º: 53000.003329/2014-01.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1 . Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA .**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 294 (duzentos e noventa e quatro), classe A1, na localidade de 294 (duzentos e noventa e quatro), referente ao(s) período(s) 10/05/2004 a 10/05/2014 e 1º/05/2014 a 1º/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional em Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados através dos documentos: Laudo de Ensaio do Transmissor de Radiodifusão, (0081729), às fls. 30 à 51 e Laudo de Vistoria Técnica (0992302), às fls. 10 à 16

**ANÁLISE**

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as

obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:  
e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

## 2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

## 2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

## 2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

## 2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

## 2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
- A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação.	- Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.  - Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados	- Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos dos subitens 9.4.9.1 e 9.4.9.2, alínea 'e', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

e autorizados.	- Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.4.9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- A potência de saída está inferior que o mínimo permitido - Potencia Transmissor 1,2 kW - Potencia Mediada 1,0 kW - Tolerância = ± 10 (Valor min = 1,08; Valor máx = 1,32)	- Potência de saída do transmissor auxilia (indicação do método empregado para sua determinação) (± 10%, <i>excepcionalmente</i> , ± 15% p/ rede elétrica instável).
- Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	-- Laudo de Ensaio dos Transmissores e Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentar a relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um.

4. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

### **CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobrestamento dos autos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 08/11/2016, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em Minas Gerais**, em 09/11/2016, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1484068** e o código CRC **1ED11683**.

### **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 43776/2016/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor

**Representante Legal da RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

AV. ANA COSTA, Nº 532- 5º ANDAR- CJ. 52  
GONZAGA  
SANTOS-SP  
CEP: 11.060-002

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo n.º 53000.003329/2014-01.**

Senhor Representante Legal,

1 . Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de SANTOS-SP, com utilização do canal 294/ frequência 106,7 MHZ (duzentos e noventa e quatro / cento e seis vírgula sete mega hertz), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n. ° 29944/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em Minas Gerais**, em 09/11/2016, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1484401** e o código CRC **BFE6AEDF**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43776/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.003329/2014-01 - Nº SEI: 1484401

**Data de Envio:**

09/11/2016 10:28:08

**De:**

MCTIC/DRMC-MG (SEI-MC) <drmc-mg.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

aureafaria@mixfmsantos.com.br  
gm53@vtv.com.br  
lucas@mouraeribeiro.adv.br  
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a) Senhor(a),

Ref: Processo nº 53000.003329/2014-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de Minas Gerais

\*\*\*

Obs.: Esta conta de e-mail não pode receber mensagens. Favor responder por meio do CADSEI.

**Anexos:**

Oficio\_1484401.html  
Nota\_Tecnica\_1484068.html



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCOS RICARDO DOS SANTOS, D.D.  
DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS**

Ref.: Processo nº 53000.003329/2014-01 (Renovação de Outorga)  
Ofício nº 43776/2016/SEI-MCTIC

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santos, Estado de São Paulo, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos<sup>1</sup>, em atenção ao Ofício nº 43776/2016/SEI-MCTIC, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 29944/2016/SEI-MCTIC e objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.003329/2014-01.

---

<sup>1</sup> Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores principal e reserva.  
SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul  
CEP: 71.655-270 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3703.5558 / 3879.5003  
[contato@mouraeribeiro.adv.br](mailto:contato@mouraeribeiro.adv.br)



Importante registrar que a entidade providenciou novos laudos técnicos, objetivando atender integralmente as exigências formuladas por meio da Nota Técnica nº 29944/2016/SEI-MCTIC, compreendendo o preenchimento das declarações, nos termos da Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998.

Diante do exposto, atendidas as exigências formuladas e cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da permissão que foi outorgada anteriormente para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 06 de dezembro de 2016.

  
**RODOLFO MACHADO MOURA**  
OAB/DF nº 14.360

  
**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**  
OAB/DF nº 46.149



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220161272843**

**1. Responsável Técnico**

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

Empresa Contratada:

RNP: **2614953997**

Registro: **0600659507-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Rádio Cultura FM Santos Ltda.**

Endereço: **Avenida ANA COSTA**

Complemento: **conjunto 52**

Cidade: **Santos**

Contrato:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **24/11/2016**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro: **GONZAGA**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **62.303.888/0001-99**

Nº: **532**

CEP: **11060-002**

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Alameda JAÚ**

Complemento: **APTO 141B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **24/11/2016**

Previsão de Término: **24/11/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

**Consultoria**

**1**

**Laudo**

**Telecomunicação**

**Radio**

Quantidade

Unidade

**1,00000**

**watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Laudo de vistoria de equipamento transmissor principal e auxiliar de FM visando renovação de outorga

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PAULO MASSASHICÓ TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

Rádio Cultura FM Santos Ltda. - CPF/CNPJ: 62.303.888/0001-99

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número .

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

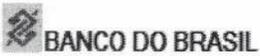
Registrada em: 24/11/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Numero: 92221220161272843

Versão do sistema

Impresso em: 29/11/2016 17:57:19



Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8  
Nosso Número: 92221220161272843

<b>SACADO:</b> PAULO MASSASHICO TUKIAMA	<b>CREASP:</b> 0600659507
Data de Emissão: 24/11/2016	Data Vencimento: 03/12/2016
<b>Numero ART:92221220161272843</b>	
<b>Valor</b>	<b>R\$ 74,37</b>

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.  
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.  
Pagamento a menor não será considerado para quitação do documento.  
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | **00199.22210 29222.122011 61272.843212 1 69970000007437**

Local de pagamento <b>PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL</b>					Vencimento <b>03/12/2016</b>
Cedente <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo</b>					Agência / Código do Cedente <b>3336-7/00401783-8</b>
Data da Emissão <b>24/11/2016</b>	Número do Documento <b>92221220161272843</b>	Espécie doc. <b>RC</b>	Acerte <b>N</b>	Data do Processamento <b>24/11/2016</b>	Nosso número/Código Documento <b>92221220161272843</b>
Uso do banco	Carteira <b>18-027</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>R\$ 74,37</b>
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b> <b>BOLETO REFERENTE A ART N°92221220161272843</b> <b>Unidade Cedente: 3336</b>					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado <b>PAULO MASSASHICO TUKIAMA</b>					Código de baixa
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação/Autenticação mecânica



-----CORTE AQUI-----

**Bradesco** **Dia & Noite**

Autoatendimento  
Recibo de Pagamento  
Título de Cobrança

Banco: 237 Agência: 2919 Máquina: 018754  
Data: 24/11/2016 Hora: 15:45 N.Trans: 9092  
Débito: Conta Facil  
Agência: 0149 Conta: 6099949-0

Data informada do vencimento: 03/12/2016  
Data para débito: 24/11/2016

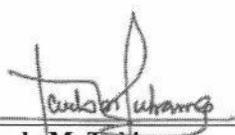
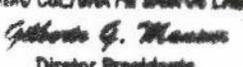
Identificação: 00199.22210 29222.122011 61272.843212 1  
Protocolo: 0000444  
Valor: 74,37

Petição: (550098) SEI: 00006-8/2016-64/pg. 5

<b>Laudo de Vistoria Técnica</b>	
<b>Renovação de Outorga</b>	
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada</b>	
<b>1- Identificação</b>	
1.1- Nome/Razão Social: <b>RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA</b>	
1.2- Indicativo de chamada: <b>ZYD816</b>	1-2- Horário de funcionamento: <b>00:00//24:00</b>
<b>2- Localização da estação transmissora</b>	
2.1- Endereço: <b>MONTE SERRAT, S/Nº</b>	
Cidade: <b>SANTOS</b>	UF: <b>SP</b>
CEP:	Telefone:
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>	
Latitude: <b>23° 56' 18.00" S</b>	
Longitude: <b>46° 19' 47.00" W</b>	
<b>2.3 - Transmissor Principal</b>	
2.3.1- Fabricante: <b>MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA</b>	
2.3.2 – Modelo: <b>FM 10000</b>	
2.3.3- Homologação/Certificação: <b>0135/89</b>	
2.3.4- Potência de operação(kW): <b>10,0</b> Potência medida(kW): <b>9,98</b>	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: <b>106700000 Hz</b> Freqüência medida(MHz): <b>106700050 Hz</b>	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz): <b>50 Hz</b>	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( X ) Sim	( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim	( ) Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>		
2.4.1- Fabricante: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA		
2.4.2 – Modelo: FM 1200		
2.4.3- Homologação/Certificação: 005100300518		
2.4.4- Potência de operação(kW): 1,2 Potência medida(kW): 1,195		
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 106700000 Hz Frequência medida(MHz): 106700070 Hz		
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz): 70 Hz		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( X ) Sim	( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim	( ) Não

<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>	
<b>2.5.1- Antena</b>	
2.5.1.1- Fabricante: SHIVELLY LABORATORIES	
2.5.1.2- Modelo: 6810-4	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 4	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 194,0	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 45°	
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>	
2.5.2.1- Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
2.5.2.2- Modelo: CF 1 5/8	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>	
<b>2.6.1- Antena</b>	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( X ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( X ) Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2° Harmônico	-89,03
3° Harmônico	-89,03
Espúrios	-88,5

<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico	-81,8
3º Harmônico	-81,8
Espúrios	-93,7
<b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>	( ) Sim ( X ) Não
<b>5- Outras Constatações:</b>	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( X ) Sim ( ) Não
<b>6. Estúdios</b>	
<b>6.1- Estúdio Principal</b>	
6.1.1- Endereço: AVENIDA ANA COSTA, 532, BAIRRO DO GONZAGA – SANTOS/SP	
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1- Endereço:	
<b>7. Informações Adicionais</b>	
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria</b>	
Em anexo.	
<b>9- Responsável pela vistoria técnica:</b>	
Nome. Paulo M. Tukiama Local: Santos/SP Data: 30/11/2016.	
 <b>Eng. Paulo M. Tukiama</b> CREA: 0600659507/SP CPF: 759.486.058-68	
Representante legal da Entidade	
 <b>Gilberto Gomes Mansur</b> Diretor Presidente CPF: 732.552.898-15	
BANCO CULTURA ME BARRIOS LTDA  <b>Gilberto G. Mansur</b> Diretor Presidente	

**RELAÇÃO DO INSTRUMENTAL UTILIZADO NOS TESTES E CALIBRAÇÃO**

<b>INSTRUMENTOS</b>	<b>Nº DE SERIE</b>	<b>ESCALAS UTILIZADAS</b>
Carga BIRD modelo 8755 n <sup>o</sup> de série 30KH /Medidor de potência BIRD mod. 4600-037	2955	15kW /30kW
Medidor de Frequência Goldstar modelo FC2130U	401079	250MHz
Gerador de Áudio , Medidor de Distorção e Voltímetro de áudio HP modelo 339	2520A171	0dB / -50dB
Monitor de Modulação TFT modelo 884	420-9	100%/-10%-50dB/ 40dB
Analizador de Espectro HP 141T/ 8554	1810A09481	0dB/-60dB
Ponta de prova de alta tensão Fluke	2520A171	30kV
Osciloscópio/ Multímetro Fluke modelo 199C com Termômetro Fluke 80T-IR	DM8090105	Escalas automáticas
Controlador de voltagem da rede: Autotransformador	Autotransformador Com taps	-10%/+10%
Gerador de estéreo MTA CD30	0210	NA

**DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**

**DECLARO** serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações das estações transmissoras (principal e auxiliar) da **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, no endereço abaixo citado, na localidade de Santos, Estado de São Paulo, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

**CERTIFICO** que o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), executado por esta entidade na data da vistoria, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

LOCAL: Monte Serrat, s/n

CIDADE: Santos/SP

DATA : 30 de novembro de 2016

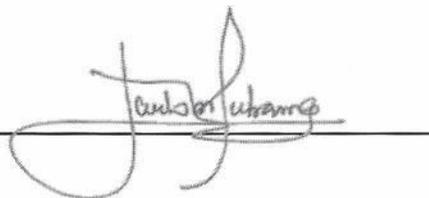
NOME : Paulo Massashico Tukiama

TÍTULO: Engenheiro Eletricista

CREA: 0600659507

C.P.F.: 759.486.058-68

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Paulo Massashico Tukiama'.

## **DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, declaro que o Sr. Paulo M. Tukiama esteve no endereço abaixo vistoriando as estações transmissoras (principal e auxiliar) do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de Santos, Estado de São Paulo.

Declaro, também, que os Relatórios de Conformidade, elaborados por profissional habilitado, de que as estações transmissoras atendem ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), serão mantidos, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitados pelas autoridades competentes.

LOCAL: Monte Serrat, s/n

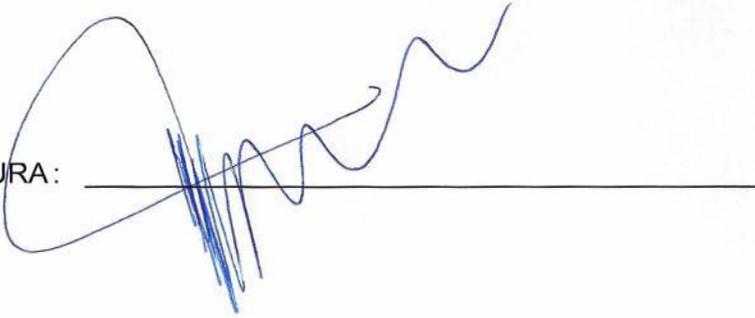
CIDADE: Santos/SP

DATA : 30 de novembro de 2016

NOME : Gilberto Gomes Mansur

CARGO NA ENTIDADE: Diretor Presidente

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220161272818**

**1. Responsável Técnico**

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

Empresa Contratada:

RNP: **2614953997**

Registro: **0600659507-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Rádio Cultura FM Santos Ltda.**

Endereço: **Avenida ANA COSTA**

Complemento: **conjunto 52**

Cidade: **Santos**

Contrato:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **24/11/2016**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro: **GONZAGA**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **62.303.888/0001-99**

Nº: **532**

CEP: **11060-002**

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Alameda JAÚ**

Complemento: **APTO 141B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **24/11/2016**

Previsão de Término: **24/11/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

				Quantidade	Unidade
<b>Consultoria</b>					
<b>1</b>	<b>Laudo</b>	<b>Telecomunicação</b>	<b>Radio</b>	<b>1,00000</b>	<b>watt</b>
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

**5. Observações**

Laudo de ensaio de equipamento transmissor principal de FM visando renovação de outorga

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PAULO MASSASHICÓ TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

Rádio Cultura FM Santos Ltda. - CPF/CNPJ: 62.303.888/0001-99

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número .

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

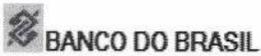
Registrada em: 24/11/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Numero: 92221220161272818

Versão do sistema

Impresso em: 29/11/2016 17:54:31



Recibo do Sacado

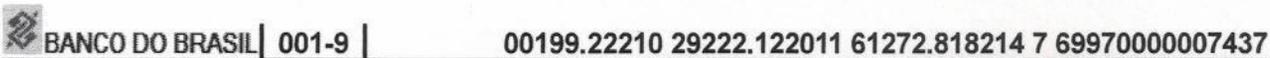
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8  
Nosso Número: 92221220161272818

<b>SACADO:</b> PAULO MASSASHICO TUKIAMA	<b>CREASP:</b> 0600659507
Data de Emissão: 24/11/2016	Data Vencimento: 03/12/2016
<b>Numero ART:92221220161272818</b>	
<b>Valor</b>	<b>R\$ 74,37</b>

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.  
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.  
Pagamento a menor não será considerado para quitação do documento.  
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----



Local de pagamento <b>PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL</b>					Vencimento <b>03/12/2016</b>
Cedente <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo</b>					Agência / Código do Cedente <b>3336-7/00401783-8</b>
Data da Emissão <b>24/11/2016</b>	Número do Documento <b>92221220161272818</b>	Espécie doc. <b>RC</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>24/11/2016</b>	Nosso número/Código Documento <b>92221220161272818</b>
Uso do banco	Carteira <b>18-027</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>R\$ 74,37</b>
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b> <b>BOLETO REFERENTE A ART N°92221220161272818</b> <b>Unidade Cedente: 3336</b>					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado <b>PAULO MASSASHICO TUKIAMA</b>					Código de baixa
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação/Autenticação mecânica



-----CORTE AQUI-----

**Bradesco** **Dia & Noite**

Autoatendimento  
Recibo de Pagamento  
Título de Cobrança

Agência: 237 Agência: 2919 Máquina: 018754  
Data: 24/11/2016 Hora: 15:44 N. Trans: 9083  
Código: Conta Fácil  
Agência: 0149 Conta: 0099949-0

Data informada do vencimento: 03/12/2016  
Data para débito: 24/11/2016

Identificação: 00199.22210 29222.122011 61272.818214 7  
Protocolo: 0600443  
Valor: 74,37

Petição (155098) - SEI 01250-1518/2016 - pg 15

## LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RÁDIO DIFUSÃO

Interessado: **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

Endereço: Avenida Dona Ana Costa, 532, 5º Andar CJ-52

Localidade: Santos/SP

### 2. Ensaio:

Motivo: Renovação de outorga

Local do ensaio: Altos do Monte Serrat

Localidade: Santos/SP

Data do ensaio: 30/11/2016

3. Fabricante do transmissor: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo: FM 10000

Função do Transmissor: Principal

### 4. Medições:

#### 4.1 – Frequência

a) Nominal: 106.700.000 Hz

b) Medida: 106.700.050 Hz

c) Var Frequência: 50 Hz (após 60 minutos de operação)

d) Var Frequência: 10 Hz (com variação + / - 10% AC rede)

#### 4.2 – Resposta de áudio – frequência

##### 4.2.1 – Pré-ênfase

25% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	-0,22	-0,4	-0,4
100	-0,22	-0,6	-0,5
400	-0,1	-0,1	-0,1
1000	-0,6	0	0
5000	6,5	7,5	7,7
7500	10,1	10,2	10,0
10000	12,5	12,4	12,2
15000	16,7	16,3	16,2
Hz	dB	dB	dB

50% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	-0,21	-0,42	-0,43
100	-0,21	-0,66	-0,57
400	-0,15	-0,17	-0,16
1000	-0,6	0	0
5000	6,6	7,5	7,7
7500	10,5	10,2	10,1
10000	12,5	12,2	12,3
15000	16,7	16,1	16,2
Hz	dB	dB	dB

90% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	-0,25	-0,45	-0,46
100	-0,21	-0,66	-0,57
400	-0,15	-0,17	-0,16
1000	-0,6	0	0
5000	6,6	7,5	7,7
7500	10,5	10,2	10,1
10000	12,5	12,2	12,3
15000	16,7	16,1	16,2
Hz	dB	dB	dB

#### 4.3 – Distorção harmônica:

25% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,21	0,22
100	0,23	0,22
400	0,21	0,24
1000	0,22	0,22
5000	0,23	0,24
7500	0,23	0,25
10000	0,22	0,24
15000	0,21	0,22
Hz	%	%

50% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,22	0,21
100	0,23	0,24
400	0,23	0,24
1000	0,22	0,21
5000	0,24	0,23
7500	0,23	0,25
10000	0,21	0,24
15000	0,21	0,22
Hz	%	%

90% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,24	0,23
100	0,24	0,23
400	0,22	0,25
1000	0,22	0,23
5000	0,23	0,24
7500	0,24	0,26
10000	0,25	0,27
15000	0,25	0,28
Hz	%	%

4.4 - Nível de ruído FM:

-65 dB em relação a 100 % de modulação a 400 Hz

5.5 – Nível de ruído AM:

-55 dB em relação a 100 % de modulação a 400 Hz

5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios:

2° harmônico: -89,03 dB

3° harmônico: -89,03 dB

Afastamento $\Delta f_p$ kHz	Atenuação dB
de 120 a 240 kHz	-88,5 dB
de 240 kHz até 600 kHz	-88,2 dB
mais de 600 kHz	-89,03 dB

5.7 – Potência de saída:  
9,98 kW (método direto)

6.0 – Informações sobre estereofonia:

6.1 – Gerador de estéreo: em funcionamento

Fabricante: MTA Eletrônica Ind. Ltda

Modelo: CD30

Código homologação e ou registro: 0135/89

6.2 – Medições:

6.2.1 – Frequência da sub portadora piloto

a) 19000 Hz

b) 1 HZ (Variação após 60 minutos de operação) 19001,0 Hz

6.2.2 – Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

6.2.3/6.2.4 Separação estereofônica:

	E → D	D → E
50	45	46
100	46	47
400	45	48
1000	46	45
5000	45	44
7500	46	46
10000	45	43
15000	44	45
Hz	dB	dB

6.2.5 – Diafonia:

	Canal principal	Canal estéreo
50	46	45
100	47	46
400	48	45
1000	45	46
5000	44	45
7500	46	46
10000	43	45
15000	44	45
Hz	dB	dB



6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38 KHz):  
> - 64 dB em relação à 90% de modulação à 400 Hz

7- Observações visuais no transmissor:

7.1 - Plaqueta de identificação:

- a) Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) Modelo: FM 10000
- c) Potência de saída: 10000 W
- d) Frequência: 106,7 MHz
- e) Código de homologação: 0135/89
- f) N° Série: 032594201
- g) Data de fabricação: 25/02/1994
- h) Consumo: 17.605 VA

7.2 - Medidores de estágio final de RF:

- a) Corrente DC de Placa: Sim, de 0 a 4A.
- b) Tensão DC de Placa: Sim, de 0 a 8 kV.
- c) Potência de saída direta e refletida: Sim, de 0 à 110%.

7.3 - Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:

- a) Modulação: Sim, existente.
- b) Frequência: Sim, existente.

7.4 - Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor: Sim

7.5 - Existência de blindagens nos estágios ou unidades:

Sim

7.6 - Dispositivos de segurança pessoal:

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão: Sim, quatro resistores de descarga.

b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:

Sim

c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350

V, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta:

Sim, existentes nas portas do transmissor.

d) Possibilidade de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V:

Sim

7.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) Fonte de alta tensão:

Sim

b) Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro interruptor de ar e contra falta de fase:

Sim

c) Proteção contra onda estacionária:

Sim

7.8 – Método de redução de potência

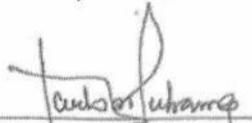
a) A alteração de tensão de Placa dos estágios, mas externamente ao transmissor não há possibilidade de alteração imediata da potência autorizada para operação.

## 8 – Declaração

### 8.1 – Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Santos/SP, 30 de novembro de 2016.



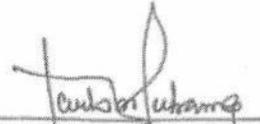
---

Eng. **Paulo M. Tukiama**  
CREA: 0600659507/SP  
CPF: 759.486.058-68

### 8.2 – Parecer Conclusivo:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Santos/SP, 30 de novembro de 2016.



---

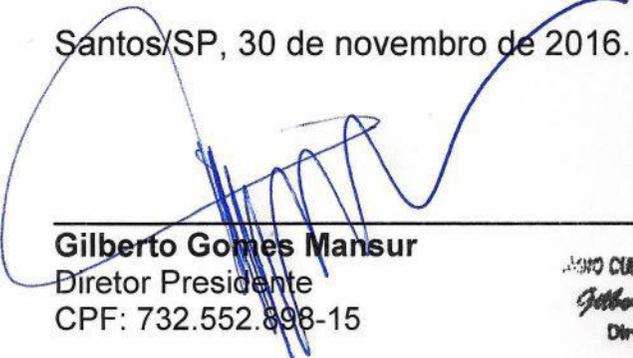
Eng. **Paulo M. Tukiama**  
CREA: 0600659507/SP  
CPF: 759.486.058-68

### 8.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA, declaro que o Sr. Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 30/11/2016, ensaiando o transmissor fabricado por MTA Eletrônica Industrial Ltda, modelo FM 10000, potência nominal de 10.000 Watts".

Local do ensaio: Monte Serrat  
Localidade: Santos/SP

Santos/SP, 30 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gomes Mansur**  
Diretor Presidente  
CPF: 732.552.898-15

RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
*Gilberto G. Mansur*  
Diretor Presidente

9.0 - Demais equipamentos envolvidos no laudo de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas as medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO LAUDO DE ENSAIO, EM ANEXO.

**RELAÇÃO DO INSTRUMENTAL UTILIZADO NOS TESTES E CALIBRAÇÃO**

<b>INSTRUMENTOS</b>	<b>Nº DE SERIE</b>	<b>ESCALAS UTILIZADAS</b>
Carga BIRD modelo 8755 n <sup>o</sup> de série 30KH /Medidor de potência BIRD mod. 4600-037	2955	15kW /30kW
Medidor de Frequência Goldstar modelo FC2130U	401079	250MHz
Gerador de Áudio , Medidor de Distorção e Voltímetro de áudio HP modelo 339	2520A171	0dB / -50dB
Monitor de Modulação TFT modelo 884	420-9	100%/-10%-50dB/ 40dB
Analizador de Espectro HP 141T/ 8554	1810A09481	0dB/-60dB
Ponta de prova de alta tensão Fluke	2520A171	30kV
Osciloscópio/ Multímetro Fluke modelo 199C com Termômetro Fluke 80T-IR	DM8090105	Escalas automáticas
Controlador de voltagem da rede: Autotransformador	Autotransformador Com taps	-10%/+10%
Gerador de estéreo MTA CD30	0210	NA

**DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**

**PARECER CONCLUSIVO**

CERTIFICO QUE O TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDEU À TODA A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE E A ELE APLICÁVEL.

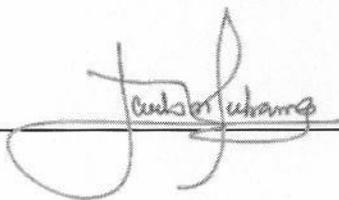
LOCAL: Santos/SP

DATA: 30 de novembro de 2016

NOME: Paulo M. Tukiama

Nº DE REGISTRO NO CREA : 0600659507/SP

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo M. Tukiama', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, declaro que o Sr. Paulo M. Tukiama esteve no endereço abaixo no dia ensaiando o transmissor de Frequência Modulada, fabricado pela **MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.**, modelo **FM 10000**, série n.º **032594201**, com potência nominal de 10,0 kW e potência(s) de operação de 9,98 kW.

LOCAL: Monte Serrat, s/n

CIDADE: Santos/SP

DATA : 30 de novembro de 2016

NOME : Gilberto Gomes Mansur

CARGO NA ENTIDADE: Diretor Presidente

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA

*Gilberto G. Mansur*

Diretor Presidente



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220161272833**

**1. Responsável Técnico**

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

Empresa Contratada:

RNP: **2614953997**

Registro: **0600659507-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Rádio Cultura FM Santos Ltda.**

Endereço: **Avenida ANA COSTA**

Complemento: **conjunto 52**

Cidade: **Santos**

Contrato:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **62.303.888/0001-99**

Nº: **532**

Bairro: **GONZAGA**

UF: **SP**

CEP: **11060-002**

Celebrado em: **24/11/2016**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Alameda JAÚ**

Complemento: **APTO 141B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **24/11/2016**

Previsão de Término: **24/11/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

				Quantidade	Unidade
<b>Consultoria</b>					
<b>1</b>	<b>Laudo</b>	<b>Telecomunicação</b>	<b>Radio</b>	<b>1,00000</b>	<b>watt</b>
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

**5. Observações**

Laudo de ensaio de equipamento transmissor auxiliar de FM visando renovação de outorga

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PAULO MASSASHICQ TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

Rádio Cultura FM Santos Ltda. - CPF/CNPJ: 62.303.888/0001-99

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número .

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0600-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

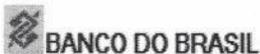
Registrada em: 24/11/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Numero: 92221220161272833

Versão do sistema

Impresso em: 29/11/2016 17:55:47



Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220161272833

SACADO: PAULO MASSASHICO TUKIAMA **CREASP: 0600659507**

Data de Emissão: 24/11/2016

Data Vencimento: 03/12/2016

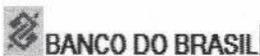
Numero ART:92221220161272833

Valor **R\$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.  
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.  
Pagamento a menor não será considerado para quitação do documento.  
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----



001-9

00199.22210 29222.122011 61272.833213 6 69970000007437

Local de pagamento				Vencimento	
<b>PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL</b>				03/12/2016	
Cedente				Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo				3336-7/00401783-8	
Data da Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento
24/11/2016	92221220161272833	RC	N	24/11/2016	92221220161272833
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18-027	R\$			<b>R\$ 74,37</b>
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)				(-) Desconto / Abatimentos	
<b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>				(-) Outras deduções	
<b>BOLETO REFERENTE A ART N°92221220161272833</b>				(+/-) Mora / Multa	
Unidade Cedente: 3336				(+/-) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
Sacado <b>PAULO MASSASHICO TUKIAMA</b>				Código de baixa	
Sacador/Avalista				Ficha de Compensação/Autenticação mecânica	

Ficha de Compensação/Autenticação mecânica



-----CORTE AQUI-----

**Bradesco** **Dia & Noite**

Autoatendimento  
Recibo de Pagamento  
Título de Cobrança

Banco: 237 Agência: 2919 Maquina: 018754  
Data: 24/11/2016 Hora: 15:41 H. Trans: 9074  
Debito: Conta Facil  
Agência: 0149 Conta: 0089949-0

Data informada do vencimento: 03/12/2016  
Data para debito: 24/11/2016

Identificação: 00899.22210 29222.122011 61272.833213 6  
Protocolo: 0000442  
Valor: 74,37

Petição (1550098) / pg. 30

## LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RÁDIO DIFUSÃO

1. Interessado: **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

Endereço: Avenida Dona Ana Costa, 532, 5° Andar CJ-52

Localidade: Santos/SP

2. Ensaio:

Motivo: Renovação de outorga

Local do ensaio: Altos do Monte Serrat

Localidade: Santos/SP

Data do ensaio: 30/11/2016

3. Fabricante do transmissor: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo: FM 1200

Função do Transmissor: Auxiliar

4. Medições:

4.1 – Frequência

a) Nominal: 106.700.000 Hz

b) Medida: 106.700.070 Hz

c) Var Frequência: 70 Hz (após 60 minutos de operação)

d) Var Frequência: 10 Hz (com variação + / - 10% AC rede)

4.2 – Resposta de áudio – frequência

4.2.1 – Pré-ênfase

25% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	-0,23	-0,22	-0,22
100	-0,22	-0,22	-0,23
400	-0,1	-0,1	-0,1
1000	-0,6	0	0
5000	6,5	6,7	6,8
7500	10,1	10,2	10,0
10000	12,5	12,4	12,2
15000	16,7	16,3	16,2
Hz	dB	dB	dB

50% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	-0,21	-0,22	-0,23
100	-0,21	-0,24	-0,23
400	-0,15	-0,17	-0,16
1000	-0,6	0	0
5000	6,6	6,5	6,6
7500	10,5	10,2	10,1
10000	12,5	12,2	12,3
15000	16,7	16,1	16,2
Hz	dB	dB	dB

90% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	-0,25	-0,23	-0,23
100	-0,21	-0,24	-0,22
400	-0,15	-0,17	-0,16
1000	-0,6	0	0
5000	6,6	6,7	6,5
7500	10,5	10,2	10,1
10000	12,5	12,2	12,3
15000	16,7	16,1	16,2
Hz	dB	dB	dB

#### 4.3 – Distorção harmônica:

25% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,22	0,23
100	0,22	0,24
400	0,21	0,24
1000	0,23	0,23
5000	0,22	0,24
7500	0,23	0,26
10000	0,23	0,23
15000	0,21	0,22
Hz	%	%

50% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,21	0,21
100	0,24	0,23
400	0,23	0,24
1000	0,22	0,21
5000	0,25	0,23
7500	0,23	0,25
10000	0,26	0,27
15000	0,27	0,26
Hz	%	%

90% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,24	0,23
100	0,24	0,23
400	0,22	0,25
1000	0,25	0,23
5000	0,26	0,27
7500	0,28	0,28
10000	0,29	0,29
15000	0,30	0,29
Hz	%	%

4.4 - Nível de ruído FM:

-67 dB em relação a 100 % de modulação a 400 Hz

5.5 – Nível de ruído AM:

-62 dB em relação a 100 % de modulação a 400 Hz

5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios:

2° harmônico: -81,8 dB

3° harmônico: -81,8 dB

Afastamento $\Delta f_p$ kHz	Atenuação dB
de 120 a 240 kHz	-93,7 dB
de 240 kHz até 600 kHz	-93,8 dB
mais de 600 kHz	-81,8 dB

5.7 – Potência de saída:  
1,195 kW (método direto)

6.0 – Informações sobre estereofonia:

6.1 – Gerador de estéreo: em funcionamento

Fabricante: MTA Eletrônica Ind. Ltda

Modelo: CD30

Código homologação e ou registro: 0510-03-0518

6.2 – Medições:

6.2.1 – Frequência da sub portadora piloto

a) 19000 Hz

b) 1 Hz (Variação após 60 minutos de operação) 19001,0 Hz

6.2.2 – Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

6.2.3/6.2.4 Separação estereofônica:

	E → D	D → E
50	46	47
100	47	47
400	45	48
1000	47	46
5000	45	44
7500	46	46
10000	45	45
15000	44	45
Hz	dB	dB

6.2.5 – Diafonia:

	Canal principal	Canal estéreo
50	47	46
100	46	46
400	47	45
1000	45	46
5000	44	47
7500	46	46
10000	44	46
15000	45	46
Hz	dB	dB

6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38 KHz):  
> - 66 dB em relação à 90% de modulação à 400 Hz

7- Observações visuais no transmissor:

7.1 - Plaqueta de identificação:

- a) Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) Modelo: FM 1200
- c) Potência de saída: 1.195 W
- d) Frequência: 106,7 MHz
- e) Código de homologação: 0510-03-0518
- f) N° Série: 598
- g) Data de fabricação: 11/03/2004
- h) Consumo: 2.100 VA

7.2 - Medidores de estágio final de RF:

- a) Corrente DC de Placa: Sim, de 0 a 12A.
- b) Tensão DC de Placa: Sim, de 0 a 120V.
- c) Potência de saída direta e refletida: Sim, de 0 à 110%.

7.3 - Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:

- a) Modulação: Sim, existente.
- b) Frequência: Sim, existente.

7.4 - Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor: Sim

7.5 - Existência de blindagens nos estágios ou unidades:

Sim

7.6 - Dispositivos de segurança pessoal:

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão: Sim, dois resistores de descarga.

b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:

Sim

c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350

V, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta:

Este equipamento transmissor não possui tensões superiores à 350V.

d) Possibilidade de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V:

Como este modelo de transmissor não possui tensões superiores a 350 V, inexistente.

#### 7.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) Fonte de alta tensão:

Sim, existência de circuitos eletrônicos e fusíveis.

b) Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro interruptor de ar e contra falta de fase:

Sim

c) Proteção contra onda estacionária:

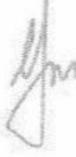
Sim

#### 7.8 – Método de redução de potência

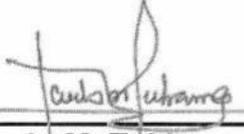
a) A alteração de tensão de Placa dos estágios, mas externamente ao transmissor não há possibilidade de alteração imediata da potência autorizada para operação.

## 8 – Declaração

### 8.1 – Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

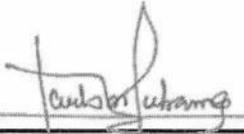
Santos/SP, 30 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Eng. **Paulo M. Tukiama**  
CREA: 0600659507/SP  
CPF: 759.486.058-68

### 8.2 – Parecer Conclusivo:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Santos/SP, 30 de novembro de 2016.

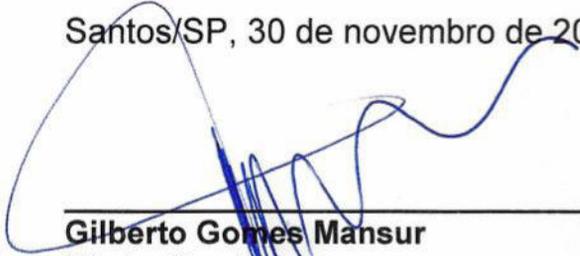
  
\_\_\_\_\_  
Eng. **Paulo M. Tukiama**  
CREA: 0600659507/SP  
CPF: 759.486.058-68

### 8.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA, declaro que o Sr. Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 30/11/2016, ensaiando o transmissor fabricado por MTA Eletrônica Industrial Ltda, modelo FM 1200, potência nominal de 1.200 Watts".

Local do ensaio: Monte Serrat  
Localidade: Santos/SP

Santos/SP, 30 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gomes Mansur**  
Diretor Presidente  
CPF: 732.552.898-15

RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
*Gilberto G. Mansur*  
Diretor Presidente

9.0 - Demais equipamentos envolvidos no laudo de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas as medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO LAUDO DE ENSAIO, EM ANEXO.

RELAÇÃO DO INSTRUMENTAL UTILIZADO NOS TESTES E CALIBRAÇÃO

INSTRUMENTOS	Nº DE SERIE	ESCALAS UTILIZADAS
Carga BIRD modelo 8755 n <sup>o</sup> de série 30KH /Medidor de potência BIRD mod. 4600-037	2955	15kW /30kW
Medidor de Frequência Goldstar modelo FC2130U	401079	250MHz
Gerador de Áudio , Medidor de Distorção e Voltímetro de áudio HP modelo 339	2520A171	0dB / -50dB
Monitor de Modulação TFT modelo 884	420-9	100%/-10%-50dB/ 40dB
Analizador de Espectro HP 141T/ 8554	1810A09481	0dB/-60dB
Ponta de prova de alta tensão Fluke	2520A171	30kV
Osciloscópio/ Multímetro Fluke modelo 199C com Termômetro Fluke 80T-IR	DM8090105	Escalas automáticas
Controlador de voltagem da rede: Autotransformador	Autotransformador Com taps	-10%/+10%
Gerador de estéreo MTA CD30	0210	NA

**DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**

**PARECER CONCLUSIVO**

CERTIFICO QUE O TRANSMISSOR AUXILIAR DE FREQUÊNCIA MODULADA A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDEU À TODA A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE E A ELE APLICÁVEL.

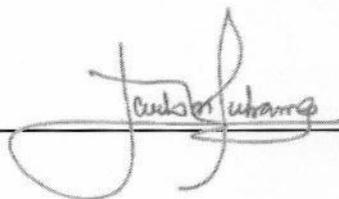
LOCAL: Santos/SP

DATA: 30 de novembro de 2016

NOME: Paulo M. Tukiama

Nº DE REGISTRO NO CREA : 0600659507/SP

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo M. Tukiama', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, declaro que o Sr. Paulo M. Tukiama esteve no endereço abaixo no dia ensaiando o transmissor auxiliar de Frequência Modulada, fabricado pela **MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.**, modelo **FM 1200**, série n.º **598**, com potência nominal de 1,2 kW e potência(s) de operação de 1,195 kW.

LOCAL: Monte Serrat, s/n

CIDADE: Santos/SP

DATA : 30 de novembro de 2016

NOME : Gilberto Gomes Mansur

CARGO NA ENTIDADE: Diretor Presidente

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA**  
*Gilberto G. Mansur*  
Diretor Presidente

**Informações da Entidade**

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> MIX / MIX FM SANTOS	
<b>Telefone:</b> (13) 32895757	<b>E-mail:</b> cultura@radiocultura.com.br
<b>CNPJ:</b> 62.303.888/0001-99	<b>Número do Fistel:</b> 02008036545
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/05/1994	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b>	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA ANA COSTA	<b>Complemento:</b> CONJUNTO 52	
<b>Bairro:</b> GONZAGA	<b>Numero:</b> 532,	
<b>Município:</b> Santos	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 11060002

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA ANA COSTA	<b>Complemento:</b> CONJUNTO 52	
<b>Bairro:</b> GONZAGA	<b>Numero:</b> 532,	
<b>Município:</b> Santos	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 11060002

**Informações do Plano Básico**

Localização	
<b>Município:</b> Santos	<b>UF:</b> SP
<b>Latitude:</b> -23.938	<b>Longitude:</b> -46.33

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 294	<b>Frequência:</b> 106.7 MHz	<b>Classe:</b> A1	<b>ERP:</b> 50kW
<b>Altura:</b> 150	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0°:	10°:	20°:	30°:	40°:	50°:	60°:	70°:	80°:	90°:	100°:	110°:
120°:	130°:	140°:	150°:	160°:	170°:	180°:	190°:	200°:	210°:	220°:	230°:
240°:	250°:	260°:	270°:	280°:	290°:	300°:	310°:	320°:	330°:	340°:	350°:

**Informações da Estação**

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 7806531	<b>Número Indicativo:</b> ZYD816
<b>Data Último Licenciamento:</b> 29/10/2004	<b>Número da Licença:</b> 000069/2004-SP

Estação Principal	
Localização	
<b>Latitude:</b> -23.938	<b>Longitude:</b> -46.33

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 013589XXX0518	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 10.000

Linha de Transmissão Principal	
--------------------------------	--

<b>Modelo:</b> CF 1 5/8		<b>Fabricante:</b> KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	
<b>Comprimento da Linha:</b> 60.00	<b>Atenuação dB100m:</b> .87	<b>Perdas Acessórias:</b>	<b>Impedância:</b> 50.00

## Antena Principal

<b>Modelo:</b> 6810-4		<b>Fabricante:</b> SHIVELLY LABORATORIES	
<b>Ganho:</b> 3.21	<b>Beam-Tilt:</b> 2.50	<b>Orientação NV:</b> 45	<b>Polarização:</b> Circular
		<b>HCI:</b> 194	<b>ERP Máximo:</b> 0.0142

## Padrão de Antena dBd

<b>0°:</b> 0.25	<b>10°:</b> 0.16	<b>20°:</b> 0.1	<b>30°:</b> 0.05	<b>40°:</b> 0.01	<b>50°:</b> 0	<b>60°:</b> 0	<b>70°:</b> 0.02	<b>80°:</b> 0.04	<b>90°:</b> 0.06	<b>100°:</b> 0.07	<b>110°:</b> 0.08
<b>120°:</b> 0.09	<b>130°:</b> 0.09	<b>140°:</b> 0.09	<b>150°:</b> 0.06	<b>160°:</b> 0.02	<b>170°:</b> 0	<b>180°:</b> 0	<b>190°:</b> 0.03	<b>200°:</b> 0.08	<b>210°:</b> 0.15	<b>220°:</b> 0.24	<b>230°:</b> 0.34
<b>240°:</b> 0.49	<b>250°:</b> 0.66	<b>260°:</b> 0.81	<b>270°:</b> 0.92	<b>280°:</b> 0.96	<b>290°:</b> 0.98	<b>300°:</b> 0.96	<b>310°:</b> 0.91	<b>320°:</b> 0.83	<b>330°:</b> 0.7	<b>340°:</b> 0.54	<b>350°:</b> 0.38

## Estação Auxiliar

## Transmissor Auxiliar

<b>Código Equipamento:</b> 005100300518	<b>Modelo:</b> 4243
<b>Fabricante:</b> MTA Eletrônica Industrial Ltda.	<b>Potência de Operação:</b> 1.200

## Transmissor Auxiliar 2

<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b>

## Linha de Transmissão Auxiliar

<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>
<b>Comprimento da Linha:</b>	<b>Atenuação dB100m:</b>
<b>Perdas Acessórias:</b>	<b>Impedância:</b>

## Antena Auxiliar

<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>
<b>Ganho:</b>	<b>Beam-Tilt:</b>
<b>Orientação NV:</b>	<b>Polarização:</b>
<b>HCI:</b> m	

## Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

## Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

## Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000001541984	47521	Ato	ER	27/10/2004	29/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	734	Portaria	MC	27/09/1994	06/10/1994	Renovação	Jurídico
9999	1579	Portaria	DMC	13/10/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	203	Portaria	DMC	26/03/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	547	Portaria	DMC	25/07/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	48	Portaria	DMC	25/05/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	643	Portaria	MC	13/10/2000	05/01/2001	Transferência Direta	Jurídico
9999	1291	Portaria	DMC	24/05/1982	01/06/1982	Substituição de Equipamento	Técnico
9999	87	Portaria	MC	27/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	11	Decreto Legislativo	CN	24/02/2000	25/02/2000	Renovação	Jurídico
9999	16	Portaria	DMC	07/01/1982		Autoriza Equipamento	Técnico

9999	3119	Portaria	DMC	01/11/1984		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	40	Despacho	SSCE	30/06/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	442	Despacho	MC	15/06/2009		Advertência	Jurídico
9999	90609	Despacho	MC	09/06/2009		Advertência	Jurídico
9999	906	Despacho	MC	09/06/2009		Advertência	Jurídico
9999	328	Despacho	MC	07/05/2009		Advertência	Jurídico
9999	200701	Despacho	MC	20/07/2001		Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**CNPJ:** 62.303.888/0001-99

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:39:22 do dia 10/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

<b>CHECKLIST</b>
<b>Renovação de Outorga</b>
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM</b>

Processo nº 53000.003329/2014-01	
Canal: 294 Frequência: 106,7 MHz	CNPJ: 62.303.888/0001-99
Localidade: SANTOS	UF: SP
Entidade: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.	

<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	<b>STATUS</b>	
1) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) <b>LAUDO DE VISTORIA</b> (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	<b>STATUS (Principal)</b>	<b>STATUS (Auxiliar 1)</b>
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz).	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo.	S	
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	

3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) <b>LAUDO DE ENSAIO</b> (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	<b>STATUS (Principal)</b>	<b>STATUS (Auxiliar 1)</b>
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal ( $\pm 2000$ Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2000$ Hz).	S	S
4.5.2) <sup>1</sup> Resposta de áudiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( <i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i> ).	S	S
4.5.3) <sup>1</sup> Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( $\leq 2,5\%$ ).	S	S
S4.5.4) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz ( $\geq 54$ dB).	S	S
4.5.5) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude ( $\geq 50$ dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz $\geq 25$ dB / 240 a 600 kHz $\geq 35$ dB / >600 kHz $\geq [73+P(\text{dBk})]$ dB / Max 80 dB).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ( $\pm 10\%$ , excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2$ Hz).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto ( $8\% \leq \text{Limite} \leq 10\%$ ).	S	S
4.6.2.3) <sup>1</sup> Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ( $\geq 29,7$ dB).	NA	NA
4.6.2.4) <sup>1</sup> Diafonia, para áudiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos ( $\geq 40$ dB).	NA	NA
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos ( <i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i> ).	S	S
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. ( <i>Mono <math>\leq 30\%</math> / Estéreo <math>\leq 20\%</math></i> ).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S

4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

### OBSERVAÇÕES:

(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.

\* Laudo de Vistoria conta no documento 0081729 fls, 30 à 51. / Laudo de Ensaio consta no documento 0992302 fls 10 à 16.

\* Em resposta ao Ofício nº 43776/2016/SEI-MCTIC de 09/11/2016 a entidade apresentou doc 1550098 02 à 42.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 14/02/2017, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1673927** e o código CRC **FCFF9FA2**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Regional Minas Gerais

## NOTA TÉCNICA Nº 3147/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.003329/2014-01.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da/o RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 294/frequência 106,7 MHz (duzentos e noventa e quatro / cento e seis virgula sete MHz ), classe A1, na localidade de SANTOS-SP, referente aos períodos 10/05/2004 a 10/05/2014 e 1º/05/2014 a 1º/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise do Laudo de Ensaio do Transmissor de Radiodifusão, (0081729), às fls. 30 à 51 e Laudo de Vistoria Técnica (0992302), às fls. 10 à 16. Em resposta ao Ofício nº 43776/2016/SEI-MCTIC de 09/11/2016 a entidade apresentou Laudos de ensaio e de vistoria, documento 1550098, fls. 02 à 42.

### ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998 , e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

#### 2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:  
e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

## 2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

## 2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

## 2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

## 2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

## 2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, às fls. \_\_ a \_\_, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio do(s) transmissor(es) estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

## **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do(s) transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de

Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 14/02/2017, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 14/02/2017, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1674342** e o código CRC **601A77BF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI nº 1674342

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## NOTA TÉCNICA Nº 13499/2017/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53000.003329/2014-01

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n<sup>os</sup> 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

Art. 38. ....

[...]

i) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (Revogado).

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções

5. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, faz-se necessário que a Interessada apresente o seguinte documento pendente:

#### RELATIVOS À ENTIDADE:

- Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)

**OBS:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

#### CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/06/2017, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Reginalva Candida Faria, Chefe de Serviço**, em 22/06/2017, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1971068** e o código CRC **700FF12D**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 26764/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

Avenida Ana Costa, nº 532 - 5º andar - CJ. 52 Gonzaga

11.060 002 Santos/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.003329/2014-01**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13499/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**,  
**Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**,  
em 21/06/2017, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº  
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1971105** e o código CRC **854C6933**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 26764/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.003329/2014-01 - Nº SEI: 1971105

**Data de Envio:**

23/06/2017 09:35:38

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

aureafaria@mixfmsantos.com.br  
gm53@vtv.com.br  
lucas@mouraeribeiro.adv.br  
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.003329/2014-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

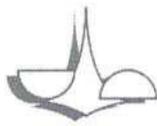
Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1971105.html  
Nota\_Tecnica\_1971068.html



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR BRUNO COSTA DE OLIVEIRA,  
D.D. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
DE RADIODIFUSÃO**

Ref.: Processo nº 53000.003329/2014-01 (Renovação de Outorga)  
Ofício nº 26764/2017/SEI-MCTIC  
NºSEI: 1971105

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada do documento em anexo, em atenção ao Ofício nº 26764/2017/SEI-MCTIC, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 13499/2017/SEI-MCTIC e com o propósito de instruir o pedido de Renovação de Outorga nº 53000.003329/2014-01, incluindo:

Relativos à entidade:

- Declaração, firmada pelo representante legal devidamente conhecido por esta Pasta, o Sr. **Gilberto Gomes Mansur**, de que *“nenhum dos dirigentes e sócios se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q, do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”*.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul  
CEP: 71.615-560 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3703.5558 / 3879.5003  
[contato@mouraeribeiro.adv.br](mailto:contato@mouraeribeiro.adv.br)

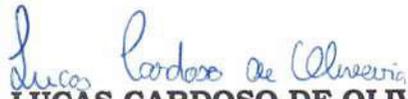


Diante do exposto, atendidas as exigências formuladas e cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da permissão que foi outorgada anteriormente para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Santos, estado de São Paulo.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 26 de junho de 2017.

  
**RODOLFO MACHADO MOURA**  
OAB/DF nº 14.360

  
**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**  
OAB/DF nº 46.149

## DECLARAÇÃO

**GILBERTO GOMES MANSUR**, brasileiro, casado, jornalista, portador do R.G. nº 5.345.747 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 732.552.898-15, **DECLARA**, sob as penas da Lei<sup>1</sup>, em atenção à alínea 'j', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que nenhum dos dirigentes e sócios da **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 62.303.888/0001-99, *“se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”*.

Santos – SP, 26 de junho de 2017.



**GILBERTO GOMES MANSUR**  
C.P.F.: 732.552.898-15

---

<sup>1</sup> “Art. 38º Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. (NR)”.

**NOTA TÉCNICA Nº 21528/2017/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53000.003329/2014-01

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2114 a 01/05/2024.

---

**ANÁLISE**

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 13499/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1971068), concluiu pela expedição do Ofício n.º 26764/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1971105), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.037724/2017-86 , acompanhado de documentos. A instrução jurídica foi considerada completa e o processo foi enviado para análise técnica.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, a qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

**RELATIVOS À ENTIDADE:**

4.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.7. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

---

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 20/12/2017, às 09:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/12/2017, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2232087** e o código CRC **641B9039**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI nº 2232087



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 41127/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA (CNPJ: 62.303.888/0001-99)  
Avenida Ana Costa, nº 532 - 5º andar - CJ. 52 Gonzaga  
11.060 002 Santos/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.003329/2014-01.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 21528/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,  
**Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**,  
em 20/12/2017, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº  
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2232154** e o código CRC **15E9862E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41127/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.003329/2014-01 - Nº SEI: 2232154

**Data de Envio:**

20/12/2017 15:00:32

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

aureafaria@mixfmsantos.com.br  
gm53@vtv.com.br  
lucas@mouraeribeiro.adv.br  
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.003329/2014-01.

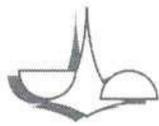
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_2232154.html  
Nota\_Tecnica\_2232087.html



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR RAFAEL FERREIRA LARCHER,  
D.D. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
DE RADIODIFUSÃO**

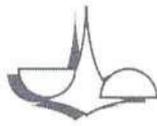
Ref.: Processo nº 53000.003329/2014-01 (Renovação de Outorga)  
Ofício nº 41127/2017/SEI-MCTIC  
Nº SEI: 2232154

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, estado de São Paulo, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos documentos em anexo, em atenção ao Ofício nº 41127/2017/SEI-MCTIC, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 21528/2017/SEI-MCTIC e com o propósito de instruir o pedido de Renovação de Outorga nº 53000.003329/2014-01, incluindo:

Relativos à entidade:

- Ato constitutivo consolidado devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; e

SHIS QI 5 Bloco F' Sala 332 Lago Sul  
CEP: 71.615-560 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3703.5558 / 3879.5003  
[contato@mouraeribeiro.adv.br](mailto:contato@mouraeribeiro.adv.br)



- Declarações conjunta, firmadas pelo representante legal devidamente conhecido por esta Pasta, atendendo o disposto no Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.

Diante do exposto, atendidas as exigências formuladas e cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da permissão que foi outorgada anteriormente para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, estado de São Paulo.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 09 de janeiro de 2018.

  
**RODOLFO MACHADO MOURA**  
OAB/DF nº 14.360

  
**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**  
OAB/DF nº 46.149

JUCESP  
19 02 15

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA**  
**CNPJ: 62.303.888/0001-99**  
**NIRE: 35.215.220.985**

- A) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E REPRESENTAÇÃO DE SÓCIA.
- B) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular,

**COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Tolentino Filgueiras, n.º 119, 8º andar, conjunto 82, Gonzaga, Cep: 11.060-471, inscrita no CNPJ n.º 11.933.002/0001-50 e NIRE n.º 35.224.262.521, neste ato representada por **YLIDIA BOLZAN MANSUR**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 7.422.208-9 – SSP/SP e do CPF n.º. 005.111.848-32, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º. 79 apto 91, Bairro Aparecida, CEP: 11.045-401.

**GILBERTO GOMES MANSUR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de São Vicente – SP, portador da cédula de identidade RG 5.345.747-X – SSP/SP e do CPF n.º. 732.552.898-15, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º. 105 apto 21, Bairro Aparecida, CEP: 11.045-401;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA**, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, n.º 532, conjunto 52, Cep: 11.060-002, NIRE: 35.215.220.985, inscrita no CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – NIRE 35.215.220.985, e a última alteração arquivada no mesmo órgão de registro em 04/02/2010 sob o n.º. 045.894/10-3, resolvem de comum e pleno acordo realizar a alteração do contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:



## A) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E REPRESENTAÇÃO DE SÓCIA

O endereço da sócia **COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, é alterado, da Av. Ana Costa, n.º 532, 3º andar, conjunto 32, Santos - SP, Cep: 11.060-002, para Rua Tolentino Filgueiras, n.º 119, 8º andar, conjunto 82, Gonzaga, Santos - SP, Cep: 11.060-471, passando a ser representada por **YLIDIA BOLZAN MANSUR**.

## B) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as alterações ora introduzidas no contrato social, fica o mesmo consolidado em novas cláusulas assim dispostas:

### DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, regida pelo código civil brasileiro, Lei 10.406/02, reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária limitada, e gira sob a denominação de **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**.

### DA SEDE

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, n.º 532, conjunto 52, Cep: 11.060-002, NIRE: 35.215.220.985, podendo a juízo e critério dos sócios, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais e regulamentares vigentes.

### DO FORO

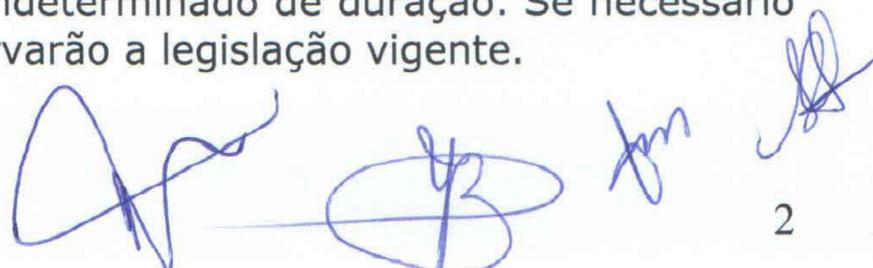
**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de Santos, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências que eventualmente venham a surgir entre os sócios.

### DO OBJETIVO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto de atividade como sociedade empresária será economicamente organizada, nos termos dos artigos 966 e 982 do código civil, Lei 10.406/2002, para executar, de acordo com o artigo 3º do Decreto 52795 de 31/10/1963, a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo e ao mesmo tempo publicidade comercial.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade tem prazo indeterminado de duração. Se necessário for, a sua dissolução cisão ou incorporação observarão a legislação vigente.



## DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIODIFUSÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade se compromete, por seus sócios e diretores, a não efetuar nenhuma alteração neste contrato social, que dependa de prévia autorização do poder concedente do ministério das comunicações.

**Parágrafo Primeiro** – As quotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**Parágrafo Segundo** – Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.

**Parágrafo Terceiro** – As quotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo cada uma delas um voto nas deliberações dos cotistas.

**Parágrafo Quarto** – A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, relativamente à legislação de radiodifusão em geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA OITAVA** - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais) representado por 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

SÓCIO	%	Nº. QUOTAS	VALOR
<b>COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>50%</b>	<b>1.520.000</b>	<b>1.520.000,00</b>
<b>GILBERTO GOMES MANSUR</b>	<b>50%</b>	<b>1.520.000</b>	<b>1.520.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>3.040.000</b>	<b>3.040.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Nona** - A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio Gilberto Gomes Mansur, e por ele será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em todos os seus atos e em total plenitude.

**Parágrafo Primeiro**- Na ausência ou impedimento do sócio administrador todas as funções inerentes ao seu cargo serão ocupadas por outro sócio e hipótese alguma a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente concedida pela parte.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedado o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

**Parágrafo Terceiro** - A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos mesmos, nos respectivos cargos, dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

**Parágrafo Quarto** - A sociedade, na defesa de seus interesses, também poderá fazer-se representar por procuradores, aos quais serão delegados poderes de administração e gerência da empresa, devendo neste caso, seus nomes serem submetidos à prévia aprovação do Poder Público Federal.

**Parágrafo Quinto** - Os sócios dispensam as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembleias, conforme determina o art. 1072 - parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** - Quando a maioria dos sócios representada por mais da metade do capital social entender, que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Sétimo** - Será permitida a inclusão de administrador não sócio designado no contrato ou em ato separado, e esta dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após sua integralização.

**Parágrafo Oitavo** - A administração atribuída no contrato a todos os sócios, não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram essa qualidade.

## DA CESSÃO DE QUOTAS, FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A cessão e transferência de quotas só poderá ocorrer com o consentimento dos demais sócios, tendo estes, na proporção das quotas que possuem na sociedade, direito de preferência na sua aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A saída de sócios da sociedade será objeto de alteração do contrato social, previamente submetida à aprovação do órgão competente do Governo Federal, observadas as disposições do artigo 38 da lei 4.117/62, com a redação introduzida pelo artigo 7 da lei 10.610 de 20/12/2002.

**Parágrafo Único** – Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da sociedade serão apurados em balanço especial a ser levantado na data de seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devendo a primeira ser paga 1 (um) mês após a data de aprovação dos respectivos haveres. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à sociedade, na proporção de sua participação societária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a sociedade, que continuará a existir com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na sociedade, observada a legislação em vigor.

### DA RETIRADA "PRO-LABORE"

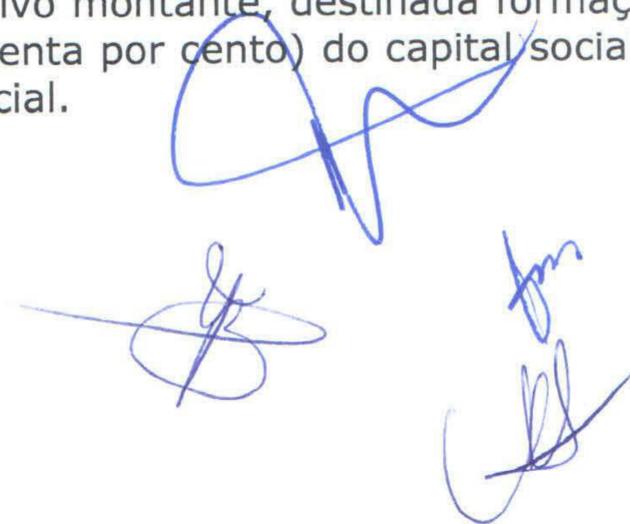
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A importância mensal a ser retirada pelos dirigentes, a título de "pro-labore", será fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade, obedecendo aos limites estabelecidos em lei.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O exercício social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de cada um no capital social.

### DO FUNDO DE RESERVA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante, destinada formação de um Fundo de Reservas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do capital social para contingências ou para futuro aumento do capital social.





**BALANÇO PATRIMONIAL**

0063 RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

FOLHA: 000001

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016 A 31/12/2016

**1 - ATIVO****1.1 - ATIVO CIRCULANTE****1.1.1 - DISPONÍVEL****1.1.1.01 - BENS NUMERÁRIOS**

1.1.1.01.0001 - Caixa

110.619,12 D

**BENS NUMERÁRIOS**

110.619,12 D

**1.1.1.02 - DEPOSITOS BANCÁRIOS**

1.1.1.02.0001 - Bco Brasileiro de Desc. S/A

1,00 D

1.1.1.02.0005 - BRADESCO CC 127447-3

1,00 D

**DEPOSITOS BANCÁRIOS**

2,00 D

**1.1.1.03 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

1.1.1.03.0003 - Invest Plus Bradesco

5.143,79 D

1.1.1.03.0007 - INVEST PLUS/CC 111000-4

8.233,35 D

**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

13.377,14 D

**1.1.2 - VALORES A RECEBER****1.1.2.01 - CLIENTES**

1.1.2.01.0032 - Pref.Municipal de Santos Est Balnearia

5.702,40 D

1.1.2.01.0084 - Joao Antonio de Paula ME

2.940,00 D

1.1.2.01.0095 - Absoluta Distrib de Veiculos Ltda

20.729,59 D

1.1.2.01.0163 - Radio SP Um Ltda

777,48 D

1.1.2.01.0168 - Assoc.Unif.P.Ens.Ren.Objetivo-Assupero

6.806,80 D

1.1.2.01.0171 - Havan Lojas de Departamentos Ltda

5.096,00 D

1.1.2.01.0172 - Instituto de Educ e Cultura Unimonte S/A

1.050,00 D

1.1.2.01.0173 - Condominio Shopping Patio Iporanga

1.879,90 D

1.1.2.01.0203 - Associação de Ens.de Ribeirão Preto

1.008,27 D

1.1.2.01.0204 - União Brasileira Educacional Ltda

3.000,80 D

1.1.2.01.0207 - Auto Padrão Serviços Automotivos Ltda EP

2.665,60 D

1.1.2.01.0208 - União Educacional Uni Sat Ltda ME

4.100,00 D

1.1.2.01.0229 - EWS Farna Com Prod Farmaceuticos Ltda

5.280,00 D

1.1.2.01.0247 - Luis Fernando Almeida

76,00 D

**CLIENTES**

61.112,84 D

**1.1.2.03 - ADIANTAMENTOS DIVERSOS**

1.1.2.03.0001 - Adiantamento a Fornecedor

120.000,00 D

1.1.2.03.0007 - IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO

184.350,63 D

1.1.2.03.0014 - Rodrimar S/A

195.385,60 D

**ADIANTAMENTOS DIVERSOS**

499.736,23 D

**1.1.2.04 - OUTRAS CONTAS A RECEBER**

1.1.2.04.0007 - Ir s/ Renda Fixa

16,41 D

**OUTRAS CONTAS A RECEBER**

16,41 D

**1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE****1.2.1 - VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO****1.2.1.02 - CRÉDITOS E VALORES**

1.2.1.02.0002 - CHEQUES EM COBRANÇA

4.925,50 D

1.2.1.02.0005 - EMPRESTIMO SOC.RÁDIO CULTURA S.VICENTE

2.706.871,37 D

1.2.1.02.0011 - EMPRESTIMO BRAGIL EMPREEND.PARTIC

712.207,88 D

1.2.1.02.0012 - EMPRESTIMO ÁGRÓTRI ÁGRÓP.TRIÂNGULO

402.318,50 D

1.2.1.02.0013 - EMPRESTIMO BY2 ADM PARTICIPAÇÃO

477.353,32 D

1.2.1.02.0018 - Direitos Creditorios-Paulo Thago B Mansu

473.265,66 D

1.2.1.02.0019 - Direitos Creditorios-M.T.M.Entret.Ltda

445.700,82 D

1.2.1.02.0020 - Direito Creditorio-Soc.Radio Cultura SV

118.640,17 D

**CRÉDITOS E VALORES**

5.341.283,22 D

SAP

**BALANÇO PATRIMONIAL**

0063 RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016 A 31/12/2016

<b>1.2.2 - INVESTIMENTOS</b>		
1.2.2.02 - OUTROS INVESTIMENTOS		
1.2.2.02.0001 - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO		14.339,90 D
	<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>14.339,90 D</b>
<b>1.2.3 - IMOBILIZADO</b>		
1.2.3.01 - BENS		
1.2.3.01.0004 - EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E APARELHOS		480.635,03 D
1.2.3.01.0006 - Moveis e Utensilios		8.090,00 D
1.2.3.01.0007 - Veiculos		788.469,50 D
1.2.3.01.0014 - ANTENAS		20.939,82 D
1.2.3.01.0015 - TERRENOS		7.000,00 D
	<b>BENS</b>	<b>1.305.134,35 D</b>
1.2.3.03 - DEPRECIACÃO ACUMULADA		
1.2.3.03.0003 - Depreciação Equipamentos		6.877,46 C
1.2.3.03.0009 - DEPRECIACÃO ACUM DE IMÓVEIS		1.439,87 C
	<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>8.317,33 C</b>
<b>1.2.4 - INTANGÍVEL</b>		
1.2.4.01 - BENS INCORPÓREOS		
1.2.4.01.0002 - MARCAS E PATENTES		595,33 D
	<b>BENS INCORPÓREOS</b>	<b>595,33 D</b>
<b>Total do ATIVO</b>		<b>7.337.899,21 D</b>

**2 - PASSIVO****2.1 - PASSIVO CIRCULANTE****2.1.1 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO****2.1.1.01 - FORNECEDORES**

2.1.1.01.0054 - MACK COLOR GRAFICA LTDA	1.555,00 C
2.1.1.01.0125 - SITE LINK PRESTACÃO DE SERVIÇOS LTDA	6.527,58 C
2.1.1.01.0367 - CARMAR COMERCIO E MANUT VEICULOS LTDA	2.262,57 C
2.1.1.01.0536 - Margarete C S Uruguai Informatica ME	100,00 C
2.1.1.01.0675 - BMaxx Comercio de Pecas e Aces.Eireli	1.093,80 C
	<b>FORNECEDORES</b>
	<b>11.538,95 C</b>

**2.1.1.03 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

2.1.1.03.0003 - Pis a Recolher	863,32 C
2.1.1.03.0004 - Cofins a Recolher	3.984,56 C
2.1.1.03.0005 - ISS a Recolher	317,55 C
2.1.1.03.0006 - IRRF a Recolher	1.645,19 C
2.1.1.03.0007 - CSLL a Recolher	6.206,48 C
2.1.1.03.0010 - RETENÇÃO PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	448,03 C
	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>
	<b>13.465,13 C</b>

**2.1.1.04 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS**

2.1.1.04.0001 - Salarios e Ordenados	15.553,17 C
2.1.1.04.0007 - GPS a Recolher	6.859,49 C
2.1.1.04.0008 - FGTS A RECOLHER	2.060,32 C
	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS</b>
	<b>24.472,98 C</b>

**2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE****2.2.1 - VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO****2.2.1.01 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Salf

**BALANÇO PATRIMONIAL**

0063 RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016 A 31/12/2016

2.2.1.01.0004 - FINANCIAMENTO-BRADESCO	94.091,58 C
2.2.1.01.0006 - EMPRESTIMO EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM	211.239,43 C
2.2.1.01.0010 - CC GILBERTO GOMES MANSUR	500.553,36 C
2.2.1.01.0013 - EMPRESTIMO COSTA DO SOL ADM PARTIC	227.972,78 C
2.2.1.01.0024 - DUPLICATA DESCONTADA	93.414,06 C
2.2.1.01.0026 - BANCO VOLKSWAGEM S.A.	26.892,79 C
2.2.1.01.0027 - Financiamento BMW Financeira	22.504,27 C
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>1.176.668,27 C</b>
<b>2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>2.4.1 - CAPITAL SOCIAL</b>	
<b>2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	
2.4.1.01.0001 - Capital Social Subscrito	3.040.000,00 C
<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>3.040.000,00 C</b>
<b>2.4.6 - RESULTADOS ACUMULADOS</b>	
<b>2.4.6.01 - RESULTADOS ACUMULADOS</b>	
2.4.6.01.0001 - PREJUÍZOS ACUMULADOS	423.603,12 D
2.4.6.01.0003 - Lucros Acumulados	3.495.357,00 C
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>3.071.753,88 C</b>
<b>Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO...</b>	<b>7.337.899,21 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2016 conforme documentação apresentada.

*(Assinatura)*  
 Sergio Ricardo Azenha Fernandes  
 Contador CRC 1SP218307/0-7  
 CPF: 199.455.548-32 Rua Ipiranga, 443 S/21  
 São Vicente

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0063 RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

FOLHA: 000001

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016 A 31/12/2016

**3 - RECEITAS****3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA****3.1.1 - RECEITA BRUTA****3.1.1.01 - RECEITA BRUTA****3.1.1.01.0004 - SERVIÇO**

262.333,61 C

**RECEITA BRUTA**

262.333,61 C

**3.2 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS****3.2.1 - DEDUÇÕES DA RECEITA****3.2.1.01 - DEDUÇÕES DA RECEITA****3.2.1.01.0001 - (-)CANCELAMENTOS, DEVOLUÇÕES E DES**

5.452,00 D

**3.2.1.01.0005 - (-)PIS S/RECEITA BRUTA**

1.669,71 D

**3.2.1.01.0006 - (-)COFINS S/RECEITA BRUTA**

7.706,44 D

**DEDUÇÕES DA RECEITA**

14.828,15 D

**3.3 - OUTRAS RECEITAS****3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS****3.3.1.01 - OUTRAS RECEITAS****3.3.1.01.0002 - Rendimento de Aplicação Financeira**

25,77 C

**OUTRAS RECEITAS**

25,77 C

**Total de RECEITAS**

247.531,23 C

**(=) RECEITA LÍQUIDA**

247.531,23 C

**(=) LUCRO BRUTO**

247.531,23 C

**5 - DESPESAS****5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS****5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS****5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS****5.1.1.01.0001 - PRO-LABORE**

2.640,00 D

**5.1.1.01.0002 - Salários e Ordenados**

46.595,36 D

**5.1.1.01.0003 - Férias**

7.271,53 D

**5.1.1.01.0004 - 13º Salario**

12.095,39 D

**5.1.1.01.0007 - INSS**

17.906,78 D

**5.1.1.01.0008 - FGTS**

5.561,20 D

**5.1.1.01.0009 - Hora Extra**

1.129,82 D

**5.1.1.01.0013 - COMISSÕES**

2.939,58 D

**5.1.1.01.0015 - ADIC TEMPO SERVIÇO**

5.311,92 D

**5.1.1.01.0016 - DESCONSO SEMANAL REMUNERADO**

744,91 D

**5.1.1.01.0020 - ECAD**

10.786,50 D

**5.1.1.01.0025 - VALE TRANSPORTE**

945,71 D

**5.1.1.01.0029 - ALUGUEL**

14.152,50 D

**5.1.1.01.0030 - CONDOMÍNIO**

22.770,34 D

**5.1.1.01.0033 - MANUTENÇÃO CONS.VEÍCULOS**

3.696,00 D

**5.1.1.01.0034 - MANUTENÇÃO CONS.EM GERAL**

7.185,00 D

**5.1.1.01.0035 - SEGUROS DIVERSOS**

3.879,37 D

**5.1.1.01.0037 - AUD.ASSIST.CONTABIL**

7.664,40 D

**5.1.1.01.0038 - SERVIÇOS PRESTADOS**

21.088,24 D

**5.1.1.01.0041 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

15.000,00 D

**5.1.1.01.0044 - LOCAÇÃO**

54.000,00 D

**5.1.1.01.0050 - DESPESAS PROMOCIONAIS**

920,00 D

**5.1.1.01.0051 - DESPESAS DIVERSAS**

17.646,16 D

**5.1.1.01.0054 - ASSOCIAÇÃO DE CLASSE**

474,00 D

**5.1.1.01.0057 - TELEFONE E COMUNICAÇÕES**

1.207,88 D

**5.1.1.01.0058 - CONSUMO DE ENERGIA**

23.647,04 D

**5.1.1.01.0061 - MATERIAL TÉCNICO**

1.640,70 D

**5.1.1.01.0064 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

300,00 D

**5.1.1.01.0065 - IMOBILIZADO**

2.120,00 D

SAP

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0063 RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016 A 31/12/2016

5.1.1.01.0069 - TAXAS, CUSTAS E EMOLUMENTOS	370,88 D
5.1.1.01.0071 - VALE REFEIÇÃO	7.269,90 D
5.1.1.01.0084 - Despesas com Importação	1.919,15 D
<b>DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS</b>	<b>320.880,26 D</b>
<b>5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	
5.1.1.02.0007 - Contribuição Social	7.400,50 D
5.1.1.02.0010 - TAXA LICENÇA	629,61 D
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>8.030,11 D</b>
<b>5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
5.1.1.03.0001 - JUROS PAGOS	26.736,02 D
5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS	1.706,34 D
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>28.442,36 D</b>

<b>Total de DESPESAS</b>	<b>357.352,73 D</b>
--------------------------	---------------------

<b>(=) PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<b>109.821,50 D</b>
---------------------------------	---------------------

Resultado Financeiro:

Outras Receltas/Despesas:

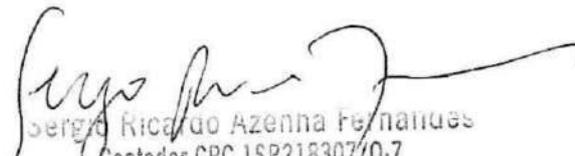
<b>(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>109.821,50 D</b>
---	---------------------

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

<b>(=) Total do PREJUÍZO do Período:</b>	<b>109.821,50 D</b>
--	---------------------

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2016 conforme documentação apresentada.

  
 Sergio Ricardo Azenna Fernandes  
 Contador CRC 1SP21830770-7  
 CPF: 199.455.548-32 Rua Ipiranga, 443 S/21  
 São Vicente



## DECLARAÇÃO

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 62.303.888/0001-99, com endereço à Avenida Ana Costa, nº 532, Conjunto 532, Gonzaga, CEP: 11.060-002, Santos – SP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na mesma localidade, por intermédio de sua **representante legal** abaixo subscrita, **DECLARA** que:

- (1) nenhum dos seus sócios ou dirigentes participam do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras entidades executantes de serviços de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (2) nenhum dos seus dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (3) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta;
- (4) cumpre o disposto no artigo 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e
- (5) não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Santos – SP, 26 de dezembro de 2017.

**GILBERTO GOMES MANSUR**

C.P.F.: 732.552.898-15



BOM DIA  
 Débora Neves Seabra de Almeida  
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Santos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Santos	07/03/2014	07/03/2024
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA - UNISANTA	Santos	20/06/2001	20/06/2011
RADIO A TRIBUNA DE SANTOS LTDA	Santos	28/02/1999	28/02/2009
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	Santos	01/05/1994	01/05/2004
RADIO GUARUJA PAULISTA LTDA	Santos	01/05/1994	01/05/2004
RADIO SANTOS LTDA	Santos	05/09/1985	05/09/1995

Usuário: **anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida**

Data: **02/05/2018**

Hora: **11:21:21**

Registro 1 até 6 de 6 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

BOM DIA  
Débora Neves Seabra de AlmeidaSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet | teia | menu | ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**CNPJ:** 62.303.888/0001-99

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:22:35 do dia 02/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta    Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 62.303.888/0001-99

RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<a href="#">11.933.002/0001-50</a>	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
GILBERTO GOMES MANSUR	<a href="#">732.552.898-15</a>	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 02/05/2018

Hora: 11:23:23



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 11.933.002/0001-50

SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	11.933.002/0001-50	SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Vicente
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Vicente

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 02/05/2018

Hora: 11:23:40

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 732.552.898-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GILBERTO GOMES MANSUR	732.552.898-15	SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Vicente
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São Vicente
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Vicente
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Vicente

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 02/05/2018

Hora: 11:23:57



BOM DIA  
Débora Neves Seabra de Almeida  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Santos  
**Frequência:** 106,7 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 294

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** MIX / MIX FM SANTOS  
**Nº Estação:** 7806531  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02008036545  
**CNPJ:** 62.303.888/0001-99  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 29/10/2004 09:21:16

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Autoriza Equipamento	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="01/06/1982"/>	<input type="text"/> Substituição de Equipamento	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="30/04/1984"/>	<input type="text"/> Renovação	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Substituição de Equipamento	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Substituição de Equipamento	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Substituição de Equipamento	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Enquadramento Plano Básico	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="06/10/1994"/>	<input type="text"/> Renovação	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="25/02/2000"/>	<input type="text"/> Renovação	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="05/01/2001"/>	<input type="text"/> Transferência Direta	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Advertência	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="ER"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="29/10/2004"/>	<input type="text"/> Consol. Carac. Técnicas	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Advertência	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Advertência	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Advertência	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="text" value="Jur."/>

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>62.303.888/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/08/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MIX FM SANTOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ANA COSTA</b>	NÚMERO <b>532</b>	COMPLEMENTO <b>CJ. 52</b>	
CEP <b>11.060-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GONZAGA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTOS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2018 às 18:33:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulte OSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**Data de Envio:**

17/01/2018 19:08:36

**De:**

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfi@mctic.gov.br

**Assunto:**

Solicitação de informações

**Mensagem:**

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida a Radio Cultura Fm Santos Ltda (CNPJ nº 62.303.888/0001-99), para executar o serviço de radiodifusão sonora de frequência modulada, na localidade de Santos, estado de São Paulo ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	757 01 / 2011
Página:	28 Seção: 1
ANOTADO POR:	AG

PORTARIA Nº 643 , DE 13 DE outubro DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.003094/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a Rádio Cultura FM Santos Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., pela Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e renovada pela Portaria nº 734, de 27 de setembro de 1994, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 11, de 24 de fevereiro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 25 subsequente.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade cessionária, assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR - R\$
Paulo Roberto Gomes Mansur	20.000	20.000,00
Gilberto Gomes Mansur	20.000	20.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Diretor Presidente/Superintendente:** Gilberto Gomes Mansur

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**

Zimbra

marluce.oliveira@mctic.gov.br

**Re: Solicitação de informações**

**De :** Leandro Pedro de Lima  
<leandro.lima@mctic.gov.br>

Sex, 19 de jan de 2018 17:54

 1 anexo

**Assunto :** Re: Solicitação de informações

**Para :** MCTIC <slpos.sei@mctic.gov.br>

**Cc :** cgfi <cgfi@mctic.gov.br>, lilian misquita  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>, Ana Clara Silva  
Lopes <anaclara.lopes@mctic.gov.br>

Boa tarde.

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAI's instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

**Leandro Pedro de Lima**

Agente de Telecomunicações e Eletricidade.  
Serviço de Degravação - SEDEG  
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI  
Tel: 61-2027-5350



**De:** "MCTIC" <slpos.sei@mctic.gov.br>

**Para:** "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 19:08:37

**Assunto:** Solicitação de informações

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida a Radio Cultura Fm Santos Ltda (CNPJ nº 62.303.888/0001-99), para executar o serviço de radiodifusão sonora de frequência modulada, na localidade de Santos, estado de São Paulo ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

 **Mosaico\_SRD - RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.pdf**  
38 KB



### FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
<b>RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.</b>		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35215220985	23/07/1998	02/05/2018 10:37:01
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26/06/1990		

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA ANA COSTA	NÚMERO: 532	
BAIRRO: GONZAGA	COMPLEMENTO: CJ. 52	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11060-002	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GILBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.552.898-15, RG/RNE: 5345747 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 105, APTO. 21, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00
PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 4679245 - SP, RESIDENTE À AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 410, APTO. 94, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00

ARQUIVAMENTOS

**SESSÃO: 23/07/1998**

TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL. REGISTRO SOB. N.178236-B NO CARTORIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SANTOS. DENOMINACAO ANTERIOR REGISTRADA EM POLIGTRILHA PRODUcoes E PUBLICIDADES LTDA. VALORES DO CAPITAL SOCIAL EXPRESSO EM REAIS.

**NUM.DOC: 852.410/07-4 SESSÃO: 21/08/2007**

JC - Nº 1214637/07 DE 15/06/2007. OFÍCIO Nº 110/07.. EXPEDIDO PELO MINISTERIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, GABINETE DO DELEGADO, RECEITA FEDERAL. ENCAMINHA A RELACAO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO SR. GILBERTO GOMES MANSUR- CPF: 732.552.898-15, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A AVERBACAO DE QUOTAS DESTA EMPRESA. A OCORRENCIA DE ALIENCAO, TRANSFERENCIA OU ONERACAO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS RELACIONADOS DEVERA SER COMUNICADA A ESTA UNIDADE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL NO BRASIL NO PRAZO DE 48 HORAS.

**NUM.DOC: 436.172/07-0 SESSÃO: 10/12/2007**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.040.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 4679245, RESIDENTE À AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 410, APTO. 94, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GILBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.552.898-15, RG/RNE: 5345747X, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 105, APTO. 21, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 045.894/10-3 SESSÃO: 04/02/2010**

RETIRA-SE DO CARGO DE SÓCIO PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 46492454 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO. 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, REPRESENTANDO COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., PERMANECENDO COMO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

REMANESCENTE GILBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.552.898-15, RG/RNE: 5345747X, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 105, APTO. 21, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

ADMITIDO COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À AV. ANA COSTA, 532, 3 AND, CJ 32, SANTOS - SP, CEP 11060-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 077.753/16-1 SESSÃO: 18/02/2016**

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 46492454, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO. 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, REPRESENTANDO COSTA DO SUL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA..

REMANESCENTE GILBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.552.898-15, RG/RNE: 5345747X, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 105, APTO. 21, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE COSTA DO SUL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RUA TOLENTINO FILGUEIRAS, 119, 8AND CJ 82, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11060-471, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.520.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 011.507/18-4 SESSÃO: 19/01/2018**

COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL., DATADA DE: 04/12/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215220985  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/04/2018





### FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
<b>COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA</b>		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35224262521	04/02/2010	02/05/2018 11:12:01
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/01/2010	11.933.002/0001-50	

CAPITAL
R\$ 3.966.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ANA COSTA	NÚMERO: 532	
BAIRRO:	COMPLEMENTO: 3 A CJ. 32	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11060-002	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 46792454, RESIDENTE À AV. BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.965.000,00
YLIDIA BOLZAN MANZUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.111.848-32, RG/RNE: 7422208, RESIDENTE À AV. BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00

ARQUIVAMENTOS
---------------

**NUM.DOC: 314.892/11-4 SESSÃO: 05/09/2011**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.360.780,00 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE YLIDIA BOLZAN MANZUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.111.848-32, RESIDENTE À AV. BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.743.891,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RESIDENTE À AV. BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.616.889,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 11.933.002/0001-50

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 429.985/11-3 SESSÃO: 25/10/2011**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE YLIDIA BOLZAN MANZUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.111.848-32, RESIDENTE À AV. BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RESIDENTE À AV. BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.616.889,00.

ADMITIDO BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A , DOCUMENTO: 00000000011, SITUADA À RUA GUARARA, 58, AP 58, JA PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.360.779,00.

NOMEADO PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 46792454, RESIDENTE À AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, AP 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-400, REPRESENTANDO BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 419.700/15-8 SESSÃO: 01/10/2015**

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DA CLAUSULA SEXTA DA ADMINISTRACAO E SEUS PARAGRAFOS - A SOCIA BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A ATVARES DE SEU DIRETOR PAULO ROBERTO GOMES MANSUR COMUNICA QUE ADQUIRIU O NUMERO DE CNPJ MF 14.683.317/0001-84 E NIRE 35300415426

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE YLIDIA BOLZAN MANZUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.111.848-32, RG/RNE: 7422208 - SP, RESIDENTE À AV. BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, APTO 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A , NIRE 35300415426, SITUADA À RUA GUARARA, 58, AP 58, JA PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.360.779,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RG/RNE: 46792454, RESIDENTE À AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, AP 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-400, REPRESENTANDO BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 451.249/15-0 SESSÃO: 14/10/2015**

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE YLIDIA BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.111.848-32, RG/RNE: 7422208 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, AP 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, REPRESENTANDO BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A , NIRE 35300415426, SITUADA À RUA GUARARA, 58, AP 58, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.360.779,00.(ENDERECO: RUA GUARARA 58 AP 58 JARDIM PAULISTA SP 01425000)

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 732.553.198-20, RESIDENTE À AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, AP 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-400, REPRESENTANDO BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TOLENTINO FILGUEIRAS, 119, CJ 82 8 ANDAR, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP

11060-471.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIA BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A COMUNICA QUE PASSOU A SER REPRESENTADA PELA DIRETORA YLIDIA BOLZAN MANSUR

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 569.650/15-0 SESSÃO: 18/12/2015**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 428.030,00 (QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL, TRINTA REAIS).

CISÃO PARCIAL DESTA SOCIEDADE COM TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO SEU PATRIMÔNIO PARA NIRE 35229642828.

REMANESCENTE YLIDIA BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.111.848-32, RG/RNE: 7422208 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, AP 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, REPRESENTANDO BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A , NIRE 35300415426, SITUADA À RUA GUARARA, 58, AP 58, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 428.029,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 001.119/16-3 SESSÃO: 05/01/2016**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE YLIDIA BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.111.848-32, RG/RNE: 7422208, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, AP 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A , NIRE 35300415426, SITUADA À RUA GUARARA, 58, AP 58, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 428.029,00.

ADMITIDO MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 306.212.058-42, RG/RNE: 28.744.238-X, RESIDENTE À RUA DOM GASPAR AFONSECA, 11, AP 92, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-360, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 214.014,00.

ADMITIDO PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.365.758-77, RG/RNE: 28.744.196, RESIDENTE À RUA CASTRO ALVES, 75, AP 92, EMBARE, SANTOS - SP, CEP 11040-191, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 214.014,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 045.211/16-4 SESSÃO: 28/01/2016**

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 14/01/2016.

**NUM.DOC: 045.212/16-8 SESSÃO: 28/01/2016**

A TRIBUNA, DE 14/01/2016.

**NUM.DOC: 131.741/18-4**

EM FASE DE CADASTRAMENTO. ROLO: 836265 FLASH: 90

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224262521  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/04/2018



Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 100340151, quarta-feira, 2 de maio de 2018 às 11:12:01.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<b>Processo nº 53000.003329/2014-01</b>		
<b>Entidade:</b> Radio Cultura Fm Santos Ltda.	<b>CNPJ:</b> 62.303.888/0001-99	
<b>Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM</b>	<b>Localidade:</b> Santos	<b>UF:</b> SP
<b>Validade da Outorga:</b> vencida	<b>Período:</b> 01/05/2014 a 01/05/2024	

<b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>		
<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<b>1.1.1.</b> Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	0081729 3
<b>1.1.2.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	2560027 14
<b>1.1.3.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	2560027 14
<b>1.1.4.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	2560027 14
<b>1.1.5.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	2560027 14
<b>1.1.6.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	2560027 14
<b>1.1.7.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	1987541 3
<b>1.2.</b> Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2582415 3/5

<b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>			
	<b>2.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	2560027 3/8
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2934546
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	2560027 9/13
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	0992302 9
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2582466
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	0081729 F-39 E-40 M-41
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2582415 2
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	0081729 38
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	0992302 8
<b>REGULARIDADE TÉCNICA</b>	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Vistoria Técnica – 10 a 14 (0081729) (0992302)

<b>2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE</b>		
<b>2.2.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<p><b>2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</li> </ul>	PENDENTE	
<p>2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;</p>	OK	2934579
<p><b>Observações:</b>  <b>2.1.1: não consta a última alteração. As anteriores as apontadas aqui estão na pasta;</b>  <b>2.1.3: balanço patrimonial de 2016.</b></p>		

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

<b>ANALISADO POR:</b>	<b>DATA</b>
<p>NOME: Débora Neves  CARGO: Técnico em Nível Superior</p>	02/05/2018

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## NOTA TÉCNICA Nº 9830/2018/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53000.003329/2014-01

**Assunto:** **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Radio Cultura FM Santos Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo, referente ao período de 01/05/2014 a 01/05/2024.

### ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 21528/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2232087), concluiu pela expedição do Ofício n.º 41127/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2232154), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.001082/2018-68, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2934912), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

#### RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. ato constitutivo e suas alterações, **com exceção das que já se encontram acostadas aos autos**, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2017**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura, **ASSINADO PELO CONTADOR (A) E PELO ADMINISTRADOR DA ENTIDADE, nos termos do § 2º do art. 1.184, do Código Civil;**

RELATIVO À SÓCIA: COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

3.3. declaração, **firmada em conjunto pelos dirigentes da Entidade (Radio Cultura FM Santos Ltda.) e da Pessoa Jurídica sócia (Costa do Sol Administração e Participações Ltda.)**, de que:

*i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

*ii)* No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

*iii)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

---

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 11/09/2018, às 07:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 11/09/2018, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**2934915** e o código CRC **8251B94D**.

---

---

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI nº 2934915



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17356/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA (CNPJ: 62.303.888/0001-99)

Avenida Ana Costa, nº 532 - 5º andar - CJ. 52 Gonzaga

11.060 002 Santos/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.003329/2014-01.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9830/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 11/09/2018, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2934944** e o código CRC **F4204514**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício



**Data de Envio:**

11/09/2018 11:44:29

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

aureafaria@mixfmsantos.com.br  
gilmansur@vtv.com.br  
lucas@mouraeribeiro.adv.br  
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br  
comercial@957fmsantos.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.003329/2014-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_2934915.html  
Oficio\_2934944.html



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR RAFAEL FERREIRA LARCHER,  
D.D. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
DE RÁDIO DIFUSÃO**

Ref.: Processo nº 53000.003329/2014-01 (Renovação de Outorga)  
Ofício nº 17356/2018/SEI-MCTIC  
Nº SEI: 2934944

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, estado de São Paulo, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos documentos em anexo, em atenção ao Ofício nº 17356/2018/SEI-MCTIC, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 9830/2018/SEI-MCTIC e com o propósito de instruir o pedido de Renovação de Outorga nº 53000.003329/2014-01, incluindo:

Relativos à entidade:

- Ato constitutivo e **todas** as alterações contratuais<sup>1</sup> registradas no órgão competente;

---

<sup>1</sup> Documento nº 01 – Ato constitutivo e todas as alterações contratuais promovidas pela **Rádio Cultura FM Santos Ltda.**



- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social<sup>2</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, firmados pelos responsáveis competentes; e
- Declaração conjunta<sup>3</sup>, firmada pelos dirigentes da **Rádio Cultura FM Santos Ltda.** e **Costa do Sol Administração e Participações Ltda.**, atendendo a legislação de regência.

Por oportuno, importante lembrar apenas que a permissão foi outorgada inicialmente a **Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda.**, sendo posteriormente transferida à **Rádio Cultura FM Santos Ltda.**, por meio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 07 de janeiro de 2001.

Diante do exposto, atendidas as exigências formuladas e cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da permissão que foi outorgada anteriormente para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, estado de São Paulo.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 1º de outubro de 2018.

  
**RODOLFO MACHADO MOURA**  
OAB/DF nº 14.360

  
**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**  
OAB/DF nº 46.149

<sup>2</sup> Documento nº 02 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de interesse da **Rádio Cultura FM Santos Ltda.**, firmados pelo representante legal e pelo contador habilitado.

<sup>3</sup> Documento nº 03 – Declaração conjunta, firmada pelos representantes legais da **Rádio Cultura FM Santos Ltda.** e da **Costa do Sol Administração e Participações Ltda.**



**MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

## **DOCUMENTO Nº 01**

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul  
CEP: 71.615-560 Brasília – DF  
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003  
[contato@mouraeribeiro.adv.br](mailto:contato@mouraeribeiro.adv.br)

JUCESP  
18 02 18

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA**  
**CNPJ: 62.303.888/0001-99**  
**NIRE: 35.215.220.985**

- A) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E REPRESENTAÇÃO DE SÓCIA.
- B) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular,

**COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Tolentino Filgueiras, n.º 119, 8º andar, conjunto 82, Gonzaga, Cep: 11.060-471, inscrita no CNPJ n.º 11.933.002/0001-50 e NIRE n.º 35.224.262.521, neste ato representada por **YLIDIA BOLZAN MANSUR**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 7.422.208-9 – SSP/SP e do CPF n.º. 005.111.848-32, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º. 79 apto 91, Bairro Aparecida, CEP: 11.045-401.

**GILBERTO GOMES MANSUR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de São Vicente – SP, portador da cédula de identidade RG 5.345.747-X – SSP/SP e do CPF n.º. 732.552.898-15, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º. 105 apto 21, Bairro Aparecida, CEP: 11.045-401;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA**, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, n.º 532, conjunto 52, Cep: 11.060-002, NIRE: 35.215.220.985, inscrita no CNPJ n.º 62.303.888/0001-99, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – NIRE 35.215.220.985, e a última alteração arquivada no mesmo órgão de registro em 04/02/2010 sob o n.º. 045.894/10-3, resolvem de comum e pleno acordo realizar a alteração do contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:



DUCE 98  
18 02 16

### A) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E REPRESENTAÇÃO DE SÓCIA

O endereço da sócia **COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, é alterado, da Av. Ana Costa, n.º 532, 3º andar, conjunto 32, Santos - SP, Cep: 11.060-002, para Rua Tolentino Filgueiras, n.º 119, 8º andar, conjunto 82, Gonzaga, Santos - SP, Cep: 11.060-471, passando a ser representada por **YLIDIA BOLZAN MANSUR**.

### B) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as alterações ora introduzidas no contrato social, fica o mesmo consolidado em novas cláusulas assim dispostas:

#### DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, regida pelo código civil brasileiro, Lei 10.406/02, reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária limitada, e gira sob a denominação de **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**.

#### DA SEDE

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, n.º 532, conjunto 52, Cep: 11.060-002, NIRE: 35.215.220.985, podendo a juízo e critério dos sócios, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais e regulamentares vigentes.

#### DO FORO

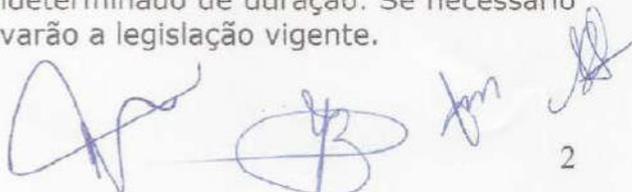
**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de Santos, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências que eventualmente venham a surgir entre os sócios.

#### DO OBJETIVO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto de atividade como sociedade empresária será economicamente organizada, nos termos dos artigos 966 e 982 do código civil, Lei 10.406/2002, para executar, de acordo com o artigo 3º do Decreto 52795 de 31/10/1963, a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo e ao mesmo tempo publicidade comercial.

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade tem prazo indeterminado de duração. Se necessário for, a sua dissolução cisão ou incorporação observarão a legislação vigente.

  
2

## DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIODIFUSÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade se compromete, por seus sócios e diretores, a não efetuar nenhuma alteração neste contrato social, que dependa de prévia autorização do poder concedente do ministério das comunicações.

**Parágrafo Primeiro** – As quotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**Parágrafo Segundo** – Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.

**Parágrafo Terceiro** – As quotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo cada uma delas um voto nas deliberações dos cotistas.

**Parágrafo Quarto** – A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, relativamente à legislação de radiodifusão em geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA OITAVA** – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais) representado por 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

SÓCIO	%	Nº. QUOTAS	VALOR
<b>COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>50%</b>	<b>1.520.000</b>	<b>1.520.000,00</b>
<b>GILBERTO GOMES MANSUR</b>	<b>50%</b>	<b>1.520.000</b>	<b>1.520.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>3.040.000</b>	<b>3.040.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Nona** - A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio Gilberto Gomes Mansur, e por ele será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em todos os seus atos e em total plenitude.

**Parágrafo Primeiro**- Na ausência ou impedimento do sócio administrador todas as funções inerentes ao seu cargo serão ocupadas por outro sócio e hipótese alguma a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente concedida pela parte.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedado o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

**Parágrafo Terceiro** - A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos mesmos, nos respectivos cargos, dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

**Parágrafo Quarto** - A sociedade, na defesa de seus interesses, também poderá fazer-se representar por procuradores, aos quais serão delegados poderes de administração e gerência da empresa, devendo neste caso, seus nomes serem submetidos à prévia aprovação do Poder Público Federal.

**Parágrafo Quinto** - Os sócios dispensam as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembléias, conforme determina o art. 1072 - parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** - Quando a maioria dos sócios representada por mais da metade do capital social entender, que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Sétimo** - Será permitida a inclusão de administrador não sócio designado no contrato ou em ato separado, e esta dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após sua integralização.

**Parágrafo Oitavo** - A administração atribuída no contrato a todos os sócios, não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram essa qualidade.

## DA CESSÃO DE QUOTAS, FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A cessão e transferência de quotas só poderá ocorrer com o consentimento dos demais sócios, tendo estes, na proporção das quotas que possuem na sociedade, direito de preferência na sua aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A saída de sócios da sociedade será objeto de alteração do contrato social, previamente submetida à aprovação do órgão competente do Governo Federal, observadas as disposições do artigo 38 da lei 4.117/62, com a redação introduzida pelo artigo 7 da lei 10.610 de 20/12/2002.

**Parágrafo Único** – Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da sociedade serão apurados em balanço especial a ser levantado na data de seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devendo a primeira ser paga 1 (um) mês após a data de aprovação dos respectivos haveres. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à sociedade, na proporção de sua participação societária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a sociedade, que continuará a existir com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na sociedade, observada a legislação em vigor.

## DA RETIRADA "PRO-LABORE"

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A importância mensal a ser retirada pelos dirigentes, a título de "pro-labore", será fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade, obedecendo aos limites estabelecidos em lei.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O exercício social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de cada um no capital social.

## DO FUNDO DE RESERVA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante, destinada formação de um Fundo de Reservas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do capital social para contingências ou para futuro aumento do capital social.

JUCESP  
18 02 16

**Parágrafo Único:** O balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelo Código Civil Brasileiro Lei 10.406/02, e cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os sócios.

### DA RESPONSABILIDADE PENAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado, ou se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santos - SP, 16 de janeiro de 2016

77.753/16-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO, CULTURAL,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

**COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**YLIDIA BOLZAN MANSUR**

*Ylidia Bolzan Mansur*

**GILBERTO GOMES MANSUR**

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
18 FEV. 2016

Testemunhas:

1) *Aurea Senciales Faria*  
**Aurea Senciales Faria**  
RG: 16.251.294-6-SSP/SP

2) *Andréa Paiva Sales*  
**Andréa Paiva Sales**  
RG: 21.524.342-0 - SSP/SP

**JUCESP**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

**CNPJ/MF nº 62.303.888/0001-99**

**NIRE 35.215.220.985**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

1) **PAULO ROBERTO GOMES MANSUR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.649.245-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 732.553.198-20, domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 79 – apto. 91, Bairro Aparecida, CEP 11.045-401.

2) **GILBERTO GOMES MANSUR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.345.747-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 732.552.898-15, domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 105 – apto. 21, Bairro Aparecida, CEP: 11.045-401.

na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 532, conj. 52, Bairro Gonzaga, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.303.888/0001-99, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35.215.220.985, em sessão de 23/07/1998, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social mediante os seguintes termos e condições:



<b>Sócios</b>	<b>quotas</b>	<b>valor</b>
Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	1.520.000	R\$1.520.000,00
Gilberto Gomes Mansur	1.520.000	R\$1.520.000,00
<b>Total</b>	<b>3.040.000</b>	<b>R\$3.040.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

5. Para refletir as deliberações acima tomadas, resolvem os Sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

**CNPJ/MF nº 62.303.888/0001-99**

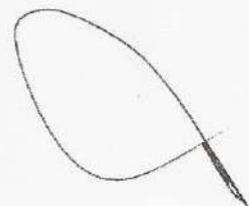
**NIRE 35.215.220.985**

#### **DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA**

**Cláusula Primeira** – A sociedade, regida pelas normas do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada e gira sob a denominação de **RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**

#### **DA SEDE**

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sua sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 532, conj. 52, Bairro Gonzaga, podendo, a juízo e critério dos sócios, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.

DO FORO

**Cláusula Terceira** – A sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de Santos, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências que eventualmente venham a surgir entre os sócios.

**DO OBJETIVO SOCIAL**

**Cláusula Quarta** – Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto 52.795 de 31/10/1963, é a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo e ao mesmo tempo publicidade comercial.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Quinta** – A sociedade tem prazo indeterminado de duração. Se necessário for, a sua dissolução, cisão ou incorporação observarão a legislação vigente.

**DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIOFUSÃO**

**Cláusula Sexta** – A sociedade se compromete, por seus sócios e diretores, a não efetuar nenhuma alteração neste contrato social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente do Ministério das Comunicações.

**Parágrafo Primeiro** – As quotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**Parágrafo Segundo** – Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.

**Parágrafo Terceiro** – As quotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo cada uma delas um voto nas deliberações dos quotistas.



**Parágrafo Quarto** – A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, relativamente à legislação de radiodifusão em geral.

**Cláusula Sétima** – A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços), de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

### DO CAPITAL

**Cláusula Oitava** – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), representado por 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

Sócios	quotas	valor
Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	1.520.000	R\$1.520.000,00
Gilberto Gomes Mansur	1.520.000	R\$1.520.000,00
<b>Total</b>	<b>3.040.000</b>	<b>R\$3.040.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Nona** - A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio Gilberto Gomes Mansur, e por ele será representada ativa e passivamente, em todos os seus atos e em toda plenitude, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – Na ausência ou impedimento do sócio administrador, todas as funções inerentes ao seu cargo serão acumuladas pelo outro sócio que em caso algum, a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente concedida pela parte.

**Parágrafo Segundo** – Fica vedado o uso da denominação social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

**Parágrafo Terceiro** – A administração da sociedade será sempre exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos mesmos, nos respectivos cargos, dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

**Parágrafo Quarto** – A sociedade, na defesa de seus interesses, também poderá fazer-se representar por procuradores, aos quais serão delegados poderes de administração da empresa, devendo neste caso, seus nomes serem submetidos à prévia aprovação do Poder Público Federal.

**Parágrafo Quinto** – Os sócios dispensam as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembleias, conforme determina o art. 1072 – parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** – Quando a maioria dos sócios representada por mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Sétimo** – Será permitida a inclusão de administrador não sócio designado no contrato ou em ato separado, e esta dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após sua integralização.

**Parágrafo Oitavo** – A administração atribuída no contrato a todos os sócios, não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiriram essa qualidade.

## DA CESSÃO DE QUOTAS, FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

**Cláusula Décima** – A cessão e transferência de quotas só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo estes, na proporção das quotas que possuem na sociedade, direito de preferência na sua aquisição.

**Cláusula Décima Primeira** – A saída de sócios da sociedade será objeto de alteração do contrato social, previamente submetida à aprovação do órgão competente do Governo Federal, observadas as disposições do artigo 38 da lei 4117/62, com a redação introduzida pelo artigo 7 da lei 10.610 de 20/12/2002.

**Parágrafo Único** – Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da sociedade serão apurados em balanço especial a ser levantado na data de seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devendo a primeira ser paga 1 (um) mês após a data de aprovação dos respectivos haveres. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à sociedade, na proporção de sua participação societária.

**Cláusula Décima Segunda** – O falecimento de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará a existir com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na sociedade, observada a legislação em vigor.

## DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”

**Cláusula Décima Terceira** – A importância mensal a ser retirada pelos dirigentes, a título de “pró-labore”, será fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade, obedecendo aos limites estabelecidos em lei.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

**Cláusula Décima Quarta** – O exercício social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais,

levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

#### **DO FUNDO DE RESERVA**

**Cláusula Décima Quinta** – Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante, destinada à formação de um Fundo de Reservas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do capital social para contingências ou para futuro aumento do capital social.

**Parágrafo Único** – O balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando à assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Sexta** – Os casos omissos neste contrato social serão regidos pela Lei Civil, Código Comercial e pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste compromisso, se obriga os sócios dirigentes.

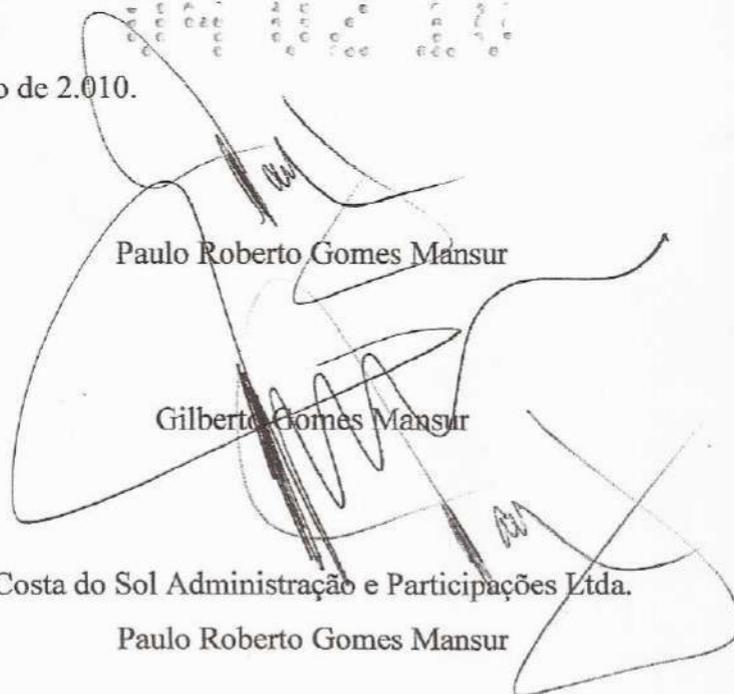
#### **DA RESPONSABILIDADE PENAL**

**Cláusula Décima Sétima** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei não estar impedido por lei especial, e nem condenado, ou se encontrarem sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 15 de janeiro de 2.010.

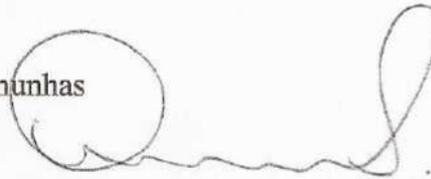
  
Paulo Roberto Gomes Mansur

Gilberto Gomes Mansur

Costa do Sol Administração e Participações Ltda.

Paulo Roberto Gomes Mansur

Testemunhas

  
Nome: OLGA DE SOUZA PINTO

RG: 12.430.583-5SP/SP

CPF: 055.127.148-56

  
Nome: MONIQUE DANIELE NOWACKI

RG: 33.653.637-9 SP/SP

CPF: 289.865.958-42



**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**  
**CNPJ Nº 62.303.888/0001-99 - NIRE. 35.215.220.985**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

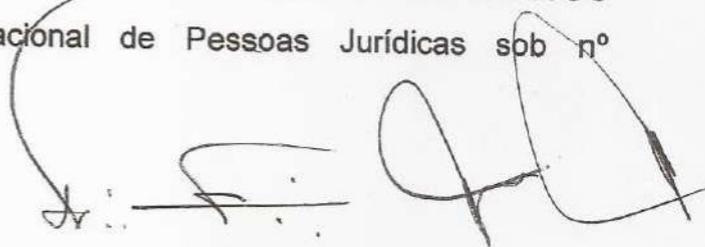
- A) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
- B) INCLUSÃO DE CLÁUSULAS
- C) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**PREÂMBULO:**

**PAULO ROBERTO GOMES MANSUR**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Av. Bartolomeu de Gusmão, 79 – apto. 91 - Aparecida, CEP. 11.045-401 portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.679.245 – 04 - SSP/SP e do CPF nº 732.553.198-20

**GILBERTO GOMES MANSUR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG. 5.345.747-X - SSP/SP, e do CPF/MF. 732.552.898-15, domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Avenida Bartolomeu Gusmão, 105 - apto. 21 – Bairro Aparecida.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº



62.303.888/0001-99, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Avenida Ana Costa, nº 532, Conjunto 52, Bairro, Gonzaga, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – “JUCESP” -, em 23/07/1998, sob nº 35215220985.

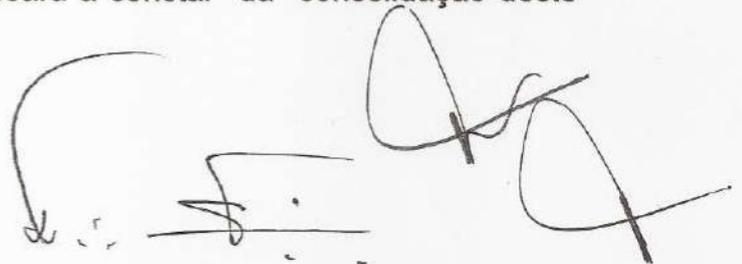
#### **A) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica, nesta data, aumentado para R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), com um aumento no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), pelo aproveitamento de saldo existente na conta de Reservas de Lucros, de conformidade com o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2006, representado por 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mantida a proporcionalidade de quotas entre os sócios, assim distribuído :

<i>Cotistas</i>	<i>Nº de Quotas</i>	<i>Valor em R\$</i>
Paulo Roberto Gomes Mansur	1.520.000	1.520.000,00
Gilberto Gomes Mansur	<u>1.520.000</u>	<u>1.520.000,00</u>
<b>Total</b>	<b>3.040.000</b>	<b>3.040.000,00</b>

#### **B) INCLUSÃO DE CLAUSULAS E NOVA REDAÇÃO**

Em consonância às disposições legais exigidas, pertinentes aos assuntos civis ligados às empresas, implantado pelo novo código, Lei 10.406/02, ficam introduzidas a nova redação que passará a constar da consolidação deste instrumento.



3

**C) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Face as alterações ora introduzidas e modificadas no contrato social original, fica o mesmo consolidado em novas cláusulas assim dispostas:

***DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA***

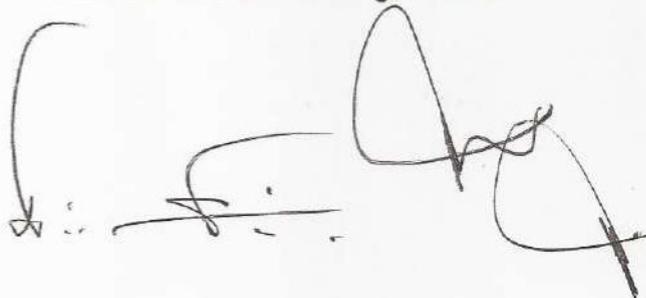
**Cláusula Primeira** – A sociedade, regida pelas normas do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada e gira sob a denominação de RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

***DA SEDE***

**Cláusula Segunda** – A sociedade terá sua sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Avenida Ana Costa, nº 532, Conjunto 52, Bairro Gonzaga, podendo, a juízo e critério dos sócios, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.

***DO FORO***

**Cláusula Terceira** – A sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de Santos, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências que eventualmente venham a surgir entre os sócios.



## **DO OBJETIVO SOCIAL**

**Cláusula Quarta** – Os Objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto 52795 de 31/10/1963, é a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo e ao mesmo tempo publicidade comercial.

## **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

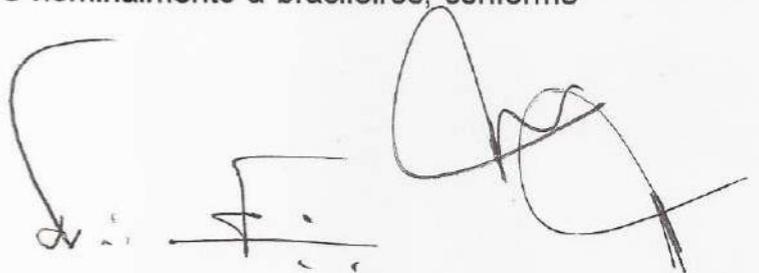
**Cláusula Quinta** – A sociedade tem prazo indeterminado de duração. Se necessário for, a sua dissolução, cisão ou incorporação observarão a legislação vigente.

## **DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIODIFUSÃO**

**Cláusula Sexta** – A sociedade se compromete, por seus sócios e diretores, a não efetuar nenhuma alteração neste contrato social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente do Ministério das Comunicações.

**Parágrafo Primeiro** – As quotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**Parágrafo Segundo** – Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.



5

**Parágrafo Terceiro** – As quotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo cada uma delas um voto nas deliberações dos cotistas.

**Parágrafo Quarto** – A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, relativamente à legislação de radiodifusão em geral.

**Cláusula Sétima** - A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

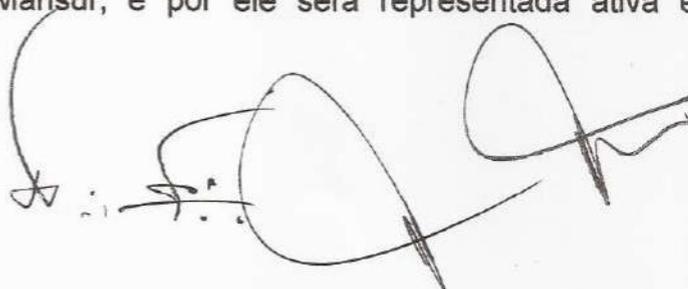
#### **DO CAPITAL**

**Cláusula Oitava** – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 3.040.000,00 (três milhões, e quarenta mil reais), representado por 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

<i>Cotistas</i>	<i>Nº de Quotas</i>	<i>Valor em R\$</i>
Paulo Roberto Gomes Mansur	1.520.000	1.520.000,00
Gilberto Gomes Mansur	<u>1.520.000</u>	<u>1.520.000,00</u>
Total	3.040.000	3.040.000,00

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Nona** – A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio Gilberto Gomes Mansur, e por ele será representada ativa e



passivamente, em todos os seus atos e em toda plenitude, judicial e extra-judicialmente.

**Parágrafo Primeiro**– Na ausência ou impedimento dos sócio administrador, todas as funções inerentes ao seu cargo serão acumuladas pelo outro que em caso algum, a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente concedida pela parte.

**Parágrafo Segundo** – Fica vedado o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

**Parágrafo Terceiro** – A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos mesmos, nos respectivos cargos, dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

**Parágrafo Quarto** – A sociedade, na defesa de seus interesses, também poderá fazer-se representar por procuradores, aos quais serão delegados poderes de administração e gerência da empresa, devendo neste caso, seus nomes serem submetidos à prévia aprovação do Poder Público Federal.

**Parágrafo Quinto** - Os sócios dispensam as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembléias, conforme determina o art. 1072 - parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002.

7

**Parágrafo Sexto** - Quando a maioria dos sócios representada por mais da metade do capital social entender, que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Sétimo** - Será permitida a inclusão de administrador não sócio designado no contrato ou em ato separado, e esta dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após sua integralização.

**Parágrafo Oitavo** - A administração atribuída no contrato a todos os sócios, não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram essa qualidade.

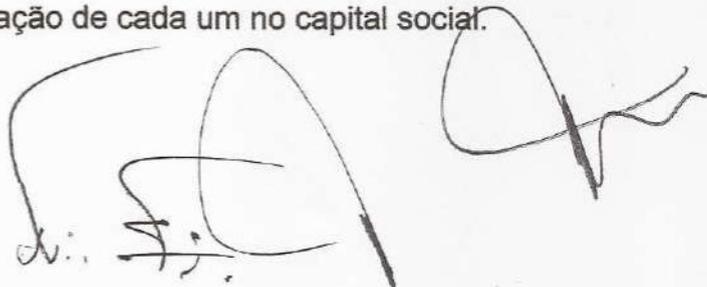
#### **DA CESSÃO DE QUOTAS, FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

##### **DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"**

**Cláusula Décima Terceira** – A importância mensal a ser retirada pelos dirigentes, a título de "pró-labore", será fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade, obedecendo os limites estabelecidos em lei.

##### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO**

**Cláusula Décima Quarta** – O exercício social encerrar-se-á em trinta e um de Dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.



## **DO FUNDO DE RESERVA**

**Cláusula Décima Quinta** – Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante, destinada à formação de um Fundo de Reservas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do capital social para contingências ou para futuro aumento do capital social.

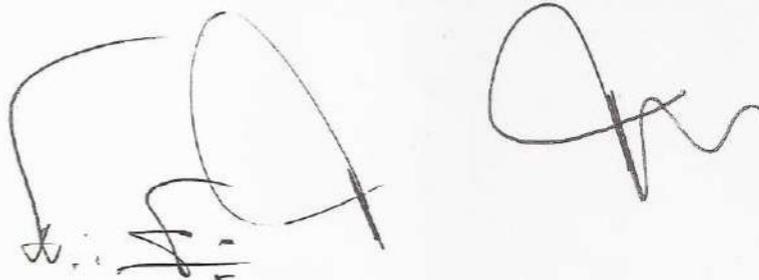
**Parágrafo Único** - O balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando à assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Sexta** – Os casos omissos neste contrato social serão regidos pela Lei Civil, Código Comercial e pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste compromisso, se obriga os sócios/dirigentes.

## **DA RESPONSABILIDADE PENAL**

**Cláusula Décima Sétima** – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados, ou se encontrarem sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 01 de Novembro de 2007

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature of Luiz Fernandes]*  
\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDES  
5.321.370-SSP/SP

*[Handwritten signature of Paulo Roberto Gomes Mansur]*  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO GOMES MANSUR

*[Handwritten signature of Gilberto Gomes Mansur]*  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO GOMES MANSUR

*[Handwritten signature of Sérgio Fernandes]*  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO FERNANDES  
3.817.642 SSP-SP



7º Tabe...  
Ellana Perri Franzosi Baccin  
Substituta do Tabelaio  
Rua Euclides da Cunha, 7C  
Ff 3289-5666

000515 B

fm



JUCESP PROTOCOLO  
327800/98-7

N. I. R. E.  
SINGULAR  
MATRIZ  
FILIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

fm

- RESUMO:
- A) - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE
  - B) - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
  - C) - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO
  - D) - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
  - E) - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular, PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos - sp à Washington Luiz, 410 apto.94, RG. no. 4.679.245-SSP.SP., e do CPF. no. 732.553.198-20 e GILBERTO GOMES MANSUR, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos-SP à Av. Bartolomeu de Gusmão, 105 - apto. 21 - Aparecida, portador da cédula de identidade RG. no. 5.345.747-SSP.SP., e do CPF no. 732.552.898-15, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de: POLITRILHA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, constituída por instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, arquivado no no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Santos sob no. 178.236-B em data de 18/07/90, e a última alteração arquivada no mesmo órgão de registro sob no. 13.517 em data de 25/06/92, resolvem, de comum acordo alterar o CONTRATO SOCIAL, deliberando o que se segue:

II - DELIBERAÇÕES:

- A) - Fica a partir desta data, alterada a atividade de Produções, Gravações de Musicas e Jingles, Publicidade e Propaganda, para: SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA e todos os serviços correlatos.
- B) - Fica a partir desta data alterada a denominação social de: POLYTRILHA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, para RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.
- C) - Fica a partir desta data alterado o endereço da sociedade de: Av. Ana Costa, 532 Conj.57, Gonzaga- Santos SP., para: Av. Ana Costa, 532 - Conj. 52, Gonzaga - Santos - SP.
- D) - Alteração do Capital Social de R\$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ocorridos da seguinte forma:

CONTINUA PG. 02



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
RUA AMADOR BUENO, 59 - 6.º ANDAR  
CJS. 64/85-SANTOS.SP. - TEL. 219-1404  
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO  
É REGISTRADO EM MICROFILME SOB

JUL 23 1998

SOB O N.º 000515

Santos *M. F. Lucas* 1998

DELEGADA DESIGNADA  
GLAUCIA HELENA PEREIRA DE JESUS  
ESCREVENTES

Ernesto Marques Rebelo, Manoel Pestana Fa,  
João Carlos Lopes Moraes, Antonio Carlos G.  
Jesus Jr.  
(Selos/Taxas rec. p/verba Culat. *23492*)

5215220985 \*



VICU NOTARIAL (CARTÃO) ATUAL  
a Jacob Emerich, 511/517  
São Vicente - SP  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
*Luiz Fernandes e  
Luiz Fernandes*  
São Vicente - SP  
Em 23 de JUL 1998  
da verdade

511/517  
-- SP  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
*M. F. Lucas*  
São Vicente - SP  
Em 23 de JUL 1998  
da verdade  
Ayras Lima Santos Tabelião ( )  
Mauricio Toffoti Santos Esc. Autoriz. ( )  
VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE



CONTINUA PG. 02

Aumento no valor de R\$ 39.589,49 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), resultante do saldo existente na conta de Reserva de Capital, de conformidade com o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/96.

Aumento no valor de R\$ 385,09 (trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), integralizados nesta data em boa e corrente moeda nacional, na proporção descrita na cláusula 4.

### III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

D) - A sociedade passará a ser regida pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - A sociedade denomina-se "RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA", com sede transmissores e estúdio na cidade de Santos - Estado de São Paulo à Av. Ana Costa, 532, Conjunto 52 - Gonzaga.

2 - A Sociedade terá por finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, e todos os serviços correlatos, mediante autorização prévia do poder concedente, na forma da legislação vigente.

3 - Os Objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3.º do Decreto 52.795 de 31/10/63, que institui o regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo, e recreativo, ao mesmo tempo a publicidade comercial.

4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

5 - O Capital Social é no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quarenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda nacional e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SOCIOS	PARTIC.	QUOTAS	VALORES
PAULO ROBERTO GOMES MANSUR	50,00%	20.000	R\$ 20.000,00
GILBERTO GOMES MANSUR	50,00%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAIS	100,00%	40.000	R\$ 40.000,00

§ 1. - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 20. "IN-FINE" do Decreto no. 3.078 de 10 de janeiro de 1.919.

CONTINUA PG. 03





CONTINUAÇÃO PG. 03

§. 2.º O contrato poderá ser alterado, bem como a sociedade dissolvida a qualquer tempo, p/consenso d/sócios. Nesse caso, os lucros ou prejuízos serão divididos na proporção de s/quotas.

6 - Nenhum dos sócios poderá alienar ou transferir a terceiros total ou parcialmente suas cotas sem a concordância expressa do número de sócios que represente a maioria das quotas sendo assegurado aos sócios pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação que deverá ser enviada à Diretoria a preferência para a aquisição das mesmas. Se mais de um sócio quiser adquirir em igualdade de condições as quotas do sócio retirante, serão elas distribuídas na proporção da participação de cada um no CAPITAL SOCIAL. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser livremente transferidas, sempre após a autorização dos poderes públicos. Achar-se-á o valor da quota acrescentando-se o valor nominal desta parte que lhe corresponder nos Fundos de Reservas existentes e os lucros proporcionais ao tempo decorrido do exercício social que esteja em curso, tomando-se por base o último balanço.

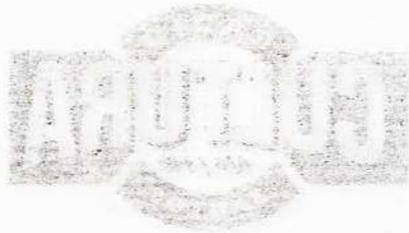
7 - Todas as cotas são subscritas por brasileiro e não poderão ser em hipótese alguma, caucionadas, transferidas ou alienadas, direta ou indiretamente à pessoas: jurídica ou estrangeiras, dependendo qualquer alteração contratual, de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

8 - A sociedade será administrada somente pelo sócio: GILBERTO GOMES MANSUR, que acumulará os cargos de Diretor Presidente e Diretor Superintendente, a quem será autorgados todos os poderes e atribuições que a lei confere, para as realizações dos fins sociais, representando a sociedade judicialmente e extra-judicialmente, inclusive perante aos Órgãos Públicos, podendo praticar todos os atos necessários à sociedade. Os administradores da entidade serão brasileiros natos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

9 - O ano social coincidirá com o ano civil e os lucros ou prejuízos verificados no Balanço serão partilhados ou divididos na proporção do número de quotas de cada sócio, após as seguintes deduções no caso de lucro: a) 10% (dez por cento) para o fundo de reserva, que não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social; b) 10% (dez por cento) para serem distribuídos para os membros da Diretoria.

10 - No caso de morte ou interdição de um dos sócios as quotas serão transferidas aos seus herdeiros sucessores ou a quem estes indicarem, ou então adquiridas pelos demais sócios; em ambos a titularização das quotas dependerá de prévia autorização do Governo Federal.

CONTINUA PG. 04



JUL 23 1998

JUCEPAR 5215220985

VALOR	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
20.000,00	1	20.000,00	20.000,00
20.000,00	1	20.000,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



CONTINUAÇÃO Nº. 04

Fm

11 - Fica eleito o Fôro da Comarca de Santos - SP., onde tem sede a sociedade, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

12 - A sociedade obriga-se e compromete-se a cumprir todas as exigências legais e administrativas vigentes ou que venham a vigorar de futuro sobre os serviços de rádio-difusão.

13 - E para maior clareza fica neste ato revogado todas as cláusulas constantes no Contrato Inicial e nas alterações posteriores. E por estarem assim justos e contratados, assinam neste instrumento particular em 06.(seis) vias igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas acima de tudo cientes que também leram e assinaram.

Santos, 02 de Dezembro de 1997.

Ayres CENTE

Ayres CENTE

Ayres CENTE

TESTEMUNHAS:

A) LUIZ FERNANDES  
RG. 5.321.370 - SSP.SP.

a) SERGIO FERNANDES  
RG. 3.817.642 - SSP.SP.

Dr. Ivó Prado Pereira  
OAB - 115988  
TEL.: (013) 469-7827

X

a) PAULO ROBERTO GOMES MANSUR

X

a) SILBERTO GOMES MANSUR

7º SERV. NOTARIAL

7º SERV. NOTARIAL



Lo. JERVAL 2011-249872

Taboão - JOSÉ DE ABREU DE OLIVEIRA  
Rua Euclides da Cunha N.º 70 - Gonzaga  
Tel.: 289-8668

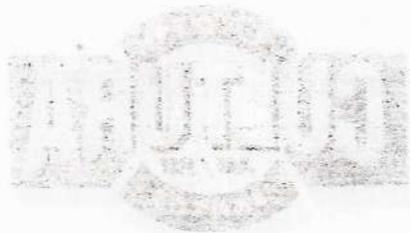
Ratificação a Firma (b)

Paulo Roberto Gomes Mansur e Silbertos Gomes Mansur

Santos, 02 DEZ 1997

ELIANA FERRE FRANZOSI BATALHA  
MARCOS ROGÉRIO FERRE FRANZOSI  
ESCRITORES AUTORIZADOS

Valor recebido



JUL 23 1998

JUL 23 1998 15220985

Faded and mostly illegible text, likely a legal document or contract, with some handwritten marks and a large signature at the bottom.

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL



DOM  
CONTÁBIL  
S/C LTDA.

Os signatários do presente instrumento particular de Contrato Social, nesta e na melhor forma de direito, ~~tem~~ entre si justo e contratados por tempo indeterminado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com o Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, e disposições regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mútua e reciprocamente se outorgam que são as seguintes:

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 4.679.245, e do CPF/ME. nº 732.553.198-20, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Gov. Pedro de Toledo, nº 90 - apto. 41 - Boqueirão.

GILBERTO GOMES MANSUR, brasileiro, divorciado, radialista, portador da cédula de identidade RG. sob nº 5.345.747, e do CPF/ME. nº 732.552.898-15, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Av. Presidente Wilson, nº 64 - apto. 161 - Gonzaga.

1.ª - DA RAZÃO SOCIAL E SEDE:-

A sociedade girará sob a denominação social de: POLYTRILHA - PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, e terá sua sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Avenida Dona Ana Costa, nº 532 - conj. 57 - Gonzaga, podendo ainda, a juízo e critério dos sócios, instalar filiais ou sucursais em quaisquer praças do território nacional.

2.ª - DO CAPITAL SOCIAL:-

O Capital Social é na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), divididos em 100 (cem) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo totalmente integralizada pelos sócios em boa e corrente moeda nacional, e distribuído entre os mesmos na seguinte proporção:

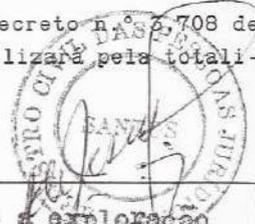
<u>PAULO ROBERTO GOMES MANSUR</u>	50 quotas	Cr\$ 50.000,00
<u>GILBERTO GOMES MANSUR</u>	50 quotas	Cr\$ 50.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>100 quotas</b>	<b>Cr\$100.000,00</b>

(CONTINUA FLS. 02)

DOM CONTÁBIL S/C LTDA.

RUA FREI GASPAR, 1019 - TEL. 88-8466 - CENTRO - S. VICENTE  
CGC 49.202.914/0001-24 - INSC. MUN. 13.139 - CADASTRO CRC 11.898

§ ÚNICO:- Nos termos do artigo 2.º In-Fine do Decreto n.º 2.708 de 10 de Janeiro de 1.919, cada sócio se responsabilizará pela totalidade do Capital Social.



DOM  
CONTÁBIL  
S/C LTDA

3º. DO OBJETO SOCIAL:-

A sociedade terá por objetivo a exploração da atividade de: PRODUÇÕES, GRAVAÇÕES DE MÚSICAS E "JINGLES", PUBLICIDADE E PROPAGANDA, e o início das atividades está previsto para o dia 1º de novembro de 1989. ....

4.ª - A gerência, Administração e Representação da sociedade será exercida pelos sócios de comum acôrdo, que a distribuirão entre si, como melhor convier aos interesses da sociedade, e esta, será representada em todos os seus atos e em toda plenitude, pela assinatura de um dos sócios indistintamente, independente de nomeação.

5.ª - Fica determinado a proibição do emprego de documentos de favor e estranhos à sociedade e aos seus objetivos, tais como: endossos de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidades para a sociedade.

§ ÚNICO - O sócio que infringir esta proibição, ficará individualmente responsabilizado pelo compromisso que venha contrair para que nada venha acarretar responsabilidades à sociedade ora constituída.

6.ª - Nenhum sócios poderá transferir ou ceder parte ou totalidade de suas quotas do Capital Social a terceiros, sem antes oferecê-las ao(s) outro(s) sócio(s), que em igualdade de condições terá sempre direito de preferência na aquisição das mesmas.

7.ª - O Sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao(s) outro(s) sócio(s) sua intenção por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e seus haveres e direitos serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.

8.ª - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os negócios continuar, havendo acôrdo entre as partes, os haveres do mesmo depois de levantamento do Balanço Geral, que então se efetuará, serão pagos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) aos herdeiros nas mesmas condições estipuladas na cláusula anterior.

9.ª - Em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral, e após as deduções previstas em lei, os lucros ou prejuízos, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas do Capital Social que são possuidores, previsto na cláusula segunda.

*(Handwritten signatures)*

(CONTINUA FLS. 03)

DOM CONTÁBIL S/C LTDA.

RUA FREI GASPAR, 1019 - TEL. 66-8496 - CENTRO - S. VICENTE  
CFC 49.202.914/0001-24 - INSC. MUN. 13.138 - CADASTRO CRC 11.698

DOM  
CONTÁBIL  
S/C LTDA.

10.ª - O Contrato Social poderá ser alterado a critério dos sócios, como também, o Capital Social poderá ser aumentado quantas vezes se fizer necessário, pela criação de partes novas representadas em dinheiro, ou bens em espécie, ou pela conversão em parte do passivo ou das reservas, mediante a deliberação da maioria dos sócios.

11.ª - Em caso de dissolução ou liquidação será destinado um quotista liquidante, ficando estipulado que o Patrimônio Social após liquidação do passivo, será distribuído entre os sócios, na proporção das cotas que possuírem.

12ª - Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal para as suas despesas particulares, dentro dos limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, que serão levadas a uma conta de despesas da sociedade a título de Retirada Pró-Labore.

13.ª - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto ou separadamente, conforme acôrdo avençados entre os sócios por ocasião da abertura das mesmas.

14.ª - Os sócios declaram não estarem encurso em nenhum dos crimes previstos por lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

15.ª - Fica deste já eleito o Foro desta Comarca como competente, para dirimir nos casos em que, o presente Contrato for dúbio ou omissivo, bem como, para as questões emergentes deste contrato.

E assim, por estarem em perfeito acôrdo entre si assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, na presença de 2 (duas) testemunhas a tudo ciêntes que também assinam, sendo o mesmo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma para que sejam celebrados todos os atos legais e de direito, para todos os fins e efeitos.

Cartório P. S  
SÃO VICENTE

26 de Junho de 19 90

Cartório P. S  
SÃO VICENTE

Cartório P. S  
SÃO VICENTE

a) Paulo Roberto Gomes Mansur

TESTEMUNHAS:-

ANTONIO FERNANDES

a) Gilberto Gomes Mansur

a) PEDRO ANTONIO MARTINS

Paulo de Jesus Amadeu  
Advogado - O.B. 30.361

-fjg.

Cartório P. S  
SÃO VICENTE

DOM CONTÁBIL S/C LTDA.

RUA FREI GASPAR, 1019 - TEL. 68-8466 - CENTRO - S. V. ENTE  
CGC 49.202.914/0001-24 - INSC. MUN. 13.135 - CADASTRO CRC 11.698

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Escrivão

Antonio Carlos Cardoso de Jesus

ESCREVENTES

Pedro Dantas Barreto Neto

Ernesto Marques Rebelo

RUA D. PEDRO II, 65 - C.A., 46

CEP 11.010 - SANTOS - SP.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
ANEXO AO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DA COMARCA DE SANTOS

Apresentado hoje para aquisição  
desta, apontado sob o número de ordem

1782368 Protocolo A nº 5

Em data de 18 de julho de 1990

*[Handwritten signature]*

Em Sua Intimidade e a Câmara dos Serventuários  
verbe por este ESCRIVÃO nº 132190

19 de julho de 1990

**2.º CARTÓRIO DE NOTAS (Cartório AYRES)**

RUA JACOB EMMERICH N.º 517 - SÃO VICENTE - SP.

FONES: 68-3986 - 68-5449 - CEP 11.310

AYRES LIMA SANTOS - Tabelião

Eduardo Toffeti Santos - Of. Maior

**ESCREVENTE AUTORIZADOS**

- Sérgio Romeno
- José Artur Mendes Teles
- Irahi Souza Eaganha
- Roberto Detoguis Jovino
- José Jadir dos Santos
- Cícero Alves Silva
- Ricardo Toffeti Campanella
- Walter José Siqueira
- Cleice Toffeti Santos
- Alvaro Pereira Fernandes

RECONHEÇO A FIRMA

*[Handwritten signature]*  
S. Vicente, em 18 de julho de 1990, da verdade.

**2.º CARTÓRIO DE NOTAS (Cartório AYRES)**

RUA JACOB EMMERICH N.º 517 - SÃO VICENTE - SP.

FONES: 68-3986 - 68-5449 - CEP 11.310

AYRES LIMA SANTOS - Tabelião

Eduardo Toffeti Santos - Of. Maior

**ESCREVENTE AUTORIZADOS**

- Sérgio Romeno
- José Artur Mendes Teles
- Irahi Souza Eaganha
- Roberto Detoguis Jovino
- José Jadir dos Santos
- Cícero Alves Silva
- Ricardo Toffeti Campanella
- Walter José Siqueira
- Cleice Toffeti Santos
- Alvaro Pereira Fernandes

RECONHEÇO A FIRMA

*[Handwritten signature]*  
S. Vicente, em 05 de julho de 1990, da verdade.



**MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

## **DOCUMENTO Nº 02**

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul  
CEP: 71.615-560 Brasília – DF  
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003  
[contato@mouraeribeiro.adv.br](mailto:contato@mouraeribeiro.adv.br)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

0063 RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

FOLHA: 000001

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2017

**1 - ATIVO****1.1 - ATIVO CIRCULANTE****1.1.1 - DISPONÍVEL****1.1.1.01 - BENS NUMERÁRIOS**

1.1.1.01.0001 - Caixa

53.533,81 D

**BENS NUMERÁRIOS**

53.533,81 D

**1.1.1.02 - DEPOSITOS BANCÁRIOS**

1.1.1.02.0001 - Bco Brasileiro de Desc. S/A

1,00 D

**DEPOSITOS BANCÁRIOS**

1,00 D

**1.1.1.03 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

1.1.1.03.0009 - Invest Facil

6.287,05 D

**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

6.287,05 D

**1.1.2 - VALORES A RECEBER****1.1.2.01 - CLIENTES**

1.1.2.01.0032 - Pref.Municipal de Santos Est Balnearia  
 1.1.2.01.0052 - Centro Odontologico do Povo de Santos Lt  
 1.1.2.01.0053 - Centro Odont Povo de Guaruja Ltda  
 1.1.2.01.0055 - Akta Distribuidora de Veiculos Ltda  
 1.1.2.01.0060 - Assoc.dos Logistas do Miramar Shopping  
 1.1.2.01.0143 - Condominio Coml Shopping Brisamar  
 1.1.2.01.0153 - Sanmell Motos  
 1.1.2.01.0162 - Comerl Litoral Com de Veiculos Ltda  
 1.1.2.01.0168 - Assoc.Unif.P.Ens.Ren.Objetivo-Assupero  
 1.1.2.01.0171 - Havan Lojas de Departamentos Ltda  
 1.1.2.01.0172 - Instituto de Educ e Cultura Unimonte S/A  
 1.1.2.01.0227 - Departamento Estadual de Transito  
 1.1.2.01.0294 - Atri Comercial Ltda  
 1.1.2.01.0297 - Joao Guadagnucci  
 1.1.2.01.0337 - Silvana Mara Bronhara Garcia ME  
 1.1.2.01.0338 - Centro de Formação de Cond. B Surf Ltda  
 1.1.2.01.0351 - Azoz Tecnologia Ltda  
 1.1.2.01.0365 - Unimed de Santos Coop de Trab.Medico  
 1.1.2.01.0384 - Bruno Cabral ME  
 1.1.2.01.0393 - FIDELIDADE VIAGENS E TURISMO S/A  
 1.1.2.01.0394 - Fredy da Silva Gonçalves Bento ME  
 1.1.2.01.0412 - COOPER REDES COOP. DE DIST. DE MAT COSNT

38.160,00 D  
 750,00 D  
 750,00 D  
 3.032,83 D  
 4.320,00 D  
 2.680,00 D  
 3.000,00 D  
 2.476,49 D  
 2.536,93 D  
 8.960,00 D  
 1.650,00 D  
 2.464,00 D  
 1.617,60 D  
 2.880,00 D  
 580,00 D  
 2.250,00 D  
 585,00 D  
 4.650,00 D  
 1.000,00 D  
 14.025,00 D  
 3.350,00 D  
 2.062,50 D

**CLIENTES**

103.780,35 D

**1.1.2.04 - OUTRAS CONTAS A RECEBER**

1.1.2.04.0007 - Ir s/ Renda Fixa

23,25 D

**OUTRAS CONTAS A RECEBER**

23,25 D

**1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE****1.2.1 - VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO****1.2.1.01 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES**

1.2.1.01.0001 - DEPÓSITOS JUDICIAIS

10.000,00 D

**DEPÓSITOS E CAUÇÕES**

10.000,00 D

**1.2.1.02 - CRÉDITOS E VALORES**

1.2.1.02.0005 - EMPRESTIMO SOC.RÁDIO CULTURA S.VICENTE  
 1.2.1.02.0011 - EMPRESTIMO BRAGIL EMPREEND.PARTIC  
 1.2.1.02.0012 - EMPRESTIMO AGROTRI AGROP.TRIANGULO  
 1.2.1.02.0013 - EMPRESTIMO BY2 ADM PARTICIPAÇÃO  
 1.2.1.02.0018 - Direitos Creditorios-Paulo Thiago B Mans  
 1.2.1.02.0019 - Direitos Creditorios-M.T.M.Entret.Ltda

2.894.436,37 D  
 712.207,88 D  
 402.318,50 D  
 477.353,32 D  
 273.265,66 D  
 445.700,82 D

**BALANÇO PATRIMONIAL**

0063 RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2017

1.2.1.02.0020 - Direito Creditorio-Soc.Radio Cultura SV	118.640,17 D
<b>CRÉDITOS E VALORES</b>	<b>5.323.922,72 D</b>
<b>1.2.2 - INVESTIMENTOS</b>	
1.2.2.02 - OUTROS INVESTIMENTOS	
1.2.2.02.0001 - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	14.339,90 D
<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>14.339,90 D</b>
<b>1.2.3 - IMOBILIZADO</b>	
1.2.3.01 - BENS	
1.2.3.01.0004 - EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E APARELHOS	831.266,44 D
1.2.3.01.0006 - Moveis e Utensilios	8.090,00 D
1.2.3.01.0007 - Veiculos	1.265.459,50 D
1.2.3.01.0014 - ANTENAS	104.706,67 D
1.2.3.01.0015 - TERRENOS	7.000,00 D
<b>BENS</b>	<b>2.216.522,61 D</b>
1.2.3.03 - DEPRECIACÃO ACUMULADA	
1.2.3.03.0003 - Depreciação Equipamentos	6.877,46 C
1.2.3.03.0009 - DEPRECIACÃO ACUM DE IMÓVEIS	1.439,87 C
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>8.317,33 C</b>
<b>1.2.4 - INTANGÍVEL</b>	
1.2.4.01 - BENS INCORPÓREOS	
1.2.4.01.0002 - MARCAS E PATENTES	595,33 D
<b>BENS INCORPÓREOS</b>	<b>595,33 D</b>
<b>Total do ATIVO</b>	<b>7.720.688,69 D</b>

**2 - PASSIVO****2.1 - PASSIVO CIRCULANTE****2.1.1 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO****2.1.1.01 - FORNECEDORES**

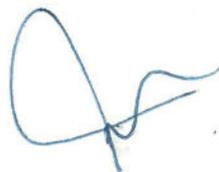
2.1.1.01.0125 - SITE LINK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	6.984,54 C
2.1.1.01.0245 - M.P.T.COM.ELET.ELETR.LTDA-POLOAR	3.032,00 C
2.1.1.01.0536 - Margarete C S Uruguai Informatica ME	100,00 C
2.1.1.01.0814 - Cafe Colucci Maquinas de Cafe Ltda-ME	416,62 C
2.1.1.01.0815 - Uniar Com de Eletr-Eletronicos e SErv Lt	1.220,00 C

**FORNECEDORES** 11.753,16 C**2.1.1.02 - CONTAS A PAGAR**

2.1.1.02.0007 - CONTAS A PAGAR	40.000,00 C
2.1.1.02.0008 - Adiantamentos de Clientes	2.507,85 C

**CONTAS A PAGAR** 42.507,85 C**2.1.1.03 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

2.1.1.03.0003 - Pis a Recolher	376,53 C
2.1.1.03.0004 - Cofins a Recolher	1.737,85 C
2.1.1.03.0005 - ISS a Recolher	470,66 C
2.1.1.03.0006 - IRRF a Recolher	776,54 C
2.1.1.03.0007 - CSSL a Recolher	12.701,04 C

**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** 16.062,62 C**2.1.1.04 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS**



**BALANÇO PATRIMONIAL**

0063 RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

2.1.1.04.0001 - Salários e Ordenados	13.422,89 C
2.1.1.04.0007 - GPS a Recolher	6.408,19 C
2.1.1.04.0008 - FGTS A RECOLHER	2.106,65 C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>21.937,73 C</b>
2.1.1.07 - CHEQUES A COMPENSAR	
2.1.1.07.0002 - Bradesco	1.113,67 C
<b>CHEQUES A COMPENSAR</b>	<b>1.113,67 C</b>
<b>2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>2.2.1 - VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</b>	
<b>2.2.1.01 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	
2.2.1.01.0004 - FINANCIAMENTO-BRADESCO	551.746,36 C
2.2.1.01.0006 - EMPRESTIMO EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM	211.239,43 C
2.2.1.01.0010 - CC GILBERTO GOMES MANSUR	782.315,26 C
2.2.1.01.0013 - EMPRESTIMO COSTA DO SOL ADM PARTIC	340.213,35 C
2.2.1.01.0024 - DUPLICATA DESCONTADA	88.488,56 C
2.2.1.01.0026 - BANCO VOLKSWAGEM S.A.	2.237,68 C
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>1.976.240,64 C</b>
2.2.1.02 - OBRIGAÇÕES A REALIZAR	
2.2.1.02.0013 - Depósito Caução	6.600,00 C
<b>OBRIGAÇÕES A REALIZAR</b>	<b>6.600,00 C</b>
<b>2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>2.4.1 - CAPITAL SOCIAL</b>	
2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
2.4.1.01.0001 - Capital Social Subscrito	3.040.000,00 C
<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>3.040.000,00 C</b>
2.4.6 - RESULTADOS ACUMULADOS	
2.4.6.01 - RESULTADOS ACUMULADOS	
2.4.6.01.0001 - PREJUÍZOS ACUMULADOS	81.743,03 D
2.4.6.01.0003 - Lucros Acumulados	2.686.216,05 C
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>2.604.473,02 C</b>
<b>Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO...</b>	<b>7.720.688,69 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.

GILBERTO GOMES MANSUR  
FUNÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 732.552.898-15

SERGIO RICARDO AZENHA FERNANDES  
FUNÇÃO: CONTADOR  
CPF: 199.455.548-32  
CT/CRC: 1SP218307/O-7

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0063 RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

FOLHA: 000004

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

**3 - RECEITAS****3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA****3.1.1 - RECEITA BRUTA****3.1.1.01 - RECEITA BRUTA**

3.1.1.01.0004 - SERVIÇO

186.591,76 C

**RECEITA BRUTA**

186.591,76 C

**3.2 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS****3.2.1 - DEDUÇÕES DA RECEITA****3.2.1.01 - DEDUÇÕES DA RECEITA**

3.2.1.01.0001 - (-)CANCELAMENTOS, DEVOLUÇÕES E DES

940,80 D

3.2.1.01.0005 - (-)PIS S/RECEITA BRUTA

1.206,73 D

3.2.1.01.0006 - (-)COFINS S/RECEITA BRUTA

5.569,53 D

**DEDUÇÕES DA RECEITA**

7.717,06 D

**3.3 - OUTRAS RECEITAS****3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS****3.3.1.01 - OUTRAS RECEITAS**

3.3.1.01.0001 - JUROS RECEBIDOS

250,57 C

3.3.1.01.0002 - Rendimento de Aplicação Financeira

4,97 C

3.3.1.01.0005 - Outras Receitas

81.458,62 C

**OUTRAS RECEITAS**

81.714,16 C

**Total de RECEITAS****260.588,86 C****(=) RECEITA LÍQUIDA****260.588,86 C****(=) LUCRO BRUTO****260.588,86 C****5 - DESPESAS****5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS****5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS****5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS**

5.1.1.01.0001 - PRO-LABORE

2.811,00 D

5.1.1.01.0002 - Salários e Ordenados

43.716,65 D

5.1.1.01.0003 - Férias

2.418,04 D

5.1.1.01.0004 - 13º Salario

15.288,20 D

5.1.1.01.0007 - INSS

18.036,77 D

5.1.1.01.0008 - FGTS

5.593,65 D

5.1.1.01.0009 - Hora Extra

1.177,68 D

5.1.1.01.0012 - ABONO PECUNIÁRIO

1.401,14 D

5.1.1.01.0013 - COMISSÕES

751,24 D

5.1.1.01.0015 - ADIC TEMPO SERVIÇO

5.913,88 D

5.1.1.01.0016 - DESCONSO SEMANAL REMUNERADO

655,67 D

5.1.1.01.0020 - ECAD

11.109,98 D

5.1.1.01.0025 - VALE TRANSPORTE

682,04 D

5.1.1.01.0029 - ALUGUEL

10.590,00 D

5.1.1.01.0030 - CONDOMÍNIO

13.530,84 D

5.1.1.01.0031 - COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE

293,38 D

5.1.1.01.0033 - MANUTENÇÃO CONS.VEÍCULOS

1.207,52 D

5.1.1.01.0034 - MANUTENÇÃO CONS.EM GERAL

7.485,00 D

5.1.1.01.0035 - SEGUROS DIVERSOS

4.274,49 D

5.1.1.01.0037 - AUD.ASSIST.CONTABIL

3.702,00 D

5.1.1.01.0038 - SERVIÇOS PRESTADOS

17.511,37 D

5.1.1.01.0039 - PUBLICIDADE

2.825,00 D

5.1.1.01.0051 - DESPESAS DIVERSAS

29.558,47 D

5.1.1.01.0053 - DESPESAS CONSERVAÇÃO

1.766,00 D

5.1.1.01.0054 - ASSOCIAÇÃO DE CLASSE

488,22 D

5.1.1.01.0057 - TELEFONE E COMUNICAÇÕES

1.332,57 D

5.1.1.01.0058 - CONSUMO DE ENERGIA

45.349,16 D

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0063 RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.

CNPJ: 62.303.888/0001-99

FOLHA: 000005

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

5.1.1.01.0064 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	315,00 D
5.1.1.01.0065 - IMOBILIZADO	976,00 D
5.1.1.01.0071 - VALE REFEIÇÃO	7.437,48 D
<b>DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS</b>	<b>258.198,44 D</b>
<b>5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	
5.1.1.02.0002 - IPTU	1.428,45 D
5.1.1.02.0007 - Contribuição Social	12.701,02 D
5.1.1.02.0008 - IMPOSTO E TAXAS DIVERSOS	480,12 D
5.1.1.02.0010 - TAXA LICENÇA	673,68 D
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>15.283,27 D</b>
<b>5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
5.1.1.03.0001 - JUROS PAGOS	16.673,32 D
5.1.1.03.0003 - MULTAS DIVERSAS	53,20 D
5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS	7.818,26 D
5.1.1.03.0005 - MULTAS E JUROS	277,20 D
5.1.1.03.0006 - IOF	8.028,20 D
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>32.850,18 D</b>
<b>5.1.1.05 - PERDA DE CAPITAL</b>	
5.1.1.05.0001 - PERDA NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	36.000,00 D
<b>PERDA DE CAPITAL</b>	<b>36.000,00 D</b>

<b>Total de DESPESAS</b>	<b>342.331,89 D</b>
--------------------------	---------------------

<b>(=) PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<b>81.743,03 D</b>
---------------------------------	--------------------

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

<b>(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>81.743,03 D</b>
---	--------------------

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

<b>(=) Total do PREJUÍZO do Período:</b>	<b>81.743,03 D</b>
--	--------------------

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.

GILBERTO GOMES MANSUR  
FUNÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 732.552.898-15

SERGIO RICARDO AZENHA FERNANDES  
FUNÇÃO: CONTADOR  
CPF: 199.455.548-32  
CT/CRC: 1SP218307/O-7



**MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

## **DOCUMENTO Nº 03**

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul  
CEP: 71.615-560 Brasília – DF  
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003  
[contato@mouraeribeiro.adv.br](mailto:contato@mouraeribeiro.adv.br)

## DECLARAÇÃO

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 62.303.888/0001-99, com endereço à Avenida Ana Costa, nº 532, Conjunto 52, Gonzaga, CEP: 11.060-002, Santos – SP e **COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.933.002/0001-50, com endereço à Rua Tolentino Filgueiras, nº 119, Conjunto 82, 8º andar, Gonzaga, CEP: 11.060-471, Santos – SP, por meio de seus representantes legais subscritos *in fine*, **DECLARAM**, sob as penas da Lei<sup>1</sup>, que:

- (i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- (ii) nenhuns dos sócios ou dirigentes de ambas entidades integram o quadro societário ou diretivo de outras entidades exploradoras do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; e
- (iii) nenhuns dos sócios ou dirigentes de ambas entidades foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Santos – SP, 17 de setembro de 2018.

**RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA.**  
GILBERTO GOMES MANSUR

  
**COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
YLÍDIA BOLZAN MANSUR

<sup>1</sup> “Art. 38º Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. (NR)”.



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor

**Nome Sócio/Diretor:** COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<a href="#">11.933.002/0001-50</a>	EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos		
SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Vicente		

**Usuário:** [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

**Data:** 05/11/2018

**Hora:** 17:35:40



 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor

**Nome Sócio/Diretor:** MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR

•  
Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

**Data:** 05/11/2018

**Hora:** 17:37:15



**BOA TARDE**  
**Claudia Franco Vieira Almeida**  
Sistemas Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta   Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF  
**CPF:** 306.212.058-42

•  
Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida   **Data:** 05/11/2018   **Hora:** 17:36:37



 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor

**Nome Sócio/Diretor:** PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR

•  
Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

**Data:** 05/11/2018

**Hora:** 17:38:08



 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 214.365.758-77

•  
Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

**Data:** 05/11/2018

**Hora:** 17:40:37



 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor

**Nome Sócio/Diretor:** YLIDIA BOLZAN MANSUR

•  
Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

**Data:** 05/11/2018

**Hora:** 17:41:27



**BOA TARDE**  
**Claudia Franco Vieira Almeida**  
Sistemas Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 005.111.848-32

•  
Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** [claudiaf.mc](#) - **Claudia Franco Vieira Almeida**

**Data:** **05/11/2018**

**Hora:** **17:42:38**



### FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA</b>		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35224262521	04/02/2010	05/11/2018 11:28:15
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/01/2010	11.933.002/0001-50	

CAPITAL
R\$ 428.030,00 (QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL, TRINTA REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA TOLENTINO FILGUEIRAS	NÚMERO: 119	
BAIRRO: GONZAGA	COMPLEMENTO: CJ 82 8 ANDAR	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11060-471	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 306.212.058-42, RG/RNE: 28744238X, RESIDENTE À RUA DOM GASPAR AFONSECA, 11, AP 92, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-360, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 214.014,00
PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.365.758-77, RG/RNE: 28744196, RESIDENTE À RUA CASTRO ALVES, 75, AP 92, EMBARE, SANTOS - SP, CEP 11040-191, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 214.014,00
YLIDIA BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.111.848-32, RG/RNE: 7422208, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, AP 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2,00.

**5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS****NUM.DOC: 569.650/15-0 SESSÃO: 18/12/2015**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 428.030,00 (QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL, TRINTA REAIS).

CISÃO PARCIAL DESTA SOCIEDADE COM TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO SEU PATRIMÔNIO PARA NIRE 35229642828.

REMANESCENTE YLIDIA BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.111.848-32, RG/RNE: 7422208 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, AP 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, REPRESENTANDO BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A , NIRE 35300415426, SITUADA À RUA GUARARA, 58, AP 58, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 428.029,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 001.119/16-3 SESSÃO: 05/01/2016**

CORREÇÃO DE CNPJ 11.933.002/0001-50

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE YLIDIA BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.111.848-32, RG/RNE: 7422208, RESIDENTE À AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 79, AP 91, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11045-401, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A , NIRE 35300415426, SITUADA À RUA GUARARA, 58, AP 58, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 428.029,00.

ADMITIDO MARCUS VINICIUS BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 306.212.058-42, RG/RNE: 28.744.238-X, RESIDENTE À RUA DOM GASPAR AFONSECA, 11, AP 92, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-360, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 214.014,00.

ADMITIDO PAULO THIAGO BOLZAN MANSUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.365.758-77, RG/RNE: 28.744.196, RESIDENTE À RUA CASTRO ALVES, 75, AP 92, EMBARE, SANTOS - SP, CEP 11040-191, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 214.014,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 045.211/16-4 SESSÃO: 28/01/2016**

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 14/01/2016.

**NUM.DOC: 045.212/16-8 SESSÃO: 28/01/2016**

A TRIBUNA, DE 14/01/2016.

**NUM.DOC: 131.741/18-4 SESSÃO: 27/03/2018**

DESCRICAO DOS IMOVEIS DE PROPRIEDADE DOS SOCIOS BY1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/A, COSTA DO SOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, GILBERTO GOMES MANSUR, NEISA MANSUR ILSE E MARIA CHISTINA MANSUR ANTUNES, OS QUAIS SERAO INTEGRALMENTE CONFERIDOS A TITULO DE INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL REFERENTE A PARCELA SUBSCRITA NA EMPRESA, NOS TERMOS DO ART 89 DA LEI 6.404/76 NA PROPORCAO DE CADA PROPRIETARIO.

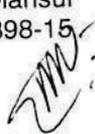
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224262521  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/11/2018Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 108776660, segunda-feira, 5 de novembro de 2018 às 11:28:15.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA (QUADRO DIRETIVO)**

ENTIDADE : **RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA**  
 C.G.C. : **62.303.888/0001-99**

**QUADRO DIRETIVO**

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	<input type="checkbox"/> DEC. <input checked="" type="checkbox"/> PORT. <input type="checkbox"/> E.M.	
			Nº	<input checked="" type="checkbox"/> D.O.U.
Gilberto Gomes Mansur CPF nº 732.552.898-15 	IND	Diretor Presidente/Superintendente	<del>587</del> 643	<del>02/06/99</del> 05/05/01

NOME	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	<input type="checkbox"/> D.O.U.

**OBS.:** Processo nº 53830.003094/98

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

ENTIDADE : RÁDIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
 CNPJ : 62.303.888/0001-99

**QUADRO SOCIETÁRIO**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 15/01/2010, REGISTRADA NA JUCESP SOB Nº 45.894/10-3 NA DATA DE 04/02/2010				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA 11.933.002/0001-50	1.520.000			1.520.000,00
GILBERTO GOMES MANSUR 732.552.898-15	1.520.000			1.520.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.040.000</b>			<b>3.040.000,00</b>

DISAD/phlo.



Portaria n.º 87 , de 27 de abril de 1984

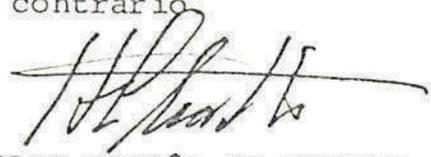
O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC n.ºs 142.246/83, 29100.000154/84, 72.025/83, e 29100.000200/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as permissões outorgadas às entidades relacionadas neste item, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, nas cidades e unidades da Federação indicadas:

- Ato de Outorga: Decreto n.º 26.860, de 07 de julho de 1949.  
Entidade: RÁDIO GLOBO ELDORADO LTDA. ✓  
Cidade: Rio de Janeiro  
Unidade da Federação: Rio de Janeiro.
- Ato de Outorga: Portaria MVOP n.º 815, de 29 de outubro de 1957.  
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO CULTURA SÃO VICENTE LTDA. ✓  
Cidade: Santos  
Unidade da Federação: São Paulo.
- Ato de Outorga: Decreto n.º 32.475, de 27 de março de 1953.  
Entidade: RÁDIO APOLO LTDA. ✓  
Cidade: Curitiba  
Unidade da Federação: Paraná.
- Ato de Outorga: Portaria MVOP n.º 194, de 11 de março de 1958.  
Entidade: RÁDIO CULTURA DE CAMPINAS LTDA.  
Cidade: Campinas  
Unidade da Federação: São Paulo.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.



HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	757 01 / 2001
Página:	23 Seção: 1
ANOTADO POR:	AG

PORTARIA Nº 643 , DE 13 DE outubro DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.003094/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a Rádio Cultura FM Santos Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., pela Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e renovada pela Portaria nº 734, de 27 de setembro de 1994, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 11, de 24 de fevereiro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 25 subsequente.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade cessionária, assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR - RS
Paulo Roberto Gomes Mansur	20.000	20.000,00
Gilberto Gomes Mansur	20.000	20.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Diretor Presidente/Superintendente:** Gilberto Gomes Mansur

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**



# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII N° 40-E Brasília - DF, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2000 R\$ 1,05

NAO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

### Aviso

Esta edição é composta de um total de 112 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 88 páginas e o Convencional com 24.

### Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Ministério da Justiça	1
Ministério da Defesa	5
Ministério da Fazenda	5
Ministério dos Transportes	18
Ministério da Educação	20
Ministério da Cultura	21
Ministério do Trabalho e Emprego	22
Ministério da Previdência e Assistência Social	22
Ministério da Saúde	22
Ministério de Minas e Energia	28
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	29
Ministério das Comunicações	34
Tribunal de Contas da União	36
Poder Judiciário	81
Índice: vide caderno não-eletrônico	

### Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 2000

Autoriza o envio de um pelotão para integrar força de manutenção de paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (Untaet).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É autorizado o envio de um pelotão composto de até setenta militares da especialidade de polícia, nos termos da legislação em vigor, para integrar a força de manutenção de paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (Untaet), com o objetivo de prover a segurança e manter a lei e a ordem, estabelecer uma administração efetiva no território, apoiar o desenvolvimento dos serviços de responsabilidade civil e da área social, assegurar as atividades de ajuda humanitária, apoiar o estabelecimento do Governo Timorense Independente e de condições para o desenvolvimento daquele território.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão desta autorização.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2000  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 11, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 734, de 27 de setembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1° de maio de 1994, a permissão outorgada a "Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2000  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Sociedade Rádio Club Altinópolis Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n°, de 14 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1° de maio de 1994, a concessão de "Sociedade Rádio Club Altinópolis Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2000  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 13, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio São Joaquim Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n°, de 22 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1° de maio de 1994, a concessão de "Rádio São Joaquim Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2000  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

(Of. El. n° 15/2000)

### Ministério da Justiça

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

#### ACÓRDÃO

Ato de Concentração n° 08012.001558/99-16  
Requerentes: MBT Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Holdercim Brasil S.A

Advogados: Drs. Fernando Antônio Albino de Oliveira, Pedro Sérgio Costa Zanotta e Rabih Nasser

Conselheira - Relatora: Lucia Helena Salgado E Silva

EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição por parte da MBT, de todos os ativos utilizados pela Holdercim na produção e comercialização de produtos químicos para construção. Mercado relevante do produto: produtos químicos para construção. Mercado geograficamente argamassa, grouts e aditivos. Mercado geográfico nacional. Elevação do grau de concentração no mercado nacional. Inexistência de aumento de poder de mercado. Presença de grandes grupos mundiais concorrentes. Demanda exercida por grandes empresas. Operação tempestivamente apresentada. Aprovação sem restrições.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos e das notas eletrônicas, acordam o Presidente em exercício e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar o ato de concentração sem restrições. Participaram do julgamento o Presidente em exercício Ruy Santacruz, os Conselheiros Lucia Helena Salgado e Silva, Mércio Felsky, João Bosco Leopoldino e Hebe Romano. Presente o Procurador-Geral Amauri Serralvo. Brasília, 15 de dezembro de 1999 (data do julgamento).

RUY SANTACRUZ  
Presidente do Conselho  
Substituto

LUCIA HELENA SALGADO E SILVA  
Conselheira-Relatora

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA N° 174 REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2000

Data: 24/02/2000  
Hora: 10h00min.

Presidente em exercício: Conselheiro Ruy Santacruz  
Secretária: Sílvia Helena S. D. Fernandes

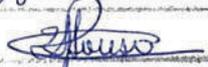
Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

01. Ato de Concentração n° 08012.001189/00-77  
Requerentes: Smithkline Beecham plc  
Advogados: Luciano E. M. de Azevedo, Alberto de Orleans e Bragança  
Relator: Conselheiro Mércio Felsky

02. Ato de Concentração n° 08012.001194/00-15  
Requerentes: Benteler Aktiengesellschaft, Mercedes-Benz do Bra 1 S/A  
Advogados: Beate Christine Boltz Matos, Cleide Miliauskas Eugênio, Daniel Russo Checchinato, Eduardo Humberto Dalcamin, Flávio Iervolino, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florencie Filho, Geraldo Roberto Lefosse Junior, Guilherme Farhat de São Paulo Ferraz, João Caio Goulart Penteado, José Orlando de Almeida Arrochela Lobo, José Roberto Fadon Vicente, Karina Lengler, Marcelo Rocha Leal Gomes de Sá, Maria Iolanda Pitini Annunziato, Mario Claudio Carneiro Vargas, Rui Mascia, Walter Fonseca Teixeira  
Relator: Conselheira Lucia Helena Salgado

03. Ato de Concentração n° 08012.001195/00-70  
Requerentes: Arjo Wiggins Participações e Comércio Ltda, Indústria de Papel de Salto Ltda.

178-4

PUBLICADO	
NO	
DIÁRIO OFICIAL	
de	06 / 10 / 1994
Página N.º	15108
	
Entregado de Revisão	



Portaria nº 734 , de 27 de setembro de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.000311/94,

**R E S O L V E:**

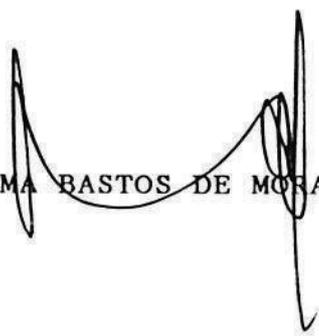
I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., pela Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Foi deferido*

  
DJALMA BASTOS DE MORAIS

**Consulta Composição da Entidade...**

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 732.552.898-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GILBERTO GOMES MANSUR	732.552.898-15	SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Vicente
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Santos
		SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Vicente
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos

Usuário: [anatel\altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 06/11/2018

Hora: 14:18:53

**Consulta Composição da Entidade...**

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 11.933.002/0001-50

**EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA**

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<a href="#">11.933.002/0001-50</a>	SOCIEDADE RADIO CULTURA SAO VICENTE LTDA	<a href="#">71.103.550/0001-84</a>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Vicente
		RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	<a href="#">62.303.888/0001-99</a>	Sócio	1520000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	<a href="#">01.773.119/0001-60</a>	Sócio	2420000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos

Usuário: [anatel\altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 06/11/2018

Hora: 14:23:08



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência  
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Altair de Santana Pereira**

Data/Hora: **06/11/2018 14:33:59**

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Santos  
**Frequência:** 106,7 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 294

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** MIX / MIX FM SANTOS  
**Nº Estação:** 7806531  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02008036545  
**CNPJ:** 62.303.888/0001-99  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 29/10/2004 09:21:16

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	16		Portaria	DMC	07/01/1982		Autoriza Equipamento	Téc.
	1291		Portaria	DMC	24/05/1982	01/06/1982	Substituição de Equipamento	Téc.
	87		Portaria	MC	27/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jur.
	3119		Portaria	DMC	01/11/1984		Substituição de Equipamento	Téc.
	1579		Portaria	DMC	13/10/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	203		Portaria	DMC	26/03/1986		Substituição de Equipamento	Téc.
	547		Portaria	DMC	25/07/1986		Substituição de Equipamento	Téc.
	48		Portaria	DMC	25/05/1994		Enquadramento Plano Básico	Téc.
	734		Portaria	MC	27/09/1994	06/10/1994	Renovação	Jur.
	11		Decreto Legislativo	CN	24/02/2000	25/02/2000	Renovação	Jur.
	643		Portaria	MC	13/10/2000	05/01/2001	Transferência Direta	Jur.
	200701		Despacho	MC	20/07/2001		Advertência	Jur.
	47521		ATO	ER	27/10/2004	29/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Téc.
	328		Despacho	MC	07/05/2009		Advertência	Jur.
	90609		Despacho	MC	09/06/2009		Advertência	Jur.
	906		Despacho	MC	09/06/2009		Advertência	Jur.
	442		Despacho	MC	15/06/2009		Advertência	Jur.
	40		Despacho	SSCE	30/06/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<b>Processo nº 53000.003329/2014-01</b>		
<b>Entidade:</b> Radio Cultura Fm Santos Ltda.	<b>CNPJ:</b> 62.303.888/0001-99	
<b>Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM</b>	<b>Localidade:</b> Santos	<b>UF:</b> SP
<b>Validade da Outorga:</b> vencida	<b>Período:</b> 01/05/2014 a 01/05/2024	

<b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>		
<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<b>1.1.1.</b> Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	0081729 3
<b>1.1.2.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	2560027 14
<b>1.1.3.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	2560027 14
<b>1.1.4.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	2560027 14
<b>1.1.5.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	2560027 14
<b>1.1.6.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	2560027 14
<b>1.1.7.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	1987541 3
<b>1.2.</b> Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2582415 3/5

<b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>			
	<b>2.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2560027 3/8 4-39 (3418411)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2934546
<b>OU ALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	41-45 (3418411)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	0992302 9
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2582466
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	0081729 F-39 E-40 M-41
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2582415 2
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	0081729 38
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	0992302 8
<b>REGULARIDADE TÉCNICA</b>	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Vistoria Técnica – 10 a 14 (0081729) (0992302)

<b>2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE</b>		
<b>2.2.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<p><b>2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</li> </ul>	OK	COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  47 (3418411)
<p>2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;</p>	OK	COSTA DO SOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA 2934579

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

<b>ANALISADO POR:</b>	<b>DATA</b>
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico em Nível Superior	05/11/2018

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## **NOTA TÉCNICA Nº 24552/2018/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53000.003329/2014-01

**Assuntos: DEFERIMENTO.** Renovação de Outorga.

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Radio Cultura FM Santos Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo, referente ao período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

### **ANÁLISE**

---

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A permissão, para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e foi outorgada originalmente para a Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda. (evento SEI n.º 3528630, fls. 3, 4). Posteriormente, a permissão foi transferida para a Rádio Cultura FM Santos Ltda. por meio da Portaria nº 643, de

13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05 de janeiro de 2001 (evento SEI n.º 3528630, fl. 5). A última renovação se deu por intermédio da Portaria n.º 734, de 27 de setembro de 1994, publicada no D.O.U. de 06 de outubro de 1994 (evento SEI n.º 3528630, fl. 7), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 11, de 2000, publicado no D.O.U. de 25 de fevereiro de 2000. Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 1.5.2004

6.1. O processo 53000.035253/2004-01 referente ao período 2004 a 2014 foi aberto de ofício em face da ausência de requerimento de renovação por parte da Entidade. Após notificação, a Entidade protocolou, em 30/09/2014, o pedido de continuação da prestação do serviço acompanhado de documentos, conforme fls. 7-73. Ante a intempestividade o processo foi analisado como renovação intempestiva.

6.2. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que ele foi recepcionado por esta Pasta devido à praxe administrativa adotada na época. A praxe carecia de fundamentação jurídica, embora parecesse a medida mais razoável.

6.2.1. Aliás, foi em razão desse entendimento equivocado que o então Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, buscou uniformizar o entendimento acerca da admissibilidade e procedimento dos pedidos de renovação de outorga intempestivos. Para isso, editou a Portaria n.º 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, cujo interior teor transcreve-se abaixo:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente; considerando o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º - Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º - Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º - Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6.2.2. Com efeito, percebe-se que foi estabelecida a data de 31.5.2012, para acolhimento/conhecimento dos

eventuais pedidos intempestivos existentes. A definição daquela data se mostrou necessária, pois a Administração buscou não prejudicar aqueles administrados que já haviam sido beneficiados com o entendimento equivocado-passado. Se objetivou, portanto, evitar a aplicação retroativa de nova interpretação administrativa. Ademais, nota-se da dicção dos arts. 2º e 3º que, a partir de 31.5.2012, os pedidos intempestivos não poderiam ser conhecidos por esta Pasta e, em sendo o caso, deveria se providenciar a instauração do correspondente processo de revisão de outorga.

6.2.3. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada foi agasalhado pelos efeitos da susodita Portaria n.º 153/2012, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade.

6.3. Superada a questão da possibilidade de conhecimento do pedidos é importante destacar que o processo foi alvo de várias análises desta Pasta de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Todavia, o decênio de 2004 a 2014 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual se entende que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período.

6.4. Diante desse contexto fático é importante que se reconheça que inexistente elemento que indique espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

6.5. Nessa acepção é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

6.6. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

6.7. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 22.1.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal vigente à época, para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 01.11.2013 e 1.2.2014, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3526662.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a

outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3418411, fls. 41-45). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 0992302, fl. 9). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2934546), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	1.520.000	1.520.000,00
Gilberto Gomes Mansur	1.520.000	1.520.000,00
TOTAL	3.040.000	3.040.000,00

NOME	CARGO
Gilberto Gomes Mansur	Diretor Presidente

12.1. Por se tratar de concessionária que possui em seu quadro de sócios pessoa jurídica é de vital importância a reprodução do quadro societário da Costa do Sol Administração e Participações Ltda. Por essa razão, segue abaixo o referido quadro, conforme certidão expedida pela Jucesp (evento SEI n.º2934579):

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Ylidia Bolzan Mansur	2	2,00
Paulo Thiago Bolzan Mansur	214.014	214.014,00
Marcus Vinicius Bolzan Mansur	214.014	214.014,00
TOTAL	428.030	428.030,00

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo

obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, no dia 6.11.2018 (eventos SEI nº 3529624 e n.º3532649).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Gilberto Gomes Mansur participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Vicente/SP (na qualidade de sócio-administrador). Participa, também, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Santos/SP (na qualidade de sócio-administrador).

13.3. A Costa do Sol Administração e Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Vicente/SP. Participa, também, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Santos/SP.

13.4. A Sra. Ylidia Bolzan Mansur participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Vicente/SP (na qualidade de sócia-indireto). Participa, também, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Santos/SP (na qualidade de sócia-indireto).

13.5. O Sr. Paulo Thiago Bolzan Mansur participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Vicente/SP (na qualidade de sócio-indireto). Participa, também, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Santos/SP (na qualidade de sócio-indireto).

13.6. O Sr. Marcus Vinicius Bolzan Mansur participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Vicente/SP (na qualidade de sócio-indireto). Participa, também, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Santos/SP (na qualidade de sócio-indireto).

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º3532649, fl.3). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 2651989).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Técnica n.º 3147/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1674342), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os

requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

## **CONCLUSÃO**

---

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

*(assinado eletronicamente)*  
**CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA**  
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

*(assinado eletronicamente)*  
**RAFAEL FERREIRA LARCHER**  
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 24.552/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

*(assinado eletronicamente)*  
**ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**  
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 24.552/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

*(assinado eletronicamente)*  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial<sup>(1)</sup>

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2018, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 06/11/2018, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 06/11/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 06/11/2018, às 23:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3529088** e o código CRC **400AEF42**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 24.552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º \_\_\_\_\_, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria n.º Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda. por meio da Portaria

nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### **MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.003329/2014-01, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria n.º Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda. por meio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

### **GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**PARECER n. 01197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.003329/2014-01**

**INTERESSADOS: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Radio Cultura FM Santos Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo, referente ao período de 1º.5.2014 a 1º.5.2024.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 24552/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
- VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em prosseguimento.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da Radio Cultura FM Santos Ltda. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo, referente ao período de 1º.5.2014 a 1º.5.2024.
2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 24552/2018/SEI-MCTIC, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 3529088):

6. A permissão, para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e foi outorgada originalmente para a Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda. (evento SEI n.º [3528630](#), fls. 3, 4). Posteriormente, a permissão foi transferida para a Rádio Cultura FM Santos Ltda. por meio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 05 de janeiro de 2001 (evento SEI n.º [3528630](#), fl. 5). A última renovação se deu por intermédio da Portaria nº 734, de 27 de setembro de 1994, publicada no D.O.U. de 06 de outubro de 1994 (evento SEI n.º [3528630](#), fl. 7), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 11, de 2000, publicado no D.O.U. de 25 de fevereiro de 2000. Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 1.5.2004

3. No requerimento protocolado em 22.1.2014 (Doc. SEI nº 0081729), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível

renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, que fora apresentado tempestivamente. Sobre a tempestividade do pedido, a Secretaria teceu a seguinte consideração:

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 22.1.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal vigente à época, para manifestação de interesse na

renovação da delegação se deu entre 01.11.2013 e 1.2.2014, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

19. Destaca-se o fato de que **a outorga encontra-se vencida desde 1º.5.2004**. Quanto ao decênio de 2004 a 2014, a entidade manifestou interesse na renovação, mas não houve decisão definitiva do Poder Público acerca do assunto. Quanto ao ponto, assim esclareceu a Secretaria de Radiodifusão:

6.1. O processo [53000.035253/2004-01](#) referente ao período 2004 a 2014 foi aberto de ofício em face da ausência de requerimento de renovação por parte da Entidade. Após notificação, a Entidade protocolou, em 30/09/2014, o pedido de continuação da prestação do serviço acompanhado de documentos, conforme fls. 7-73. Ante a intempestividade o processo foi analisado como renovação intempestiva.

6.2. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que ele foi recepcionado por esta Pasta devido à praxe administrativa adotada na época. A praxe carecia de fundamentação jurídica, embora parecesse a medida mais razoável.

6.2.1. Aliás, foi em razão desse entendimento equivocado que o então Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, buscou uniformizar o entendimento acerca da admissibilidade e procedimento dos pedidos de renovação de outorga intempestivos. Para isso, editou a Portaria n.º 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, cujo interior teor transcreve-se abaixo:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.008396/2012, e considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente; considerando o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º - Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º - Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei n.º 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º - Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6.2.2. Com efeito, percebe-se que foi estabelecida a data de 31.5.2012, para acolhimento/conhecimento dos eventuais pedidos intempestivos existentes. A definição daquela data se mostrou necessária, pois a Administração buscou não prejudicar aqueles administrados que já haviam sido beneficiados com o entendimento equivocado-passado. Se objetivou, portanto, evitar a aplicação retroativa de nova interpretação administrativa. Ademais, nota-se da dicção dos arts. 2º e 3º que, a partir de 31.5.2012, os pedidos intempestivos não poderiam ser conhecidos por esta Pasta e, em sendo o caso, deveria se providenciar a instauração do correspondente processo de revisão de outorga.

6.2.3. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada foi agasalhado pelos efeitos da susodita Portaria n.º 153/2012, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade.

6.3. Superada a questão da possibilidade de conhecimento do pedidos é importante destacar que o processo foi alvo de várias análises desta Pasta de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Todavia, o decênio de 2004 a 2014 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual se entende que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período.

6.4. Diante desse contexto fático é importante que se reconheça que inexistente elemento que indique espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

6.5. Nessa acepção é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

6.6. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

6.7. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

20. Independentemente das razões que tenham dado causa à não conclusão dos processos anteriores de renovação, o regramento legal impõe o reconhecimento, sem que se exija qualquer condição, de verdadeira anistia em relação a hipóteses como a presente, até mesmo em relação a entidades que não apresentaram requerimento de renovação de outorga. Isso decorre do que prevê a Lei nº 5.785/1972, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 (grifou-se):

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. ([Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

**§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.** ([Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

§ 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. ([Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

**§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.** ([Incluído pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

21. Como se vê, se nos casos em que as entidades titulares de outorgas de radiodifusão permanecerem inertes caberá ao poder público notificar tais entidades, com manutenção das condições da outorga, por expressa previsão legal. Idêntica situação deve ocorrer em relação aos casos em que, apesar da manifestação da interessada no sentido da renovação, não se tenha concluído o processo administrativo pertinente, em especial quando não se possa imputar a mora processual a conduta desidiosa da interessada. Por outro lado, não se pode deixar de registrar que compete à autoridade administrativa, que possui contato com a realidade fática que ensejou a não conclusão das análises em comento, tomar as providências cabíveis no caso de serem detectados indícios de responsabilidades pessoais dos agentes públicos envolvidos.

22. Vencida a questão referente ao período anterior, constata-se que o requerimento de que trata o presente processo foi subscrito por Gilberto Gomes Mansur, sócio-administrador da entidade, conforme consta da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo em 11.7.2014 (Doc. SEI nº 0076811, fls. 2/3, Protocolo nº 53900.009435/2014-46). Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (Doc. SEI nº 3526662).

23. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a

seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

24. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

25. A interessada apresentou todas as **declarações** exigidas, conforme se verifica do Documento SEI nº 25660027, fl. 14 Protocolo nº 01250.001082/2018-68, devidamente subscritas pelo sócio-administrador da entidade, inclusive aquela referente à sócia pessoa jurídica, corretamente firmadas em conjunto pelo administrador da sócia e da permissionária (Doc. SEI nº 3418411, fl. 47, Protocolo nº 01250.059158/2018-44). Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

26. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu contrato social e das alterações realizadas, devidamente registradas no órgão competente (Doc. SEI nº 3418411, fls. 4-39, Protocolo nº 01250.059158/2018-44) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 294546), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. Também foi apresentada certidão emitida pela Junta Comercial acerca do registro da sócia Costa do Sol Administração e Participações Ltda. (Doc. SEI nº 3256646). A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2934546), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Costa do Sol Administração e Participações Ltda.	1.520.000	1.520.000,00
Gilberto Gomes Mansur	1.520.000	1.520.000,00
TOTAL	3.040.000	3.040.000,00

NOME	CARGO
Gilberto Gomes Mansur	Diretor Presidente

12.1. Por se tratar de concessionária que possui em seu quadro de sócios pessoa jurídica é de vital importância a reprodução do quadro societário da Costa do Sol Administração e Participações Ltda. Por essa razão, segue abaixo o referido quadro, conforme certidão expedida pela Jucesp (evento SEI n.º [2934579](#)):

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Ylidia Bolzan Mansur	2	2,00
Paulo Thiago Bolzan Mansur	214.014	214.014,00
Marcus Vinicius Bolzan Mansur	214.014	214.014,00
TOTAL	428.030	428.030,00

27. Para demonstrar a **manutenção da qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 3418411. Protocolo nº 01250.01250.059158/2018-44) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 0992302, fl. 9, Protocolo nº 53900.012510/2016-18). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, “*Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º [3418411](#), fls. 41-45). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [0992302](#), fl. 9)*”.

28. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a regularidade trabalhista com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Docs. SEI nº 0081729, fls. 25, 37/39 e 41/42; nº 2582415, fl. 2; e nº 00992302, fl. 8, Protocolo nº 53900.012510/2016-18). Vale assinalar que a maioria das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

29. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 3147/2017/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 1674342), segundo a qual “*o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do(s) transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga*”.

30. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulсар nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º [3532649](#), fl.3). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º [2651989](#)).

31. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 6.11.2018 (eventos SEI nº [3529624](#) e n.º [3532649](#)).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Gilberto Gomes Mansur participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Vicente/SP (na qualidade de sócio-administrador). Participa, também, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Santos/SP (na qualidade de sócio-administrador).

13.3. A Costa do Sol Administração e Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em

São Vicente/SP. Participa, também, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Santos/SP.

13.4. A Sra. Ylidia Bolzan Mansur participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Vicente/SP (na qualidade de sócia-indireto). Participa, também, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Santos/SP (na qualidade de sócia-indireto).

13.5. O Sr. Paulo Thiago Bolzan Mansur participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Vicente/SP (na qualidade de sócio-indireto). Participa, também, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Santos/SP (na qualidade de sócio-indireto).

13.6. O Sr. Marcus Vinicius Bolzan Mansur participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Vicente/SP (na qualidade de sócio-indireto). Participa, também, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Santos/SP (na qualidade de sócio-indireto).

32. Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

33. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

34. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

### III - CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

36. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 21 de novembro 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000003329201401 e da chave de acesso 7b176286

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 194207565 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 21-11-2018 12:17. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 01895/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.003329/2014-01**

**INTERESSADO: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA**

**ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santos, Estado de São Paulo**

1. Aprovo o **PARECER Nº 01197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, acrescentando apenas a necessidade de ser consignada nos autos pela área técnica responsável manifestação conclusiva sobre a manutenção da qualificação econômico-financeira da entidade para a continuidade da execução do serviço de radiodifusão *in casu*.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, não havendo necessidade de restituição do feito a esta Consultoria Jurídica, para mera conferência, uma vez cumprida a diligência suso formulada.

Brasília, 07 de dezembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA  
Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação  
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016  
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000003329201401 e da chave de acesso 7b176286

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 204970549 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 07-12-2018 11:16. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

## DESPACHO

**Processo n.º:** 53000.003329/2014-01

Tendo em vista que:

- a) Os órgãos técnico e jurídica desta Pasta se manifestaram pela possibilidade do pleito renovatório objeto destes autos vir a ser deferido, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 24.552/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3529088) e do Parecer Jurídico n.º 1.197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º3665566), respectivamente;
- b) O órgão jurídico, nos termos do referido Parecer, condicionou o prosseguimento do feito à necessidade de ser assentado nos autos manifestação conclusiva sobre a manutenção da qualificação econômica-financeira da entidade para dar continuidade à execução do serviço;
- c) De acordo com os termos do balanço patrimonial e da certidão negativa de falência e concordata, juntados ao feito, se pode concluir que a qualificação econômica financeira da Interessada é mantida possibilitando-a, pois, continuar executando o serviço;
- d) Inexistem, portanto, obstáculos impeditivos à renovação e a consequente tomada de decisão pela autoridade competente;
- e) Em razão dessa condicionante e da reorganização dos órgãos da Presidência da República, efetivada por meio da Medida Provisória n.º 870/2019, se fez necessária a elaboração de nova minuta de Portaria, o que foi promovido nesta oportunidade,

Opina-se sejam os autos encaminhados ao Gabinete da Serad, para submissão da minuta de portaria, disposta no campo próprio abaixo, à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 11/01/2019, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com os arts. 19, III, e 25, II, da Medida Provisória n.º 870, de 1 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 24.552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO n.º 3752613,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria n.º Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda. por meio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.003329/2014-01, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria nº Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda. por meio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI nº 3752613

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº:** 53000.003329/2014-01

De ordem superior e tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial retorna-se os Autos para ratificação do Despacho Interno CGPO (3752613).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 30/01/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3809145** e o código CRC **85F5FA8C**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI nº 3809145

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53000.003329/2014-01

**Interessado:** Rádio Cultura Fm Santos Ltda.

Tendo em vista que:

a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta manifestaram-se favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme verifica-se dos termos da Nota Técnica n.º 24552/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3529088) e do Parecer Jurídico n.º 1197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3665566), respectivamente;

b) o Órgão jurídico, nos termos do referido Parecer, condicionou o prosseguimento do feito à necessidade de ser assentado nos autos manifestação conclusiva sobre a manutenção da qualificação econômica-financeira da entidade para dar continuidade à execução do serviço. De acordo com os termos do balanço patrimonial e da certidão negativa de falência e concordata, juntados ao feito, pode-se concluir que a qualificação econômica financeira da Interessada é mantida possibilitando-a, pois, continuar executando o serviço;

c) em função da edição da Medida Provisória nº 980, de 10/06/2020, que extingue o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e cria o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações, a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação das minutas, razão pela qual encaminha-se por meio deste, no respectivo campo abaixo, os textos atualizados para as providências cabíveis,

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.

Brasília, 08 de julho de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa**



**Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/07/2020, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 21/07/2020, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5674358** e o código CRC **523CC156**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº , DE DE 2020.**

Renovar a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com os arts. 19, III, e 25, II, da Medida Provisória n.º 870, de 1 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 24.552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, e no Despacho Interno CORAC nº 5674358,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos

termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda. por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

## **MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº XXXX, de \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União de \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria nº Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda. (CNPJ nº 62.303.888/0001-99), por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo ao Senhor, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI-MC nº 5674358

## MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE 2020.

Renovar a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24.552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

### **AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,  
**Secretário de Radiodifusão substituto**, em 22/07/2020, às 21:46  
(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**5725356** e o código CRC **316B30FA**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI-MC nº 5725356

**MINUTA DE  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº XXXX, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 22/07/2020, às 21:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5725367** e o código CRC **E8327B19**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI-MC nº 5725367

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53000.003329/2014-01

**Interessado:** Rádio Cultura Fm Santos Ltda.

De acordo.

Tendo em vista o Despacho CORAC ( 5674358) encaminho as minutas de Portaria (5725356) e de Exposição de Motivos (5725367) ao Gabinete do Ministro, para apreciação e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 22 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 22/07/2020, às 21:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5722543** e o código CRC **0E46B3C5**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI-MC nº 5722543



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 164/2020/SEI-MC de 24 de julho de 2020

Renovar a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24.552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5729425** e o código CRC **D9D4E2CB**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI nº 5729425

**Brasília, 24 de julho de 2020.**

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 164, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5729474** e o código CRC **96915E7D**.

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/07/2020 11:32:10  
**Origem do Ofício:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** VITOR TORRES DA SILVA  
**Ofício:** 5951166  
**Data prevista de publicação:** 28/07/2020  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12807443	01250.0011222020-96.rtf	06c10a698209e64b 676f44363651d700	4,00	R\$ 132,16
12807444	53115.0013962020-33.rtf	46d10142f9b428e2 d5a158d9a9854ef1	4,00	R\$ 132,16
12807445	01250.0236752020-08.rtf	c104666742a6a78f b13b2196b9e4dd2e	4,00	R\$ 132,16
12807446	01250.0017322020-90.rtf	928bfd6a5f4d2b7 dc33868582a665c6	4,00	R\$ 132,16
12807447	01250.0002472020-07.rtf	00272470c1e97593 33371b2046ef01fe	4,00	R\$ 132,16
12807448	01250.0626922017-57.rtf	e6355ab50d4a23d9 939c7da0f31ecec1	11,00	R\$ 363,44
12807449	53000.0033292014-01.rtf	9fd4f23ce64adfb6 bf8131f63775795e	11,00	R\$ 363,44
12807450	53000.0075602013-84.rtf	a4899e20c1b0b89a cd588429cf8cf177	11,00	R\$ 363,44
12807451	53900.0577612016-21.rtf	131ddf686689b166 2749727f959bb5c2	11,00	R\$ 363,44
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>64,00</b>	<b>R\$ 2.114,56</b>

## PORTARIA Nº 138/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sarandi, estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.057761/2016-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 25884/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 27/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de novembro de 2016, a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 410, de 14 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2003, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 1.041, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sarandi, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

## PORTARIA Nº 139/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

## PORTARIA Nº 140/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mococa, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007560/2013-84, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3008/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 195/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de junho de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE MOCOCA LTDA., nos termos da Portaria nº 103, de 28 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de junho de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mococa, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

## PORTARIA Nº 164/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24.552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

## CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

## EXTRATO DE PARECER Nº 59/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.000248/2020-12 (673)

CNPJ: 45.710.423/0001-33 - MATRIZ

Razão Social: MOGIANA ALIMENTOS S/A

Nome da Instituição: AFFINITY PETCARE

Endereço da Instituição: Rua das Magnólias, nº 2405, Jardim das Bandeiras, CEP 13.050-089, Campinas/SP.

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0617.2020

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 59/2020/CONCEA/MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

## EXTRATO DE PARECER Nº 60/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.001432/2020-80 (675)

CNPJ: 01.648.667/0001-68 - MATRIZ

Razão Social: TECSA - LABORATÓRIOS LTDA.

Nome da Instituição: TECSA LABORATÓRIOS

Endereço da Instituição: Avenida do Contorno, nº 6226, Funcionários, CEP 30.110-042, Belo Horizonte/MG

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0618.2020

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 60/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

## EXTRATO DE PARECER Nº 61/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.001431/2020-35 (674)

CNPJ: 01.579.398/0001-25 - MATRIZ

Razão Social: PLANTEC P.T.A. LTDA.

Nome da Instituição: Plantec Laboratórios

Endereço da Instituição: Rodovia SP 147 - km 128 - Caixa Postal 39 - Marrafont - CEP: 13.495-000 - Iracemápolis/SP.

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0619.2020

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 61/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS

## DESPACHO Nº 72, DE 8 DE JULHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.001122/2020-96, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO ARAPONGAS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Arapongas - PR, utilizando o canal nº 205 (duzentos e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 420/2020/SEI-MC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

## DESPACHO Nº 92, DE 17 DE JULHO DE 2020

O COORDENADORA-GERAL PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.023675/2020-08, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA, CNPJ nº 57.634.792/0001-73, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barretos/SP, utilizando o canal 204 (duzentos e quatro), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA



**DESPACHO**

**Processo nº:** 53000.003329/2014-01

**Interessado:** Rádio Cultura FM Santos Ltda.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 164/2020 (5738254), encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro das Comunicações, para conhecimento da Exposição de Motivos Renovação da Outorga (5729474), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituto**, em 30/07/2020, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5748444** e o código CRC **C364A1AF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.003329/2014-01

SEI-MC nº 5748444

Brasília, 31 de julho de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 164, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

1. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

## Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 05/08/2020 16:09

Termo(s): 93 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00093 2020 Santos/SP - Renov/FM - Rádio Cultura FM Santos Ltda.	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2737/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.003329/2014-01.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS  
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765447** e o código CRC **9880EE38**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2737/2020/MC - Processo nº 53000.003329/2014-01 - Nº SEI: 5765447